República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

João Pessoa-PB • Disponibilização: segunda-feira, 21 de julho de 2014
Publicação: terça-feira, 22 de julho de 2014 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

Nº 14.625 ANO XLVIII

RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 21 DE JULHO DE 2014 - Prorroga, por dois anos, o prazo de validade dos Concursos Públicos para provimento de cargos que tratam a Lei Complementar nº 96/2010 e a Lei nº 9.471/2011. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Resolução nº 50/2012, publicada no Diário da Justiça do dia 31 de julho de 2012, cujo texto dispõe sobre a homologação dos concursos públicos nº 01/2012 e nº 02/2012, para o provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado, de que tratam a Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010 e a Lei nº 9.471, de 13 de outubro de 2011; RESOLVE: ART. 1º Fica prorrogado, por dois anos, o prazo de validade dos Concursos Públicos nº 01/2012 e nº 02/2012, para provimento de Cargos da Estrutura do Poder Judiciário do Estado, de que trata a Lei nº 9.471/2011, a partir do dia 31 de julho de 2014; ART 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de julho de 2014. Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Presidente em exercício

RESOLUÇÃO Nº 10, de 21 de julho de 2014 - Estabelece critérios de pagamento da parcela autônoma de equivalência e dá outras providência. O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA** em exercício no uso das atribuições legais e tendo em vista decisão do Tribunal Pleno, em sessão realizada nesta data; **CONSIDERANDO** o reconhecimento administrativo da legalidade da obrigação de pagar aos membros ativos e inativos da Magistratura do Estado da Paraíba os créditos relativos à Parcela Autônoma de Equivalência (PAE); **CONSIDERANDO** a decisão homologatória tomada nos autos do processo administrativo nº 279.190-1, na sessão do Tribunal Pleno do dia 21 de julho de 2014; **CONSIDERANDO** que o art. 17, da Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelece ser "obrigatórias de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios"; resolve: **Art. 1º** O pagamento dos créditos remanescentes devidos aos membros da Magistratura do Estado da Paraíba, ativos, inativos e pensionistas, a título de parcela autônoma de equivalência (PAE), homologados e atualizados conforme decisão do Tribunal Pleno, poderá ser antecipado perante instituições financeiras, conforme as regras estabelecidas nesta resolução. § 1° Serão deduzidos do crédito total de cada um dos beneficiários, os valores pagos desde a data da homologação até o momento da operação financeira de antecipação, a que se refere o caput deste artigo. § 2º As parcelas mensais a serem pagas a título de Parcela Autônoma de Equivalência àqueles que não optarem pela antecipação do recebimento dos valores junto às instituição financeiras, ou quando a antecipação não se referir à integralidade do crédito, serão fixadas de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Poder Judiciário, e estarão sujeitas aos reajustes legais. § 3º A parcela mensal tratada no § 2º deste artigo, será acrescentada, a partir da vigência desta Resolução, do valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para os magistrados que ainda possuem crédito principal a receber. Para aqueles que já receberam o crédito principal, restando o pagamento da correção desse crédito, a parcela mensal será no valor de de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). § 4º O saldo devedor homologado pelo Tribunal pleno no processo administrativo a que se refere esta resolução, não sofrerá incidência de juros, aplicando-se correção monetária, apurada anualmente segundo os índices legais. **Art. 2º** O Tribunal repassará mensalmente as instituições financeiras, os valores devidos aos beneficiários da parcela de que trata esta resolução, e que optaram pela antecipação dos seus créditos. § 1º Para os beneficiários que já optaram pela antecipação do pagamento perante Instituições Financeiras, e que cujo valor originário de seu crédito foi pago na integralidade, o Tribunal poderá antecipar os créditos decorrentes da atualização monetária, para efeito de quitação do valor correspondente ao referido débito, procedendo-se o respectivo desconto mensal do valor antecipado. § 2º A quitação do empréstimo tratada no § 1º deste artigo será realizada diretamente com a instituição credora. § 3° No caso de falecimento do magistrado ou pensionista, os seus sucessores serão os responsáveis pelas obrigações decorrentes da operação de antecipação dos valores da PAE. § 4º No caso de perda do cargo ou exoneração a pedido, a responsabilidade de que trata o § 3º deste artigo recairá sobre o próprio beneficiário. **Art. 3°** O Presidente do Tribunal de Justiça deverá, durante todo o período de amortização das dívidas de que trata esta Resolução, incluir, nas respectivas propostas orçamentárias que anualmente submeterá ao Pleno, dotação específica e suficiente para fazer face aos pagamentos mensais previstos para o exercício correspondente, estando autorizado a majorar as parcelas mensais, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira. **Art. 4°** Os casos omissos serão resolvidos pela (o) Presidente, ouvido os componentes do Tribunal Pleno. **Art. 5°** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Presidente em exercício.

ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 1.710, DE 09 DE JULHO DE 2014 - O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta do Processo Administrativo de nº 350004-7, RESOLVE: Exonerar, a pedido, MARIA VIRGÍNIA FARO ELOY DUNDA, matrícula nº 476.506-1, do cargo em comissão de Assistente Jurídico, Símbolo CAS-01, com efeitos retroativos a contar de 26 de maio do corrente ano. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de julho de 2014. Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 1.766/2014 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE, Juiz de Direito Auxiliar, para, no período de 06 a 08.08.2014, responder, cumulativamente, pelo expediente da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital, em virtude do afastamento justificado do titular.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 16 de julho de 2014.Desembargador **Romero Marcelo da Fonseca Oliveira -** Presidente em Exercício - (Publicada no Diário da Justiça do dia 17.07.2014, Republicada por incorreção.)

PORTARIA GAPRE Nº 1.787/2014 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ALESSANDRA VARANDAS P. M. DE OLIVEIRA LIMA, Juíza de Direito, para, no período de 19.07.2014 e até ulterior deliberação, responder, cumulativamente, pelos expedientes da 1ª Vara Mista e Diretoria do Fórum da Comarca de Ingá, em virtude do afastamento justificado da titular.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 21 de julho de 2014. Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos - Presidente em Exercício

PORTARIA GAPRE Nº 1.788/2014 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve: conceder férias á magistrada abaixo relacionada, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADO(A)S / PERÍODO AQUISITIVO / PERÍODO -** JOSCILEIDE FERREIRA DE LIRA - 2014/2 - 15.09 a 14.10.2014. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 21 de julho de 2014. Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA **-** Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Vice-Presidente)

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Ouvidor)

Des. José Ricardo Porto
(Ouvidor Substituto)

Bel Robson de Lima Cananéa
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. José Ricardo Porto
Desª Maria das Graças Morais Guedes

SUPLENTES
Des. João Benedito da Silva (1º suplente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (2º suplente)
Des. Leandro dos Santos (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. José Aurélio da Cruz

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(Presidente)
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
Des. José Aurélio da Cruz (Presidente)
Desª Maria das Graças Morais Guedes

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
(Presidente)
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho (Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. João Benedito da Silva
Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior
Des. Carlos Martins Beltrão Filho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h

PORTARIA GAPRE Nº 1.789/2014 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve: suspender, as férias dos magistrados abaixo relacionados, para gozo oportuno: **MAGISTRADO / PERÍODO / PERÍODO AQUISITIVO -** ANA CARMEM PEREIRA JORDÃO VIEIRA - 04.08 a 02.09.2014 - 2013/2; PAULA FRASSINETTI NÓBREGA DE MIRANDA DANTAS - 04.08 a 02.09.2014 - 2014/2. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 21 de julho de 2014. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 1.790/2014 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar os Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito, a seguir relacionadas, para, responderem, cumulativamente, pela unidade judiciária, nos dias a seguir: **UNIDADE / VARA / MAGISTRADO(A) / DIAS -** JOÃO PESSOA - DIRETORIA - SIVANILDO TORRES FERREIRA - Juiz de Direito - 28.07 a 26.08.2014; 5ª VARA DE FAMÍLIA - ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS - Juíza de Direito Auxiliar - 28.07 a 26.08.2014. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 21 de julho de 2014.Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Presidente em exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343.140-1 – PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA e EM CONSTRULIMP EIRELI-EPP – INSTRUMENTO: Contrato nº 29/2014.OBJETO: A contratação de empresa de engenharia, para a construção de 02 (dois) wc's no prédio do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I do Contrato – PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente Contrato – VALOR: R$ 54.065,90(cinquenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e noventa centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 05.101 Função – 02 Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4194 – Conserv. Reforma e Adaptação de Imóveis – 33.90.39; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 00 e/ou Unidade Orçamentária – 05.901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4194; Conserv. Reforma e Adaptação de Imóveis; Natureza da Despesa – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fonte de Recurso -70. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. João Pessoa, 16 de julho de 2014. DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA -Presidente em exercício.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343.140-1- Vistos.Em harmonia com os pareceres da Gerência de Controle Interno, da Diretoria de Processo Administrativo e com arrimo nos arts. 38, inc. VII, e 43, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade Carta Convite nº001/2014 e ADJUDICO o seu objeto, ou seja, a contratação de empresa de engenharia, para a construção de 02 (dois) wc's no prédio do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à licitante EM CONSTRULIMP – EIRELI-EPP(CNPJ nº 17.517.638/0001-05), em virtude de sua proposta no valor de R$ 54.065,90(cinquenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e noventa centavos). Publique-se.João Pessoa, 16 de julho de 2014. DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA-Presidente em exercício.

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 15/2014 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2014.0196-7**, **RESOLVE: 1.** Com arrimo nas disposições constantes do art. 326 da Lei Complementar n.° 96/2010 (LOJE), art. 131 da Lei Complementar n.° 58/2003 e Resolução n.° 24 do Tribunal de Justiça da Paraíba, **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar,** visando apurar a responsabilidade funcional dos servidores **ÁLAMO PINHEIRO PORDEUS,** Técnico Judiciário, matrícula 471.033-9, e **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES LEITE E LACERDA,** Técnica Judiciária, matrícula 469.356-6, por terem contribuído para a morosidade na tramitação do processo nº 200.2012.110472-9, na Vara de Entorpecentes da Capital, o que culminou no reconhecimento do excesso de prazo na formação da culpa e na revogação da prisão preventiva da ré Luciana Araújo da Silva, fatos que, em tese, afrontam os artigos 106, I, III, e 107, XV, XVII, do Estatuto dos Servidores Públicos da Paraíba, passível, até mesmo, de aplicação de pena de suspensão, nos termos do artigo 119, do referido Estatuto. **2.** Delegar competência aos Exmos. Drs. Carlos Antônio Sarmento, Meales Medeiros de Melo e Rodrigo Marques Silva Lima – sob a coordenação do primeiro -, para proceder à instrução e diligências necessárias ao procedimento, no prazo legal, emitindo, ao fim, relatório conclusivo. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no Altiplano do Cabo Branco, em João Pessoa, Capital, aos 15 dias do mês de julho de 2014. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba.

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Excelentíssimo Senhor Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** o seguinte processo de Diária: Processo/Interessado: 352.049-8 – Edigley Saraiva de Brito;

ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº5/2011, **INDEFERIU** o seguinte processo abaixo relacionado: 348.905-1 – Robson Gomes Almeida – Indicação de Substituto – Publicado no DJ do dia 18/06/2014 -**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência n º12/2013, **DEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados: **PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO -** 352.031-5 - Ana Lívia R de Oliveira Rezende - Anotação na Ficha Funcional; 349.853-1 - Ana Maria Lucena Damasceno - Indicação de substituto; 350.103-5 - Henriques Dantas Alves - Indicação de substituto; 350.357-7 - José Rigoberto Campos Vieira - Indicação de substituto; 351.564-8 - Karla Simone C de Morais Deon - Anotação na Ficha Funcional. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa,21 de julho de 2014. Einstein Roosevelt Leite Diretor de Gestão de Pessoas

DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Dr. Marcos William de Oliveira

HABEAS CORPUS Nº 2007718-35.2014.815.0000 – RELATOR: Marcos William de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior – IMPETRANTE: Jaime Clementino de Araújo -PACIENTE: Inacio Gabriel da Silva - Ante o exposto, **indefiro a liminar.** À Procuradoria-Geral de Justiça, para a emissão de parecer.

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº 2006226-08.2014.815.0000) RELATOR: Marcos William de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior. IMPETRANTE: Cícero Roberto da Silva – PACIENTE: Ricardo Kerfferson Pereira Gomes - Ante o exposto, **indefiro a liminar.** À Procuradoria-Geral de Justiça, para a emissão de parecer.

HABEAS CORPUS (PROCESSO N°. 2008841-68.2014.815.0000) RELATOR: Marcos William de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior - IMPETRANTE: Rodrigo Oliveira dos Santos Lima – PACIENTE: Wadson Lopes de Ataíde - Ante o exposto, **não conheço** da impetração - Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Cumpra-se.

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027487-11.2013.815.2001 - ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - RELATOR: Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Estado da Paraíba. - PROCURADOR: Flávio José Costa da Lacerda - APELADO: Joseilson Moreira de Araújo – DECISÃO: Por todo o exposto, nos termos do no art. 557, § 1°-A, do CPC, e em harmonia com o parecer ministerial, **dou provimento monocrático** ao apelo para, reconhecendo a legitimidade do Estado da Paraíba para figurar no polo ativo das ações de execução forçada para cobrança de multas aplicadas a gestores municipais pelo TCE-PB, reformar a sentença recorrida e determinar o regular prosseguimento da ação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.001392-9/001 - ORIGEM: 3ª Vara Civel da Comarca de Campina Grande - APELANTE: Federal de Seguros SA. - ADVOGADOS: Saul Barros Brito e outra - APELADOS: Suênia Lopes Rodrigues, Maria Zilda Nascimento Silva e outros - ADVOGADOS: Hilton Souto Maior Neto e outros – DECISÃO: Por tudo que acima foi exposto, estando a decisão em harmonia com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e desta própria Corte, valho-me do disposto no art. 557, "caput", do CPC, para rejeitar as prejudiciais e as preliminares, e no mérito, **negar seguimento** aos recursos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.000005-8/001 - ORIGEM: 2ª Vara Civel da Comarca de Campina Grande - APELANTE: Federal de Seguros SA. - ADVOGADOS: Rosângela Dias Guerreiro - APELADOS: Eduardo Tavares da Silva e outros - ADVOGADOS: Hilton Souto Maior Neto e Maros Souto Maior Filho – DECISÃO: Por tudo que acima foi exposto, estando a decisão em harmonia com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e desta própria Corte, valho-me do disposto no art. 557, "caput", do CPC, para **acolher parcialmente a preliminar** de ilegitimidade ativa de TEREZINHA ARAÚJO SILVA, excluindo-a do polo ativo da ação, extinguindo o processo sem julgamento de mérito em relação à mesma e rejeitar as prejudiciais e as demais preliminares. No mérito, **nego seguimento ao recurso**.

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 2003349-95.2014.815.0000 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Sul América Companhia Nacional de Seguros - ADVOGADOS: Nelson Luiz Nouvel Alessio e Douglas Anterio - AGRAVADOS: Socorro Solange da Silva e outros - ADVOGADOS: Marcos Souto Maior Filho – DECISÃO: Isto posto, não se configurando razões a caracterizar a possibilidade de aplicação do art. 527, III, do CPC, i**ndefiro o pedido de efeito suspensivo**.

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 2004412-58.2014.815.0000 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: HSBC Vida e Previdência Brasil S/A - ADVOGADAS: Tânia Vainsencher e Ingrid Gadelha - AGRAVADO: Betúrcio Fernandes Mariz - ADVOGADOS: José Fernandes Mariz e José Murilo Freire Duarte Júnior

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 23 de julho de 2014, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
	JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ				
	SERVIDORES				
23/07	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
	Diana Cristina Santos	Delcilene Ramos Adriano Alves Lopes – Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Edith Ramalho Feitosa	Gilson de Souza Melo	Marinézio Gomes da Silva

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de julho de 2014. Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial

ENDEREÇO DE PLANTÃO
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)
TELEFONES
TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO "DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR"
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: **www.tjpb.jus.br** • e-mail: **diajustica@tjpb.jus.br**

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no art. 1º, I, do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Lenilson da Costa Silva	352.070-6	Técnico Judiciário	Campina Grande	15/07/2014	Participar da I Jornada de Priorização do Primeiro Grau
Verônica Diniz Leite	352.069-2	Chefe de Cartório	Campina Grande	15/07/2014	Participar da I Jornada de Priorização do Primeiro Grau
Francisco Elias Bento de Assis	352.056-1	Chefe da Central de Mandados e Distribuição	Guarabira	17/07/2014	Participar da I Jornada de Priorização do Primeiro Grau
Falkandre de Sousa Queiroz	352.071-4	Juiz de Direito	Soledade	02 e 07/07/2014	Em substituição
Manuel Maria Antunes de Melo	352.037-4	Juiz de Direito	Campina Grande	04 e 05/07/2014	Participar do mutirão da Meta 4
Fernando Carlos de Oliveira Carvalho	352.084-6	Motorista	Campina Grande	15/07/2014	Conduzir servidores da Gerência de Engenharia
Gilmar Araújo de Figueiredo	352.082-0	Motorista	Alhandra e Caaporã	11/07/2014	Conduzir magistrado para realizar atividades inerentes a Meta 4
Fábio Santos de Lima	352.078-1	Assessor de Gabinete	João Pessoa	11 a 12/07/2014	Realizar atividade inerentes a Meta 4
Edivan Rodrigues Alexandre	352.077-3	Juiz de Direito	Pocinhos	14 e 17/07/2014	Em substituição
Uilamar Batista da Nóbrega	352.085-4	Motorista	Itabaiana e Lucena	16/07/2014	Conduzir servidores da DITEC
Josélio César de Oliveira	352.093-5	Policial Militar	Serraria e Solânea	17/07/2014	Realizar missão especial
Antônio Carlos Sérgio Lopes	352.094-3	Policial Militar	Serraria e Solânea	17/07/2014	Realizar missão especial
Eduardo de Souza Barros	352.095-1	Policial Militar	Serraria e Solânea	17/07/2014	Realizar missão especial
José Ferreira de Oliveira	352.096-0	Policial Militar	Serraria e Solânea	17/07/2014	Realizar missão especial
Severino Inácio da Costa	351.714-4	Policial Militar	Patos	02 a 03/07/2014	Acompanhar o Desembargador Presidente da Comissão de Segurança
Marinézio Gomes da Silva	352.080-3	Motorista	Guarabira	16/07/2014	Transportar material
Silse Maria da Nóbrega Torres	352.088-9	Juíza de Direito	Bonito de Santa Fé	11/07/2014	Em substituição
Carla de Pádua Silveira de Melo	351.784-5	Analista Judiciário	João Pessoa	29/06 a 02/07/2014	Participar do Curso sobre "Direitos Humanos na Infância e Juventude"
Adriano de Araújo Pereira	352.039-1	Oficial de Justiça	Remígio	09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 25, 26, 27 e 30/06; 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11 e 14/07/2014	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 1.157/2014
Silvana de Carvalho Ferreira	352.051-0	Chefe de Cartório	João Pessoa	30/06 e 01/07/2014	Participar do Curso sobre "Direitos Humanos na Infância e Juventude"
Eliézio Marques da Silva	352.100-1	Oficial Judiciário	Pombal, Água Branca e outras	01, 02, 03, 04, 07, 08, 09 e 15/07/2014	Transportar processos da Meta 4
Rogério Oliveira Nascimento	352.091-9	Auxiliar Judiciário	Araruna, Mamanguape e outras	21 a 25/07/2014	Apoio técnico-administrativo à equipe de informática
Hailton Geraldo da Silva	352.092-7	Assistente de Administração	Araruna, Mamanguape e outras	21 a 25/07/2014	Apoio técnico-administrativo à equipe de informática
Severino Borges da Silva	351.984-8	Oficial de Justiça	Santa Rita	13/07/2014	Atuar em plantão judiciário
André Ricardo de Carvalho Costa	352.102-8	Juiz de Direito	Araçagi	15 e 16/07/2014	Em substituição
Pablo Forlan de Sousa Nóbrega	352.107-9	Oficial de Justiça	Barra de Santa Rosa	07 a 11 e 16 a 18/07/2014	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 1.254/2013
Pablo Forlan de Sousa Nóbrega	352.108-7	Oficial de Justiça	Campina Grande	15/07/2014	Participar da I Jornada de Priorização do Primeiro Grau
Thiago Xavier de Andrade	352.144-3	Assessor	Campina Grande	13, 14, 27 e 28/06; 04, 05, 11, 12, 18 e 19/07/2014	Realizar atividades inerentes à Meta 4
Francisco Odonildo Dantas	352.118-4	Requisitado	Guarabira	17/07/2014	Apoio administrativo à solenidade da I Jornada de Priorização do Primeiro Grau
Rildo Pontes da Silva	352.159-1	Assistente de Administração	Guarabira	17/07/2014	Apoio administrativo à solenidade da I Jornada de Priorização do Primeiro Grau
André Ricardo Chagas Siqueira	352.158-3	Assistente de Administração	Patos	14 a 17/07/2014	Apoio administrativo à solenidade da I Jornada de Priorização do Primeiro Grau
Francisco de Assis Pereira da Silva	352.067-6	Assistente de Administração	Guarabira	17/07/2014	Apoio administrativo à solenidade da I Jornada de Priorização do Primeiro Grau
Ednaldo da Silva Araújo	352.117-6	Oficial Judiciário	Guarabira	17/07/2014	Apoio administrativo à solenidade da I Jornada de Priorização do Primeiro Grau
Daniel Carlos Medeiros Silva	352.101-0	Oficial de Justiça	São Bento	10, 11, 16, 17 e 18/07/2014	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 1.599/2014
Otávio Luiz de Araújo	352.147-8	Motorista	Alagoa Grande	16/07/2014	Conduzir técnico de informática
Otávio Luiz de Araújo	352.145-1	Motorista	São João do Cariri e Pocinhos	09 e 15/07/2014	Conduzir servidor para realizar atividades inerentes à Meta 4
José Maciel de Negreiros	352.141-9	Motorista	Pombal	11/07/2014	Conduzir servidor para realizar atividades inerentes à Meta 4
José Maciel de Negreiros	352.139-7	Motorista	João Pessoa	16/07/2014	Conduzir diretora do Fórum para reunião administrativa
Antônio Carlos Sérgio Lopes	352.128-1	Militar	Campina Grande	18/07/2014	Realizar missão especial
José Ferreira de Oliveira	352.130-3	Militar	Campina Grande	18/07/2014	Realizar missão especial
Josélio César de Oliveira	352.127-3	Militar	Campina Grande	18/07/2014	Realizar missão especial
Eduardo de Souza Barros	352.129-0	Militar	Campina Grande	18/07/2014	Realizar missão especial
Ozildo dos Santos Paulino	352.119-2	Assistente de Administração	Guarabira	17/07/2014	Apoio administrativo à solenidade da I Jornada de Priorização do Primeiro Grau
Francisco José de Figueiredo Leitão	352.122-2	Requisitado	Campina Grande	15/07/2014	Apoio administrativo à Gerência de Engenharia
Vitório Trocoli Filho	352.121-4	Supervisor	Campina Grande	15/07/2014	Visita técnica
Clélia Galvão Toscano	352.120-6	Requisitado	Guarabira	17/07/2014	Apoio administrativo à solenidade da I Jornada de Priorização do Primeiro Grau
Renilson Lins Rocha	352.160-5	Motorista	Campina Grande	15/07/2014	Conduzir servidores da Gerência de Comunicação

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de julho de 2014. **ROBSON DE LIMA CANANÉA -** Diretor Especial.

– DECISÃO: Isto posto, com fulcro no artigo 558 do CPC e registrando que a denegação de pedido liminar não implica, necessariamente, na antecipação do julgamento, vez que a decisão poderá ser novamente reformada, **nego efeito suspensivo ao recurso.**

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 2007571-09.2014.815.0000 - RELATOR: Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTES: G.D.F.F.D.O e L.E.F.C - ADVOGADO: Fernando José Barros e Silva - AGRAVADO: E.T.C.J - ADVOGADO: Delano Magalhães Barros. - DECISÃO: Isto posto, não havendo a parte recorrente preenchido o requisito da relevância e juridicidade do direito pleiteado, **indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso**.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL nº 0026636-74.2010.815.2001 - ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. - APELANTE: Estado da Paraíba - PROCURADOR : Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira - APELADO: João Batista da Silva Filho - ADVOGADO: Francisco de Andrade Carneiro Neto – DECISÃO: Por essas razões, e das razões fáticas do caso vertente, em consonância ao entendimento categoricamente firmado neste Sinédrio e nos Tribunais Superiores, e numa forma de privilegiar a efetividade da prestação jurisdicional, não há outro caminho a ser trilhado, senão dar provimento à apelação cível e ao recurso oficial, o que faço com espeque no art. 557, §1º-A do CPC c/c Súmula nº. 253 do STJ, para afastar da condenação fixada a determinação de imediata implantação da diferença remuneratória entre o vencimento do cargo efetivo e os daquele que é exercido pelo apelado, restando devidas apenas as diferenças salariais pelo período não atingido pela prescrição. Custas e honorários advocatícios na forma retro determinada.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL nº 0018534-97.2009.815.2001 - ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. - APELANTE: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Solon Henrique de Sá e Benevides - APELADO: Reginaldo Batista do Nascimento - ADVOGADO: Francisco de Andrade Carneiro Neto – DECISÃO: Por essas razões, e das razões fáticas do caso vertente, em consonância ao entendimento categoricamente firmado neste Sinédrio e nos Tribunais Superiores, e numa forma de privilegiar a efetividade da prestação jurisdicional, não há outro caminho a ser trilhado, senão **dar provimento parcial à apelação cível e ao recurso oficial**, o que faço com espeque no art. 557, §1º-A do CPC c/c Súmula nº. 253 do STJ, para afastar da condenação fixada a determinação de imediata implantação da diferença remuneratória entre o vencimento do cargo efetivo e os daquele que é exercido pelo apelado, restando devidas apenas as diferenças salariais pelo período não atingido pela prescrição. Custas e honorários advocatícios na forma retro determinada.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016670-82.2013.815.2001 - ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - RELATOR: Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Estado da Paraíba. - PROCURADOR: Flávio José Cosa de Lacerda - APELADO: José Rômulo Carneiro de Albuquerque Neto -DECISÃO: Por todo o exposto, nos termos do no art. 557, § 1°-A, do CPC, e em harmonia com o parecer ministerial, **dou provimento monocrático** ao apelo para, reconhecendo a legitimidade do Estado da Paraíba para figurar no pólo ativo das ações de execução forçada para cobrança de multas aplicadas a gestores municipais pelo TCE-PB, reformar a sentença recorrida e determinar o regular prosseguimento da ação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002317-87.2007.815.0371 - ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Sousa - RELATOR: Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba - APELADA: Expedita Gomes de Matos - ADVOGADO: Raimundo Antunes Batista – DECISÃO: Com essas considerações e por haver demonstrado que a sentença recorrida encontra-se em confronto com a jurisprudência dominante das Cortes Superiores, valho-me do disposto no art. 557, "caput" do art. 557, do CPC, para **dar provimento monocrático** ao apelo para reformar a sentença, afastando a prescrição e determinar o retorno do feito à vara de origem, para prosseguimento da demanda.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0752442-75.2007.815.2001 - ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - RELATOR: Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Estado da Paraíba. - PROCURADOR: Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues - APELADO: Ariosmar Cândido da Cruz - ADVOGADO: José Alberto E. da Silva – DECISÃO: Por todo o exposto, nos termos do no art. 557, § 1°-A, do CPC, e em harmonia com o parecer ministerial, **dou provimento monocrático** ao apelo para, reconhecendo a legitimidade do Estado da Paraíba para figurar no pólo ativo das ações de execução forçada para cobrança de multas aplicadas a gestores municipais pelo TCE-PB, reformar a sentença recorrida e determinar o regular prosseguimento da ação.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 037.2012.005376-6/001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Município de Nazarezinho - ADVOGADO: Adélia Marques Formiga - AGRAVADO: Ministério Público do Estado da Paraíba – DECISÃO: "Assim sendo, frente a manifesta perda do objeto, valho-me da disposição do art. 557, "caput", do CPC, c/c o art. 127, XXX, do RITJ, para julgar prejudicado o recurso, negando-lhe seguimento".

Des. Ricardo Vital de Almeida

APELAÇÃO CÍVEL n.º 0023904-08.2012.815.0011 – 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. — RELATOR: Ricardo Vital de Almeida, Juiz convocado em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—01 APELANTE: Verônica Salete Farias. —ADVOGADO: Marcos Antônio Chaves Neto, Gilson Guedes Rodrigues. — 02 APELANTE: Viação Santa Rosa Ltda e outros. — ADVOGADO: Marcos Antônio Chaves Neto, Gilson Guedes Rodrigues. — 03 APELANTE: Município de Campina Grande, representado por seu Procurador: José Fernandes Mariz.—APELADOS: Os mesmos. — DECISÃO: — Depreende-se dos autos que o procurador do Município, através da petição de fls. 217/218, requereu a republicação do acórdão de fls. 205/214 e a consequente reabertura de prazo para recurso, uma vez que a dita publicação se deu no nome do antigo procurador.—Dessa forma, defiro o pedido de fls. 217/218, determinando seja realizada nova publicação do acórdão (fls. 205/2014), fazendo constar como procurador da parte apelante o Procurador Geral do Município José Fernandes Mariz, reabrindo prazo para eventual recursal.—Ademais, determino que tais alterações sejam feitas na autuação dos autos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2008783-65.2014.815.0000 — 7ª vara mista de Patos—Relator: Ricardo Vital de Almeida, juiz convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Agravante: Banco Santander S/A—Advogado: Henrique José Parada Simão e outro—Agravado: Francisco de Medeiros Silva Filho—Advogado: Danilo de Freitas Ferreira—DECISÃO: Assim, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo, mantendo a decisão agravada em todos os seus termos..

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000147-41.2011.815.0521— Comarca de Alagoinha.—RELATOR: Ricardo Vital de Almeida – juiz convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—APELANTE: Banco Santander (Brasil) S/A. —ADVOGADO: Antonio Braz da Silva—APELADA: Klébia de Kássia Chaves de Paiva—ADVOGADO: Aldaris Dawsley e Silva Junior—DECISÃO: Assim, à vista das considerações acima, mormente em razão da exegese firmada e dos precedentes sobre o tema em exame, DOU PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do art. 557, §1º-A do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL N° 0074336-75.2012.815.2001 — 9ª Vara Cível da Capital.—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Apelante: Gleudson Silva Farias.—Advogado: Túlio José de Carvalho Carneiro.—Apelados: Telemar Norte Leste S/A e Telebrás Telecomunicações Brasileiras S/A.—DECISÃO: Por tais razões, NEGO SEGUIMENTO ao recurso apelatório pelo manifesto confronto com as jurisprudências citadas, nos termos do artigo 557, caput, CPC.

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2007748-70.2014.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Thyago Luis Barreto Mendes Braga. Agravada: Ana Danielle Melo de Lima – Defensora Pública: Terezinha Alves Andrade Moura. Agravado: Estado da Paraíba. Decisão: Defiro parcialmente o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso tão somente para suspender a decisão agravada em relação ao Município de João Pessoa.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008756-82.2014.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Rui Bittencourt Rezende – Adv.: Fábio Carneiro Cunha Lima. Agravada: Bradesco Seguros S/A. Decisão: Defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2007698-44.2014.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Banco Cruzeiro do Sul S/A - Adv.: Nelson Willians Fratoni Rodrigues. Agravada: Terezinha Pereira da Cunha – Adv.: Cândido Artur Matos de Sousa e outros. Decisão: Indefiro o pedido de gratuidade judiciária e, com fulcro no art. 511 do Código de Processo Civil, determino que o agravante recolha as custas processuais no prazo de 05 dias, sob pena de deserção.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000865-68.2013.815.0941. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de Juru, representado por seu Prefeito – Adv.: Jorge Marcio Pereira. Apelada: Zenilda Silvério Ramos – Adv.: Maria da Graças Diniz Cabral. Decisão: Com espeque no art. 557, "caput" do CPC, nego seguimento ao recurso apelatório, mantendo a decisão objurgada em todos os seus termos.

Des Joas De Brito Pereira Filho

HABEAS CORPUS N° 2008337-62.2014.815.0000. ORIGEM: 1ª Vara de Cabedelo. RELATOR: **Des Joas De Brito Pereira Filho**. IMPETRANTE: Edson Jorge Batista Junior E Maria Eduarda Serafim De Andrade. IMPETRADO: Juizo Da 1ª Vara De Cabedelo. Liminar indeferida

HABEAS CORPUS N° 2008358-38.2014.815.0000. ORIGEM: 1ª Vara de Cabedelo. RELATOR: **Des Joas De Brito Pereira Filho**. IMPETRANTE: Saulo De Tarso De Araujo Pereira E Rafael Pinto Medeiros. IMPETRADO: Juizo Da 1ª Vara De Cabedelo. Liminar indeferida

Des. Arnóbio Alves Teodósio

HABEAS CORPUS Nº 2007775-53.2014.815.0000– Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital - **RELATOR:** O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - **IMPETRANTES:** Alberto Domingos Grisi Filho e outro - **PACIENTE:** Eduardo Lino Santos da Silva. **Vistos, etc. (...)** Com esses argumentos, **INDEFIRO** o pleito emergencial postulado.

Des. João Benedito da Silva

HABEAS CORPUS N.º 2007790-22.2014.815.0000 - RELATOR: Des. João Benedito da Silva - IMPETRANTE: Helderley Florêncio Vieira - IMPETRADO: juízo do 1º Tribunal do Júri da comarca da Capital - PACIENTE: Ana Paula de Santana Florêncio - Vistos etc. Dessa forma, inexistindo fumus boni juris, não há necessidade de discorrer a respeito do periculum in mora (ao menos nesta oportunidade, por se tratar de análise de liminar), uma vez que a concessão do pleito, ora em análise, encontra-se condicionada à existência de ambos os requisitos. Diante de tais razões, indefiro o pedido de liminar. À douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

HABEAS CORPUS N.º 2007689-82.2014.815.0000 - RELATOR: Des. João Benedito da Silva - IMPETRANTE: Rogério Bezerra Rodrigues - IMPETRADO: 2ª Vara da comarca de Cajazeiras - PACIENTE: Roberto Lopes de Moura - Vistos etc. E, inexistindo fumus boni juris, não há necessidade de discorrer a respeito do periculum in mora (ao menos nesta oportunidade, por se tratar de análise de liminar), uma vez que a concessão do pleito, ora em apreciação, encontra-se condicionada à existência de ambos os requisitos. Diante de tais razões, indefiro o pedido de liminar. À douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

HABEAS CORPUS N.º 2008360-08.2014.815.0000 - RELATOR: Des. João Benedito da Silva - IMPETRANTE: Welder de Assis Miranda - IMPETRADO: 1ª Vara da comarca de Cabedelo - PACIENTE: Ocirvan Soares Eduardo - Vistos etc. Dessa forma, inexistindo fumus boni juris, por quaisquer dos fundamentos invocados no presente writ, não há necessidade de discorrer a respeito do periculum in mora (ao menos nesta oportunidade, por se tratar de análise de liminar), uma vez que a concessão do pleito, ora em apreciação, encontra-se condicionada à existência de ambos os requisitos. Diante de tais razões, indefiro o pedido de liminar. À douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

Dr. Miguel de Britto Lyra Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 2008768-96.2014.815.0000. ORIGEM: 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. AGRAVANTE: Lucileni Honorata Agostinho. ADVOGADO: Ricardo De Almeida Fernandes. AGRAVADO: Hipercard. AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA. INDEFERIMENTO. ALEGAÇÃO DA PARTE QUE NÃO

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA
JULHO/2014

Dias	Comarca/Vara
25 e 26/07/14	2ª VARA MISTA DE CABEDELO

GRUPO - 2 – ALHANDRA, CAAPORÃ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.
JULHO/2014

Dias	Comarca/Vara
25 e 26/07/14	1ª VARA MISTA DE MAMANGUAPE

GRUPO – 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO
JULHO/2014

Dias	Comarca/Vara
25 e 26/07/14	8ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE

GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.
JULHO/2014

Dias	Comarca/Vara
25 e 26/07/14	SERRA BRANCA

GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGONA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO
JULHO/2014

Dias	Comarca/Vara
25 e 26/07/14	2ª VARA MISTA DE CUITÉ

GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA
JULHO/2014

Dias	Comarca/Vara
25 e 26/07/14	1ª VARA MISTA DE ITAPORANGA

GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA E UIRAÚNA.
JULHO/2014

Dias	Comarca/Vara
25 e 26/07/14	2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SOUSA

GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.
JULHO/2014

Dias	Comarca/Vara
25 e 26/07/14	MARI

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 21 de julho de 2014. **ROBSON DE LIMA CANANÉA - DIRETOR ESPECIAL.**

TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS CUSTAS PROCESSUAIS SEM PREJUÍZO DO SEU PRÓPRIO SUSTENTO OU DE SUA FAMÍLIA. PRESUNÇÃO RELATIVA. CIRCUNSTÂNCIAS QUE APONTAM EM SENTIDO CONTRÁRIO. PRESUNÇÃO RELATIVA DESFEITA. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. - "A declaração de pobreza, com o intuito de obter os benefícios da assistência judiciária gratuita, goza de presunção relativa, admitindo, portanto, prova em contrário. 2. Além disso, o Superior Tribunal de Justiça já decidiu que "o pedido de assistência judiciária gratuita pode ser indeferido quando o magistrado tiver fundadas razões para crer que o requerente não se encontra no estado de miserabilidade declarado." (AgRg no Ag 881.512/RJ, Rel. Ministro CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ FEDERAL CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), QUARTA TURMA, julgado em 02/12/2008, DJe 18/12/2008)".1 Com estas considerações, com fundamento no art. 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, por ser manifestamente improcedente, mantendo na íntegra a decisão vergastada.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0003056-09.2011.815.0181. ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA-PB. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. APELANTE: Estado Da Paraiba,rep.p/seu Procurador, Juizo Da 4a Vara Da Com.de Guarabira E Paulo Renato Guedes Bezerra. APELADO: Andre Luis Santos Da Costa. ADVOGADO: Antonio Teotonio De Assuncao. APELAÇÃO E RECURSO OFICIAL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. DIFERENÇAS SALARIAIS. POLÍCIA MILITAR. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. REJEIÇÃO. MÉRITO. PROMOÇÃO RETROATIVA A MARÇO DE 2006. REAJUSTE DOS VENCIMENTOS A PARTIR DE AGOSTO DE 2008. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO RELATIVO ÀS DIFERENÇAS DEVIDAS. ART. 333, II, DO CPC. ÔNUS DO ESTADO. IRRESIGNAÇÃO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO TJPB. SEGUIMENTO NEGADO. ART. 557, DO CPC. SÚMULA Nº 253, DO STJ. - Deve ser rejeitada a preliminar de ausência de interesse de agir em razão da necessidade de prévio requerimento administrativo, uma vez que essa exigência fere a garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição. - Tendo a promoção do promovente, de soldado recruta (PM-1) a soldado engajado (PM-2) sido retroativa a março de 2006, e o reajuste dos vencimentos se dado apenas a partir de agosto de 2008, e não tendo o Estado se desincumbido do ônus previsto no art. 333, II, do CPC, é de ser mantida a sentença que determinou o pagamento das diferenças salariais que lhe eram devidas, observada a prescrição quinquenal. STJ - Súmula 253, "o art. 557 do CPC, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário" Posto isso, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, na jurisprudência dominante deste Tribunal de Justiça e na Súmula 253, do STJ ("o art. 557 do CPC, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário"), nego seguimento à apelação e ao recurso oficial, mantendo na íntegra os termos da sentença vergastada.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0018371-34.2013.815.0011. ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDO PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE-PB. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. APELANTE: Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica, Estado Da Paraiba, Rep.p/ Procurador, Dulce Almeida De Adradre E De Campina Grande. APELADO: Bernadete De Queiroz Barbosa. APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL. PRELIMINAR ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. TUTELA DO DIREITO À SAÚDE. VALOR MAIOR. COMPETÊNCIA DO ESTADO PARA FORNECER MEDICAMENTO. RECURSOS EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO STJ. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC, E DA SÚMULA 253, DO STJ. SEGUIMENTO NEGADO. - "[...] sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de quaisquer deles no pólo passivo da demanda." 1 - É dever do Poder Público, compreendidos nessa concepção todos os entes administrativos, assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congênere necessário à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sob pena de deixar o mandamento constitucional (direito à saúde) no limbo da normatividade abstrata. - "O não preenchimento de mera formalidade – no caso, inclusão de medicamento em lista prévia – não pode, por si só, obstaculizar o fornecimento gratuito de medicação a portador de moléstia gravíssima, se comprovada a respectiva necessidade e receitada, aquela, por médico para tanto capacitado. Precedentes desta Corte." 2 - "Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição da República (art. 5, caput), ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, entendo – uma vez configurado esse dilema – que razões de ordem ético jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida." A teor do art. 557, do CPC, "o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." - STJ - Súmula 253 - O art. 557 do CPC, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário. Isso posto, considerando que a matéria tratada no apelo confronta o entendimento pacífico das Cortes Superiores e deste Tribunal, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, e na súmula nº 253, do STJ, nego seguimento ao recurso oficial e à apelação.

APELAÇÃO N° 0000281-35.2012.815.0941. ORIGEM: COMARCA DE ÁGUA BRANCA-PB. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. APELANTE: Prefeito E Maria Do Socorro De Lima. ADVOGADO: Jorge Marcio Pereira. APELADO: Municipio De Imaculada,rep.por Seu Prefeito. APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. VERBAS DO FUNDEB. REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO. RATEIO DE SALDO REMANESCENTE. AUSÊNCIA DE NORMA MUNICIPAL. NECESSIDADE. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 45, DO TJPB. JURISPRUDÊNCIA UNIFORMIZADA DESTA CORTE. ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO AO APELO. - Em consonância com o entendimento sumulado desta Corte de Justiça, precisamente em seu enunciado n. 45, "O rateio das sobras dos recursos do FUNDEB fica condicionado a existência de Lei Municipal, regulamentando a matéria". - Conforme art. 557, caput, do CPC, "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". Em razão dessas considerações, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, assim como, na jurisprudência dominante e na Súmula 45, do Egrégio TJPB, nego seguimento ao recurso apelatório interposto, mantendo incólumes todos os exatos termos da sentença atacada.

APELAÇÃO N° 0000290-94.2012.815.0941. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA-PB. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. APELANTE: Maria Dalcia Ribeiro De Brito. ADVOGADO: Jorge Marcio Pereira. APELADO: Municipio De Imaculada/pb. ADVOGADO: Vilson Lacerda Brasileiro. APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. VERBAS DO FUNDEB. REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO. RATEIO DE SALDO REMANESCENTE. AUSÊNCIA DE NORMA MUNICIPAL. NECESSIDADE. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 45, DO TJPB. JURISPRUDÊNCIA UNIFORMIZADA DESTA CORTE. ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO AO APELO. - Em consonância com o entendimento sumulado desta Corte de Justiça, precisamente em seu enunciado n. 45, "O rateio das sobras dos recursos do FUNDEB fica condicionado a existência de Lei Municipal, regulamentando a matéria". - Conforme art. 557, caput, do CPC, "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". Em razão dessas considerações, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, assim como, na jurisprudência dominante e na Súmula 45, do Egrégio TJPB, nego seguimento ao recurso apelatório interposto, mantendo incólumes todos os exatos termos da sentença atacada.

APELAÇÃO N° 0000785-89.2011.815.0031. ORIGEM: COMARCA DE ALAGOA GRANDE-PB. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. APELANTE: Daniel Francisco Da Silva. ADVOGADO: Alexandre Campos Ruiz. APELADO: Banco Do Brasil S/a. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. ERRO MATERIAL CONFIGURADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 463, I, DO CPC. CORREÇÃO DE OFÍCIO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Constatado o erro material no acórdão, o mesmo pode ser corrigido, de ofício, nos termos do art. 463, I, do CPC. - "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL. CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL. INTERESSE DE RECORRER. I - Verificada a existência de erro material no Acórdão, retifica-se a redação. II - Não há interesse da agravada em recorrer de decisão que não conheceu do Agravo por falha na formação do instrumento. III - Embargos de Declaração desacolhidos, com correção, ex oficio, de erro material no acórdão embargado." (EDcl no AgRg no Ag 1262215 RJ – Relator(a): Ministro SIDNEI BENETI - Julgamento: 08/02/2011 - Órgão Julgador: T3 - TERCEIRA TURMA – Publicação: DJe 22/02/2011) Desse modo, objetivando sanar o erro material constatado, determino, de ofício, a retificação do Acórdão, com a reimpressão do decisum e respectiva publicação. No mais, rejeito os embargos, ante a inexistência de contradição.

APELAÇÃO N° 0000919-21.2012.815.0601. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. APELANTE: Terezinha Borges De Lima Sobrinho. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio Da Silva. APELADO: Municipio De Belem, Representado Por Seu Prefeito. ADVOGADO: Marcus Freire. APELAÇÃO. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. EMPREGADO PÚBLICO. RECONHECIMENTO DO CARÁTER JURÍDICO ADMINISTRATIVO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. PRESCRIÇÃO. CONTAGEM DO PRAZO DA TRANSMUDAÇÃO DO REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 55/1993. LEGALIDADE. FGTS. VERBA PRÓPRIA DO REGIME CELETISTA. DESCABIMENTO. SENTENÇA MANTIDA. ART. 557 CAPUT, CPC. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO. - Ocorrendo a mudança do regime celetista para o jurídico único e, por consequência, sendo os direitos da servidora pública regidos doravante pela norma estatutária, tem-se que a competência para processar e julgar a demanda é da Justiça Comum e não da Trabalhista. - Em razão de a apelante requerer verba de caráter celetista, entende-se que o prazo prescricional, in casu, flui-se da transmudação do regime celetista para o jurídico único, estando, assim, a pretensão da autora ao recebimento dos depósitos de parcelas relativas ao FGTS prescrita. - Inexiste direito adquirido da servidora a determinada situação jurídica, sendo certo que se mostra impossível conjugar vantagens de regimes distintos. - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior (CPC, art. 557, caput) Isto posto, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil e na jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores, nego seguimento ao recurso apelatório, mantendo os termos da sentença vergastada. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DJ: 11/07/2014)

APELAÇÃO N° 0001322-54.2012.815.0321. ORIGEM: COMARCA DE SANTA LUZIA-PB. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. APELANTE: Maria Aparecida Dos Santos. ADVOGADO: Damiao Guimaraes Leite. APELADO: Municipio De Junco Do Serido,rep.por Seu Prefeito. APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. PRELIMINAR. REJEIÇÃO. VERBAS DO FUNDEB. REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO. RATEIO DE SALDO REMANESCENTE. AUSÊNCIA DE NORMA MUNICIPAL. NECESSIDADE. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 45, DO TJPB. JURISPRUDÊNCIA UNIFORMIZADA DESTA CORTE. ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO AO APELO. - Em consonância com o entendimento sumulado desta Corte de Justiça, precisamente em seu enunciado n. 45, "O rateio das sobras dos recursos do FUNDEB fica condicionado a existência de Lei Municipal, regulamentando a matéria". - Conforme art. 557, caput, do CPC, "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". Em razão dessas considerações, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, assim como, na jurisprudência dominante e na Súmula 45, do Egrégio TJPB, rejeito a preliminar e nego seguimento ao recurso apelatório interposto, mantendo incólumes todos os exatos termos da sentença atacada.

APELAÇÃO N° 0003152-02.2012.815.0371. ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE SOUSA. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. APELANTE: Irenice Alves Da Silva E Outro. ADVOGADO: Lincon Bezerra De Abrantes. APELADO: Municipio De Sousa,rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Eduardo Henrique Jacome E Silva. APELAÇÃO. PROFESSOR. DIFERENÇA DE PISO SALARIAL DOS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2011. NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS ESTIPULADOS PELA LEI Nº 11.738/2008. ENTENDIMENTO DO STF. VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.738/08 A PARTIR DE 27 DE ABRIL DE 2011. DECISÃO DO STF. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. ART. 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. Os profissionais do magistério público da educação básica, em conformidade à Lei nº 11.738/2008, fazem jus ao pagamento do piso nacionalmente estabelecido, a partir de 27.04.2011, portanto deve ser julgado improcedente o pedido. Em razão das considerações tecidas acima, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, assim como, na Jurisprudência dominante dos Tribunais, nego seguimento ao recurso, mantendo incólume a sentença vergastada. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DJ: 18/07/2014)

APELAÇÃO N° 0004995-37.2013.815.0251. ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE PATOS. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. APELANTE: Municipio De Passagem. ADVOGADO: Heber Tiburtino Leite. APELADO: Teonia Ferreira De Araujo. ADVOGADO: Jose Mattheson Nobrega De Sousa. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. PRELIMINAR. REJEIÇÃO. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. SALÁRIO ATRASADO. COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DAS VERBAS. ÔNUS DA EDILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 333, II, DO CPC. NÃO DESINCUMBÊNCIA DO ONUS PROBANDI. REFORMA DA SENTENÇA, APENAS PARA ADEQUAR A CORREÇÃO MONETÁRIA. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO TJPB. ART. 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. - Não é razoável ou justo admitir que o servidor público exerça seu mister sem a correspondente contraprestação. In casu, não havendo comprovação do pagamento relativo ao salário atrasado não alcançado pela prescrição quinquenal, é de rigor a manutenção da sentença que condenou a Edilidade ao respectivo pagamento. - Nos termos do art. 333, II, do CPC, incumbe ao Município demonstrar que efetivamente pagou as verbas remuneratórias de servidor público supostamente inadimplidas. Em razão das considerações tecidas acima, com fulcro no art. 557, caput, CPC, e na Jurisprudência dominante desta Corte, rejeito a questão preliminar suscitada e, no mérito, nego seguimento ao recurso e, de ofício, corrijo a forma de juros de mora e correção monetária, nos moldes acima indicados. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DJ: 11/07/2014)

APELAÇÃO N° 0018711-51.2008.815.0011. ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. APELANTE: Dibens Leasing Arrendamento Mercantil S/a. ADVOGADO: Celso Marcon. APELADO: Diego Araujo Da Silva. ADVOGADO: Paulo Sergio Cunha De Azevedo. APELAÇÃO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. QUITAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO. COMPROVAÇÃO. RECURSO QUE NÃO IMPUGNA OS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MINORAÇÃO. DESNECESSIDADE. OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 557, CAPUT, CPC. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO. - O exame da petição do recurso revela que o apelante não impugnou os fundamentos da decisão recorrida, deixando de consignar qualquer argumento que atacasse, especificamente, as premissas da sentença desafiada. É necessária a impugnação específica dos fundamentos da decisão recorrida. - Muito embora a questão versada nos presentes autos não enseja uma cognição intrincada, a verba fixada, a título de honorários advocatícios, em favor do procurador do apelado, não pode ser arbitrada em valor ínfimo, assim como não pode ser arbitrado em valor muito elevado, devendo haver equidade. Ante todo o exposto, amparado no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento à apelação, mantendo na íntegra a sentença vergastada. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DJ: 14/07/2014)

APELAÇÃO N° 0023755-75.2013.815.0011. ORIGEM: 5ª VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. APELANTE: J. A. L. J., L. A. C. A., A. A. B. D. E D. B. S.. APELAÇÃO. REVISÃO DE ALIMENTOS. REDUÇÃO DE VERBA ALIMENTAR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. INSURGÊNCIA DO ALIMENTANTE. BINÔMIO NECESSIDADE POSSIBILIDADE. PRESSUPOSTOS INDISPENSÁVEIS. AUSÊNCIA DE PROVAS PLAUSÍVEIS. NÃO DEMONSTRAÇÃO DA ALTERAÇÃO ECONÔMICA. MANUTENÇÃO DO QUANTUM ALIMENTAR. ART. 333, I, DO CPC. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ E DO TJPB. ART. 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. - Na fixação dos alimentos devem ser consideradas as necessidades do alimentando e as possibilidades do alimentante, dentro do binômio necessidade/possibilidade. - Conforme Jurisprudência dominante do Colendo STJ e do TJPB, a redução dos alimentos provisionais só tem cabimento quando suficientemente comprovada a modificação na situação econômica de quem os fornece ou percebe, sem olvidar, entretanto, que o ônus da prova recai sobre quem pretende a alteração, nos termos do art. 333, I, CPC. - Nos termos do caput do artigo 557, do CPC, O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Em razão de todas as considerações tecidas acima, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, assim como, na Jurisprudência dominante do STJ e do TJPB, nego seguimento ao recurso apelatório interposto, mantendo incólumes os exatos termos da sentença objurgada.

APELAÇÃO N° 0029228-57.2011.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 4ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. APELANTE: Teunas Jose Santana. ADVOGADO: Mylena Formiga Alves De Brito. APELADO: Unimed De Fortaleza-cooperativa De Trabalho Médico Ltda. ADVOGADO: George Alexandre Ribeiro De Oliveira. APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. CONSUMIDOR. PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA DE COBERTURA DE TRATAMENTO DE SAÚDE. RADIOTERAPIA. CLÁUSULA ABUSIVA. RECONHECIMENTO. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, DA BOA-FÉ E DA INTERPRETAÇÃO MAIS FAVORÁVEL AO CONSUMIDOR. DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. NECESSIDADE DE MAJORAÇÃO. PRINCÍPIOS DE RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. PRECEDENTES DO TJPB E DO STJ. ART. 557, § 1º-A, DO CPC. PROVIMENTO DO RECURSO. - Nos termos da jurisprudência reiterada do STJ, "a recusa indevida à cobertura pleiteada pelo segurado é causa de danos morais, pois agrava a sua situação de aflição psicológica e de angústia no espírito" (REsp 657717/RJ, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, DJ 12/12/2005). - A indenização deve proporcionar à vítima satisfação na justa medida do abalo sofrido, de modo a evitar o enriquecimento sem causa, servindo não como uma punição, mas como um desestímulo à repetição do ilícito, atendendo, desta forma, ao caráter pedagógico do qual se reveste. - O valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) atende a critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando-se a gravidade do mal que afligia o paciente, ora apelante, e o poder econômico-financeiro da parte demandada, sem que, por outro lado, favoreça o enriquecimento sem causa A par de tais considerações, e com fulcro no art. 557, § 1º A do CPC, dou provimento ao recurso, a fim de que o valor fixado a título de indenização por danos morais seja majorado para R$ 10.000,00 (dez mil reais). (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DJ: 11/07/2014)

APELAÇÃO N° 0057122-08.2011.815.2001. ORIGEM: 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. APELANTE: Josefa Wilma Moreira De Araujo. ADVOGADO: Hildebrando Costa Andrade. APELADO: Banco Bradesco Financiamento S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO DE PREMISSA FÁTICA. CONSTATAÇÃO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO. INÉPCIA DA INICIAL. PEDIDO GENÉRICO. FALTA DE DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL. ART. 284, DO CPC. POSSIBILIDADE, MESMO DEPOIS DE APRESENTADA A CONTESTAÇÃO. NULIDADE DA SENTENÇA DECRETADA DE OFÍCIO. RECURSO DE APELAÇÃO PREJUDICADO. SEGUIMENTO NEGADO. EMBARGOS ACOLHIDOS. - Constatado que o julgado embargado adotou premissa equivocada, configurado está o erro de fato a justificar o acolhimento dos aclaratórios. - É direito subjetivo do autor o de emendar a inicial contendo pedido não especificado, nos termos do art. 284 do CPC. - Prescreve o art. 557, caput, do CPC que o Relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, ou ainda, em confronto com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal ou de Tribunal Superior, dispensando que o recurso seja julgado no colegiado. Ante todo o exposto, acolho

os embargos de declaração, para se corrigir erro de premissa fática e, de ofício, declaro a nulidade da sentença, para que seja oportunizada a emenda à inicial para retificação do pedido, devendo o promovido ser intimado para se manifestar sobre esta, bem como proferida outra decisão. Julgo prejudicado o recurso apelatório, nos termos do art. 557, caput do CPC.

APELAÇÃO N° 0060517-65.2012.815.2003. ORIGEM: 4ª VARA REGINAL DE MANGABEIRA. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. APELANTE: Jose Pereira Marques Filho. ADVOGADO: Wilson Furtado Roberto. APELADO: Vtn Comercial Turismo E Reprentacao Ltda. ADVOGADO: Isabella De Andrade Pereira. APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. DIREITOS AUTORAIS. UTILIZAÇÃO DE FOTOGRAFIA EM SITE DE INTERNET SEM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA AUTORIA DA FOTO. NÃO DESINCUMBÊNCIA DO ONUS PROBANDI. ARTIGO 333, I, DO CPC. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE. ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO AO APELO. - Em conformidade com a Jurisprudência pacífica e uniforme dos Tribunais pátrios, notadamente do Colendo Superior Tribunal de Justiça, "Nos termos do art. 333, I do CPC, caberá ao autor a demonstração dos fatos constitutivos do seu direito e ao réu a demonstração dos fatos extintivos modificativos ou impeditivos do direito do autor"1. - Segundo entendimento jurisprudencial dominante dos Tribunais, "Fundando-se o pedido vestibular de indenização, na alegação de violação de direitos autorais, por uso indevido ou desautorizado de fotografias em jornal, cabe ao suplicante comprovar o fato constitutivo de seu suposto direito, consistente na efetiva autoria das aludidas fotografias, inclusive diligenciando para realização da necessária prova técnica, sob pena de improcedência da ação"2. - Nos termos do caput do artigo 557, do CPC, O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Em razão de tais considerações tecidas acima, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, assim como na Jurisprudência dominante do Colendo STJ e do Egrégio TJPB, nego seguimento ao recurso apelatório, mantendo incólumes todos os exatos termos da decisão vergastada.

AÇÃO RESCISÓRIA N° 2005645-90.2014.815.0000. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. AUTOR: Olacanti Importacao E Comercio Ltda. ADVOGADO: Thelio Farias. RÉU: Energisa Borborema - Distribuidora De Energia. ADVOGADO: Yuri Porto. AÇÃO RESCISÓRIA. AUSÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO. INTIMAÇÃO PARA EFETUAR O PAGAMENTO. INÉRCIA DA PARTE. INDEFERIMENTO DA INICIAL. CPC, ARTS. 267, I, 295, I, 488, II e 490, II DO CPC. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. - "Fredie Didier Júnior afirma que "a falta de depósito exigido pelo inciso II do art. 488 do CPC rende ensejo, inclusive, ao indeferimento da petição inicial (CPC, art. 490, II). Deve, todavia, haver, antes do indeferimento, oportunidade para que o autor da ação rescisória efetue ou complemente o depósito, aplicando-se o art. 284 do CPC".1I e III".2" Expostas estas considerações, com base nos arts. 267, I1, 284, parágrafo único, 295, I2, 490, I3, art. 488, II e 490, II todos do CPC, indefiro a petição inicial e, consequentemente, extingo a ação rescisória, sem resolução do mérito.

PROCESSO DE EXECUÇÃO N° 0000413-58.1998.815.0141. ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. POLO ATIVO: Estado Da Paraíba, Representado Por Seu Procurador. POLO PASSIVO: Vieira Da Costa. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO. AÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE CÁLCULOS CUSTAS JUDICIAIS. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA. DISPENSA. EXTINÇÃO IMPRÓPRIA. VERIFICAÇÃO. SENTENÇA ANULADA. ART. 557, § 1º, DO CPC. PROVIMENTO DO RECURSO. - A sentença homologatória dos cálculos das custas judiciais prescinde de inscrição da Dívida Ativa do Estado, razão pela qual não há de se extinguir o processo por impossibilidade jurídica do pedido quando a própria lei lhe atribui a condição de título executivo judicial. Ante o exposto, e considerando que a matéria é pacífica na Corte Superior de Justiça, nos termos do art. 557, §1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTO AO APELO, para anular a sentença hostilizada, determinando o retorno dos autos à primeira instância para prosseguimento regular do feito executivo.

PROCESSO DE EXECUÇÃO N° 0027086-12.2013.815.2001. ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. POLO ATIVO: Estado Da Paraíba, Representado Por Seu Procurador. ADVOGADO: Flávio José Costa De Lacerda. POLO PASSIVO: Nabor Wndeerley Da Nóbrega Filho. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE EXECUÇÃO. MULTA IMPOSTA A GESTOR PÚBLICO PELO TRIBUNAL DE CONTAS. SENTENÇA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ILEGITIMIDADE ATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA. PRETENSÃO A SER EXERCIDA PELO MUNICÍPIO. APELAÇÃO. ILEGITIMIDADE APLICÁVEL SOMENTE QUANTO À IMPUTAÇÃO DE DÉBITO RELATIVO AOS COFRES DO MUNICÍPIO. TITULARIDADE DO ESTADO PARA EXECUTAR MULTA DECORRENTE DE DECISÃO DO TCE. MODIFICAÇÃO DO ENTENDIMENTO ANTERIOR PELO STJ. ENTENDIMENTO UNIFORMIZADO PELO TJPB. NULIDADE DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO RECURSO. CPC, 557, § 1º-A. "É do Estado da Paraíba, com exclusividade, a legitimidade para cobrança de multa aplicada a gestor público municipal pelo Tribunal de Contas do Estado, com base na lei complementar estadual nº 18/93".1 Diante de tal cenário e levando em consideração o disposto no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à instância de origem, a fim de que o feito tenha seu trâmite regular.

REEXAME NECESSÁRIO N° 0019987-20.2008.815.0011. ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. JUÍZO: Júlio Ferreira De Lima Filho. ADVOGADO: Vital Bezerra Lopes. POLO PASSIVO: Estado Da Paraíba, Representado Por Seu Procurador. ADVOGADO: Paulo De Tarso Cirne Nepomuceno. REMESSA OFICIAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO. ATO DECLARADO ILEGAL PELO PODER JUDICIÁRIO. DANOS MORAIS. CONFIGURAÇÃO. QUANTUM ARBITRADO. RAZOABILIDADE. ART. 557, CAPUT, CPC. SÚMULA 253, STJ. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO. - O funcionário público nomeado por concurso não pode ser demitido sem que contra ele seja instaurado o procedimento administrativo e assegurada a ampla defesa. Reconhecida judicialmente a ilegalidade do ato de demissão, cabível é a indenização por danos morais. - Nos termos da Súmula número 253, do Colendo Superior Tribunal de Justiça, "O art. 557 do CPC, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário". Em razão das considerações tecidas acima, com fulcro no art. 557, caput, CPC, bem como, na Súmula 253, do STJ, nego seguimento ao recurso oficial, mantendo incólume os exatos termos da sentença vergastada. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DJ: 11/07/2014)

REEXAME NECESSÁRIO N° 0020085-29.2013.815.0011. ORIGEM: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. JUÍZO: Teresinha Rodrigues De Sousa Matos. ADVOGADO: José Alípio B. De Melo. POLO PASSIVO: Município De Campina Grande, Representado Por Sua Procuradora. ADVOGADO: Hannelise Silva Garcia Da Costa. RECURSO OFICIAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. FORNECIMENTO DE PROCEDIMENTO MÉDICO NECESSÁRIO A TRATAMENTO DE SAÚDE. DEVER DO PODER PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. TUTELA DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE. VALOR MAIOR. CUMPRIMENTO. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO STJ E DO STF. APLICAÇÃO DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC, E DA SÚMULA N. 253, DO COLENDO STJ. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO. - "[...] sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de quaisquer deles no pólo passivo da demanda"1. - É dever do Poder Público, compreendidos nessa concepção todos os entes administrativos, assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou procedimento cirúrgico necessário à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sob pena de deixar o mandamento constitucional (direito à saúde) no limbo da normatividade abstrata. - "Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição da República (art. 5, caput), ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, entendo – uma vez configurado esse dilema – que razões de ordem ético jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida." - Prescreve o art. 557, caput, do CPC que o Relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, ou ainda, em confronto com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal ou de Tribunal Superior, dispensando que o recurso seja julgado no colegiado. Por sua vez, nos termos da Súmula n. 253, do STJ, "o art. 557 do CPC, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário". Em razão das considerações tecidas acima, pois, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, na Súmula nº 253, do STJ, assim como, na jurisprudência dominante do STF, do STJ e do TJPB, nego seguimento ao recurso oficial, mantendo incólumes os exatos termos da sentença atacada. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DJ: 16/07/2014)

APELAÇÃO N. 0040915-60.2013.815.2001 ORIGEM: Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho – Juiz Convocado para substituir o Des. João Alves da Silva APELANTE: Márcio Lacerda Martins de Oliveira (Adv. Diego José Mangueira Aureliano) APELADO: Banco Santander S/A APELAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. INDEFERIMENTO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. NÃO APRECIAÇÃO PELO JUÍZO A QUO. SENTENÇA PROLATADA ANTES DO PRAZO CONCEDIDO PARA RECOLHIMENTO DAS RESPECTIVAS CUSTAS PROCESSUAIS. DESCABIMENTO. SENTENÇA ANULADA. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO QUE ENSEJA O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS. ART. 257 DO CPC. RECURSO PROVIDO. Tendo o Magistrado, ao indeferir pedido de justiça gratuita, concedido prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento de custas processuais, não poderia, antes do decurso do prazo, prolatar sentença de extinção do processo sem resolução do mérito em razão da ausência do respectivo recolhimento. Tendo havido pedido de reconsideração da decisão que indeferiu o pleito de justiça gratuita – no qual a parte afirma que a declaração de pobreza, considerada pelo Juiz documento indispensável para o deferimento do pedido, está presente nos autos junto com o instrumento de procuração –, o qual não foi apreciado pelo Magistrado, deverá ser anulada a sentença, a fim de que o juiz se pronuncie a respeito, haja vista impossibilidade de análise neste momento, sob pena de supressão de instância. Caso seja mantida a decisão que indeferiu o pedido de justiça gratuita, e não havendo o recolhimento das custas por parte do autor, ora apelante, deverá, com base no art. 257 do CPC, ser cancelada a distribuição do feito, não havendo que se falar em extinção do processo e condenação ao pagamento de custas processuais. […] Ante o exposto, dou provimento ao recurso, a fim de anular a sentença, devendo o Magistrado a quo apreciar o pedido de reconsideração da decisão que indeferiu o pleito de justiça gratuita e, caso seja mantido seu entendimento, deverá aguardar o decurso do prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento das custas processuais. Por fim, deixando o autor de proceder ao recolhimento, deverá ser cancelada a distribuição, sem condenação ao pagamento de custas processuais.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 2008768-96.2014.815.0000. ORIGEM: 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. AGRAVANTE: Lucileni Honorata Agostinho. ADVOGADO: Ricardo De Almeida Fernandes. AGRAVADO: Hipercard. AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA. INDEFERIMENTO. ALEGAÇÃO DA PARTE QUE NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS CUSTAS PROCESSUAIS SEM PREJUÍZO DO SEU PRÓPRIO SUSTENTO OU DE SUA FAMÍLIA. PRESUNÇÃO RELATIVA. CIRCUNSTÂNCIAS QUE APONTAM EM SENTIDO CONTRÁRIO. PRESUNÇÃO RELATIVA DESFEITA. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. - "A declaração de pobreza, com o intuito de obter os benefícios da assistência judiciária gratuita, goza de presunção relativa, admitindo, portanto, prova em contrário. 2. Além disso, o Superior Tribunal de Justiça já decidiu que "o pedido de assistência judiciária gratuita pode ser indeferido quando o magistrado tiver fundadas razões para crer que o requerente não se encontra no estado de miserabilidade declarado." (AgRg no Ag 881.512/RJ, Rel. Ministro CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ FEDERAL CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), QUARTA TURMA, julgado em 02/12/2008, DJe 18/12/2008)".1 Com estas considerações, com fundamento no art. 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, por ser manifestamente improcedente, mantendo na íntegra a decisão vergastada.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0003056-09.2011.815.0181. ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA-PB. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. APELANTE: Estado Da Paraiba,rep.p/seu Procurador, Juizo Da 4a Vara Da Com.de Guarabira E Paulo Renato Guedes Bezerra. APELADO: Andre Luis Santos Da Costa. ADVOGADO: Antonio Teotonio De Assuncao. APELAÇÃO E RECURSO OFICIAL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. DIFERENÇAS SALARIAIS. POLÍCIA MILITAR. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. REJEIÇÃO. MÉRITO. PROMOÇÃO RETROATIVA A MARÇO DE 2006. REAJUSTE DOS VENCIMENTOS A PARTIR DE AGOSTO DE 2008. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO RELATIVO ÀS DIFERENÇAS DEVIDAS. ART. 333, II, DO CPC. ÔNUS DO ESTADO. IRRESIGNAÇÃO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO TJPB. SEGUIMENTO NEGADO. ART. 557, DO CPC. SÚMULA Nº 253, DO STJ. - Deve ser rejeitada a preliminar de ausência de interesse de agir em razão da necessidade de prévio requerimento administrativo, uma vez que essa exigência fere a garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição. - Tendo a promoção do promovente, de soldado recruta (PM-1) a soldado engajado (PM-2) sido retroativa a março de 2006, e o reajuste dos vencimentos se dado apenas a partir de agosto de 2008, e não tendo o Estado se desincumbido do ônus previsto no art. 333, II, do CPC, é de ser mantida a sentença que determinou o pagamento das diferenças salariais que lhe eram devidas, observada a prescrição quinquenal. STJ - Súmula 253, "o art. 557 do CPC, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário" Posto isso, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, na jurisprudência dominante deste Tribunal de Justiça e na Súmula 253, do STJ ("o art. 557 do CPC, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário"), nego seguimento à apelação e ao recurso oficial, mantendo na íntegra os termos da sentença vergastada.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0018371-34.2013.815.0011. ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDO PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE-PB. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. APELANTE: Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica, Estado Da Paraiba, Rep.p/ Procurador, Dulce Almeida De Adradre E De Campina Grande. APELADO: Bernadete De Queiroz Barbosa. APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL. PRELIMINAR ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. TUTELA DO DIREITO À SAÚDE. VALOR MAIOR. COMPETÊNCIA DO ESTADO PARA FORNECER MEDICAMENTO. RECURSOS EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO STJ. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC, E DA SÚMULA 253, DO STJ. SEGUIMENTO NEGADO. - "[...] sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de quaisquer deles no pólo passivo da demanda." 1 - É dever do Poder Público, compreendidos nessa concepção todos os entes administrativos, assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congênere necessário à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sob pena de deixar o mandamento constitucional (direito à saúde) no limbo da normatividade abstrata. - "O não preenchimento de mera formalidade – no caso, inclusão de medicamento em lista prévia – não pode, por si só, obstaculizar o fornecimento gratuito de medicação a portador de moléstia gravíssima, se comprovada a respectiva necessidade e receitada, aquela, por médico para tanto capacitado. Precedentes desta Corte." 2 - "Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição da República (art. 5, caput), ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, entendo – uma vez configurado esse dilema – que razões de ordem ético jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida." A teor do art. 557, do CPC, "o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." - STJ - Súmula 253 - O art. 557 do CPC, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário. Isso posto, considerando que a matéria tratada no apelo confronta o entendimento pacífico das Cortes Superiores e deste Tribunal, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, e na súmula nº 253, do STJ, nego seguimento ao recurso oficial e à apelação.

APELAÇÃO N° 0000281-35.2012.815.0941. ORIGEM: COMARCA DE ÁGUA BRANCA-PB. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. APELANTE: Prefeito E Maria Do Socorro De Lima. ADVOGADO: Jorge Marcio Pereira. APELADO: Municipio De Imaculada,rep.por Seu Prefeito. APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. VERBAS DO FUNDEB. REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO. RATEIO DE SALDO REMANESCENTE. AUSÊNCIA DE NORMA MUNICIPAL. NECESSIDADE. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 45, DO TJPB. JURISPRUDÊNCIA UNIFORMIZADA DESTA CORTE. ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO AO APELO. - Em consonância com o entendimento sumulado desta Corte de Justiça, precisamente em seu enunciado n. 45, "O rateio das sobras dos recursos do FUNDEB fica condicionado a existência de Lei Municipal, regulamentando a matéria". - Conforme art. 557, caput, do CPC, "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". Em razão dessas considerações, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, assim como, na jurisprudência dominante e na Súmula 45, do Egrégio TJPB, nego seguimento ao recurso apelatório interposto, mantendo incólumes todos os exatos termos da sentença atacada.

APELAÇÃO N° 0000290-94.2012.815.0941. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA-PB. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. APELANTE: Maria Dalcia Ribeiro De Brito. ADVOGADO: Jorge Marcio Pereira. APELADO: Municipio De Imaculada/pb. ADVOGADO: Vilson Lacerda Brasileiro. APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. VERBAS DO FUNDEB. REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO. RATEIO DE SALDO REMANESCENTE. AUSÊNCIA DE NORMA MUNICIPAL. NECESSIDADE. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 45, DO TJPB. JURISPRUDÊNCIA UNIFORMIZADA DESTA CORTE. ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO AO APELO. - Em consonância com o entendimento sumulado desta Corte de Justiça, precisamente em seu enunciado n. 45, "O rateio das sobras dos recursos do FUNDEB fica condicionado a existência de Lei Municipal, regulamentando a matéria". - Conforme art. 557, caput, do CPC, "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". Em razão dessas considerações, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, assim como, na jurisprudência dominante e na Súmula 45, do Egrégio TJPB, nego seguimento ao recurso apelatório interposto, mantendo incólumes todos os exatos termos da sentença atacada.

APELAÇÃO N° 0000785-89.2011.815.0031. ORIGEM: COMARCA DE ALAGOA GRANDE-PB. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. APELANTE: Daniel Francisco Da Silva. ADVOGADO: Alexandre Campos Ruiz. APELADO: Banco Do Brasil S/a. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. ERRO MATERIAL CONFIGURADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 463, I, DO CPC. CORREÇÃO DE OFÍCIO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Constatado o erro material no acórdão, o mesmo pode ser corrigido, de ofício, nos termos do art. 463, I, do CPC. - "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL. CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL. INTERESSE DE RECORRER. I - Verificada a existência de erro material no Acórdão, retifica-se a redação. II - Não há interesse da agravada em recorrer de decisão que não conheceu do Agravo por falha na formação do instrumento. III - Embargos de Declaração desacolhidos, com correção, ex oficio, de erro material no acórdão embargado." (EDcl no AgRg no Ag 1262215 RJ – Relator(a): Ministro SIDNEI BENETI - Julgamento: 08/02/2011 - Órgão Julgador: T3 - TERCEIRA TURMA – Publicação: DJe 22/02/2011) Desse modo, objetivando sanar o erro material constatado, determino, de ofício, a retificação do Acórdão, com a reimpressão do decisum e respectiva publicação. No mais, rejeito os embargos, ante a inexistência de contradição.

APELAÇÃO N° 0001322-54.2012.815.0321. ORIGEM: COMARCA DE SANTA LUZIA-PB. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. APELANTE: Maria Aparecida Dos Santos. ADVOGADO: Damiao Guimaraes Leite. APELADO: Municipio De Junco Do Serido,rep.por Seu Prefeito. APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. PRELIMINAR. REJEIÇÃO. VERBAS DO FUNDEB. REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO. RATEIO DE SALDO REMANESCENTE. AUSÊNCIA DE NORMA MUNICIPAL. NECESSIDADE. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 45, DO TJPB. JURISPRUDÊNCIA UNIFORMIZADA DESTA CORTE. ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO AO APELO. - Em consonância com o entendimento sumulado desta Corte de Justiça, precisamente em seu enunciado n. 45, "O rateio das sobras dos recursos do FUNDEB fica condicionado a existência de Lei Municipal, regulamentando a matéria". - Conforme art. 557, caput, do CPC, "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". Em razão dessas considerações, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, assim como, na jurisprudência dominante e na Súmula 45, do Egrégio TJPB, rejeito a preliminar e nego seguimento ao recurso apelatório interposto, mantendo incólumes todos os exatos termos da sentença atacada.

APELAÇÃO N° 0023755-75.2013.815.0011. ORIGEM: 5ª VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. APELANTE: J. A. L. J., L. A. C. A., A. A. B. D. E D. B. S.. APELAÇÃO. REVISÃO DE ALIMENTOS. REDUÇÃO DE VERBA ALIMENTAR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. INSURGÊNCIA DO ALIMENTANTE. BINÔMIO NECESSIDADE POSSIBILIDADE. PRESSUPOSTOS INDISPENSÁVEIS. AUSÊNCIA DE PROVAS PLAUSÍVEIS. NÃO DEMONSTRAÇÃO DA ALTERAÇÃO ECONÔMICA. MANUTENÇÃO DO QUANTUM ALIMENTAR. ART. 333, I, DO CPC. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ E DO TJPB. ART. 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. - Na fixação dos alimentos devem ser consideradas as necessidades do alimentando e as possibilidades do alimentante, dentro do binômio necessidade/possibilidade. - Conforme Jurisprudência dominante do Colendo STJ e do TJPB, a redução dos alimentos provisionais só tem cabimento quando suficientemente comprovada a modificação na situação econômica de quem os fornece ou percebe, sem olvidar, entretanto, que o ônus da prova recai sobre quem pretende a alteração, nos termos do art. 333, I, CPC. - Nos termos do caput do artigo 557, do CPC, O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Em razão de todas as considerações tecidas acima, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, assim como, na Jurisprudência dominante do STJ e do TJPB, nego seguimento ao recurso apelatório interposto, mantendo incólumes os exatos termos da sentença objurgada.

APELAÇÃO N° 0057122-08.2011.815.2001. ORIGEM: 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. APELANTE: Josefa Wilma Moreira De Araujo. ADVOGADO: Hildebrando Costa Andrade. APELADO: Banco Bradesco Financiamento S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO DE PREMISSA FÁTICA. CONSTATAÇÃO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO. INÉPCIA DA INICIAL. PEDIDO GENÉRICO. FALTA DE DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL. ART. 284, DO CPC. POSSIBILIDADE, MESMO DEPOIS DE APRESENTADA A CONTESTAÇÃO. NULIDADE DA SENTENÇA DECRETADA DE OFÍCIO. RECURSO DE APELAÇÃO PREJUDICADO. SEGUIMENTO NEGADO. EMBARGOS ACOLHIDOS. - Constatado que o julgado embargado adotou premissa equivocada, configurado está o erro de fato a justificar o acolhimento dos aclaratórios. - É direito subjetivo do autor o de emendar a inicial contendo pedido não especificado, nos termos do art. 284 do CPC. - Prescreve o art. 557, caput, do CPC que o Relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, ou ainda, em confronto com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal ou de Tribunal Superior, dispensando que o recurso seja julgado no colegiado. Ante todo o exposto, acolho os embargos de declaração, para se corrigir erro de premissa fática e, de ofício, declaro a nulidade da sentença, para que seja oportunizada a emenda à inicial para retificação do pedido, devendo o promovido ser intimado para se manifestar sobre esta, bem como proferida outra decisão. Julgo prejudicado o recurso apelatório, nos termos do art. 557, caput do CPC.

APELAÇÃO N° 0060517-65.2012.815.2003. ORIGEM: 4ª VARA REGINAL DE MANGABEIRA. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. APELANTE: Jose Pereira Marques Filho. ADVOGADO: Wilson Furtado Roberto. APELADO: Vtn Comercial Turismo E Reprentacao Ltda. ADVOGADO: Isabella De Andrade Pereira. APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. DIREITOS AUTORAIS. UTILIZAÇÃO DE FOTOGRAFIA EM SITE DE INTERNET SEM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA AUTORIA DA FOTO. NÃO DESINCUMBÊNCIA DO ONUS PROBANDI. ARTIGO 333, I, DO CPC. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE. ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO AO APELO. - Em conformidade com a Jurisprudência pacífica e uniforme dos Tribunais pátrios, notadamente do Colendo Superior Tribunal de Justiça, "Nos termos do art. 333, I do CPC, caberá ao autor a demonstração dos fatos constitutivos do seu direito e ao réu a demonstração dos fatos extintivos modificativos ou impeditivos do direito do autor"1. - Segundo entendimento jurisprudencial dominante dos Tribunais, "Fundando-se o pedido vestibular de indenização, na alegação de violação de direitos autorais, por uso indevido ou desautorizado de fotografias em jornal, cabe ao suplicante comprovar o fato constitutivo de seu suposto direito, consistente na efetiva autoria das aludidas fotografias, inclusive diligenciando para realização da necessária prova técnica, sob pena de improcedência da ação"2. - Nos termos do caput do artigo 557, do CPC, O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Em razão de tais considerações tecidas acima, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, assim como na Jurisprudência dominante do Colendo STJ e do Egrégio TJPB, nego seguimento ao recurso apelatório, mantendo incólumes todos os exatos termos da decisão vergastada.

AÇÃO RESCISÓRIA N° 2005645-90.2014.815.0000. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. AUTOR: Olacanti Importacao E Comercio Ltda. ADVOGADO: Thelio Farias. RÉU: Energisa Borborema - Distribuidora De Energia. ADVOGADO: Yuri Porto. AÇÃO RESCISÓRIA. AUSÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO. INTIMAÇÃO PARA EFETUAR O PAGAMENTO. INÉRCIA DA PARTE. INDEFERIMENTO DA INICIAL. CPC, ARTS. 267, I, 295, I, 488, II e 490, II DO CPC. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. - "Fredie Didier Júnior afirma que "a falta de depósito exigido pelo inciso II do art. 488 do CPC rende ensejo, inclusive, ao indeferimento da petição inicial (CPC, art. 490, II). Deve, todavia, haver, antes do indeferimento, oportunidade para que o autor da ação rescisória efetue ou complemente o depósito, aplicando-se o art. 284 do CPC".1I e III".2" Expostas estas considerações, com base nos arts. 267, I1, 284, parágrafo único, 295, I2, 490, I3, art. 488, II e 490, II todos do CPC, indefiro a petição inicial e, consequentemente, extingo a ação rescisória, sem resolução do mérito.

PROCESSO DE EXECUÇÃO N° 0000413-58.1998.815.0141. ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. POLO ATIVO: Estado Da Paraíba, Representado Por Seu Procurador. POLO PASSIVO: Vieira Da Costa. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO. AÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE CÁLCULOS CUSTAS JUDICIAIS. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA. DISPENSA. EXTINÇÃO IMPRÓPRIA. VERIFICAÇÃO. SENTENÇA ANULADA. ART. 557, § 1º, DO CPC. PROVIMENTO DO RECURSO. - A sentença homologatória dos cálculos das custas judiciais prescinde de inscrição da Dívida Ativa do Estado, razão pela qual não há de se extinguir o processo por impossibilidade jurídica do pedido quando a própria lei lhe atribui a condição de título executivo judicial. Ante o exposto, e considerando que a matéria é pacífica na Corte Superior de Justiça, nos termos do art. 557, §1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTO AO APELO, para anular a sentença hostilizada, determinando o retorno dos autos à primeira instância para prosseguimento regular do feito executivo.

PROCESSO DE EXECUÇÃO N° 0027086-12.2013.815.2001. ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. POLO ATIVO: Estado Da Paraíba, Representado Por Seu Procurador. ADVOGADO: Flávio José Costa De Lacerda. POLO PASSIVO: Nabor Wndeerley Da Nóbrega Filho. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE EXECUÇÃO. MULTA IMPOSTA A GESTOR PÚBLICO PELO TRIBUNAL DE CONTAS. SENTENÇA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ILEGITIMIDADE ATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA. PRETENSÃO A SER EXERCIDA PELO MUNICÍPIO. APELAÇÃO. ILEGITIMIDADE APLICÁVEL SOMENTE QUANTO À IMPUTAÇÃO DE DÉBITO RELATIVO AOS COFRES DO MUNICÍPIO. TITULARIDADE DO ESTADO PARA EXECUTAR MULTA DECORRENTE DE DECISÃO DO TCE. MODIFICAÇÃO DO ENTENDIMENTO ANTERIOR PELO STJ. ENTENDIMENTO UNIFORMIZADO PELO TJPB. NULIDADE DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO RECURSO. CPC, 557, § 1º-A. "É do Estado da Paraíba, com exclusividade, a legitimidade para cobrança de multa aplicada a gestor público municipal pelo Tribunal de Contas do Estado, com base na lei complementar estadual nº 18/93".1 Diante de tal cenário e levando em consideração o disposto no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à instância de origem, a fim de que o feito tenha seu trâmite regular.

REEXAME NECESSÁRIO N° 0020085-29.2013.815.0011. ORIGEM: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Dr(a). Miguel De Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des Joao Alves Da Silva**. JUÍZO: Teresinha Rodrigues De Sousa Matos. ADVOGADO: José Alípio B. De Melo. POLO PASSIVO: Município De Campina Grande, Representado Por Sua Procuradora. ADVOGADO: Hannelise Silva Garcia Da Costa. RECURSO OFICIAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. FORNECIMENTO DE PROCEDIMENTO MÉDICO NECESSÁRIO A TRATAMENTO DE SAÚDE. DEVER DO PODER PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. TUTELA DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE. VALOR MAIOR. CUMPRIMENTO. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO STJ E DO STF. APLICAÇÃO DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC, E DA SÚMULA N. 253, DO COLENDO STJ. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO. - "[...] sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de quaisquer deles no pólo passivo da demanda"1. - É dever do Poder Público, compreendidos nessa concepção todos os entes administrativos, assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou procedimento cirúrgico necessário à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sob pena de deixar o mandamento constitucional (direito à saúde) no limbo da normatividade abstrata. - "Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição da República (art. 5, caput), ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, entendo – uma vez configurado esse dilema – que razões de ordem ético jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida." - Prescreve o art. 557, caput, do CPC que o Relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, ou ainda, em confronto com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal ou de Tribunal Superior, dispensando que o recurso seja julgado no colegiado. Por sua vez, nos termos da Súmula n. 253, do STJ, "o art. 557 do CPC, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário". Em razão das considerações tecidas acima, pois, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, na Súmula nº 253, do STJ, assim como, na jurisprudência dominante do STF, do STJ e do TJPB, nego seguimento ao recurso oficial, mantendo incólumes os exatos termos da sentença atacada.

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO N° 0097598-54.2012.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 1ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto**. APELANTE: Santana E Ribeiro Ltda. ADVOGADO: Fabio Firmino De Araujo. APELADO: Estado Da Paraiba, Rep. P/ Seu Proc. Mônica Nóbrega Figueiredo. Diante desses fatos, indefiro o pedido de justiça gratuita formulado em sede de apelação cível, bem como concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a apelante efetue o pagamento do preparo, sob pena de não conhecimento do recurso.

APELAÇÃO N° 0001307-32.2012.815.0371. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto**. APELANTE: Município De Vieirópolis. ADVOGADO: Luci Gomes De Sena. APELADO: Francisca Edgley De Oliveira. AGRAVO interno. AÇÃO DE COBRANÇA. Decisão monocrática. INTEMPESTIVIDADE. VERIFICAÇÃO. Art. 557, §1º, do código de processo civil. NÃO CONHECIMENTO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO DO REGIMENTAL. - O prazo para interposição do recurso de agravo interno é de 10 (dez) dias, segundo a exegese do art. 557, §1º c/c o art. 188, ambos da Lei Adjetiva Civil, e a ultrapassagem desse limite legal implica no reconhecimento da intempestividade recursal, o que obsta o seu conhecimento. Desta forma, com base no que prescrevem o art. 557, caput e §1º c/c o art. 188, todos do Código de Processo Civil, considero intempestiva a presente irresignação regimental, negando-lhe seguimento.

Drª. Vanda Elizabeth Marinho

APELAÇÃO N° 0041829-03.2008.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 1ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: **Dr(a). Vanda Elizabeth Marinho**, em substituição a(o) **Des Leandro Dos Santos**. APELANTE: Estado Da Paraiba,rep.p/ seu Procurador. ADVOGADO: Julio Tiago De Carvalho Rodrigues. APELADO: Gilberto Ismael Lacerda. ADVOGADO: Jose Augusto Meirelles Neto. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA. APLICAÇÃO DE MULTA PELO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL A EX-GESTOR MUNICIPAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE ATIVA. TITULARIDADE DO ESTADO PARA EXECUTAR A MULTA. MATÉRIA SUMULADA PELO TJPB. SENTENÇA ANULADA. PROVIMENTO. - A matéria já foi dirimida no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000733-84.2013.815.0000, no qual o Plenário do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba decidiu que "é do Estado da Paraíba, com exclusividade, a legitimidade para cobrança de multa aplicada a gestor público municipal pelo Tribunal de Contas do Estado, com base na Lei Complementar Estadual nº 18/93". Vistos etc. (...) Diante do exposto, PROVEJO a Apelação Cível interposta para, reconhecendo a legitimidade ativa do Estado da Paraíba, anular a sentença e determinar o retorno dos autos à instância de origem a fim de que tenha seu trâmite regular.

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0104801-67.2012.815.2001. - Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - 01 Apelante: Estado da Paraíba. - Procurador: Roberto Mizuki. - 02 Apelante: José Leidson Alves Rodrigues e outros. - Advogado: Ana Cristina de Oliveira Vilarim e outros. - 03 Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência. - Procuradora: Renata Franco Feitosa Mayer e outros. - Apelados: Os mesmos. - Vistos. DECIDO: Em homenagem à função uniformizadora do direito e visando evitar decisões conflitantes sobre o mesmo assunto, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do incidente de uniformização suscitado nos autos da Apelação Cível nº 200.2011.045731-0/001, em que há discussão acerca da constitucionalidade ou não da Lei nº 9.703/2012. - P. I. - João Pessoa, 11 de julho de 2014.

REMESSA OFICIAL N° 0050029-91.2011.815.2001 - Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Recorrido: Zeferino Gomes Barbalho. - Advogado: José Francisco Xavier. - Interessado: PBPREV – Paraíba Previdência. - Procurador: Daniel Sabadelhe Aranha - Onildo Veloso Júnior. - Vistos. DECIDO: Em razão de tais considerações, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do incidente de uniformização suscitado nos autos da Apelação Cível nº 200.2011.045731-0/001. - João Pessoa, 17 de julho de 2014.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

COMARCA DA CAPITAL. 2ªFAMILIA. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS, NOS TERMOS DO ART. 232 DO CPC. O EXECELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÃO ALVES DA SILVA, RELATOR DA AÇÃO RESCISÓRIA nº 0004476-44.2010-815.0000 – (2002010.004476-3/001), EM VIRTUDE DE LEI ETC. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que tramita perante este egrégio Tribunal de Justiça a Ação Rescisória acima identificada, proposta por MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, com o objetivo de desconstituir os termos da Sentença do Juízo da 2ª Vara de Família desta Comarca da Capital, lançada nos autos da Ação de Reconhecimento de União Estável de nº 200.2010.032.986-7, movida por MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, e, tendo em vista a Certidão dos Meirinhos encarregados das diligências dando conta de que a requerida – MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE LIMA – não mais reside, respectivamente na Rua Sebastião Interaminense, 743, apto. 101, Bairro do Bessa, nesta Capital e na Av. Mar Vermelho, 252, apto. 103, Bairro de Intermares, Cabedelo – PB, como indicados nos autos da rescisória em referência, MANDA expedir o presente **EDITAL,** a fim de que nominada pessoa, compareça na Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça, com endereço na praça João Pessoa, s/n, Centro, Capital do Estado da Paraíba e, querendo, de conformidade com o disposto no art. 491, do Código de Processo Civil, no prazo de 20 (vinte) dias, na qualidade de Ré, responda aos termos da ação em referência, ficando advertidas, desde já, que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela Autora, segundo a prescrição estatuída na parte final do art. 285 de referido diploma legal. Dado e passado na Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2014. Eu, Higino Dantas Neto, Técnico Judiciário, digitei-o, fiz imprimir e assino. Eu, Tarciana Vanessa Queiroga da Nóbrega, Diretora Judiciária, conferi e visei.

COMARCA DA CAPITAL. 3A.CIVEL. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE SESSENTA DIAS, NOS TERMOS DO ART. 232 DO CPC.A EXECELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, RELATORA DA AÇÃO RESCISÓRIA nº 0101766-25.2011-815.0000 – (2002011.004191-6/002), EM VIRTUDE DE LEI ETC. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que tramita perante este Egrégio Tribunal de Justiça a Ação Rescisória acima identificada, proposta por MICHELLE DA CUNHA MOREIRA e FERNANDO MALHEIROS SERPA LINS, com o objetivo de rescindir os termos do Acórdão proferido pela 3ª Câmara Cível lançada na Apelação Cível nº 200.2001.004.191-6/001, interposta por JOSICLEIDE GOMES SOARES e JEFERSON GOMES RAIMUNDO, e, tendo em vista a Certidão dos Meirinhos encarregados das diligências dando conta de que o réu – JEFERSON GOMES RAIMUNDO – não mais reside, respectivamente na Rua João Almeida Adauto, 861, Bairro Padre Zé, nesta Capital e na Rua José Augusto Sebadelhe, 49, Bairro de Mandacaru, nesta Cidade, como indicados nos autos da rescisória em referência, MANDA expedir o presente **EDITAL,** a fim de que nominada pessoa, compareça na Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça, com endereço na praça João Pessoa, s/n, Centro, Capital do Estado da Paraíba e, querendo, de conformidade com o disposto no art. 491, do Código de Processo Civil, no prazo de 30 (trinta) dias, na qualidade de Réu, responda aos termos da ação em referência, ficando advertido, desde já, que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelos Autores, segundo a prescrição estatuída na parte final do art. 285 de referido diploma legal. Dado e passado na Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2014. Eu, Higino Dantas Neto, Técnico Judiciário, digitei-o, fiz imprimir e assino. Eu, Tarciana Vanessa Queiroga da Nóbrega, Diretora Judiciária, conferi e visei.

RECURSO DE AGRAVO Nº 2008592-20.2014.815.0000. Relator: Dr. Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz Convocado para substituir o Des. João Alves da Silva. **Agravante**: Faculdade Maurício de Nassau João Pessoa. **Agravado**: Ministério Público do Estado da Paraíba. Intimação à Bela. Luciana Pereira Gomes Browne, na condição de Patrono do Agravante, a fim de, tomar ciência do despacho de fls. 291, no sentido de, no prazo de 05 (cinco) dias, subscrever o recurso em questão, sob pena de não conhecimento.

RECURSO DE AGRAVO Nº 2007522-65.2014.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque.Agravante: Município de João Pessoa.Agravado: Coilav – Custódia e Vigilância de Valores Ltda..

Intimando o Bel. Rodrigo Nóbrega Farias, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço correto do agravado, para que o mesmo possa ser intimado das decisões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão do Juízo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital, lançada nos autos da Ação de Execução Fiscal de nº 0007633-80.2003.815.2001.

RECURSO DE AGRAVO Nº 2007698-44.2014.815.0000.Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque.Agravante: Banco Cruzeiro do Sul S/A – Em Liquidação Extrajudicial.Agravado: Terezinha Pereira da Cunha. Intimando o Bel. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas processuais, sob pena de deserção do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão do Juízo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux, lançada nos autos da Ação de Revisão Contratual de nº 0001680-87.2012.815.0751.

RECURSO DE AGRAVO Nº 2008612-11.2014.815.0000. Relator: Desembargador José Ricardo Porto. Agravante: Município de Cajazeiras, representado por seu Prefeito Constitucional.Agravado: maria Aparecida Albuquerque Gonzaga. Intimando a Bela. Paula Lais de Oliveira Santana, a fim de, no prazo de (05)cinco, dias juntar aos autos cópia da petição inicial do processo original, bem como dos respectivos documentos a ela anexados, ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras, lançada nos autos da Ação Mandamental nº 0001755-75.2014.815.0131

RECURSO DE AGRAVO Nº 2008752-45.2014.815.0000.Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Fibrasa – Fiação Brasileira de Sisal S/A. Agravado: Serviço Nacional de aprendizagem Industrial/ Departamento Nacional – Sinai/DN. Intimando a Bela. Catarina Barros de Aguiar Araújo, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação de Cobrança nº 0003747-19.2009.815.0011

JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. José Ricardo Porto

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0128554-53.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto**. AGRAVANTE: Marisa Lojas S/a. ADVOGADO: Carlos Augusto Falletti. AGRAVADO: Municipio De Joao Pessoa. ADVOGADO: Rodrigo Nóbrega Farias. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO INTERNO. SÚPLICA INSTRUMENTAL. AÇÃO ANULATÓRIA DE MULTA ADMINISTRATIVA LAVRADA PELO PROCON MUNICIPAL. OMISSÕES APONTADAS. AUSÊNCIA DE APRECIAÇÃO DO PLEITO DE SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DA IMPUTAÇÃO MEDIANTE DEPÓSITO INTEGRAL DO DÉBITO. DÍVIDA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO SOBRESTAMENTO PLEITEADO. PRECEDENTES. NÃO MANIFESTAÇÃO ACERCA DA LEGALIDADE DA IMPUTAÇÃO E DA REGULARIDADE DA TARIFA DE PROCESSAMENTO DE FATURA. TENTATIVA DE INCURSÃO NO MÉRITO ADMINISTRATIVO. INTUITO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA QUE AFASTAM AS DEMAIS ALEGAÇÕES. PREQUESTIONAMENTO PARA FINS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SUPERIORES. TESE ANALISADA NOS AUTOS. ACOLHIMENTO PARCIAL DA SÚPLICA, COM EFEITO INTEGRATIVO. Havendo omissão no acórdão impugnado, deve-se acolher os aclaratórios manejados, para integrar a decisão. “Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em Lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada (CTN, art. 151, ii). Neste cenário, a multa aplicada pelo procon/cg, no exercício regular de seu poder de polícia, configura sanção administrativa imposta ao administrado, o que implica no afastamento da natureza tributária do crédito, bem como na inaplicabilidade do art. 151, inciso II, do CTN, que exige o depósito integral do valor do débito para a suspensão da exigibilidade de tributo. Outrossim, não há que se falar em dano irreparável em decorrência do pagamento da multa, haja vista que a instituição financeira é detentora de vultoso patrimônio, sendo irrisório o valor da multa frente ao potencial financeiro da instituição bancária. [...].” (TJPB; AI 2000158-76.2013.815.0000; Quarta Câmara Especializada Cível; Rel. Juiz Conv. Miguel de Britto Lyra Filho; DJPB 27/02/2014). “Os embargos de declaração destinam-se a suprir omissão, afastar obscuridade ou eliminar contradição existentes no julgado, sendo certo que é desnecessário o prequestionamento explícito a fim de viabilizar o acesso a esta Corte Superior de Justiça, bastando que a matéria aduzida no recurso especial tenha sido objeto de manifestação pelo Tribunal a quo, sem que seja necessário o pronunciamento específico sobre os dispositivos legais correspondentes.(...).” (STJ - AgRg no Ag 1266387/PE, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 20/04/2010, DJe 10/05/2010). ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, ACOLHER, PARCIALMENTE, OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, COM EFEITO INTEGRATIVO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 2004071-32.2014.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto**. AGRAVANTE: Estado Da Paraiba Rep.p/ Seu Proc E Igor De Rosalmeida Dantas. AGRAVADO: Leonardo Sales Firmino. ADVOGADO: Benedito De Andrade Santana. AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO. CLASSIFICAÇÃO NO ENEM. APROVAÇÃO EM CURSO SUPERIOR. NEGATIVA EFETUADA EM RAZÃO DO NÃO PREENHIMENTO DA IDADE MÍNIMA (DEZOITO ANOS). ALEGAÇÃO DA LIMITAÇÃO DE IDADE PREVISTA NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO. RESTRIÇÃO QUE CONTRARIA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ARTIGO 208, V). CAPACIDADE INTELECTUAL E COGNITIVA COMPROVADAS. DIREITO CONSTITUCIONAL À EDUCAÇÃO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 205 E 208, V, DA NOSSA CARTA MAGNA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA. ALEGAÇÕES DO REGIMENTAL INSUFICIENTES A TRANSMUDAR O ENTENDIMENTO ESPOSADO. DESPROVIMENTO DA SÚPLICA. O candidato aprovado em curso superior tem o direito de obter o certificado de conclusão do ensino médio, ainda que não tenha completado 18 anos de idade, sendo ilegal o ato administrativo que nega tal pretensão, por violação aos arts. 205 e 208 da Constituição Federal, sobretudo por ter restado comprovada a sua capacidade intelectual. Os princípios constitucionais da proporcionalidade, razoabilidade, legalidade e do direito à educação devem ser buscados no intuito de relativizar os requisitos para o ingresso em instituição de ensino superior. O sentido teleológico da norma constitucional deve prevalecer sobre a letra impessoal da portaria. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER O RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 2004664-61.2014.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto**. AGRAVANTE: Estado Da Paraiba. ADVOGADO: Gilberto Carneiro Da Gama. AGRAVADO: Millennium Inorganic Chemicals Mineração Ltda E Cristal Mineração Do Brasil. AGRAVO INTERNO. SÚPLICA DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE ARGUIDA PELO EXECUTADO. DECISÃO LIMINAR EM AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUSPENSO. POSTERIOR PROPOSITURA DE EXECUÇÃO FISCAL PELO ENTE ESTATAL. IMPOSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DO FEITO EXECUTIVO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MEDIDA QUE SE IMPÕE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICAÇÃO DO §1º-A, DO ART. 557, DO CPC. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DA IRRESIGNAÇÃO INSTRUMENTAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ORA AGRAVADA. DESPROVIMENTO DA INSATISFAÇÃO REGIMENTAL. Afigura-se indevida a propositura de execução fiscal, quando a exigibilidade do crédito tributário está suspensa em razão de tutela deferida em sede ação anulatória (Art. 151, V, do CTN) anterior ao ajuizamento do feito executivo, sendo devida a extinção da demanda de execução sem resolução de mérito, em virtude da ausência de uma das condições da ação, qual seja, o interesse de agir (Art. 267, VI, do CPC) “Considerando que o crédito tributário estava com a sua exigibilidade suspensa quando do ajuizamento da execução fiscal, impõe-se a extinção do feito executivo, em razão da impossibilidade de sua propositura.” (STJ. AgRg no REsp 1359862 / PR. Rel. Min. Mauro Campbell Marques. J. em 02/05/2013) “A jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de que a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, por alguns dos motivos elencados nos incisos do art. 151 do CTN, conduz a inviabilidade de propositura da ação executiva fiscal, quando posterior ao fato suspensivo, ensejando a extinção do feito.” (STJ. AgRg no AREsp 156870 / RJ. Rel. Min. Humberto Martins. J. em 15/05/2012). ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 2004763-31.2014.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto**. AGRAVANTE: Petrobras Distribuidora Ltda. ADVOGADO: Carmen Rachel Dantas Mayer. AGRAVADO: Municipio De Bayeux. ADVOGADO: Marcus Andre Medeiros Barreto. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. REJEIÇÃO. GARANTIA DO CRÉDITO EFETUADA PELA DEVEDORA. INVIABILIDADE DA EXTINÇÃO DO FEITO. POSSIBILIDADE DE SOBRESTAMENTO ATÉ O JULGAMENTO FINAL DE AÇÃO ANULATÓRIA QUESTIONANDO A IMPUTAÇÃO QUE ORIGINOU A CDA. PRECEDENTES. PROVIMENTO PARCIAL DA IRRESIGNAÇÃO. - “A suspensão da exigibilidade do crédito tributário em ação anulatória, mediante garantia, enseja a suspensão da execução fiscal.” (TJMG; AGIN 1.0460.13.001853-0/001; Relª Desª Vanessa Verdolim Hudson Andrade; Julg. 29/04/2014; DJEMG 08/05/2014). ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 2004999-80.2014.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto**. AGRAVANTE: Municipio De Joao Pessoa. ADVOGADO: Luciana Emília De C. T. G. Coutinho. AGRAVADO: Lindalva Teotonio Da Silva Oliveira. AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. GARANTIA CONSTITUCIONAL. NECESSIDADE COMPROVADA. HIPOSSUFICIÊNCIA. PESSOA ACOMETIDA DE DOENÇA GRAVE. RISCO IMINENTE. DEVER DO ESTADO. RECURSO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DA PRÓPRIA CORTE. INOVAÇÃO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. MANUTENÇÃO DA MONOCRÁTICA. DESPROVIMENTO DA SÚPLICA. É dever do Estado prover as despesas com os medicamentos de pessoa que não possui condições de arcar com os valores, sem se privar dos recursos indispensáveis ao sustento próprio e da família. Art. 5° - “Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.” (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Se a enfermidade e a prescrição médica são fatos incontroversos nos autos, entendo precipitada, no momento processual presente, realizar a alteração do tratamento, haja vista a ausência de maiores subsídios a sustentarem a modificação. Não há ofensa à independência dos Poderes da República quando o Judiciário se manifesta acerca de ato ilegal e ineficiente do Executivo. Conforme entendimento sedimentado no Tribunal de Justiça da Paraíba, a falta de previsão orçamentária não pode servir como escudo para eximir o Estado de cumprir com o seu dever de prestar o serviço de saúde adequado à população. “ Art. 5º - Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.” (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER O RECURSO.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0000637-63.2012.815.0251. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto**. APELANTE: Por Seu Prefeito E Municipio De Patos,representado. ADVOGADO: Abraao Pedro Teixeira Junior. APELADO: Helenice Lucena De Souza Martins. ADVOGADO: Damiao Guimaraes Leite. PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE DA UNIÃO. LIDE QUE NÃO ENVOLVE DESVIO OU MALVERSAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. - Não havendo desvio ou malversação de verbas federais transferidas aos municípios, inexiste interesse da União a justificar a remessa do feito à Justiça Federal, devendo ser reconhecida a competência da Justiça Estadual. - “Como não ocorre discussão acerca da malversação ou indevida aplicação dos aludidos recursos, o que desencadearia o surgimento do interesse da união, este órgão recursal detém competência para julgar a presente lide.” (TJPB. AC nº 053.2011.000791-0/001. Relª Desª Maria das Graças Morais Guedes. J. em 09/07/2013) REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROFESSOR MUNICIPAL. RATEIO DE VERBA DO FUNDEB ENTRE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. INEXISTÊNCIA DE LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE DO PAGAMENTO. ENTENDIMENTO FIRMADO POR ESTA CORTE DE JUSTIÇA ATRAVÉS DE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO APELATÓRIO. - Pela leitura e interpretação da Lei nº 11.494/2007, os recursos do FUNDEB podem ser utilizados para pagamento de qualquer parcela da remuneração, a exemplo dos salários, gratificação natalina (13º salário), terço de férias, gratificações, horas extras e dentre outras parcelas remuneratórias. No entanto, em nenhum momento a referida legislação determinou que o gestor público rateie a mencionada verba entre cada profissional de educação, e sim, tão somente, que ela seja utilizada em percentual mínimo no pagamento da folha salarial (remuneração) “dos professores”. - O repasse dos valores do FUNDEB para os professores, através de rateio, está condicionado à existência de norma local, que estabeleça critérios claros para que o gestor municipal possua utilizar o recurso, com o estabelecimento da quantia, a forma de pagamento e os critérios objetivos para concessão aos beneficiados. Precedentes do TJPB, inclusive firmado através de incidente de uniformização de jurisprudência. - “INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. Recursos do FUNDEB. Aplicação de percentual inferior ao mínimo legal para pagamento dos profissionais do magistério. Rateio de saldo remanescente. Ausência de Lei municipal disciplinado a forma de realização do repasse. Impossibilidade de rateio das sobras. Observância aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade. Divergência entre as câmaras cíveis deste tribunal de justiça. Entendimento prevalecente da primeira, da segunda e da terceira Câmara Cível deste Tribunal de Justiça.” (TJPB. Incidente de Uniformização de Jurisprudência no Recurso nº 0000682-73.2013.815.0000. Tribunal Pleno. Rel. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. J. em 07/04/2014) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0002143-74.2012.815.0251. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto**. APELANTE: Municipio De Patos. ADVOGADO: Abraao Pedro Teixeira Junior. APELADO: Veronica Maria Da Silva Albuquerque. ADVOGADO: Damiao Guimaraes Leite. PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE DA UNIÃO. LIDE QUE NÃO ENVOLVE DESVIO OU MALVERSAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. - Não havendo desvio ou malversação de verbas federais transferidas aos municípios, inexiste interesse da União a justificar a remessa do feito à Justiça Federal, devendo ser reconhecida a competência da Justiça Estadual. - “Como não ocorre discussão acerca da malversação ou indevida aplicação dos aludidos recursos, o que desencadearia o surgimento do interesse da união, este órgão recursal detém competência para julgar a presente lide.” (TJPB. AC nº 053.2011.000791-0/001. Relª Desª Maria das Graças Morais Guedes. J. em 09/07/2013) REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROFESSOR MUNICIPAL. RATEIO DE VERBA DO FUNDEB ENTRE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. INEXISTÊNCIA DE LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE DO PAGAMENTO. ENTENDIMENTO FIRMADO POR ESTA CORTE DE JUSTIÇA ATRAVÉS DE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO APELATÓRIO. - Pela leitura e interpretação da Lei nº 11.494/2007, os recursos do FUNDEB podem ser utilizados para pagamento de qualquer parcela da remuneração, a exemplo dos salários, gratificação natalina (13º salário), terço de férias, gratificações, horas extras e dentre outras parcelas remuneratórias. No entanto, em nenhum momento a referida legislação determinou que o gestor público rateie a mencionada verba entre cada profissional de educação, e sim, tão somente, que ela seja utilizada em percentual mínimo no pagamento da folha salarial (remuneração) “dos professores” - O repasse dos valores do FUNDEB para os professores, através de rateio, está condicionado à existência de norma local, que estabeleça critérios claros para que o gestor municipal possua utilizar o recurso, com o estabelecimento da quantia, a forma de pagamento e os critérios objetivos para concessão aos beneficiados. Precedentes do TJPB, inclusive firmado através de incidente de uniformização de jurisprudência. - “INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. Recursos do FUNDEB. Aplicação de percentual inferior ao mínimo legal para pagamento dos profissionais do magistério. Rateio de saldo remanescente. Ausência de Lei municipal disciplinado a forma de realização do repasse. Impossibilidade de rateio das sobras. Observância aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade. Divergência entre as câmaras cíveis deste tribunal de justiça. Entendimento prevalecente da primeira, da segunda e da terceira Câmara Cível deste Tribunal de Justiça.” (TJPB. Incidente de Uniformização de Jurisprudência no Recurso nº 0000682-73.2013.815.0000. Tribunal Pleno. Rel. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. J. em 07/04/2014) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR A PRELIMINAR E DAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0008813-38.2013.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto**. APELANTE: Estado Da Paraiba,rep.p/seu Procurador E Gustavo Nunes Mesquita. APELADO: Geusa Maria Avelino Pereira. ADVOGADO: Dulce Almeida De Andrade. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA “AD CAUSAM”. SERVIÇO DE SAÚDE. DIREITO FUNDAMENTAL. DEVER DO ESTADO. OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA. IMPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. - As ações e serviços públicos de saúde competem, de forma solidária, à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Logo, não há que se falar em ilegitimidade passiva da Unidade da Federação que, por força do art. 196 da Constituição Federal, tem o dever de zelar pela saúde pública mediante ações de proteção e recuperação. - Tratando-se de responsabilidade solidária, a parte necessitada não é obrigada a dirigir seu pleito a todos os entes da federação, podendo direcioná-lo àquele que lhe convier. AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. DIREITO À SAÚDE. GARANTIA CONSTITUCIONAL DE TODOS. INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. AUSÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. JUSTIFICATIVA INADEQUADA. DEVER DO ESTADO NO PROVIMENTO DA SUBSTÂNCIA. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DESTA CORTE E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA AUSÊNCIA DO MEDICAMENTO PLEITEADO NO ROL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INOVAÇÃO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. MANUTENÇÃO DA MONOCRÁTICA. DESPROVIMENTO DA SÚPLICA. - É dever do Estado prover as despesas com os medicamentos de pessoa que não possui condições de arcar com os valores sem se privar dos recursos indispensáveis ao sustento próprio e da família. - Não há ofensa à independência dos Poderes da República quando o Judiciário se manifesta acerca de ato ilegal e ineficiente do Executivo. - Conforme entendimento sedimentado no Tribunal de Justiça da Paraíba, a falta de previsão orçamentária não pode servir como escudo para eximir o Estado de cumprir com o seu dever de prestar o serviço de saúde adequado à população. - “ Art. 5º - Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.” (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). - Por força da preclusão consumativa, não é possível, no âmbito do agravo interno, inovação argumentativa. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DESPROVER O RECURSO.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0021706-13.2010.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto**. APELANTE: Wladimir Romaniuc Neto E Estado Da Paraiba,rep.p/seu Procurador. APELADO: Aspocep. AGRAVO INTERNO. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. POLICIAIS CIVIS. GRATIFICAÇÃO NATALINA. PAGAMENTO REALIZADO A MENOR, EM DESREPEITO AO VENCIMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO. PRETENSÃO PREVISTA NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 58/2003 E 85/2008. ILEGALIDADE. PRECEDENTES DESTA CORTE EM CASOS IDÊNTICOS. APLICAÇÃO DO ART. 557 DA LEI ADJETIVA CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO E AO RECURSO APELATÓRIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ORA AGRAVADA. SÚPLICA MANIFESTAMENTE INFUNDADA. DESPROVIMENTO DA INSATISFAÇÃO REGIMENTAL COM APLICAÇÃO DE MULTA. “Art. 87. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.” (Lei Estadual nº 85/2008- Estatuto da Polícia Civil do

Estado da Paraíba). "REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. ANTECIPAÇÃO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. PAGAMENTO A MENOR. VALOR DE REFERÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO. DESPROVIMENTO DO APELO E DA REMESSA. A gratificação natalina corresponde a 1/ 12 (um doze avos) da remuneração que o servidor fizer jus no mês de dezembro por mês de exercício no respectivo ano." (TJPB. Rec. 0021719-12.2010.815.2001. Primeira Câmara Especializada Cível. Rel. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. J. em 15/10/2013) "A Administração Pública está autorizada a efetuar o pagamento do 13° salário, inclusive de forma antecipada, desde que observe a remuneração do mês de dezembro do ano de adimplemento, sob pena de acarretar o seu enriquecimento ilícito." (TJPB. AC nº 200.2010.012751-9/001. Rel. Des. José Di Lorenzo Serpa. J. em 16/01/2012). Diante da infundada interposição de agravo interno em face de decisões colegiadas lançadas em perfeita consonância com o entendimento do respectivo tribunal, a aplicação da multa prevista no §2º, do art. 557, da Lei Adjetiva Civil é medida de que se impõe. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER O RECURSO COM APLICAÇÃO DE MULTA.

APELAÇÃO N° 0001089-43.2012.815.0261. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto**. APELANTE: Municipio De Pianco. ADVOGADO: Maurilio Wellington Fernandes Pereira. APELADO: Antonia Maria Leite Macena. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio Da Silva. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. VERBAS SALARIAIS. TERÇO CONSTITUCIONAL. ÔNUS DA EDILIDADE. ART. 333, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO GOZO DAS FÉRIAS. PARCELA ILEGALMENTE RETIDA. DIREITO ASSEGURADO PELA CARTA MAGNA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. NECESSIDADE DE PREVISÃO EM LEI DO MUNICÍPIO. INEXISTÊNCIA. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS. POSSIBILIDADE. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA. MATÉRIA DECIDIDA EM INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. PRECEDENTES DESTA CORTE. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. É direito líquido e certo de todo servidor público perceber seu salário pelo exercício do cargo desempenhado, décimo terceiro e gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, nos termos do artigo 7º, VIII, X, XVII, da Carta Magna, considerando ato abusivo e ilegal qualquer tipo de retenção injustificada. As férias não podem ter seu gozo sujeito ao requerimento do servidor, porque se trata de garantia constitucional prevista no inciso XVII do art. 7°, c/c art. 39, § 2°, e o art. 42, §11, todos da Constituição Federal, a ser observada pela Administração, tampouco o pagamento do adicional está sujeito à comprovação do seu efetivo gozo. Levando-se em conta que a alegação de pagamento de verbas trabalhistas representa fato extintivo de direito, compete ao empregador produzir provas capazes de elidir a presunção de veracidade existente em favor dos servidores, que buscam o recebimento das verbas salariais não pagas. Inteligência do art. 333, II do Código de Processo Civil. Não logrando êxito, a municipalidade, em comprovar a sua adimplência, é de se considerar devido o pagamento da verba salarial a que faz jus o servidor. Precedentes desta Corte de Justiça. "O pagamento do adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde submetidos ao vínculo jurídico administrativo, depende de lei regulamentadora do ente ao qual pertencer." (TJ/PB, Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000622-03.2013.815.0000) Decaindo a autora de parte significativa do pedido, há de se reconhecer a sucumbência recíproca. Levando em conta a sucumbência recíproca e que a autora é beneficiária da gratuidade judiciária, as verbas honorárias devem ser compensadas entre as partes e suspensas, nos termos do art. 12 da Lei n.º 1.060/50, em favor daquela. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, PROVER, PARCIALMENTE, O RECURSO.

APELAÇÃO N° 0032043-27.2011.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto**. APELANTE: Banco Safra S/a. APELADO: Marpesa Pneus Pecas E Servicos Ltda. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTERPOSIÇÃO ALÉM DO PRAZO LEGAL. INTEMPESTIVIDADE. CARACTERIZAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO DOS ACLARATÓRIOS. - O prazo para apresentação de embargos de declaração é de 05 (cinco) dias, e a ultrapassagem desse limite legal implica no reconhecimento da intempestividade recursal, o que obsta o seu conhecimento. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, NÃO CONHECER OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

APELAÇÃO N° 0036826-33.2009.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto**. APELANTE: Estado Da Paraiba,rep.p/sua Procuradora E Adlany Alves Xavier. APELADO: Municipio De Joao Pessoa. ADVOGADO: Ines Maria Da Silva. APELAÇÂO CÍVEL. Ação de execução fiscal. TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS. PRÉDIOS PÚBLICOS. TESE DA IMUNIDADE RECÍPROCA. INAPLICABILIDADE ANTE A RESTRIÇÃO À ESPÉCIE DOS IMPOSTOS. PREVISÃO LEGAL ACERCA DA COBRANÇA. COMPROVAÇÃO. EXEGESE DA LC. Nº 41/2006 QUE NÃO LIMITA A DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS. AB-ROGAÇÃO DA LC Nº 16/1998. OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. CABIMENTO DA TCR SOBRE IMÓVEIS PÚBLICOS a partir de 2007. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE PARAIBANA. PROVIMENTO DA SÚPLICA. - À espécie tributária das taxas não se aplica o instituto da imunidade recíproca, o qual, nos termos do exato enunciado consagrado no artigo 150, VI, a, da CF, limita-se aos impostos que tenham por fato gerador, via de regra, o patrimônio, a renda ou serviços inerentes à Administração Pública. - "INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. TAXA DE COLETA DE LIXO SOBRE PRÉDIOS PÚBLICOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. DIVERGÊNCIA DA CORTE QUANTO À LEGALIDADE DE TAL COBRANÇA. TESE DA IMUNIDADE RECÍPROCA. INAPLICABILIDADE, EIS QUE RESTRITA À ESPÉCIE DOS IMPOSTOS. PREVISÃO LEGAL ACERCA DA COBRANÇA. COMPROVAÇÃO. LC N. 41/2006 QUE NÃO LIMITA A DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS. AB-ROGAÇÃO DA LC N. 16/1998. OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. CABIMENTO DA TCR SOBRE IMÓVEIS PÚBLICOS. JURISPRUDÊNCIA FIRMADA NES- TA CORTE. A via processual do incidente de uniformização de jurisprudência almeja o reconhecimento do entendimento dominante do tribunal respectivo acerca de determinado tema, para fins de identidade da linha decisória e de conferência de maior segurança jurídica à questão. Nestes termos, constatada a divergência entre as câmaras integrantes da corte, deve prevalecer a linha jurisprudencial majoritária. À espécie tributária das taxas não se aplica o instituto da imunidade recíproca, o qual, nos termos do exato enunciado consagrado no artigo 150, VI, a, da CF, limita-se aos impostos que tenham por fato gerador, via de regra, o patrimônio, a renda ou serviços inerentes à administração pública. A LC municipal n. 41/2006, ao revogar a LC n. 16/1998, ampliou a incidência da tcr. Taxa de coleta de resíduos a duas categorias de imóveis, residencial e não residencial, independentemente da destinação destes, razão pela qual legal a incidência da referida rubrica sobre imóveis públicos situados no município de João pessoa. […]."(TJPB; Rec. 2001205-85.2013.815.0000; Tribunal Pleno; Rel. Des. João Alves da Silva; DJPB 30/04/2014; Pág. 16). - "Súmula nº 46: É ilegal a cobrança da TCR – Taxa de Coleta de Resíduos sobre imóveis públicos situados no município de João Pessoa relativa período anterior à vigência da LC Municipal nº 41/2006, por ausência de previsão legal." (Súmula nº 46/2014). - "Nos termos do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 16/98, o cálculo da TCR – Taxa de Coleta de Resíduos far-se-á levando em consideração, dentre outros fatores, o Fator de Utilização do Imóvel, subdividido em residencial, comercial, serviço, industrial e vazio urbano. Não tendo o Anexo II de referida Lei trazido, dentre as hipóteses de incidência do Fator de Utilização, categoria relativa a imóveis públicos, ilegítima a exação cobrada pelo Município com relação a esses bens. Não se admite interpretação extensiva da lei para enquadrar os prédios públicos na categoria de "imóveis comerciais sem produção de lixo orgânico", sob pena de afronta ao princípio da legalidade tributária, consagrado no art. 150, I, da CF e realçado no art. 97 do CTN." (TJPB, AC nº 200.2012.075358-3/001, Rel. Des. João Alves da Silva, 4ª C. Cível, j. 04/07/2013). ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO N° 0075273-85.2012.815.2001. ORIGEM: ASSESSORIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto**. APELANTE: Sanny Japiassu E Estado Da Paraiba,rep.p/sua Procuradora. APELADO: Municipio De Joao Pessoa. ADVOGADO: Giulianna Mariz Maia V.batista. APELAÇÂO CÍVEL. Ação de execução fiscal. TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS. PRÉDIOS PÚBLICOS. TESE DA IMUNIDADE RECÍPROCA. INAPLICABILIDADE ANTE A RESTRIÇÃO À ESPÉCIE DOS IMPOSTOS. PREVISÃO LEGAL ACERCA DA COBRANÇA. COMPROVAÇÃO. EXEGESE DA LC. Nº 41/2006 QUE NÃO LIMITA A DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS. AB-ROGAÇÃO DA LC Nº 16/1998. OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. CABIMENTO DA TCR SOBRE IMÓVEIS PÚBLICOS a partir de 2007. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE PARAIBANA. PROVIMENTO DA SÚPLICA. - À espécie tributária das taxas não se aplica o instituto da imunidade recíproca, o qual, nos termos do exato enunciado consagrado no artigo 150, VI, a, da CF, limita-se aos impostos que tenham por fato gerador, via de regra, o patrimônio, a renda ou serviços inerentes à Administração Pública. - "INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. TAXA DE COLETA DE LIXO SOBRE PRÉDIOS PÚBLICOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. DIVERGÊNCIA DA CORTE QUANTO À LEGALIDADE DE TAL COBRANÇA. TESE DA IMUNIDADE RECÍPROCA. INAPLICABILIDADE, EIS QUE RESTRITA À ESPÉCIE DOS IMPOSTOS. PREVISÃO LEGAL ACERCA DA COBRANÇA. COMPROVAÇÃO. LC N. 41/2006 QUE NÃO LIMITA A DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS. AB-ROGAÇÃO DA LC N. 16/1998. OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. CABIMENTO DA TCR SOBRE IMÓVEIS PÚBLICOS. JURISPRUDÊNCIA FIRMADA NES- TA CORTE. A via processual do incidente de uniformização de jurisprudência almeja o reconhecimento do entendimento dominante do tribunal respectivo acerca de determinado tema, para fins de identidade da linha decisória e de conferência de maior segurança jurídica à questão. Nestes termos, constatada a divergência entre as câmaras integrantes da corte, deve prevalecer a linha jurisprudencial majoritária. À espécie tributária das taxas não se aplica o instituto da imunidade recíproca, o qual, nos termos do exato enunciado consagrado no artigo 150, VI, a, da CF, limita-se aos impostos que tenham por fato gerador, via de regra, o patrimônio, a renda ou serviços inerentes à administração pública. A LC municipal n. 41/2006, ao revogar a LC n. 16/1998, ampliou a incidência da tcr. Taxa de coleta de resíduos a duas categorias de imóveis, residencial e não residencial, independentemente da destinação destes, razão pela qual legal a incidência da referida rubrica sobre imóveis públicos situados no município de João pessoa. […]."(TJPB; Rec. 2001205-85.2013.815.0000; Tribunal Pleno; Rel. Des. João Alves da Silva; DJPB 30/04/2014; Pág. 16). - "Súmula nº 46: É ilegal a cobrança da TCR – Taxa de Coleta de Resíduos sobre imóveis públicos situados no município de João Pessoa relativa período anterior à vigência da LC Municipal nº 41/2006, por ausência de previsão legal." (Súmula nº 46/2014). - "Nos termos do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 16/98, o cálculo

APELAÇÃO N° 0106875-94.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto**. APELANTE: Municipio De Joao Pessoa. ADVOGADO: Rodrigo Nobrega Farias. APELADO: Estado Da Paraiba,rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Ariano Wanderley N. C. De Vasconcelos. APELAÇÂO CÍVEL. Ação de execução fiscal. TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS. PRÉDIOS PÚBLICOS. TESE DA IMUNIDADE RECÍPROCA. INAPLICABILIDADE ANTE A RESTRIÇÃO À ESPÉCIE DOS IMPOSTOS. PREVISÃO LEGAL ACERCA DA COBRANÇA. COMPROVAÇÃO. EXEGESE DA LC. Nº 41/2006 QUE NÃO LIMITA A DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS. AB-ROGAÇÃO DA LC Nº 16/1998. OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. CABIMENTO DA TCR SOBRE IMÓVEIS PÚBLICOS a partir de 2007. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE PARAIBANA. DESPROVIMENTO DA SÚPLICA. - À espécie tributária das taxas não se aplica o instituto da imunidade recíproca, o qual, nos termos do exato enunciado consagrado no artigo 150, VI, a, da CF, limita-se aos impostos que tenham por fato gerador, via de regra, o patrimônio, a renda ou serviços inerentes à Administração Pública. -"INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. TAXA DE COLETA DE LIXO SOBRE PRÉDIOS PÚBLICOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. DIVERGÊNCIA DA CORTE QUANTO À LEGALIDADE DE TAL COBRANÇA. TESE DA IMUNIDADE RECÍPROCA. INAPLICABILIDADE, EIS QUE RESTRITA À ESPÉCIE DOS IMPOSTOS. PREVISÃO LEGAL ACERCA DA COBRANÇA. COMPROVAÇÃO. LC N. 41/2006 QUE NÃO LIMITA A DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS. AB-ROGAÇÃO DA LC N. 16/1998. OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. CABIMENTO DA TCR SOBRE IMÓVEIS PÚBLICOS. JURISPRUDÊNCIA FIRMADA NES- TA CORTE. A via processual do incidente de uniformização de jurisprudência almeja o reconhecimento do entendimento dominante do tribunal respectivo acerca de determinado tema, para fins de identidade da linha decisória e de conferência de maior segurança jurídica à questão. Nestes termos, constatada a divergência entre as câmaras integrantes da corte, deve prevalecer a linha jurisprudencial majoritária. À espécie tributária das taxas não se aplica o instituto daimunidade recíproca, o qual, nos termos do exato enunciado consagrado no artigo 150, VI, a, da CF, limita-se aos impostos que tenham por fato gerador, via de regra, o patrimônio, a renda ou serviços inerentes à administração pública. A LC municipal n. 41/2006, ao revogar a LC n. 16/1998, ampliou a incidência da tcr. Taxa de coleta de resíduos a duas categorias de imóveis, residencial e não residencial, independentemente da destinação destes, razão pela qual legal a incidência da referida rubrica sobre imóveis públicos situados no município de João pessoa. […]."(TJPB; Rec. 2001205-85.2013.815.0000; Tribunal Pleno; Rel. Des. João Alves da Silva; DJPB 30/04/2014; Pág. 16). - "Súmula nº 46: É ilegal a cobrança da TCR – Taxa de Coleta de Resíduos sobre imóveis públicos situados no município de João Pessoa relativa período anterior à vigência da LC Municipal nº 41/2006, por ausência de previsão legal." (Súmula nº 46/2014). - "Nos termos do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 16/98, o cálculo da TCR – Taxa de Coleta de Resíduos far-se-á levando em consideração, dentre outros fatores, o Fator de Utilização do Imóvel, subdividido em residencial, comercial, serviço, industrial e vazio urbano. Não tendo o Anexo II de referida Lei trazido, dentre as hipóteses de incidência do Fator de Utilização, categoria relativa a imóveis públicos, ilegítima a exação cobrada pelo Município com relação a esses bens. Não se admite interpretação extensiva da lei para enquadrar os prédios públicos na categoria de "imóveis comerciais sem produção de lixo orgânico", sob pena de afronta ao princípio da legalidade tributária, consagrado no art. 150, I, da CF e realçado no art. 97 do CTN." (TJPB, AC nº 200.2012.075358-3/001, Rel. Des. João Alves da Silva, 4ª C. Cível, j. 04/07/2013). ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER O RECURSO.

APELAÇÃO N° 0121574-90.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto**. APELANTE: Pbprev Paraíba Previdência. ADVOGADO: Agostinho Camilo Barbosa Candido. APELADO: Paulo Roberto De Lucena. AGRAVO INTERNO AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. REVISÃO DE REMUNERAÇÃO. RAZÕES DISCORRIDAS QUE NÃO GUARDAM CONEXÃO COM A DECISÃO COMBATIDA. NÃO CONHECIMENTO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 85 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PRECEDENTES DA CORTE CIDADÃ. CONHECIMENTO PARCIAL E DESPROVIMENTO DO REGIMENTAL. O princípio da dialeticidade, norteador da sistemática processual atinente aos recursos cíveis, traduz a necessidade de que a parte descontente com o provimento judicial interponha a sua irresignação de maneira crítica, ou seja, discursiva, sempre construindo uma linha de raciocínio lógico e conexo aos motivos elencados no decisório combatido, possibilitando à instância recursal o conhecimento pleno das fronteiras do inconformismo. Ao deixar de expor os fundamentos de fato e de direito que o levou a rebelar-se contra a decisão guerreada, denota-se que o Agravante afrontou o princípio da dialeticidade. Concentrado-se a pretensão autoral em receber as diferenças remuneratórias decorrentes de pagamento realizado a menor, caracterizada está a relação de natureza sucessiva, de modo que a prescrição somente atinge as prestações periódicas, mas não o fundo de direito. Súmula 85 do STJ: "Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do qüinqüênio anterior à propositura da ação." "Nos termos da iterativa jurisprudência desta Corte, nas ações em que o servidor busca o pagamento de diferenças devidas a título de desvio de função, enquanto não negado o direito, prescrevem apenas as parcelas vencidas nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação, consoante prescreve a Súmula 85/STJ. (…)." (STJ. AgRg no Ag 1351894 / RS. Rel. Min. Napoleão Nunes maia Filho. J. em 18/11/2011). ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, CONHECER EM PARTE O AGRAVO INTERNO PARA NESTA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

APELAÇÃO N° 0729773-28.2007.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto**. APELANTE: Municipio De Joao Pessoa. ADVOGADO: João Victor Ribeiro Coutinho G. Silva. APELADO: Estado Da Paraiba,rep.p/seu Procurador. AGRAVO INTERNO. Ação de execução fiscal. TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS. PRÉDIOS PÚBLICOS. TESE DA IMUNIDADE RECÍPROCA. INAPLICABILIDADE ANTE A RESTRIÇÃO À ESPÉCIE DOS IMPOSTOS. PREVISÃO LEGAL ACERCA DA COBRANÇA. COMPROVAÇÃO. EXEGESE DA LC. Nº 41/2006 QUE NÃO LIMITA A DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS. AB-ROGAÇÃO DA LC Nº 16/1998. OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. CABIMENTO DA TCR SOBRE IMÓVEIS PÚBLICOS a partir de 2007. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE PARAIBANA. DESPROVIMENTO DO REGIMENTAL. - À espécie tributária das taxas não se aplica o instituto da imunidade recíproca, o qual, nos termos do exato enunciado consagrado no artigo 150, VI, a, da CF, limita-se aos impostos que tenham por fato gerador, via de regra, o patrimônio, a renda ou serviços inerentes à Administração Pública. -"INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. TAXA DE COLETA DE LIXO SOBRE PRÉDIOS PÚBLICOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. DIVERGÊNCIA DA CORTE QUANTO À LEGALIDADE DE TAL COBRANÇA. TESE DA IMUNIDADE RECÍPROCA. INAPLICABILIDADE, EIS QUE RESTRITA À ESPÉCIE DOS IMPOSTOS. PREVISÃO LEGAL ACERCA DA COBRANÇA. COMPROVAÇÃO. LC N. 41/2006 QUE NÃO LIMITA A DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS. AB-ROGAÇÃO DA LC N. 16/1998. OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. CABIMENTO DA TCR SOBRE IMÓVEIS PÚBLICOS. JURISPRUDÊNCIA FIRMADA NES- TA CORTE. A via processual do incidente de uniformização de jurisprudência almeja o reconhecimento do entendimento dominante do tribunal respectivo acerca de determinado tema, para fins de identidade da linha decisória e de conferência de maior segurança jurídica à questão. Nestes termos, constatada a divergência entre as câmaras integrantes da corte, deve prevalecer a linha jurisprudencial majoritária. À espécie tributária das taxas não se aplica o instituto da imunidade recíproca, o qual, nos termos do exato enunciado consagrado no artigo 150, VI, a, da CF, limita-se aos impostos que tenham por fato gerador, via de regra, o patrimônio, a renda ou serviços inerentes à administração pública. A LC municipal n. 41/2006, ao revogar a LC n. 16/1998, ampliou a incidência da tcr. Taxa de coleta de resíduos a duas categorias de imóveis, residencial e não residencial, independentemente da destinação destes, razão pela qual legal a incidência da referida rubrica sobre imóveis públicos situados no município de João pessoa. […]."(TJPB; Rec. 2001205-85.2013.815.0000; Tribunal Pleno; Rel. Des. João Alves da Silva; DJPB 30/04/2014; Pág. 16). - "Súmula nº 46: É ilegal a cobrança da TCR – Taxa de Coleta de Resíduos sobre imóveis públicos situados no município de João Pessoa relativa período anterior à vigência da LC Municipal nº 41/2006, por ausência de previsão legal." (Súmula nº 46/2014). - "Nos termos do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 16/98, o cálculo da TCR – Taxa de Coleta de Resíduos far-se-á levando em consideração, dentre outros fatores, o Fator de Utilização do Imóvel, subdividido em residencial, comercial, serviço, industrial e vazio urbano. Não tendo o Anexo II de referida Lei trazido, dentre as hipóteses de incidência do Fator de Utilização, categoria relativa a imóveis públicos, ilegítima a exação cobrada pelo Município com relação a esses bens. Não se admite interpretação extensiva da lei para enquadrar os prédios públicos na categoria de "imóveis comerciais sem produção de lixo orgânico", sob pena de afronta ao princípio da legalidade tributária, consagrado no art. 150, I, da CF e realçado no art. 97 do CTN." (TJPB, AC nº 200.2012.075358-3/001, Rel. Des. João Alves da Silva, 4ª C. Cível, j. 04/07/2013.) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER O RECURSO.

APELAÇÃO N° 0729783-72.2007.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto**. APELANTE: Município De João Pessoa. ADVOGADO: Rodrigo Nóbrega Farias. APELADO: Estado Da Paraiba. ADVOGADO: Wladimir Romaniuc Neto. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Ação de execução fiscal. TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS. PRÉDIOS PÚBLICOS. TESE DA IMUNIDADE RECÍPROCA. INAPLICABILIDADE ANTE A RESTRIÇÃO À ESPÉCIE DOS IMPOSTOS. PREVISÃO LEGAL ACERCA DA COBRANÇA. COMPROVAÇÃO. EXEGESE DA LC. Nº 41/2006 QUE NÃO LIMITA A DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS. AB-ROGAÇÃO DA LC Nº 16/1998. OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. CABIMENTO DA TCR SOBRE IMÓVEIS PÚBLICOS a partir de 2007. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

DESTA CORTE PARAIBANA. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. À espécie tributária das taxas não se aplica o instituto da imunidade recíproca, o qual, nos termos do exato enunciado consagrado no artigo 150, VI, a, da CF, limita-se aos impostos que tenham por fato gerador, via de regra, o patrimônio, a renda ou serviços inerentes à Administração Pública. "INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. TAXA DE COLETA DE LIXO SOBRE PRÉDIOS PÚBLICOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. DIVERGÊNCIA DA CORTE QUANTO À LEGALIDADE DE TAL COBRANÇA. TESE DA IMUNIDADE RECÍPROCA. INAPLICABILIDADE, EIS QUE RESTRITA À ESPÉCIE DOS IMPOSTOS. PREVISÃO LEGAL ACERCA DA COBRANÇA. COMPROVAÇÃO. LC N. 41/2006 QUE NÃO LIMITA A DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS. AB-ROGAÇÃO DA LC N. 16/1998. OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. CABIMENTO DA TCR SOBRE IMÓVEIS PÚBLICOS. JURISPRUDÊNCIA FIRMADA NES- TA CORTE. A via processual do incidente de uniformização de jurisprudência almeja o reconhecimento do entendimento dominante do tribunal respectivo acerca de determinado tema, para fins de identidade da linha decisória e de conferência de maior segurança jurídica à questão. Nestes termos, constatada a divergência entre as câmaras integrantes da corte, deve prevalecer a linha jurisprudencial majoritária. À espécie tributária das taxas não se aplica o instituto da imunidade recíproca, o qual, nos termos do exato enunciado consagrado no artigo 150, VI, a, da CF, limita-se aos impostos que tenham por fato gerador, via de regra, o patrimônio, a renda ou serviços inerentes à administração pública. A LC municipal n. 41/2006, ao revogar a LC n. 16/1998, ampliou a incidência da tcr. Taxa de coleta de resíduos a duas categorias de imóveis, residencial e não residencial, independentemente da destinação destes, razão pela qual legal a incidência da referida rubrica sobre imóveis públicos situados no município de João pessoa. […]."(TJPB; Rec. 2001205-85.2013.815.0000; Tribunal Pleno; Rel. Des. João Alves da Silva; DJPB 30/04/2014; Pág. 16). "Súmula nº 46: É ilegal a cobrança da TCR – Taxa de Coleta de Resíduos sobre imóveis públicos situados no município de João Pessoa relativa período anterior à vigência da LC Municipal nº 41/2006, por ausência de previsão legal." (Súmula nº 46/2014). "Nos termos do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 16/98, o cálculo da TCR – Taxa de Coleta de Resíduos far-se-á levando em consideração, dentre outros fatores, o Fator de Utilização do Imóvel, subdividido em residencial, comercial, serviço, industrial e vazio urbano. Não tendo o Anexo II de referida Lei trazido, dentre as hipóteses de incidência do Fator de Utilização, categoria relativa a imóveis públicos, ilegítima a exação cobrada pelo Município com relação a esses bens. Não se admite interpretação extensiva da lei para enquadrar os prédios públicos na categoria de "imóveis comerciais sem produção de lixo orgânico", sob pena de afronta ao princípio da legalidade tributária, consagrado no art. 150, I, da CF e realçado no art. 97 do CTN." (TJPB, AC nº 200.2012.075358-3/001, Rel. Des. João Alves da Silva, 4ª C. Cível, j. 04/07/2013). É de se rejeitar os embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada ou quando inexiste qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição porventura apontada. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0005643-73.2011.815.2001. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto**. POLO ATIVO: Joselene Freire Fernandes. POLO PASSIVO: Porto Seguro Cia De Seguros Gerais. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTERPOSIÇÃO ALÉM DO PRAZO LEGAL. INTEMPESTIVIDADE. CARACTERIZAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO DOS ACLARATÓRIOS. - O prazo para apresentação de embargos de declaração é de 05 (cinco) dias, e a ultrapassagem desse limite legal implica no reconhecimento da intempestividade recursal, o que obsta o seu conhecimento. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, NÃO CONHECER OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

REEXAME NECESSÁRIO N° 0000837-40.2012.815.0261. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto**. JUÍZO: Samara Rilda Lopes De Almeida Leite. POLO PASSIVO: Município De Emas. REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROFESSOR MUNICIPAL. RATEIO DE VERBA DO FUNDEB ENTRE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. INEXISTÊNCIA DE LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE DO PAGAMENTO. ENTENDIMENTO FIRMADO POR ESTA CORTE DE JUSTIÇA ATRAVÉS DE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO. - Pela leitura e interpretação da Lei nº 11.494/2007, os recursos do FUNDEB podem ser utilizados para pagamento de qualquer parcela da remuneração, a exemplo dos salários, gratificação natalina (13º salário), terço de férias, gratificações, horas extras e dentre outras parcelas remuneratórias. No entanto, em nenhum momento a referida legislação determinou que o gestor público rateie a mencionada verba entre cada profissional de educação, e sim, tão somente, que ela seja utilizada em percentual mínimo no pagamento da folha salarial (remuneração) "dos professores". - O repasse dos valores do FUNDEB para os professores, através de rateio, está condicionado à existência de norma local, que estabeleça critérios claros para que o gestor municipal possa utilizar o recurso, com o estabelecimento da quantia, a forma de pagamento e os critérios objetivos para concessão aos beneficiados. Precedentes do TJPB, inclusive firmado através de incidente de uniformização de jurisprudência. - "INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. Recursos do FUNDEB. Aplicação de percentual inferior ao mínimo legal para pagamento dos profissionais do magistério. Rateio de saldo remanescente. Ausência de Lei municipal disciplinado a forma de realização do repasse. Impossibilidade de rateio das sobras. Observância aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade. Divergência entre as câmaras cíveis deste tribunal de justiça. Entendimento prevalecente da primeira, da segunda e da terceira Câmara Cível deste Tribunal de Justiça." (TJPB. Incidente de Uniformização de Jurisprudência no Recurso nº 0000682-73.2013.815.0000. Tribunal Pleno. Rel. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. J. em 07/04/2014) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

REEXAME NECESSÁRIO N° 0121231-94.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto**. JUÍZO: Eulajose Dias De Araújo Junior. POLO PASSIVO: Pbprev Paraiba Previdencia,rep.por. ADVOGADO: Kyscia Mary Guimarães Di Lorenzo. REMESSA NECESSÁRIA. POLICIAL MILITAR. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TERÇO DE FÉRIAS. IMPOSSIBILIDADE DE DESCONTO. JURISPRUDÊNCIA MAJORITÁRIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PLANTÃO EXTRA PM-MP 155/10. DISPOSIÇÃO EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. INVIABILIDADE DA EXAÇÃO FISCAL. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. EXCLUSÃO DA INCIDÊNCIA. EXEGESE DO ART. 4º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004. GRATIFICAÇÕES DO ART. 57, VII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58/03, GRATIFICAÇÃO DE ATIV. ESP. - TEMP, E GRATIFICAÇÃO ESPECIAL OPERACIONAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA ACERCA DE SUA INCORPORAÇÃO QUANDO DA INATIVIDADE DO SERVIDOR. VANTAGENS NÃO INSERIDAS NAS EXCEÇÕES CONSTANTES NO ARTIGO 4º, §1º, DA LEI 10.887/04. DEDUÇÃO PERMITIDA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO OFICIAL. "TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INCIDÊNCIA SOBRE TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO IMPROVIDO. I - A orientação do Tribunal é no sentido de que as contribuições previdenciárias não podem incidir em parcelas indenizatórias ou que não incorporem a remuneração do servidor. II - Agravo regimental improvido" (STF. AI 712880 AgR / MG - MINAS GERAIS. Rel. Min. Ricardo Lewandowski. J. Em 26/05/2009) Não havendo norma específica no Estado da Paraíba a definir quais vantagens dos servidores públicos merecem ou não sofrer a contribuição previdenciária, deve-se aplicar, por analogia, a Lei Federal nº 10.887/2004. Segundo a previsão constante no art. 4º, da Lei Federal nº 10.887/2004, a totalidade da remuneração do servidor público servirá de base de contribuição para o regime de previdência. Contudo, no seu §1º verifica-se um rol taxativo indicando as parcelas que não poderão sofrer a exação tributária. Assim, se as benesses tratadas na exordial da demanda se encontrarem nas exceções constantes na legislação acima, não deve haver a incidência fiscal. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DAR PROVIMENTO, PARCIAL, A REMESSA NECESSÁRIA.

JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

APELAÇÃO CÍVEL n.º 0023904-08.2012.815.0011 – 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. —RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—01 APELANTE: Verônica Salete Farias. —ADVOGADO: Marcos Antônio Chaves Neto, Gilson Guedes Rodrigues. — 02 APELANTE: Viação Santa Rosa Ltda e outros. —ADVOGADO: Marcos Antônio Chaves Neto, Gilson Guedes Rodrigues. — 03 APELANTE: Município de Campina Grande, representado por seu Procurador.—PROCURADOR: José Fernandes Mariz.—APELADOS: Os mesmos.—REMETENTE: Juízo de Direito 3º Vara da Fazenda Pública de Campina Grande.—APELAÇÃO CÍVEL — EMBARGOS À EXECUÇÃO — REMESSA NECESSÁRIA — SENTENÇA DESFAVORÁVEL EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA — DESCABIMENTO — RESTRIÇÃO À EXECUÇÃO DE DÍVIDA ATIVA — NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA.—Só cabe reexame necessário de sentenças proferidas contra os entes públicos em ações de conhecimento, bem como naquelas, de procedência ou parcial procedência, exaradas em embargos opostos à execução de dívida ativa da Fazenda Pública. —1ª APELAÇÃO CÍVEL — REAJUSTE TARIFÁRIO DE TRANSPORTE COLETIVO — AUMENTO DAS TARIFAS DOS ANOS DE 2009/2010 — PEDIDO DE EXTENSÃO PARA OS ANOS DE 2011/2012 — PERÍODOS NÃO ABRANGIDOS NA SENTENÇA DO PROCESSO DE CONHECIMENTO — INOVAÇÃO DO CONTEÚDO DA DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO — COMPENSAÇÃO DO DÉBITO COM TAXAS DEVIDAS À SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO — AUTARQUIA NÃO FOI INCLUÍDA NA AÇÃO REVISIONAL — EFEITOS DA DECISÃO NÃO SÃO EXTENSÍVEIS AOS DÉBITOS DA STTP — DESPROVIMENTO.—Não há como se argumentar nesta fase a execução dos valores dos anos de 2011 e 2012, ainda que invocando para tanto efeitos irradiados da decisão exequenda, sob pena de se inovar o conteúdo da decisão transitada em julgado, revestida, portanto, de efeitos imutáveis. Se não houve impugnação específica no recurso apelatório dos autos principais quanto a abrangência do valor referencial estipulado apenas para o ano de 2009 a 2010, não se admite a mudança do critério estabelecido na sentença em fase absolutamente imprópria para esse desiderato, qual seja, na fase de sua execução.—Noutro norte, a STTP não foi incluída na presente lide, não devendo ser atingida pela decisão condenatória na arrecadação das taxas devidas em virtude da prestação de serviços de transporte coletivo. Portanto, mantenho a decisão que manteve o pagamento de quaisquer valores devidos à STTP.—2º APELAÇÃO CÍVEL — MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE — PREÇO PÚBLICO — AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE NA FIXAÇÃO DA TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO — VALOR ESTIPULADO MEDIANTE CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA — INTERESSE PÚBLICO ALCANÇADO — NÃO CABIMENTO DA MULTA E DO RESSARCIMENTO DOS SUBSÍDIOS REFERENTE AO VALOR DA TARIFA PARA OS ANOS DE 2009/2010 — REAJUSTE DAS TARIFAS — ATO VINCULADO À PLANILHA TÉCNICA DEFINIDA PELA STTP, OUVIDO O CONSELHO MUNICIPAL — LEI MUNICIPAL Nº 3.539/97 — EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO — RESSARCIMENTO DEVIDO — ASTREINTES — POSSIBILIDADE DE CAUSAR ENRIQUECIMENTO ILÍCITO — REDUÇÃO — COMPENSAÇÃO COM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS — IMPOSSIBILIDADE — EXIGÊNCIA DE LEI LOCAL REGULAMENTANDO A MATÉRIA — PROVIMENTO PARCIAL.—A fixação de tarifas deriva de um ato vinculado e não da conveniência administrativa, devendo o baixo preço ser subsidiado pelo Município quando interesse público exigir, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.—A multa aplicada em decorrência do não cumprimento de decisão judicial não pode ser exorbitante, a ponto de configurar enriquecimento ilícito a favor das empresas prestadoras de serviços de transporte público. Portanto, fácil perceber que a redução da multa cominatória pleiteada pelo Município recorrente encontra respaldo na regra do art. 461, § 6°, do CPC: "O juiz poderá, de ofício, modificar o valor ou a peridiocidade da multa, caso verifique que se tornou insuficiente ou excessiva." (redação do § 6° de acordo com a Lei n°0.444, de 07-05-2002).—A compensação de créditos tributários só pode ocorrer com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo em desfavor da Fazenda Pública, dependendo, ainda, de autorização legal expressa, nos termos do art. 170 do Código Tributário Nacional. — VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos em que figuram como partes as acima nominadas.— A C O R D A a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade, em não conhecer da remessa necessária, negar provimento ao primeiro apelo e dar provimento parcial ao segundo recurso apelatório. (PUBLICADO EM 11.06.2014 E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

Dr. Ricardo Vital de Almeida

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2003351-65.2014.815.0000– Comarca de Remigio.—Relator: Dr. Ricardo Vital de Almeida, Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Agravante: Francisco Gonçalves de Lima e outros—Advogado: Dilma Jane Tavares de Araujo.—Agravado: Município de Remigio.—Advogado: Ermi Leal de Souza, Ronny Charles Lopes de Torres e José Ismael Sobrinho.—AGRAVO DE INSTRUMENTO— AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA — HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS— PRECATÓRIO JÁ PROTOCOLADO— COMPETÊNCIA— JUÍZO DA EXECUÇÃO— PROVIMENTO DO AGRAVO.—AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA. PREVIDÊNCIA PÚBLICA. HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS. PRECATÓRIO JÁ PROTOCOLADO. COMPETÊNCIA. JUÍZO DA EXECUÇÃO. Compete ao juízo da execução processar e decidir acerca do requerimento de habilitação de herdeiros postulado no curso da demanda, mesmo que já tenha sido expedido o competente requisitório judicial. Questão posta nos autos que difere dos casos de habilitação de cessionário nas execuções, a qual deve ser procedido perante o Setor de Precatórios do Tribunal de Justiça, conforme artigo 36, caput, do Ato nº 037/2012-P. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO EM DECISÃO MONOCRÁTICA. (Agravo de Instrumento Nº 70052356854, Vigésima Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Adriana da Silva Ribeiro, Julgado em 06/09/2013)—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos antes identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do relator.

AGRAVO INTERNO N.º 2004470-61.2014.815.0000 — 3ª Vara de Cabedelo.—Relator: Ricardo Vital de Almeida, Juiz Convocado em substituição ao Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. —Agravante: Município de Cabedelo, representado por seu Procurador, Antônio Bezerra do Vale Filho—Agravada: Projecta Máquinas e Equipamentos Ltda.—ADVOGADO: Flávio César Santiago Chaves.—AGRAVO INTERNO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – IMPUGNAÇÃO - EXCESSO DE EXECUÇÃO - LIBERAÇÃO DO VALOR INCONTROVERSO - POSSIBILIDADE - DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. — É possível a liberação dos valores considerados incontroversos, ainda que não haja sentença nos Embargos à Execução, uma vez que, relativo a tais valores, sequer cabe recurso, logo, a decisão transitou em julgado quanto ao montante não controvertido. Precedentes do STJ e desta Corte.—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos antes identificados.—A C O R D A a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em negar provimento ao Agravo Interno.

Des. José Aurélio da Cruz

AGRAVOS N° 0001522-73.2009.815.0351. ORIGEM: SAPÉ - 1ª VARA. RELATOR: **Des. Jose Aurelio Da Cruz**. POLO ATIVO: Banco Itauleasing S/a. ADVOGADO: Celson Marcon. POLO PASSIVO: Albanita Cunha De Melo. ADVOGADO: Américo Gomes De Almeida. PROCESSO CIVIL – AGRAVO INTERNO – COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO COM JUROS MORATÓRIOS – INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 472 STJ – CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS – AUSÊNCIA DE PACTUAÇÃO EXPRESSA – ILEGALIDADE DA COBRANÇA – ENTENDIMENTO PACÍFICO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – INDÉBITO – AUSÊNCIA DE NOVOS ELEMENTOS CAPAZES DE ALTERAR A DECISÃO AGRAVADA – DESPROVIMENTO DO RECURSO. – Consoante restou decidido na decisão agravada, em harmonia com a pacífica jurisprudência do STJ, é ilegal a cobrança de capitalização mensal de juros porque não foi expressamente pactuada, bem como de comissão de permanência, que foi cobrada cumulativamente com juros remuneratórios, o que é vedado pela Súmula nº 472 do STJ. – Destarte, ausente novos elementos capazes de alterar a decisão internamente agravada, sua manutenção é medida que se impõe. Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO e mantenho, por conseguinte, a decisão agravada em todos seus termos.

AGRAVOS N° 0002456-91.2010.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 16ª VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Jose Aurelio Da Cruz**. POLO ATIVO: Aymore Credito Financiamento E Investimento. ADVOGADO: Antonio Braz Da Silva. POLO PASSIVO: Carlos Henrique Barbosa. ADVOGADO: Luciana Pereira Almeida Diniz. PROCESSO CIVIL – AGRAVO INTERNO – DECISÃO AGRAVADA QUE ANULOU SENTENÇA ANTE CONFIGURAÇÃO DE JULGAMENTO CITRA PETITA – RAZÕES DO AGRAVO DIVERSAS DO MÉRITO DA DECISÃO AGRAVADA – AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL – INADMISSIBILIDADE – RECURSO NÃO CONHECIDO. – A decisão agravada reconheceu a existência de julgamento citra petita e anulou a sentença que julgou improcedente a ação de revisão de contrato que tramitou perante a 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. – Todavia, o agravo interno o recorrente apontou a legalidade das tarifas pactuadas e, em momento algum, rebateu os fundamentos da decisão monocrática recorrida. – Assim sendo, ocorreu notória ofensa ao princípio da dialeticidade recursal, pelo que não pode ser conhecido o presente recurso. Ante o exposto, NÃO CONHEÇO O AGRAVO INTERNO por violação ao princípio da dialeticidade recursal e, por conseguinte, mantenho a decisão agravada em todos seus termos.

AGRAVOS N° 0057092-70.2011.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 12ª VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Jose Aurelio Da Cruz**. POLO ATIVO: Trabalho Medico E Unimed Joao Pessoa-cooperativa De. ADVOGADO: Marcelo Weick Pogliese. POLO PASSIVO: Silvanil Leite De Melo. ADVOGADO: Glauco Jose Da Silva Soares. CONSUMIDOR e estatuto do idoso. Apelação cível. Ação de Obrigação de Não Fazer e de Restituir c/c Indenizatória por Dano Moral. DECISÃO Monocrática QUE rejeitou as preliminares, reconheceu a prescrição decenal e deu provimento parcial ao apelo. AGRAVO INTERNO. (1) Reiteração das preliminares de prescrição trienal e da necessidade de suspensão do processo. Rejeição nos termos da monocrática. (2) Mérito. Reajuste de plano de saúde em razão exclusiva de mudança de faixa etária. Idoso com idade superior a 60 (sessenta) anos. Impossibilidade. precedentes do stj e desta corte. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. 1. Nos termos dos 543-B do CPC somente poderá ocorrer sobrestamento de demanda, em razão do instituto da repercussão geral, quando tal feito se encontrar em fase de recurso extraordinário, o que não é, em absoluto, a hipótese dos autos. 2. Conforme a assente jurisprudência do STJ, ante a lacuna existente no Código de Defesa do Consumidor, aplicável a prescrição decenal para os casos de revisão de cláusula considerada abusiva pelo beneficiário de plano de saúde. 3. A orientação jurisprudencial desta Corte é firme no sentido de que é abusiva a cláusula contratual que prevê o reajuste da mensalidade de plano de saúde com base exclusivamente em mudança de faixa etária, sendo irrelevante que o contrato tenha sido celebrado antes da vigência do Estatuto do Idoso, da Lei nº 9.656/98 ou do Código de Defesa do Consumidor. (STJ. AgRg no AREsp 257.898/PR, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 07/11/2013, DJe 25/11/2013). Ante o exposto, REJEITO AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, NEGO PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

AGRAVOS N° 0113789-77.2012.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 3ª VARA DA FAZENDA. RELATOR: **Des. Jose Aurelio Da Cruz**. POLO ATIVO: Juizo Da 3a. Vara Da Fazenda Publica, Estado Da Paraiba,rep.p/s Procurador, Paulo Barbosa De Almeida Filho E Da Capital. POLO PASSIVO: Heronaldo Carvalho De Amorim E Outros, Gilson Alves Da Silva, Damiao Aurelio De Santana, Jailson Soares De Melo E Jose Edson Lopes De Araujo. ADVOGADO: Daniel Braga De Sa Costa. ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. CONCURSO PÚBLICO. AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA. PEDIDO DE NOMEAÇÃO. SENTENÇA PELA PROCEDÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICO QUE NEGOU SEGUIMENTO MONOCRÁTICO À APELAÇÃO CÍVEL E AO REEXAME NECESSÁRIO. AGRAVO INTERNO. CANDIDATOS INICIALMENTE CLASSIFICADOS FORA DAS VAGAS OFERTADAS NO EDITAL. CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO. CONCLUSÃO, COM ÊXITO. PREPARATÓRIO QUE CONFIGURA A TERCEIRA ETAPA DO CERTAME. PRÁTICA DE ATO INEQUÍVOCO DA ADMINISTRAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME EXPIRADO. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. PRECEDENTES DESTA CORTE. APLICAÇÃO DO CAPUT DO ART. 557 DO CPC. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. 1. "A aprovação do candidato, ainda que fora do número de vagas disponíveis no edital do concurso, lhe confere direito subjetivo à nomeação para o respectivo cargo, se a Administração Pública manifesta, por ato inequívoco, a necessidade do preenchimento de novas vagas." (RMS 32105/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/08/2010, DJe 30/08/2010). 2. O ato de convocação para o Curso de Formação, de candidato classificado, inicialmente, fora do número de vagas, por si só, já demonstra a disponibilidade destas, nos termos do item 10.1 do Edital. Dessa forma, o ato administrativo de nomeação, antes discricionário, tornou-se vinculado, e a mera expectativa passou a ser direito subjetivo do impetrante. Diante do exposto, NEGO PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0000031-71.2011.815.0121. ORIGEM: Caiçara. RELATOR: **Des. Jose Aurelio Da Cruz**. APELANTE: Juizo Da Comarca De Caicara E Municipio De Serra Da Raiz. ADVOGADO: Jose Rodrigues Da Silva. APELADO: Josimar Galdino Da Silva. ADVOGADO: Tonielle Lucena De Morais. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO C/C INDENIZAÇÃO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - SERVIDOR PÚBLICO - DEMISSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUSÊNCIA - VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL – ILEGALIDADE – PROCEDENCIA PARCIAL DO PEDIDO – APELAÇÃO CÍVEL - IRRESIGNAÇÃO DA EDILIDADE - EXERCÍCIO DE CARGO NÃO LEGALIZADO – NÃO COMPROVAÇÃO – DESPROVIMENTO DO APELO - REMESSA OFICIAL - JUROS MORATÓRIOS – FIXAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, ALTERADO PELO ART. 5º DA LEI 11.960/09 – REFORMA DA SENTENÇA - PROVIMENTO PARCIAL. - A existência de irregularidade em atos administrativos de nomeação de servidores aprovados em concurso público deverá ser apurada em procedimento administrativo, no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa. - A demissão de servidor público concursado sem a instauração do processo administrativo é nula. - É necessário processo administrativo, com ampla defesa, para demissão de funcionário admitido por concurso (Súmula n° 20 do STF). Ex-positis, NEGO PROVIMENTO AO APELO e DOU PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA OFICIAL, apenas para determinar que os juros moratórios sejam aplicados na forma do art. 1º-F da Lei 9.494/97, alterado pelo art. 5º da Lei 11.960/09, mantendo-se inalterados os demais termos da sentença objurgada.

APELAÇÃO N° 0000050-74.2007.815.0911. ORIGEM: Serra Branca. RELATOR: **Des. Jose Aurelio Da Cruz**. APELANTE: Rinaldo Mamede De Lima E Caixa Economica Federal. ADVOGADO: Josedeo Saraiva De Souza E Francisco Edward Aguiar Neto. APELADO: Maria Gorete De Sousa Nogueira E Outros. ADVOGADO: Jose Francisco Nunes Antonio. PROCESSO CIVIL – APELAÇÕES CÍVEIS – AÇÃO ANULATÓRIA DE ARREMATAÇÃO JUDICIAL – PROCEDÊNCIA – IRRESIGNAÇÃO DOS RÉUS – PRELIMINARES DO SEGUNDO APELO: (I) ILEGITIMIDADE ATIVA/AUSÊNCIA DE INTERESSE; (II) OFENSA A COISA JULGADA; (III) IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO – REJEIÇÃO – MÉRITO – ANÁLISE CONJUNTA DOS DOIS APELOS – ARRETAMAÇÃO DE BEM IMÓVEL – EXISTÊNCIA ANTERIOR DE PENHORA TRABALHISTA SOBRE O MESMO BEM – AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES CONCORRENTES, PRIMEIROS NA ORDEM DE PREFERÊNCIA DO CRÉDITO – DESCUMPRIMENTO DO ART. 698 DO CPC – NULIDADE – SENTENÇA QUE ANULOU A ARREMATAÇÃO ISENTA DE VÍCIOS – DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. – Cuida-se de ação anulatória de arrematação judicial que foi julgada procedente na primeira instância. – In casu, a arrematação promovida nos autos da ação de uma execução fiscal, que tramitou nesta Justiça Comum, não observou que o imóvel arrematado já tinha sido anteriormente penhorado na Justiça do Trabalho. – Assim, existindo concurso de credores, os primeiros deveriam ter sidos intimados antes da arrematação, consoante determina o art. 698 do CPC. Todavia, como não houve a devida intimação, restou violado tal dispositivo legal e o direito de preferência dos credores que já detinham garantia real sobre o imóvel anteriormente penhorado na Justiça Trabalhista, razão porque a arrematação deve ser anulada, exatamente como restou decidido na sentença recorrida. – Apelos desprovidos para manter a sentença que julgou procedente a presente ação anulatória em todos seus termos. Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO AOS RECURSOS e mantendo a r. sentença recorrida que julgou procedente a presente ação anulatória em todos seus termos.

APELAÇÃO N° 0000278-46.2012.815.0241. ORIGEM: Monteiro - 3ª Vara. RELATOR: **Des. Jose Aurelio Da Cruz**. APELANTE: Abril Comunicacoes S/a. ADVOGADO: Adilson De Queiroz Coutinho Filho. APELADO: Antonio Lopes De Aquino. ADVOGADO: Giovanna Castro Lemos Mayer. consumidor – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS – COBRANÇA DE ASSINATURAS DE REVISTAS NA FATURA DE CARTÃO DE CRÉDITO – DÉBITO NÃO RECONHECIDO PELO CONSUMIDOR - AUSÊNCIA DE PROVAS QUANTO À CONTRATAÇÃO PELAS EMPRESAS DEMANDADAS – DÉBITO DECLARADO INEXISTENTE – INSCRIÇÃO INDEVIDA DOS DADOS DO CONSUMIDOR NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – DANO MORAL IN RE IPSA – PRESCINDIBILIDADE DAS PROVAS – QUANTUM INDENIZATÓRIO FIXADO COM RAZOABILIDADE – MANUTENÇÃO – PEDIDO DE REDUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – IMPOSSIBILIDADE – VERBA ARBITRADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS – AUSÊNCIA DE EXORBITÂNCIA QUE JUSTIFIQUE SUA DIMINUIÇÃO – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA – Desprovimento do apelo. A cobrança sub examine mostra-se indevida, notadamente em razão da ausência de documentos que comprovem a contratação dos serviços que ocasionariam o referido débito, cujo ônus da prova compete às empresas demandadas, porquanto representa fato extintivo do direito do autor, além de não ser possível ao promovente proceder à prova do fato negativo em que se baseia o seu direito. Noutro ponto, como a inscrição do nome do apelado em cadastros de proteção ao crédito baseiam-se em débito inexistente, tal fato ilícito representa dano moral in re ipsa, tornando-se dispensável a apresentação de provas. Quanto ao valor fixado para a indenização de danos morais, no caso, R$ 5.000,00 (cinco mil reais), considero-o razoável e proporcional ao caso dos autos, estando em consonância com os precedentes desta Corte de Justiça. Não sendo acolhidas as alegações do apelante, reputo desnecessária qualquer alteração aos honorários advocatícios, que não foram fixados de forma exorbitante, ao ponto de justificar a sua redução em detrimento do desprovimento do recurso. Manutenção da sentença. Desprovimento do apelo. Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO AO APELO para manter a sentença em todos os seus fundamentos.

APELAÇÃO N° 0000557-03.2010.815.0241. ORIGEM: Monteiro - 2ª Vara. RELATOR: **Des. Jose Aurelio Da Cruz**. APELANTE: Nadja Paula Batista Lins E Rubens Aquino Lins. ADVOGADO: Roberto Aquino Lins. APELADO: Bancorbras Hoteis Lazer E Turismo Ltda E Evolution Hoteis Ltda. ADVOGADO: Giovanna Castro Lemos Mayer E Pedro Correia De Oliveira Filho. CIVIL E CONSUMIDOR - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - RESPONSABILIDADE CIVIL - RELAÇÃO DE CONSUMO - HOSPEDAGEM EM HOTEL/RESORT - ACOMODAÇÃO PRECÁRIA - FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SOLUÇÃO EM TEMPO HÁBIL - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA - IRRESIGNAÇÃO DOS AUTORES - PRECARIEDADE DO HOTEL - CONSTRANGIMENTOS - DANOS MORAIS - INEXISTÊNCIA - MERO DISSABOR - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO APELO. - O ser humano está sujeito a situações adversas no dia a dia, deparando-se com problemas e dificuldades que, até serem resolvidos, podem gerar desconforto, decepção ou desgosto. Todavia, isso não caracteriza o dano moral, que pressupõe um efetivo prejuízo causado à honra ou à imagem da pessoa. - No caso telado, vê-se que o sofrimento alegado pelos apelantes não ultrapassou a esfera do dissabor, apenas passou de mera frustração de expectativa, aliada a supervalorização da indevida acomodação inicial, rapidamente solucionada pela empresa hoteleira. Diante do exposto, NEGO PROVIMENTO AO APELO, mantendo-se incólume a sentença a quo.

APELAÇÃO N° 0000713-72.2010.815.0311. ORIGEM: Princesa Isabel. RELATOR: **Des. Jose Aurelio Da Cruz**. APELANTE: Rep.p/ Seu Prefeito E Francisca De Lucena Henriques. ADVOGADO: Clodoaldo Jose De Lima E Manoel Arnobio De Sousa. APELADO: Municipio De Princesa Isabel,. DIREITO CONSTITUCIONAL. Lei Orgânica do Município que institui pensão em favor de viúva de ex-vereador extinto. Inexistência da Lei local. Ausência da correspondente contribuição. Pensão graciosa. Inconstitucionalidade declarada pelo E. Tribunal Pleno. Precedentes do STF. Manutenção da sentença. Desprovimento do recurso. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal considera que afronta o equilíbrio federativo e os princípios da igualdade, da impessoalidade, da moralidade pública e da responsabilidade dos gastos públicos (arts. 1º, 5º, caput, 25, § 1º, 37, caput e inc. XIII, 169, § 1º, inc. I e II, e 195, § 5º, da Constituição da República), a instituição de pensão, em favor de agente público, sem a correspondente contribuição. O Tribunal de Justiça da Paraíba já afirmou ser inconstitucional a Lei Municipal que concede pensão especial paga pelos cofres do tesouro municipal, aos agentes e ex-agentes de cargos eletivos da edilidade, bem como, aos seus dependentes, sem a devida contribuição para o órgão de previdência social. Pelas razões acima colocadas, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão recorrida em todo seu teor.

APELAÇÃO N° 0002843-03.2011.815.0181. ORIGEM: Guarabira - 4ª Vara. RELATOR: **Des. Jose Aurelio Da Cruz**. APELANTE: Maria Das Gracas Silva De Lima, Representado Por Seu Procurador E Jader Soares Pimentel. ADVOGADO: Claudio Galdino Da Cunha. APELADO: Municipio De Guarabira Pb. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA – PROFESSORA MUNICIPAL – PEDIDO DE PAGAMENTO DO PISO SALARIAL PREVISTO NA LEI FEDERAL N º 11.738/08 – IMPROCEDÊNCIA – APELAÇÃO CÍVEL – VERBA FIXADA NA NORMA FEDERAL PARA A JORNADA DE QUARENTA HORAS SEMANAIS – CARGA HORÁRIA INFERIOR NO MUNICÍPIO APELADO – POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE VALOR PROPORCIONAL - INTERVALO ENTRE ABRIL E SETEMBRO DE 2011 PAGO A MENOR – REFORMA PARCIAL DO DECISUM - PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - "O piso salarial estabelecido pela Lei nº 11.738/08 refere-se à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (art. 2º, § 1º), de forma que o valor do piso no município em que a jornada de trabalho dos professores é inferior deve ser encontrado com base na proporcionalidade da carga horária fixada na legislação local." - Constatado que o Município promovido pagou a menor, em determinado período, o piso proporcional vinculado ao vencimento da autora, é de se condenar aquele ao pagamento das diferenças cabíveis. Ante todo o exposto, dou provimento parcial ao apelo, para julgar parcialmente procedente o pedido, condenando o apelado a pagar a diferença salarial decorrente do pagamento a menor do vencimento da insurgente no período de abril a setembro de 2011, com a aplicação da correção e juros de mora previstos no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, a partir da data de quando deveria ser adimplido.

APELAÇÃO N° 0008106-78.2003.815.0251. ORIGEM: Patos - 5ª Vara. RELATOR: **Des. Jose Aurelio Da Cruz**. APELANTE: Miguel Mota Victor. ADVOGADO: Vilson Lacerda Brasileiro. APELADO: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM. MINISTÉRIO PÚBLICO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 329 DO STJ. REJEIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. NÃO OCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. PRECEDENTES DO STJ. REJEIÇÃO. MÉRITO. ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS POR EX-PREFEITO. DESCONTOS INDEVIDOS NA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS. SUBSTITUIÇÕES IRREGULARES COMPROVADAS. ATOS LESIVOS AO ERÁRIO. RESSARCIMENTO DE VALORES DEVIDOS AOS SERVENTUÁRIOS. UTILIZAÇÃO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA DEFENDER INTERESSES PARTICULARES DE TERCEIROS. IMPOSSIBILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. A legitimidade do Ministério Público para promover ação civil pública por ato de improbidade administrativa na defesa do patrimônio público está prevista na Constituição Federal, precisamente nos artigo 127 e 129, inciso III. "O Ministério Público tem legitimidade para propor ação civil pública em defesa do patrimônio público." Súmula nº 329 do STJ. "O art. 23 da Lei 8.429/1992, que regula o prazo prescricional para propositura da ação de improbidade administrativa, não possui comando a permitir a aplicação da prescrição intercorrente nos casos de sentença proferidas há mais de 5 (cinco) anos do ajuizamento ou do ato citatório na demanda. Precedente." (REsp 1289993/RO, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/09/2013, DJe 26/09/2013) É cediço que todo administrador público tem que, necessariamente, ter sua condita pautada pelo respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade, deles não podendo se desviar, sob pena de anulação do ato praticado e de punição pela prática de improbidade administrativa. Há impropriedade na intervenção protetiva do Ministério Público ao se utilizar da Ação Civil Pública para defender interesses particulares de terceiro, qual seja o ressarcimento dos valores descontados na remuneração dos servidores. Pelas razões acima colocadas, rejeito as preliminares e DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO VOLUNTÁRIO, para, apenas, excluir da condenação a imposição de ressarcimento aos serventuários o valor descontado sem autorização dos mesmos, mantendo a decisão recorrida nos demais termos.

APELAÇÃO N° 0023360-20.2012.815.0011. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - 3ª VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Jose Aurelio Da Cruz**. APELANTE: Jose Sergio Pereira. ADVOGADO: Erico De Lima Nobrega. APELADO: Banco Citicard S/a. ADVOGADO: Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - CULPA DO BANCO RÉU - MANUTENÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO - JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA - TERMO INICIAL - DATA DO EVENTO DANOSO E FIXAÇÃO DO VALOR DO DANO, RESPECTIVAMENTE - INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS N. 43 E 54, DO STJ - VERBA HONORÁRIA SUCUMBENCIAL – PARÂMETROS DE FIXAÇÃO EM HARMONIA COM O DISPOSTO NO ART. 20, § 3º, DO CPC - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. - Na fixação do valor da indenização por danos morais deve ser levada em conta a extensão do dano, proporcionando à vítima uma satisfação econômica na justa medida do abalo sofrido, não se configurando fonte de enriquecimento sem causa, nem se apresentando inexpressiva, respeitando, assim, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. - Nas ações de indenização por dano moral, em que a responsabilidade civil é de natureza extracontratual, os juros moratórios fluem a partir do evento danoso (STJ, Súmula 54). - A correção monetária da verba fixada a título de danos morais incide desde a data do seu arbitramento. Enunciado nº 362 da Súmula/STJ. - Nos termos da norma do § 4º , do art. 20 , do CPC, os honorários serão fixados consoante apreciação eqüitativa do Juiz, atendidas as normas das alíneas a (o grau de zelo do profissional), b (o lugar de prestação do serviço) e c (a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço) do § 3º do mesmo artigo. Diante do princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, cabível a manutenção dos honorários arbitrados. Isto posto, DOU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso para determinar que os juros de mora incidam a partir do evento danoso, nos termos da Súmula 54/STJ, mantendo-se os demais termos da sentença vergastada pelo seus próprios fundamentos

APELAÇÃO N° 0043955-55.2010.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Jose Aurelio Da Cruz**. APELANTE: Flavio Cordeiro Gomes E Telecomunicacoes S/a. ADVOGADO: Helio Eduardo Silva Maia E Cicero Pereira De Lacerda Neto. APELADO: Embratel Empresa Brasileira De. CIVIL E CONSUMIDOR - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO NO SPC/SERASA - DÍVIDA PENDENTE DE PAGAMENTO - INSCRIÇÃO LÍCITA - EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO - DANO MORAL NÃO CARACTERIZADO - RECURSO DESPROVIDO. - Verificado nos autos que a manutenção da inscrição do nome do apelante em órgãos de restrição ao crédito decorreu do não pagamento de faturas geradas, fato incontroverso, conclui-se que a parte requerida, ao fazê-lo, agiu no exercício regular de seu direito. ISTO POSTO, nego provimento ao recurso, mantendo inalterados todos os termos da sentença de primeiro grau.

APELAÇÃO N° 0105694-58.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Jose Aurelio Da Cruz**. APELANTE: Roseana Teixeira Moreira, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva E Bruno Gomes Benigno Sobral. ADVOGADO: Andrea Henrique De Sousa E Silva. APELADO: Estado Da Paraiba,rep.p/seu Procurador Bruno Gomes Benigno Sobral. ADMINISTRATIVO – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA – SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO – PREJUDICIAL DE MÉRITO – PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO RECONHECIDA PELO JUÍZO A QUO – AUSÊNCIA DE CONDUTA POSITIVA DA ADMINISTRAÇÃO EM NEGAR A PRETENSÃO AUTORAL – RELAÇÃO JURÍDICA DE TRATO SUCESSIVO – INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 85 DO STJ – AFASTAMENTO DA PRESCRIÇÃO – CAUSA MADURA PARA JULGAMENTO – ANÁLISE DO MÉRITO PELO TRIBUNAL AD QUEM – POSSIBILIDADE – MÉRITO – LEI COMPLEMENTAR Nº 58 DE 2003 – TRANSFORMAÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM VANTAGEM PESSOAL – PAGAMENTO EM VALOR NOMINAL – MODIFICAÇÃO NO REGIME REMUNERATÓRIO SEM REDUÇÃO SALARIAL – AUSÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO – CONGELAMENTO – POSSIBILIDADE – PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E DESTA CORTE DE JUSTIÇA – SEGUNDA PRETENSÃO – PAGAMENTO DO ADICIONAL EM VALOR EQUIVALENTE AO SOMATÓRIO DOS PERCENTUAIS DOS CINCO PRIMEIROS QUINQUÊNIOS – QUARENTA E CINCO POR CENTO DO VENCIMENTO BÁSICO – IMPOSSIBILIDADE – VEDAÇÃO EXPRESSA NA PARTE FINAL DO DISPOSITIVO DE REGÊNCIA – ART. 161 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39/85 – NOVA PROIBIÇÃO DISPOSTA NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2003 – PRECEDENTE DESTA CORTE DE JUSTIÇA – INEXISTÊNCIA DO DIREITO PLEITEADO PELO APELANTE – PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO APENAS PARA AFASTAR O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO – DESPROVIMENTO DO APELO QUANTO AO MÉRITO. Quanto à prejudicial de mérito, faz-se necessário observar que as alterações legislativas que modificaram o regime jurídico dos servidores não representam uma conduta positiva da Administração em negar o direito pleiteado pelo apelante. Assim, impõe-se reconhecer a relação jurídica em questão como sendo de trato sucessivo, inatingível, portanto, pela prescrição do fundo de direito. Estando a causa madura para julgamento, é possível ao Tribunal ad quem, após afastar a prescrição, analisar o mérito do recurso. Precedentes do STJ. No mérito, depreende-se que a LC nº 58/2003 alterou claramente o regime jurídico dos servidores estaduais, estabelecendo novas regras para o pagamento das vantagens incorporadas, dentre elas, o adicional por tempo de serviço, o qual passou a ser devido à título de vantagem pessoal, e pago por seu valor nominal, sem causar redução ao vencimento dos servidores. Nesse sentido, os Tribunais Superiores firmaram entendimento no sentido de que o servidor público não possui direito adquirido a regime remuneratório, desde que observada a irredutibilidade dos seus vencimentos, como ocorreu na hipótese em análise. Quanto à segunda pretensão recursal, faz-se necessário esclarecer que a apelante requer a percepção do referido adicional em percentual cumulativo, ao qual supostamente fazia jus à época da vigência da Lei Complementar nº 39/85, qual seja, 45% (quarenta e cinco por cento) do seu vencimento-base, consistente na soma dos percentuais do primeiro (5%), do segundo (7%), do terceiro (9%), do quarto (11%) e do quinto (13%) quinquênios. Contudo, o entendimento que vem sendo adotado por este Tribunal de Justiça leva em consideração as disposições do próprio artigo de regência, que prevê expressamente ao final do seu dispositivo a impossibilidade de computação de quaisquer dos quinquênios na base de cálculo dos subsequentes. Com base em tais fundamentos, dou provimento parcial ao apelo, tão somente para afastar a prescrição do fundo de direito reconhecida pelo Juízo a quo, julgando improcedentes os pedidos quanto ao mérito recursal. Isto posto, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO VOLUNTÁRIO, apenas para afastar a prescrição do fundo de direito decretada em primeiro grau, NEGANDO PROVIMENTO QUANTO AO MÉRITO RECURSAL.

APELAÇÃO N° 0126951-42.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Jose Aurelio Da Cruz**. APELANTE: Canrobert Rodrigues De Oliveira. ADVOGADO: Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva. APELADO: Estado Da Paraiba,rep.p/s Procurador Alexandre Magnus F. Freire. ADMINISTRATIVO – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA – SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO – PREJUDICIAL DE MÉRITO – PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO – AUSÊNCIA DE CONDUTA POSITIVA DA ADMINISTRAÇÃO EM NEGAR A PRETENSÃO AUTORAL – RELAÇÃO JURÍDICA DE TRATO SUCESSIVO – SÚMULA Nº 85 DO STJ – MÉRITO – LEI COMPLEMENTAR Nº 58 DE 2003 – TRANSFORMAÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM VANTAGEM PESSOAL – PAGAMENTO EM VALOR NOMINAL – MODIFICAÇÃO NO REGIME REMUNERATÓRIO SEM REDUÇÃO SALARIAL – AUSÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO – CONGELAMENTO – POSSIBILIDADE – PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E DESTA CORTE DE JUSTIÇA – SEGUNDA PRETENSÃO – PAGAMENTO DO ADICIONAL EM VALOR EQUIVALENTE AO SOMATÓRIO DOS PERCENTUAIS DOS TRÊS PRIMEIROS QUINQUÊNIOS – VINTE E UM POR CENTO DO VENCIMENTO BÁSICO – IMPOSSIBILIDADE – VEDAÇÃO EXPRESSA NA PARTE FINAL DO DISPOSITIVO DE REGÊNCIA – ART. 161 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39/85 – NOVA PROIBIÇÃO DISPOSTA NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2003 – PRECEDENTE DESTA CORTE DE JUSTIÇA – INEXISTÊNCIA DO DIREITO PLEITEADO PELO APELANTE – DESPROVIMENTO DO APELO. Quanto à prejudicial de mérito, faz-se necessário observar que as alterações legislativas que modificaram o regime jurídico dos servidores não representam uma conduta positiva da Administração em negar o direito pleiteado pelo apelante. Assim, impõe-se reconhecer que a relação jurídica em questão como sendo de trato sucessivo, inatingível, portanto, pela prescrição do fundo de direito. Prejudicial rejeitada. No mérito, depreende-se que a LC nº 58/2003 alterou claramente o regime jurídico dos servidores estaduais, estabelecendo novas regras para o pagamento das vantagens incorporadas, dentre elas, o adicional por tempo de serviço, o qual passou a ser devido à título de vantagem pessoal, e pago por seu valor nominal, sem causar redução ao vencimento dos servidores. Nesse sentido, os Tribunais Superiores firmaram entendimento no sentido de que o servidor público não possui direito adquirido a regime remuneratório, desde que observada a irredutibilidade dos seus vencimentos, como ocorreu na hipótese em análise. Quanto à segunda pretensão recursal, faz-se necessário esclarecer que o apelante requer a percepção do referido adicional em percentual cumulativo, ao qual supostamente fazia jus à época da vigência da Lei Complementar nº 39/85, qual seja, 21% (vinte e um por cento) do seu vencimento-base, consistente na soma dos percentuais do primeiro (5%), do segundo (7%), e do terceiro (9%) quinquênios. Contudo, o entendimento que vem sendo adotado por este Tribunal de Justiça leva em consideração as

disposições do próprio artigo de regência, que prevê expressamente ao final do seu dispositivo a impossibilidade de computação de quaisquer dos quinquênios na base de cálculo dos subsequentes. Com base em tais fundamentos, entendo que o dispositivo da sentença deve ser mantido, porquanto inexiste o direito pleiteado pela recorrente. Desprovimento do apelo. Isto posto, REJEITO A PREJUDICIAL e, no mérito, NEGO PROVIMENTO À APELAÇÃO, mantendo-se inalterado o dispositivo da decisão a quo.

APELAÇÃO N° 1820078150051. ORIGEM: São João do Rio do Peixe - 2ª Vara. RELATOR: **Des. Jose Aurelio Da Cruz**. APELANTE: Socrates Eugenio Da Silva E Itau Seguros S/a. ADVOGADO: Wamberto Balbino Sales E Samuel Marques Custodio De Albuquerque. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS – DPVAT – DEBILIDADE PERMANTENTE EM MEMBRO INFERIOR DIREITO – PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DEMANDA – 1º APELO - IRRESIGNAÇÃO DO AUTOR – PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO SUSCITADA PELO APELADO EM CONTRARRAZÕES RECURSAIS – REJEIÇÃO – MÉRITO – FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DE FORMA DESPROPORCIONAL – INOCORRÊNCIA – APLICAÇÃO DA LEI VIGENTE À ÉPOCA DO SINISTRO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NÃO DEFINIDOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – OCORRÊNCIA – FIXAÇÃO EM SEGUNDO GRAU – PROVIMENTO PARCIAL DO APELO – 2º APELO – IRRESIGNAÇÃO DA PARTE PROMOVIDA - SEGURADORA – PRELIMINARES SUSCITADAS DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E CARÊNCIA DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR – REJEIÇÃO – MÉRITO – AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE E DESPROPORCIONALIDADE NA FIXAÇÃO DO QUANTUM – INOCORRÊNCIA - PROVA ENTRE O DANO SOFRIDO E O ACIDENTE SATISFATÓRIA – APLICAÇÃO DA LEI VIGENTE - CORREÇÃO MONETÁRIA – PLEITO PELA INCIDÊNCIA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA ACÃO – IMPOSSIBILIDADE – INCIDÊNCIA DA SÚMULA 43 DO STJ - DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1º Apelo: Preliminar de Prescrição da pretensão autoral - A vigência do código civil se deu em janeiro de 2003 e o acidente em questão ocorreu em junho de 2000, transcorrendo menos da metade do prazo prescricional previsto na Lei anterior, estabelecendo o direito de ação ao promovente até janeiro de 2006, entretanto, in casu, o prazo prescricional fora interrompido no ano de 2005, com o ajuizamento da ação junto ao Juizado Especial da Comarca de São João do Rio do Peixe, vindo a ser extinto sem resolução de mérito e proposta novamente em 2007, dentro do prazo trienal, rejeição que se impõe. Mérito – Provimento parcial do apelo. Aplica-se a redação da Lei da época do acidente, inexistindo qualquer vedação sobre a possibilidade de quantificação com fulcro no salário mínimo, bem como em conformidade com o percentual contido no Laudo apresentado, onde a debilidade no membro inferior direito do autor corresponde na ordem de 40%, e aplicado no valor previsto à época do acidente. - Conforme consta do art. 20, § 3°, CPC, "os honorários serão fixados entre o mínimo de dez por cento (10%) e o máximo de vinte por cento (20%) sobre o valor da condenação, atendidos: a) o grau de zelo do profissional; b) o lugar de prestação do serviço; c) a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço". - 2º Apelo - 1ª Preliminar suscitada pelo apelante: O pagamento relativo ao seguro DPVAT pode ser requerido a qualquer das seguradoras integrantes do consórcio que opera o referido seguro, podendo a parte interessada escolher a seguradora de sua preferência. Rejeição. 2ª Preliminar: "A ausência de solicitação administrativa anterior à interposição de ação judicial não configura falta de interesse de agir, uma vez que o acesso ao Judiciário, garantia constitucional, não está vinculado à via administrativa" (TJPB- APELAÇÃO CÍVEL Nº 040.2008.000022-3/001 - RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira - DIÁRIO DA JUSTIÇA - PUBLICAÇÃO: QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2013) – Rejeição. Mérito - Desprovimento do recurso. Ressalta-se que não se está supondo que houve dano físico, e sim diagnosticado, por profissional habilitado, de que, realmente, o autor, ora apelante, é portador de debilidade permanente para o membro inferior direito em 40%. Dessa forma, o nexo de causalidade entre o acidente e as lesões sofridas pelo promovente, estão evidenciados. - Quanto a aplicação da Lei legal, mister se faz trazer à baila que em da ocorrência do sinistro ter sido no ano de 2000, data anterior a vigência da Lei nº 11.945/2009, datada em junho de 2009, no qual dispõe do percentual gradativo para a fixação da indenização do seguro obrigatório de acidentes pessoais, a aplicação da Lei de nº 6.194/74, que permite a possibilidade de fixação em salários mínimos é medida que se impõe, por tratar-se de Lei vigente à época do evento danoso. - A Súmula nº 43, do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe in verbis: "Incide correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo". Diante do exposto, em harmonia com o Parquet, rejeito as preliminares suscitadas, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO PRIMEIRO APELO para fixar os honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor da condenação e NEGO PROVIMENTO ao segundo recurso, mantendo a sentença nos demais termos

CONFLITO DE COMPETÊNCIA N° 0028901-72.2009.815.0000. ORIGEM: CAPITAL - 1ª VARA DAS SUCESSÕES. RELATOR: **Des. Jose Aurelio Da Cruz**. SUSCITANTE: Comarca Da Capital, Juizo Da 1a. Vara De Sucessoes Da, Edith Christina Medeiros Freire E Mjs Engenharia Ltda. ADVOGADO: Martinho Cunha Melo Filho E Christina Medeiros. SUSCITADO: Juizo Da 15a. Vara Civel Da Capital. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE – PLEITO DE NATUREZA CÍVEL QUE NÃO ATRAI O DIREITO SUCESSÓRIO – INTELIGÊNCIA DO ART. 164 DA LOJE/PB - COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO – JUÍZO DA 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - CONHECIMENTO DO CONFLITO PARA, DE PLANO, DECLARAR COMPETENTE O JUIZO SUSCITADO. - Em se tratando de Ação de Rescisão Contratual c/c Reintegração de Posse, matéria de natureza eminentemente Cível, é da competência do Juízo Cível o processamento e julgamento do feito, considerando o disposto no art. 164 da LOJE/PB, o que afasta a competência do Juízo da Vara de Sucessões. Ante o exposto, em harmonia com o parecer Ministerial, CONHEÇO do conflito e DECLARO competente o Juizo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital (suscitado) para processar e julgar a Ação de Rescisão Contratual c/c Reintegração de Posse, objeto do conflito.

EMBARGOS N° 0060942-98.2012.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 5ª VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Jose Aurelio Da Cruz**. POLO ATIVO: Roberto Dimas Campos Junior E Bfb Leasing Arrendamento Mercantil S/a. ADVOGADO: Celso Marcon. POLO PASSIVO: Andrea Medeiros De Araujo. ADVOGADO: Marcus Tulio Macedo De L.campos. PROCESSO CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NA APRECIAÇÃO DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA – INEXISTÊNCIA – ACÓRDÃO EMBARGADO ISENTO DE VÍCIOS – PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO JULGADO – IMPOSSIBILIDADE – RECURSO MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO – APLICAÇÃO DE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA – REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. – Ao contrário do que sustenta a embargante, os argumentos relativos à cobrança de comissão de permanência foram expressamente analisados e rejeitados na decisão embargada, inexistindo, pois, a alegada omissão ou qualquer outro vício no julgado. – Assim, sendo notória a pretensão de rediscussão da matéria já decidida, bem como, manifesto o caráter protelatório dos presentes embargos, devida é a aplicação de multa nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. – Embargos rejeitados para manter o acórdão embargado em todos seus termos. Ante o exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, com fulcro no art. 538, parágrafo único, do CPC, APLICO MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA por ser o recurso manifestamente protelatório.

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO N° 2006391-55.2014.815.0000. ORIGEM: Capital - 5ª Vara da Fazenda Pública. RELATOR: **Des. Jose Aurelio Da Cruz**. POLO ATIVO: Proc. Antonio Fernando De Amorim Cadete, Benedito De Andrade Santana E Municipio De Joao Pessoa, Repres. Por Seu. POLO PASSIVO: Maria Do Carmo De Araujo. AGRAVO INTERNO – AGRAVO DE INSTRUMENTO – REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO MUNICÍPIO - NECESSIDADE DE JUNTADA DE PROVA DA CONDIÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO - AUSÊNCIA - ÔNUS DO AGRAVANTE – PEÇA DE TRASLADO OBRIGATÓRIO – FORMAÇÃO DEFICIENTE DO RECURSO DE AGRAVO – PRECEDENTES DO STJ - AUSÊNCIA DE NOVOS ELEMENTOS CAPAZES DE ALTERAR A DECISÃO INTERNAMENTE AGRAVADA – RECURSO DESPROVIDO. "A representação processual de município independe de instrumento de mandato, desde que seus procuradores estejam investidos na condição de servidores municipais, por se presumir conhecido o mandato pelo seu título de nomeação ao cargo." (AgRgAg nº 790.516/RS, Relatora Ministra Eliana Calmon, in DJ 15/12/2006), sendo certo, contudo, que, embora independa de mandato expresso, a referida condição de servidor público municipal deve estar comprovada nos autos, ilidindo-se, assim, a possibilidade de contratação, pela municipalidade, de profissional para o caso. In casu, não tendo o agravante comprovado a condição de Procurador do Município, é de se negar seguimento ao agravo de instrumento diante de sua formação deficiente. - Não tendo vindo aos autos nenhum elemento novo capaz de alterar o convencimento já manifestado quando da decisão recorrida, é de ser mantida aquela decisão. À vista do esposado, esvaziado o presente recurso de argumentos plausíveis, NEGO PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, mantendo incólume a decisão agravada.

REEXAME NECESSÁRIO N° 0002201-22.2013.815.2004. ORIGEM: CAPITAL - 1ª VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE. RELATOR: **Des. Jose Aurelio Da Cruz**. JUÍZO: Juizo Da 1ª Vara Da Infancia E Juventude. POLO PASSIVO: C. E. E. P., T.m.g.g.b.m., J. 1. I. E., E. A. S. R. E K. Q. C. F. E.. ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR EXAME SUPLETIVO - APROVAÇÃO EM CONCURSO VESTIBULAR - INSCRIÇÃO NEGADA PARA EXAME SUPLETIVO ESPECIAL PARA CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO - RESTRIÇÃO ETÁRIA - PREVALÊNCIA DAS NORMAS DO NOVO CÓDIGO CIVIL E DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM FACE DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO - SEGURANÇA CONCEDIDA - DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL. – A despeito do que dispõe a Lei 9.394/96, sobre os exames supletivos, em especial a exigência da idade mínima de 18 anos, deve-se atentar para finalidade de tais exames, que é a de aferir os conhecimentos e habilidades adquiridas pelo educando, de modo a habilitá-lo ao prosseguimento dos estudos (art. 38, caput e §2°), o que, repita-se, no caso dos autos se efetivaria com o ingresso em curso de ensino superior, não sendo ponderável a negativa em razão de não contar a impetrante com a idade mínima para realização dessas provas do exame supletivo. ISTO POSTO, pelos motivos acima delineados, NEGO PROVIMENTO a remessa oficial, mantendo a decisão a quo em todos os seus termos.

REEXAME NECESSÁRIO N° 2003113-46.2014.815.0000. ORIGEM: CAPITAL - 3ª VARA DA FAZENDA. RELATOR: **Des. Jose Aurelio Da Cruz**. JUÍZO: Lucio Flavio Falcao De Freitas. ADVOGADO: Hildebrando Costa Andrade. POLO PASSIVO: Juizo Da 3a.vara Fazenda Publica Capita, Solon Hemriques De Sa E Benevides E Estado Da Paraiba, Rep P/procurador. PROCESSUAL CIVIL – Embargos de Declaração – inadequação do recurso aos requisitos do art. 535 do cpc – falta de indicação do suposto vício na decisão – tentativa de rediscussão dO MÉRITO – VIA RECURSAL INADEQUADA – REJEIÇÃO DOS embargos declaratórios . Nos termos do art. 535 do CPC, os embargos de declaração se destinam a correção de possíveis vícios de omissão, contradição ou obscuridade que a decisão possa apresentar. Contudo, verifica-se que as razões recursais não apontam qual seria o suposto vício do acórdão embargado, notadamente por demonstrar, como única intenção, a rediscussão do mérito da demanda, o que não é cabível em sede de embargos de declaração. Rejeição do recurso. Ante o exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.

REEXAME NECESSÁRIO N° 2005945-52.2014.815.0000. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da capital. RELATOR: **Des. Jose Aurelio Da Cruz**. JUÍZO: Estado Da Paraiba Representado Por Seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. POLO PASSIVO: Dayana Andreza Dos Santos Costa, Representado Por Procurador, Juizo Da 1a. Vara Fazenda Publica, Da Capital, Estado Da Paraiba, Maria Fatima Leite Ferreira E Solon Henrique De Sa E Benevides. AGRAVO INTERNO - REMESSA NECESSÁRIA - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. MATÉRIA NÃO ADUZIDA EM GRAU DE RECURSO APELATÓRIO. INOVAÇÃO DA LIDE. IMPOSSIBILIDADE. Ocorrência da preclusão. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. - Analisando os pressupostos de admissibilidade do recurso, saliento que a nova argumentação trazida nas razões do agravo interno caracteriza-se como inovação de matéria recursal, motivo pelo qual o pleito não deve ser conhecido. - "É vedado à parte inovar na minuta do agravo interno, pois não impugnada, oportunamente, nas contrarrazões do recurso especial, a matéria ficou acobertada pela preclusão. 2. Agravo interno ao qual se nega provimento." (STJ - AgRg nos EDcl no Ag 1173429 SP – Relator(a): Ministro CELSO LIMONGI (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SP) – Julgamento: 08/02/2011 - Órgão Julgador: T6 - SEXTA TURMA – Publicação: DJe 28/02/2011) Pelo exposto, não conheço do agravo interno.

JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des João Alves Da Silva

APELAÇÃO N° 0000785-89.2011.815.0031. ORIGEM: COMARCA DE ALAGOA GRANDE-PB. RELATOR: **Des Joao Alves Da Silva**. APELANTE: Daniel Francisco Da Silva. ADVOGADO: Alexandre Campos Ruiz. APELADO: Banco Do Brasil S/a. APELAÇÕES. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO. UTILIZAÇÃO ILEGAL DO NOME DO CONSUMIDOR. FRAUDE CONFIGURADA. NEGATIVAÇÃO EM CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. CULPA EXCLUSIVA DE TERCEIRO NÃO DEMONSTRADA. DANO CONFIGURADO. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR. VALOR DE INDENIZAÇÃO. INCONFORMISMO. PEDIDO DE MAJORAÇÃO. CABIMENTO. DANOS MATERIAIS. REPETIÇÃO EM DOBRO DEVIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO EM PATAMAR RAZOÁVEL. PROVIMENTO DO RECURSO DO AUTOR E DESPROVIMENTO DO APELO DO BANCO DEMANDADO. Ao coletar os dados para realização de financiamento, a empresa deve agir com a devida cautela, analisando com atenção e minúcia os documentos apresentados pelo cliente. Caso assim não proceda, aceitando dados incorretos ou falsos, tem ela a obrigação de reparar os prejuízos daí decorrentes. A jurisprudência do STJ é uníssona no sentido de que a inscrição indevida em cadastro restritivo gera dano moral in re ipsa, sendo despicienda, pois, a prova de sua ocorrência. Caracterizado o dano moral, há de ser fixada a indenização em valor consentâneo com a gravidade da lesão, observadas posição familiar, cultural, política, social e econômico-financeira do ofendido e as condições econômicas e o grau de culpa do lesante, de modo que com a indenização se consiga trazer uma satisfação para o ofendido, sem configurar enriquecimento sem causa, e, ainda, uma sanção para o ofensor. Quanto à forma do ressarcimento dos valores indevidamente debitados, deverá ser feita em dobro, uma vez que, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial, na disciplina do CDC, diferente do que ocorre com o trato da matéria no CC, a devolução em dobro independe da verificação de ter sido a cobrança indevida procedida de má-fé ou não Não há ilegalidade na fixação de honorários advocatícios que considerou os requisitos existentes no art. 20, §3º, do Código de Ritos. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao recurso do autor e negar provimento ao apelo do demandado, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 227.

JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des Joás de Brito Pereira Filho

APELAÇÃO N° 0000018-85.2013.815.0191. ORIGEM: Comarca de Soledade. RELATOR: **Des Joas De Brito Pereira Filho**. APELANTE: Ricardo Galdino De Araujo. ADVOGADO: Ramon Dantas Cavalcante. APELADO: Ministerio Publico Estadual. PENAL E PROCESSUAL PENAL - Tráfico ilícito de entorpecente - Posse irregular de arma de fogo – Lesão corporal de natureza leve contra companheira - Materialidade e autoria induvidosas - Pretendida absolvição dos crimes de tráfico e lesão corporal por insuficiência de provas – Inadmissibilidade – Conjunto probatório suficiente - Condenação mantida - Desprovimento do recurso. - Não prospera a singela alegação de que a prova do crime de tráfico e do delito de lesão corporal é frágil, máxime se todos elementos colhidos mostram-se bastantes à formação de um juízo condenatório, devendo ser mantida a sentença de primeiro grau. - Se as circunstâncias da prisão, a apreensão de certa quantidade de drogas, modo de acondicionamento e os depoimentos das testemunhas denotam a comercialização clandestina, correta a condenação pelo crime de tráfico, não havendo que se falar em insuficiência de provas, ou mesmo em desclassificação para o tipo previsto no art. 28 da Lei 11.343/06. - "(...) Em crimes que envolvem violência doméstica, a palavra da vítima merece especial valor, sobretudo quando em sintonia com as provas produzidas(...)"(APR 20070310426004, Acórdão n. 376905, Relatora SANDRA DE SANTIS, 1ª Turma Criminal, julgado em 10/09/2009, DJ 30/09/2009, p. 116). – Apelo desprovido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO N° 0000200-65.2001.815.0911. ORIGEM: Comarca de Serra Branca. RELATOR: **Des Joas De Brito Pereira Filho**. APELANTE: Pedro Gomes Pessoa. ADVOGADO: Gildasio Alcantara Morais. APELADO: Justica Publica. ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR. Materialidade induvidosa. Alegada insuficiência de prova da autoria. Palavra da vítima. Coesão e coerência. Adolescente. Constrangimento. Conduta que integra o tipo do art. 214 do CP. Condenação, também, pelo delito do art. 232, ECA. – Bis in idem – Afastamento, de ofício. I – Nos crimes contra os costumes, a palavra da vítima, ainda que de tenra idade, é de suma relevância probatória, máxime quando coesa, coerente e harmônica com todos os demais elementos do processo, sendo descabida a pretendida absolvição com apoio único na pálida alegação de falta de provas da autoria. II – A conduta do art. 232, do ECA, já está inserida no próprio núcleo do atentado violento ao pudor, seja a violência real ou presumida. Desse modo, a condenação pelos dois delitos importa em inadmissível bis in idem. II - Apelo negado. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO N° 0000592-20.2009.815.0201. ORIGEM: Comarca de Ingá. RELATOR: **Des Joas De Brito Pereira Filho**. APELANTE: V. B. F., P. S. G. D. R. E J. P.. LEI MARIA DA PENHA. Violência doméstica. Lesão corporal. Art. 129, §9º, CP. Sentença condenatória. Irresignação. Prescrição retroativa. Reconhecimento. Extinção da punibilidade. Provimento do apelo. 1. "Nos termos do art. 110, § 1º, do Código Penal, o prazo prescricional, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a Acusação, regula-se pela pena aplicada." (STJ, EDcl no AgRg nos EDcl no AREsp 231.101/PR, DJe 17/02/2014). 2. Imposta ao acusado pena igual a um ano e decorridos mais de quatro anos entre o recebimento da denúncia e a publicação da sentença condenatória, impõe-se a extinção da punibilidade pela prescrição retroativa, a teor dos arts. 109, V, e 110, § 1º, ambos do CP. 3. Apelo provido. Acorda a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em DAR PROVIMENTO ao recurso de apelação, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO N° 0012479-47.2013.815.0011. ORIGEM: Campina Grande - Vara de Entorpecentes. RELATOR: **Des Joas De Brito Pereira Filho**. APELANTE: Edvaldo Medeiros Da Fonseca. ADVOGADO: Rinaldo Barbosa De Melo. APELADO: Ministerio Publico Estadual. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. Condenação. Testemunhos de policiais. Validade. Desclassificação para posse para uso próprio. Inadmissibilidade. Evidências da destinação mercantil do alucinógeno. Pena. Fixação no mínimo. Redução. Reincidente. Inadmissibilidade. Decisão mantida. I - O testemunho do agente policial somente não terá valor quando se evidenciar o seu interesse particular em acusar gratuitamente o agente, o que, seguramente, não é a hipótese. II – A expressiva quantidade de droga apreendida, bem assim, a forma como se encontrava escondida, aliadas a outras circunstâncias reforçam a conclusão de que a substância entorpecente se destinava ao comércio proscrito, obstando o acolhimento da pretensão desclassificatória da defesa. III – Estabelecida a pena no mínimo, não reduzida em razão da reincidência do implicado, inadmissível a pretendida redução. V - Apelo não provido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO N° 2004322-50.2014.815.0000. ORIGEM: Comarca da Capital-4ª Vara Criminal. RELATOR: **Des Joas De Brito Pereira Filho**. SUSCITANTE: Valdenir Lima Da Cruz, Juizo Da 4a Vara Da Capital E Romario Rodrigues De Mesquita. SUSCITADO: Juizo Da 5a Vara Da C. Bayeux. PENAL E PROCESSUAL PENAL - Conflito de jurisdição - Receptação – Matéria já suscitada e julgada anteriormente – Mesmas partes, mesmo delito e mesmos fundamentos – Reiteração - Conflito não conhecido. - Não há conflito entre dois juízos se a causa de pedir do incidente suscitado constitui mera reiteração de outro já formulado em conflito de jurisdição anterior, já examinado e decido por esta Corte, com mesmas partes, apuração do mesmo delito e mesmos fundamentos. – Conflito não conhecido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer do conflito.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO N° 2006416-68.2014.815.0000. ORIGEM: Campina Grande- 2º Tribunal do Juri. RELATOR: **Des Joas De Brito Pereira Filho**. SUSCITANTE: Campina Grande, Alessandro Almeida, Juizo Do 2º Tribunal Do Juri De E Campina Grande. SUSCITADO: Juizo Da Vara De Entorpecentes De. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Delitos de homicídio qualificado em sua forma tentada e tráfico de substância entorpecente. Extração de cópias do processo e remessa à Vara de Entorpecentes para apuração e julgamento do crime tipificado no art. 33 da Lei nº 11.343/2006. Devolução em face de alegada conexão. Conflito suscitado no juízo do Júri. Ausência de conexão. Crimes autônomos. Conflito conhecido e julgado procedente. - Não cabe falar em vis attractiva do juízo do Júri quando (CPP, art. 78, I), entre os delitos apurados, não há conexão, estando eles fora das hipóteses delineadas no art. 76 e incisos, do CPP. - Conhecimento e procedência do conflito. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer e julgar procedente o Conflito, declarando-se competente o juízo da Vara de Entorpecentes da comarca de Campina Grande, ora suscitado, para processar e julgar a prática do delito de tráfico de entorpecentes imputado a Alessandro Almeida, vulgo "Olho de Gato", em harmonia com o Parecer da Procuradoria de Justiça.

HABEAS CORPUS N° 2005011-94.2014.815.0000. ORIGEM: Comarca da Capital - Vara de Entorpecentes. RELATOR: **Des Joas De Brito Pereira Filho**. IMPETRANTE: Edizio Cruz Da Silva E Danilo Celio Galdino De Lima. IMPETRADO: Juizo Da V. De Entorpesentes Da Capital. PROCESSUAL PENAL. Habeas Corpus. Excesso de prazo. Demora justificada para a conclusão da instrução criminal. Princípio da razoabilidade. Denegação da ordem. _ O prazo legalmente estabelecido para a conclusão da instrução criminal não é absoluto e o constrangimento ilegal por excesso de prazo só pode ser reconhecido quando a demora for injustificada, o que não se vislumbra na presente hipótese. Ademais, o prazo para a formação da culpa está em consonância com o princípio da razoabilidade. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem.

HABEAS CORPUS N° 2005864-06.2014.815.0000. ORIGEM: Comarca Barra de Santa Rosa. RELATOR: **Des Joas De Brito Pereira Filho**. IMPETRANTE: Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira E Marcos Antonio Santos Oliveira. IMPETRADO: Justica Publica. HABEAS CORPUS. Homicídio qualificado. Prisão preventiva. Medida fundamentada. Agente afeita a práticas criminosas. Periculosidade demonstrada. Negativa de autoria. Exame inadmissível. Coação ilegal não evidenciada. Denegação. I - A necessidade da prisão resta evidente para se preservar a ordem pública, em razão da periculosidade do agente, que responde a vários processos e ostenta condenação anterior, transitada em julgado, havendo concreta possibilidade de reiteração de práticas criminosas. II – Em sede de habeas corpus não se admite o exame da prova para se averiguar se o réu cometeu ou não o crime imputado. III – Ordem denegada. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem.

HABEAS CORPUS N° 2006941-50.2014.815.0000. ORIGEM: Comarca de Sumé. RELATOR: **Des Joas De Brito Pereira Filho**. IMPETRANTE: Jose Iranildo De Oliveira E Miguel Rodrigues Da Silva. IMPETRADO: Juizo Da Vara Unica De Sume. HABEAS CORPUS. Homicídio. Flagrante. Nulidade. Questão superada ante a conversão em prisão preventiva. Garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal. Requisitos legais. Presença. Necessidade e adequação da custódia cautelar. Ausência de afronta ao princípio da presunção de inocência. Condições pessoais favoráveis. Irrelevância. Excesso de prazo. Inocorrência. Razoabilidade. Constrangimento ilegal não evidenciado. DENEGAÇÃO DA ORDEM. 1. "Convertida a custódia em preventiva, fica superada a alegação de nulidade da prisão em flagrante, ante a existência de título autônomo a justificar a segregação cautelar" (STJ, RHC 46.997, DJe 18/06/2014). 2. "O Superior Tribunal de Justiça, em orientação uníssona, entende que persistindo os requisitos autorizadores da segregação cautelar (art. 312, CPP), é despiciendo os pacientes possuírem condições pessoais favoráveis" (STJ, HC 272.194, DJe 11/12/2013). 3. Diante da prova da materialidade e de veementes indícios de autoria, tem-se como correto o decreto preventivo concretamente fundado na necessidade da segregação para garantir a instrução criminal e a aplicação da lei penal (art. 312, CPP), haja vista a periculosidade concreta do ato praticado pelo agente e a tentativa de fuga. 4. É pacífico o entendimento do STJ de que o excesso de prazo para formação da culpa não decorre da simples soma dos prazos processuais, devendo ser examinadas as características de cada caso, sempre observado o princípio da razoabilidade. Ademais, este não deve ser reconhecido quando a defesa contribui para eventual demora na tramitação. 5. Habeas corpus denegado. Acorda a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em DENEGAR a ordem, em harmonia com o parecer ministerial.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 2005969-80.2014.815.0000. ORIGEM: Comarca de Campina Grande-Vara de Violência Doméstica. RELATOR: **Des Joas De Brito Pereira Filho**. RECORRENTE: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. RECORRIDO: Jose Darisson Dos Santos. ADVOGADO: Sergivaldo Cobel Da Silva. RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO — Denúncia — Rejeição — Recurso Ministerial — Pretendida modificação do decisum — Impossibilidade — Peça inaugural que, de fato, não preenche os requisitos do art. 41, CPP — Desprovimento. — "(...) 1. Consoante o artigo 41 do Código de Processo Penal, a denúncia deve contar a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, a classificação do crime e, quando necessário, o rol das testemunhas. 2. Não estando suficientemente descrita a conduta do Recorrido, tal como exigido pela Lei Processual Penal, resta evidente o cerceamento ao direito de defesa, uma vez que o acusado defende-se dos fatos expostos na exordial acusatória, que serão, ainda, substrato fático ao recebimento da inicial e a prolação de sentença. (…)." (STJ. AgRg no AgRg no Ag 1417607/RJ, Rel. Min. VASCO DELLA GIUSTINA (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/RS), 6ª TURMA, julgado em 07/02/2012, DJe 22/02/2012). — Recurso desprovido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em desprover o recurso, em harmonia com o parecer ministerial.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

HABEAS CORPUS N.º 2005830-31.2014.815.0000 – Vara da Violência Doméstica da Capital/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Oscar Stephano Gonçalves Coutinho (OAB/PB 13.552). PACIENTE: André Lindolfo da Silva. HABEAS CORPUS. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. AMEAÇA. PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA. EXCESSO DE PRAZO. INQUÉRITO FINALIZADO. DENÚNCIA RECEBIDA. TRAMITAÇÃO REGULAR. AUSÊNCIA DE ADOÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS. IMPOSSIBILIDADE. AGRESSÕES CONSTANTES. SEGURANÇA DA VÍTIMA. ORDEM DENEGADA. Em se tratando de crimes de violência doméstica, apesar da regra atual (Lei 12.403/2011) disciplinar que antes da medida constritiva, recomenda-se primeiro aplicar as medidas protetivas, compete ao juiz discernir a cerca dos fatos, verificando se a hipótese de agressão é continuada ou não, de modo a salvaguardar, nos termos da Constituição Federal, a integridade física da vítima, bem como preservar a ordem pública, elementos essenciais a fundamentar o decreto constritivo. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em DENEGAR a ordem mandamental, em total harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

HABEAS CORPUS N.º 2006453-95.2014.815.0000 – Comarca de Alagoa Grande/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Márcia Moreira da Silva (OAB/PB 11.985). IMPETRADO: Juízo da Vara Única de Alagoa Grande/PB. PACIENTE: Giovani Gonçalves da Silva. HABEAS CORPUS. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM FACE DE IRMÃO. PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE ADOÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS. IMPOSSIBILIDADE ANTE A GRAVIDADE DAS AGRESSÕES. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E DA SEGURANÇA DA VÍTIMA. DENEGAÇÃO. Em se tratando de crimes de violência doméstica, apesar da regra atual (Lei 12.403/2011) disciplinar que antes da medida constritiva, recomenda-se primeiro a adoção de medidas protetivas, cabe ao juiz analisar cada caso isoladamente. Cabe ao juiz discernir se a agressão poderá ter caráter de continuidade ou não, por parte do acusado, de modo a salvaguardar a integridade física da vítima, além de preservar a ordem pública, no curso da instrução processual, observando-se o que dispõe a Constituição Federal do Brasil. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em DENEGAR a ordem mandamental, em total harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

HABEAS CORPUS Nº 2005831-16.2014.815.0000 – 2ª Tribunal do Júri da Comarca da Capital/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Bel. Ailton Nunes Melo Filho (OAB/PB 13.942). PACIENTE: José Itamar de Lima Montenegro Júnior. HABEAS CORPUS. DECRETO PREVENTIVO. SUPOSTA PRÁTICA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. ALEGADA NULIDADE DA DECISÃO CONSTRITIVA ANTE A INCOMPETÊNCIA DO JUIZ POR SER DE OUTRA JURISDIÇÃO. ARGUIÇÃO DE NULIDADE DA REPRESENTAÇÃO POLICIAL POR SER DE AUTORIA DE AUTORIDADE POLICIAL DIVERSA DA QUE ASSINOU. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO E DE JUSTA CAUSA DA PRISÃO CAUTELAR. INSUBSISTÊNCIA DAS IRRESIGNAÇÕES. MEDIDA PREVENTIVA DECRETADA POR JUIZ PLANTONISTA. RESOLUÇÃO Nº 56/2013 DO TJ/PB. EXPRESSA PREVISÃO LEGAL DA JURISDIÇÃO DO PLANTÃO. DECRETO PRISIONAL HAVIDO FORA DO EXPEDIENTE FORENSE NORMAL. ATO JUDICIAL QUE NÃO GERA A PREVENÇÃO NEM A INCOMPETÊNCIA DO JUIZ. REPRESENTAÇÃO POLICIAL PERFEITA. OBJETO DEMONSTRADO. MERO EQUÍVOCO DE DIGITAÇÃO QUE NÃO ACARRETA NENHUMA CONSEQUÊNCIA OU PREJUÍZO AO INDICIADO. PEDIDO INÓCUO. DECISÃO MOTIVADA À LUZ DO ART. 312 DO CPP. PACIENTE COM HISTÓRICO DE VIOLÊNCIA CONTRA AS EX-MULHERES. NECESSIDADE DEMONSTRADA. CRIMES DE NATUREZA GRAVE E DE REPERCUSSÃO SOCIAL. ALTA PERICULOSIDADE DO PACIENTE. INEXISTÊNCIA DE COAÇÃO ILEGAL. DENEGAÇÃO. 1. Se a autoridade coatora, quando decretou a prisão preventiva, se encontrava sob a jurisdição plantonista, não há que se falar de prevenção nem de incompetência do magistrado, pois a competência no plantão judiciário é ocasional, por ser transitória e de caráter precário, só perdurando enquanto houver a necessidade de decidir medidas de urgência fora do expediente forense normal, ainda mais porque não existe uma unidade judiciária denominada "Plantão". 2. O juiz, quando está respondendo pelo plantão judiciário, não representa apenas a vara ou a comarca em que atua, mas, sim, todas as varas ou comarcas compreendidas na competência do plantonista, consoante a legislação específica à hipótese. No caso, incide a Resolução n° 56/2013 deste TJPB, que levou em consideração a criação de 8 (oito) grupos de comarcas para toda Paraíba, quando delimitou, territorialmente, a jurisdição dos juízos sorteados para o plantão. 3. Inócua a insurgência de nulidade na representação policial, visto que o apontado vício não passa de mero equívoco de uma delegada, por não ter retirado o nome de um colega de trabalho do cabeçalho da citada peça, fato que em nada altera o escopo lá contido. Em verdade, trata-se de um lapso normal e corriqueiro no dia a dia de qualquer profissional do Direito, que se vale, em muitas ocasiões, dos estudos jurídicos cedidos por um colega para adaptá-los a casos semelhantes, como forma de ganhar tempo, ante o cumprimento de prazos, e de harmonizar entendimentos jurídicos. 4. Não há que se falar de falta de fundamentação e de justa causa, quando a decisão objurgada pronuncia-se sobre as questões de fato e de direito, ou seja, as causas ensejadoras do decreto preventivo, ainda mais quando se apóia na periculosidade do paciente e no fato de o crime a ele imputado ser grave e de repercussão social, no que buscou evitar a reiteração infracional, garantido, assim, a ordem pública e a conveniência da instrução criminal. 5. Se o decreto preventivo estiver justificado na garantia da ordem pública e da instrução criminal, em virtude da gravidade concreta do delito em tese cometido e da periculosidade do agente, bem evidenciadas pelo modus operandi como o crime foi praticado, não há que se falar de coação ilegal. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator. Fez sustentação oral o Bel. Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira.

ATAS DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

6ª (SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA JUDICIAL DO TRIBUNAL PLENO, realizada na "Sala de Sessões Desembargador Manoel da Fonsêca Xavier de Andrade", em 19 (dezenove) de maio de 2014 (dois mil e catorze). Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira – Vice-Presidente, na eventual ausência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Silvio Ramalho Júnior, Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Márcio Murilo da Cunha Ramos (Corregedor-Geral de Justiça), Saulo Henriques de Sá e Benevides, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Arnóbio Alves Teodósio, João Benedito da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, José Ricardo Porto, Maria das Graças Morais Guedes e Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Desembargadores João Batista Barbosa (Juiz convocado para substituir a Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira), João Alves da Silva, Wolfram da Cunha Ramos (Juiz convocado para substituir o Des. Carlos Martins Beltrão Filho), Leandro dos Santos, José Aurélio da Cruz. Representando o Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Doutor José Raimundo de Lima, Procurador de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Bertrand de Araújo Asfora, Procurador-Geral de Justiça. Secretariando os trabalhos o Bel. Robson de Lima Cananéa, Diretor Especial. Às 10h00min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior. Iniciados os trabalhos, foi aprovada, à unanimidade, moção proposta pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador José Ricardo Porto, de congratulação aos Defensores Públicos do Estado da Paraíba, na pessoa do Defensor Público Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor Vanildo Oliveira Brito, pelo Dia Nacional do Defensor Público. Em seguida, foi aprovado por unanimidade, com comunicação à família enlutada, propositura do Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, de voto de pesar pelo falecimento do Ilustríssimo Senhor Fernando Regis Schuler Villaroco, servidor aposentado deste Tribunal. Dando prosseguimento, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados. PAUTA ORDINÁRIA: 1º - Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000722-55.2013.815.0000. Relator: Exmo. Sr. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides . Suscitante: Comissão de Divulgação e Jurisprudência. Suscitados: Tribunal Pleno, 1ª Seção Especializada Cível; 1ª e 3ª Câmaras Especializadas Cíveis do Tribunal de Justiça. DECISÃO: "DECIDIU-SE QUE NÃO VIOLA O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PRESUNÇÃO INOCÊNCIA A RECUSA ADMINISTRATIVA DE PROMOÇÃO DE POLICIAL MILITAR SUB JUDICE, CONTRA OS VOTOS DO RELATOR E DOS DESEMBARGADORES FREDERICO MARTINHO DA NOBREGA COUTINHO, JOSÉ AURELIO DA CRUZ, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALE FILHO, MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS E JOSÉ RICARDO PORTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, AUTOR DO PRIMEIRO VOTO CONDUTOR". EM SEGUIDA, À UNANIMIDADE, FOI APROVADO O SEGUINTE ENUNCIADO DE SÚMULA: "NÃO VIOLA O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA, A RECUSA ADMINISTRATIVA AO POLICIAL MILITAR OU BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA SUB JUDICE A CONCORRER À PROMOÇÃO, TENDO EM VISTA A PREVISÃO LEGAL DO RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO." 2º - Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000730-32.2013.815.0000. Relator: Exmo. Sr. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Suscitante: Comissão de Divulgação e Jurisprudência. DECISÃO: "CONHECEU-SE E JULGOU-SE PROCEDENTE O PRESENTE INCIDENTE, PARA DECIDIR NO SENTIDO DE SE RECONHECER A LEGITIMIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, DOS MUNICÍPIOS E DAS AUTARQUIAS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA, PARA FIGURAREM NO POLO PASSIVO DAS AÇÕES EM QUE SE PLEITEA A DEVOLUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RECOLHIDA POR SERVIDOR PÚBLICO ATIVO OU INATIVO E POR PENSIONISTA. A LEGITIMIDADE PASSIVA EXCLUSIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E DOS MUNICÍPIOS, CONFORME O CASO, QUANTO À OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER CONSUBSTANCIADA NA ABSTENÇÃO DE FUTUROS DESCONTOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR EM ATIVIDADE. E A LEGITIMIDADE PASSIVA EXCLUSIVA DAS AUTARQUIAS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, QUANTO À OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER, CONSUBSTANCIADA NA ABSTENÇÃO DE FUTUROS DESCONTOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR INATIVO E DO PENSIONISTA, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". EM SEGUIDA FORAM APROVADAS AS SEGUINTES SÚMULAS: 1º - "O ESTADO DA PARAÍBA E OS MUNICÍPIOS, CONFORME O CASO, E AS AUTARQUIAS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, TÊM LEGITIMIDADE PASSIVA QUANTO A OBRIGAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RECOLHIDA POR SERVIDOR PÚBLICO ATIVO OU INATIVO E POR PENSIONISTA". VENCIDO PARCIALMENTE O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, QUE ENTENDE QUE A LEGITIMIDADE DO ESTADO OU MUNICÍPIO, PERDURARIA ATÉ A TRANSFERÊNCIA TOTAL DAS CONTRIBUÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA AS AUTARQUIAS". 2º - "O ESTADO DA PARAÍBA, E OS MUNICÍPIO E AS AUTARQUIAS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIÁRIA, TÊM LEGITIMIDADE PASSIVA QUANTO À OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER, DE ABSTENÇÃO DE FUTUROS DESCONTOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR EM ATIVIDADE". 3º - "AS AUTARQUIAS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA TÊM LEGITIMIDADE PASSIVA EXCLUSIVA, QUANTO À OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER, CONSUBSTANCIADA NA ABSTENÇÃO DE FUTUROS DESCONTOS DE CONTRIBUÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO SERVIDOR INATIVO E DO PENSIONISTA". Nada mais ocorrendo, foi encerrada a sessão às 12h00min, da qual foi lavrada a presente Ata. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira – PRESIDENTE em exercício. Robson de Lima Cananéa - DIRETOR ESPECIAL.

9ª (NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO, realizada na Sala de Sessões "Desembargador Manoel Fonseca Xavier de Andrade", em 18 (dezoito) de junho de 2014 (dois mil e catorze).Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira – Vice-Presidente, na eventual ausência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente. Participaram ainda da sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Sílvio Ramalho Júnior, Márcio Murilo da Cunha Ramos (Corregedor-Geral de Justiça), Saulo Henriques de Sá e Benevides, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Arnóbio Alves Teodósio, João Alves da Silva, José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho, Maria das Graças Morais Guedes e José Aurélio da Cruz. Presentes, sem direito a voto, os Exmo. Srs. Drs. João Batista Barbosa (Juiz convocado para substituir a Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira), Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado para substituir o Des. João Benedito da Silva) e Vanda Elizabeth Marinho (Juíza convocada para substituir o Des. Leandro dos Santos). Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Representando o Ministério Público a Excelentíssima Senhora Doutora Jacilene Nicolau Faustino Gomes, Procuradora de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Bertrand de Araújo Asfora, Procurador-Geral de Justiça.Secretariando os trabalhos o Bel. Robson de Lima Cananéa, Diretor Especial. Às 09h40min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior. Iniciados os trabalhos, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados.PAUTA EXTRAORDINÁRIA: 1º - PROCESSO autuado sob o nº 337.868-3, referente ao PROJETO DE RESOLUÇÃO, apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que padroniza a capa do Ementário de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e dá outras providências. DECISÃO: "APROVADA A RESOLUÇÃO. UNÂNIME". 2º - PROCESSO autuado sob o nº 338.951-1, referente ao pedido do Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva, de suspensão do gozo de suas férias regulamentares no dia 1º de julho de 2014. DECISÃO: "APROVADA A SUSPENSÃO DO GOZO DAS FÉRIAS DO DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA NO DIA 1º DE JULHO DE 2014. UNÂNIME". 3º - PROCESSO autuado sob o nº 350.530-8, referente ao pedido de mudança do prazo de convocação dos Juízes de Direito designados para substituir os EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES – PRESIDENTE, e JOÃO ALVES DA SILVA – VICE-PRESIDENTE do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, tendo em vista os termos do Ofício nº 13/ASPRE/PTRE, comunicando que o Tribunal Superior Eleitoral, em decisão de 13.06.2014, deliberou pelo afastamento no período compreendido entre 1º de julho e 31 de outubro de 2014, diverso do anteriormente informado a esta Corte, qual seja, 05/07/2014 a 31/10/2014. DECISÃO: "ALTERADO O PERÍODO DE CONVOCAÇÃO DOS DRS. RICARDO VITAL DE ALMEIDA E MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, CONVOCADOS PARA SUBSTITUIR OS DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES E JOÃO ALVES DA SILVA, RESPECTIVAMENTE, PARA O PERÍODO DE 1º DE JULHO E 31 DE OUTUBRO DE 2014. UNÂNIME". Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão às 09h50min, da qual foi lavrada a presente Ata.Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - VICE-PRESIDENTE, no exercício da Presidência. Robson de Lima Cananéa - DIRETOR ESPECIAL.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 18/07/2014

Processo: 0000052-61.2013.815.0611, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo De Direito Da Comarca De Mari, Recorrido: Beatriz Dias De Farias, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Marcos Edson De Aquino, Interessado: Municipio Mari Pb, Advogado: Dayse Evalngelista Paulino**. Processo:** 0000163-11.2013.815.0881, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Inclusao Indevida Em Cadastro De Inadimplentes Apelante: Seonaria Dos Santos Freitas, Advogado: Artur Araujo Filho, Apelado: Tim Celular S/A**. Processo:** 0000338-40.2013.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Patricia De Carvalho Cavalcanti, Apelado: Maria De Lourdes Freitas, Advogado: Andrei Vaz Nobre De Miranda**. Processo:** 0000655-66.2002.815.0241, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Inacio Alves De Carvalho, Advogado: Inacio Justino Maracaja, Apelado: Maria Jose Vasconcelos De Carvalho E, Maria Isabel Bezerra De Carvalho E, Alzira Alves Costa, Advogado: Alexandre Fernandes B De Andrade**. Processo:** 0000744-77.2012.815.0261, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 2a Vara Civel De Pianco, Recorrido: Eudo Rodrigues Nunes, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Emas, Advogado: Remiogio Junior**. Processo:** 0000979-35.2007.815.0741, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Gustavo Leite Urquiza Apelacao - Expurgos Inflacionarios / Planos Economicos Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Vera Luce Viana, Apelado: Maria Avani Santos, Advogado: Josival Pereira Da Silva**. Processo:** 0001030-09.2011.815.0611, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer 01 Juizo Recorre: Juizo De Direito De Mari, 02 Juizo Recorre: Antonio Mendonca Dos Santos, Advogado: Marcos Edson De Aquino, Claudio Galdino Da Cunha, Interessado: Municipio Mari Pb, Advogado: Eric Alves Montenegro**. Processo:** 0002233-18.2013.815.0261, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao / Reexame Necessario - Concurso Publico / Edital Apelante: Municipio De Pianco, Advogado: Yurick Willander De Azevedo Lacerda, Apelado: Hugo Gilis Sousa De Oliveira, Advogado: Deyvson Antonio Olegario Soares, Remetente: Juizo Da 1a Vara De Pianco**. Processo:** 0003199-11.2013.815.0251, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Salario Vencido/Retido Apelante: Municipio De Passagem, Advogado: Delmiro Gomes Da Silva Neto, Apelado: Luciene Rodrigues Bezerra, Advogado: Jose Mattheson Nobrega De Sousa**. Processo:** 0004265-88.2012.815.0371, Red Prevencao, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Piso Salarial Apelante: Francisco Franklin Marques Moreira, Advogado: Adelia Marques Formiga, Apelado: Municipio De Marizopolis, Advogado: Jose Laurindo Da Silva Segundo**. Processo:** 0004985-94.2008.815.0371, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelacao - Expurgos Inflacionarios / Planos Economicos Apelante: Jose Do Carmo Mendes De Figueiredo, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelado: Banco Bradesco S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior**. Processo:** 0008612-61.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Multas E Demais Sancoes Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/ Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Maria Luiza Do Nascimento Silva, Advogado: Rodrigo Dos Santos Lima**. Processo:** 0009264-10.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Improbidade Administrativa Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, 01 Apelado: Gilberto Carneiro Da Gama, Advogado: Jose Marconi Goncalves De Carvalho Jr, 02 Apelado: Ariane Norma De Menezes Sa, Advogado: Marcelo Weick Pogliese, 03 Apelado: Roseana Maria Barbosa Meira, Advogado: Stanley Marx Donato Tenorio, 04 Apelado: Dilson Jose De Oliveira Leao, Advogado: Carlos Henrique Da Costa, 05 Apelado: Paulo Martinho De Carvalho Vasconcelos, Advogado: Andrei Dornelas Carvalholeao, 06 Apelado: Ines Caminha Lopes Rodrigues,, Marcos Aurelio Paiva De Araujo,, Nanci Pereira Da Silva, Advogado: Sheiner Asfora, 07 Apelado: Jose Robson Fausto, Advogado: Andrei Dornelas Carvalho, 08 Apelado: Fabiola Bazhunni Maia Vassalo,, Fabio Magid Bazhunni Maia,, Delta Produtos E Servicos Ltda, Advogado: Vanina C. C. Modesto, 09 Apelado: Jean Carlos Faria Soares,, Carlos Omar Nonato Rodrigues,, Desk Moveis Escolares E Produtos, Plasticos Ltda, Advogado: Walter Agra Junior**. Processo:** 0009353-86.2013.815.0011, Red. Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelacao - Improbidade Administrativa Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Veneziano Vital Do Rego Neto, Advogado: Luciano Jose Nobrega Pires**. Processo:** 0009827-57.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Reexame Necessario - Fornecimento De Medicamentos Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica, De Campina Grande, Recorrido: Marisa Roseno Saraiva, Defensor: Dulce Almeida Andradee Melo, Interessado: Estado Da Paraiba, Rep.P/ Procurador, Felie De Moraes Andrade**. Processo:** 0011033-09.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Yerbe Jeronimo Sousa Costa, Advogado: Paulo Sergio Cunha De Azevedo, Apelado: Positivo Informatica S/A, Advogado: Carmen Lucia Villaca De Veron**. Processo:** 0011126-69.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Ricardo Borges, Advogado: Wamberto Balbino Sales, Apelado: Unibanco Aig Seguros S/A**. Processo:** 0011478-71.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Patricia De Carvalho Cavalcanti, Apelado: Rosimere Moura Dos Santos, Advogado: Rodrigo Magno Nunes Moraes**. Processo:** 0013461-95.2012.815.0011, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Ind E Com De Massas Alimenticias, Beija Flor Ltda, Advogado: Jose De Alencar Guimaraes, Apelado: Banco Santander, Advogado: Henrique Jose Parada Simao, Elisia Helena De Melo Maritni**. Processo:** 0017258-31.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Divida Ativa Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/ Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Claudio Antonio Marques De Souza**. Processo:** 0018585-11.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Multas E Demais Sancoes Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Pedro Olimpio Dos Santos**. Processo:** 0019908-65.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/ Procurador, Ana Rita Feitosa Torreao Braz Almeida, Apelado: Adriana Costa Nascimento, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica, De Campina Grande**. Processo:** 0021756-34.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Repeticao De Indebito Apelante: Jose Bernardino De Souza, Advogado: Herberto S Palmeira Junior, Apelado: Estado Da Paraiba, Rep.P/ Procurador, Maria Clara Carvalho Lujan**. Processo:** 0023634-47.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Zezito Queiroz Da Silva, Advogado: Emmanuel Saraiva Ferreira, Apelado: Seguradora Lider Dos Consorcios, De Seguros Dpvat**. Processo:** 0026846-47.2011.815.0011, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Banco Itaucard S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Darling De Lira Pereira, Advogado: Jairo De Oliveira Souza**. Processo:** 0029639-85.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao - Planos De Saude Apelante: Unimed Campina Grande- Cooperativa, De Trabalho Medico, Advogado: Romana Porto Amorim Guedes, Apelado: Sarah Rianny Sousa Guedes Nunes, Rep., P/S Genitora Jullianny De Sousa Guedes, Advogado: Lucia Pereira Marsicano**. Processo:** 0031569-61.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Gustavo Leite Urquiza Apelacao - Divida Ativa 01 Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/ Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, 02 Apelante: Raquel Eloana Zenaide De Melo, Advogado: Sandro Marcio Barbalho De Farias, Apelado: Os Mesmos**. Processo:** 0031724-64.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Divida Ativa Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/ Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelado: Arnaldo Mousinho Da Silva**. Processo:** 0035411-73.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao - Relacoes De Parentesco Apelante: Taciana Karla Lopes Maia, Advogado: Sandra Suelen Franca, Apelado: Tarcisio De Paula Maia, Advogado: Adisa Carolina Araujo Nobre Lima**. Processo:** 0041855-98.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao - Divida Ativa Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/ Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Jose Sidney Oliveira**. Processo:** 0042886-80.2013.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelacao - Multas E Demais Sancoes Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/ Procurador, Julio Tiago De Carvlho Rodrigues, Apelado: Alexandre Andre Neto**. Processo:** 0044732-11.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao - Divida Ativa Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Tarcisio Marcelo Barbosa De Lima**. Processo:** 0047059-50.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Divida Ativa Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/ Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Eliseu Jose De Melo Neto**. Processo:** 0047360-94.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Divida Ativa Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/ Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Celio Cordeiro Alves**. Processo:** 0047459-64.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Multas E Demais Sancoes Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Luiz Rodrigues Da Silva**. Processo:** 0048223-50.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Gustavo Leite Urquiza Apelacao - Multas E Demais Sancoes Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/ Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Ivonaldo Ferreira Guedes**. Processo:** 0049460-22.2013.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelacao - Divida Ativa Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/ Procurador, Julio Tiago De Carvlhao Rodrigues, Apelado: Veronica Medeiros De Azevedo**. Processo:** 0049590-12.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Divida Ativa Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/ Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Maria Luzinete Dos Santos**. Processo:** 0050777-26.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Repeticao De Indebito Apelante: Francilene De Alcantara Cardoso, Advogado: Felipe Maciel Maia, Apelado: Oi Telecomunicacoes S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior**. Processo:** 0057128-15.2011.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelacao - Repeticao De Indebito Apelante: Unimed Joao Pessoa Cooperativa De, Trabalho Medico Ltda, Advogado: Luiz Augusto Crispim Filho, Felipe Ribeiro Coutinho, Andre Luiz Cavalcanti Cabral, Marcelo Weick Pogliese, Apelado: Jose Alves Dos Santos, Advogado: Urias Jose Chagas De Medeiros**. Processo:** 0069063-18.2012.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/ Procurador, Deraldino Alves De Araujo Fiho, Apelado: Mairon Dias Pereira, Advogado: Enio Silva Nascimento, Gustavo Maia Resende Lucio, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Fazenda Publica, Da Capital**. Processo:** 0070967-73.2012.815.2001, Red Prevencao, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Reexame Necessario - Salario / Diferenca Salarial Juizo Recorrent: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Jose Salvador Pereira, Advogado: Enio Silva Nascimento, Interessado: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Yuri Simpson Lobato, Daniel Guedes De Araujo, Luiz Felipe Lima Lins, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Onildo Veloso Junior**. Processo:** 0071358-28.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Gustavo Leite Urquiza Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/ Procurador, Maria Clara Carvalho Lujan, Apelado: Fernando Francisco Alves, Advogado: Enio Silva Nascimento, Gustavo Maia Resende Lucio, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Fazenda Pulica, Da Capital**. Processo:** 0076717-56.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Financiamento De Produto Apelante: Banco Volkswagen S/A, Advogado: Aldenira Gomes Diniz, Apelado: Raphael Farias Viana Batista, Advogado: Mauricio Lucenta Brito**. Processo:** 0086346-54.2012.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelacao - Inclusao Indevida Em Cadastro De Inadimplentes Apelante: Hardman Incorporacao E Participacao Ltda, Advogado: Jose Mario Porto Junior, Apelado: Serasa S/A, Advogado: Andre Ferraz De Moura**. Processo:** 0088052-72.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Repeticao De Indebito Apelante: Banco Santander Brasil S/A, Advogado: Patricia De Carvlho Cavalcanti, Apelado: Jairton Ribeiro Ferreira, Advogado: Roberta Maria Fernandes De Moura David**. Processo:** 0088716-06.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/ Procurador, Roberto Mizuki, Apelado: Ailton Cesar Costa, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Fazenda Publica, Da Capital**. Processo:** 0089564-90.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Financiamento De Produto Apelante: Aymore Credito,Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelado: Lindoaldo Da Silva Araujo, Advogado: Walmirio Jose De Sousa, Lucas Freire Almeida**. Processo:** 0110537-66.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Antonio Bezerra Vieira E Outros, Advogado: Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Apelado: Pbprev- Paraiba Previdencia, Advogado: Renata Franco Feitosa Mayer**. Processo:** 0115550-46.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Pbprev Paraiba Previdencia, Rep. P/S, Proc. Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Apelado: Josivan Fereira De Lima, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Fazenda Publica, Da Capital**. Processo:** 0121871-97.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Francisca Lucia Queiroga, Advogado: Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Apelado: Estado Da Paraiba, Rep.P/ Procurador, Augusto Sergio Santiago De Brito Pereira**. Processo:** 0123149-89.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Emprestimo Consignado Apelante: Francisco Jeronimo De Lima, Advogado: Tanio Abilio De Albuquerque Viana, Apelado: Banco Bomsucesso S/A, Advogado: Lourenco Gomes Gadelha De Moura, Daniela Dlai Rufato**. Processo:** 0125739-83.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Repeticao De Indebito Apelante: Adalvanira Dos Santos Souza, Advogado: Hilton Hril Martins Maia, Apelado: Banco Santander S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Henrique Jose Parada Simao**. Processo:** 0752097-12.2007.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Gustavo Leite Urquiza Apelacao - Divida Ativa Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/ Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Osvaldo Venancio Dos Santos Filho**. Processo:** 0752610-77.2007.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Multas E Demais Sancoes Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Roberio Andrade De Vasconcelos**. Processo:** 2006141-22.2014.815.0000, Red. Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Habeas Corpus - Homicidio Simples Impetrante: Maria Veronica Luna Freire Guerra, Impetrado: Juizo Do 1º Tribunal Do Juri Da Capital, Paciente: Marcelino Galdino Bezerra**. Processo:** 2008801-86.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Conflito De Competencia - Competencia Suscitante: Juizo Da Vara De Feitos Especiais, Da Capital, Suscitado: Juizo Da 1a Vara De Familia Da Capital, Autor: Felipe Afonso Goncalves**. Processo:** 2008820-92.2014.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Gustavo Leite Urquiza Agravo De Instrumento - Guarda Agravante: Eliseu Azevedo De Senna, Advogado: Joao Eliazar Bezerra, Agravado: Andreia Karine Chaves Macedo, Advogado: Valter Marques De Carvalho**. Processo:** 2008821-77.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Conflito De Competencia - Competencia Suscitante: Edvirgens Morais De Medeiros Duarte, Advogado: Americo Gomes De Almeida, 01 Suscitado: Juizo Da 3a Vara Da Com.De Cabedelo, 02 Suscitado: Juizo Da 12a Vara Civel Da Capital, Autor: Banco Cruzeiro Do Sul S/A**. Processo:** 2008832-09.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Habeas Corpus - Homicidio Simples Impetrante: Henrique Marcula Lima, Impetrado: Juizo Da Comarca De Prata, Paciente: Claudeni Da Silva Morais**. Processo:** 2008834-76.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Agravo De Instrumento - Liminar Agravante: Luiz Da Silva Palma E Outros, Advogado: Jose Procopio De Barros, Zilma De Vasconcelos Barros, Agravado: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Rodrigo Nobrega Farias**. Processo:** 2008837-31.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Agravo De Instrumento - Defeito, Nulidade Ou Anulacao Agravante: Alex Augusto Ferreira Da Silva, Advogado: Victor Figueiredo Gondim, 01 Agravado: Estado Da Paraiba, 02 Agravado: Detran-Departamento Estadual De Transito, 03 Agravado: Municipio De Joao Pessoa, 04 Agravado: Semob-Superintendencia Executiva De, Mobilidade Urbana**. Processo:** 2008838-16.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Habeas Corpus - Excesso De Prazo Para Instrucao / Julgamento Impetrante: Juliana Dias Montenegro Sales, Impetrado: Juizo Da 2a Vara Da Comarca De Monteiro, Paciente: Liliane De Freitas Galvao**. Processo:** 2008842-53.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Mandado De Seguranca - Liberacao De Veiculo Apreendido Impetrante: Paulo Cesar Pimentel, Advogado: Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro, Impetrado: Juizo Da Comarca De Alhandra**. Processo:** 2008843-38.2014.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Agravo De Instrumento - Pagamento Em Consignacao Agravante: Carlos Eduardo Moreira Ramos, Miliamir Moreira Ramos, Advogado: Ana Virginia Cartaxo, Jose Paulino Costa Neto, Agravado: Paulo Roberto De Moura Bezerril, Advogado: Itamar Gouveia Da Silva**. Processo:** 2008844-23.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Agravo De Instrumento - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Agravante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes, Agravado: Everaldo Silvano Dos Santos, Advogado: Maria Luiza Suassuna Rezende**. Processo:** 2008846-90.2014.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Agravo De Instrumento - Constricao / Penhora / Avaliacao / Indisponibilidade De Bens Agravante: C.R.Almeida S/A-Engenharia De Obras, Advogado: Adair Borges Coutinho Neto, Agravado: Municipio De Mamanguape, Advogado: Fabricio Beltrao De Brito**. Processo:** 2008847-75.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao / Reexame Necessario - Salario / Diferenca Salarial Apelante: Estado Da Paraiba, Representado Por Procurador, Felipe De Brito Lira Souto, Apelado: Mark Cleiton Nunes E Outros, Advogado: Maria Lucia De Almeida, Remetente: Juizo Da 3a. Vara Fazenda Publica, Da Capital**. Processo:** 2008848-60.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao / Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar Apelante: Estado Da Paraiba, Representado Por Procurador, Felipe De Moraes De Andrade, Apelado: Lucas Camargo Sodre, Advogado: Roberto Dimas Campos Junior, Remetente: Juizo Da 5a. Vara Fazenda Publica, Da Capital**. Processo:** 2008849-45.2014.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Descontos Indevidos Apelante: Pbprev Paraiba Previdencia, Representado Por Procurador, Renata Franco Feitosa Mayer, Apelado: Waldery Nascimento Ferreira, Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente De Souza**. Processo:** 2008850-30.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Gustavo Leite Urquiza Reexame Necessario - Concurso Publico / Edital Juizo Recorrent: Juizo Da 4a. Vara Fazenda Publica, Da Capital, Recorrido: Geraldo Tavares Da Silva E Outros, Advogado: Reno Alexandre De Sousa Lisboa, Interessado: Estado Da Paraiba**. Processo:** 2008851-15.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Auxilio-Doenca Previdenciario Apelante: Givanildo Cordeiro Da Silva, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelado: Inss Instituto Nacional Do Seguro, Social, Representado Por Procurador, Marilu De Farias Silva**. Processo:** 2008852-97.2014.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Auxilio-Doenca Previdenciario Apelante: Inss Instituto Nacional Do Seguro Socia, Representado Por Procurador, Kerubina Maria Dantas Moreira, Apelado: Antonio Andrade E Outros, Advogado: Andre Costa Barros Junior**. Processo:** 2008853-82.2014.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Infracao Administrativa Apelante: Estado Da Paraiba, Representado Por Procurador, Sergio Roberto Felix Lima, Apelado: Itautec Com Servicos

Sa-Grupo Itautec, Advogado: Mario Junqueira Franco Junior**. Processo:** 2008854-67.2014.815.0000, Por Prevencao, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelacao / Reexame Necessario - Descontos Indevidos 01 Apelante: Estado Da Paraiba, Representado Por Procurador, Alexandre Magnus F Freire, 02 Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Representado Por Procurador, Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Advogado: Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Apelado: Auricelio De Araujo Souza, Advogado: Veronica Mod Anne Oliveira Dos Santos, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Fazenda Publica, Da Capital**. Processo:** 2008864-14.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Habeas Corpus - Falso Testemunho Ou Falsa Pericia Impetrante: Claudio De Oliveira Coutinho, Impetrado: Juizo Da 7a Vara Criminal Da Capital, Paciente: Josinaldo Oliveira De Lima**. Processo:** 2008866-81.2014.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Agravo De Instrumento - Dano Ambiental Agravante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Agravado: Municipio De Cabedelo**. Processo:** 2008867-66.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Agravo De Instrumento - Assistencia Judiciaria Gratuita Agravante: Maria Das Dores Santiago Mendonca, Advogado: Jose Guedes Dias, Agravado: Cooprev-Cooperativa De Economia De, Credito Mutuo Dos Servidores Do Inss**. Processo:** 2008869-36.2014.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Habeas Corpus - Estelionato Impetrante: Roberval Cavalcante De Abrantes, Impetrado: Juizo Da 1a Vara Criminal Da Comarca, De Campina Grande, Paciente: Maricelia Tavares Da Silva**. Processo:** 2008881-50.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravo De Instrumento - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Agravante: Santa Cruz Recreativo Esporte Clube, Advogado: Andre Luiz Franco De Aguiar, Agravado: Jose Verissimo Ferreira Junior, Advogado: Alan Reus Negreiros De Siqueira**. Processo:** 2008882-35.2014.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Habeas Corpus - Alimentos Impetrante: Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima, Impetrado: Juizo Da 4ª Vara De Familia Da Capital, Paciente: Wadson Lopes De Ataide.

INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Abraao Pedro Teixeira Junior 011710 - Pb • 821, 824, 828, 829, 830; Acrisio Netonio De Oliveira Soares 016853 - Pb • 407; Adalberto Jose Fernandes Alves 007814 - Pb • 800; Adalberto Marques De Almeida Lima 001295 - Pb • 132 ; Adeilson Dos Santos 011785 - Pb • 699; Adelmar Azevedo Regis 010237 - Pb • 328, 355, 419, 971; Adjamilton Pereira De Araujo 005768 - Pb • 637; Admildo Alves Da Silva 009135 - Pb • 148, 303; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 950, 952, 958; Adriana Bezerra De Oliveira 009587 - Pb • 394, 397; Adriana Coutinho Grego 011103 - Pb • 523, 538, 544, 545, 549, 550; Adriana Maria Rodrigues 015670 - Pb • 302; Adriano Tadeu Da Silva 011320 - Pb • 1028; Adson Jose Alves De Farias 009949 - Pb • 364; Adylson Batista Dias 013940 - Pb • 963; Aelito Messias Formiga 005769 - Pb • 1080, 1089; Afranio Lacet Leal 006151 - Pb • 304; Afro Rocha De Carvalho 013623 - Pb • 262; Agripino Cavalcanti De Oliveira 009447 - Pb • 1107; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 846, 849, 854; Airton De Albuquerque Do O 003454 - Pb • 800; Alana Natasha Mendes Pereira Martin 014386 - Pb • 534, 535, 558, 588; Alanna Alves Barros Calado 011831 - Pb • 382, 383, 385; Alba Lucia Diniz De Oliveira 010188 - Pb • 437; Alberdan Jorge Da Silva Cota 001767 - Pb • 69; Alberto Campos Catao 011833 - Pb • 312; Alberto Joao Dos S. Loureiro Lopes 005537 - Pb • 852; Alberto Jorge Santos Lima Carvalho 011106 - Pb • 608; Alberto Quaresma Junior 014746 - Pb • 392; Albezio De Melo Farias 009357 - Pe • 90; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 59; Aldaris Junior 010581 - Pb • 924; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 339, 350, 1032; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pb • 339, 584, 817; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 87, 339, 350, 1109; Aleksandro De Almeida Cavalcante 013311 - Pb • 170; Alessandro Magno De Oliveira E Silv 014886 - Pb • 376; Alexander Thyago G. N. De Castro 012240 - Pb • 51; Alexandre Amaral De Lorenzo 008276 - Pb • 257; Alexandre Campos Ruiz 013726 - Pb • 547; Alexandre Cavalcanti De Araujo 011969 - Pb • 77; Alexandre Da Silva Oliveira 011652 - Pb • 820; Alexandre Gustavo Cezar Neves 014640 - Pb • 163, 164, 165, 168, 169, 222; Alexandre Lucena Camboin 009569 - Pb • 811; Alexandre Nunes Costa 010799 - Pb • 797, 803; Alexandre Soares De Melo 011512 - Pb • 457; Alexandrino Alves De Freitas 016560 - Pb • 238, 239, 240, 242, 243, 244, 245; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 375, 559; Alfredo Pinto De Oliveira Neto 017753 - Pb • 468; Aline De Fatima Silva De Oliveira 018068 - Pb • 1048; Aline Patricia Araujo Murcabel De M 029310 - A • 569, 1033; Alipio Bezerra De Melo Neto 017103 - Pb • 700; Alisson Mendonca Guimaraes 017229 - Pb • 340; Allyson Tenorio Cavalache 018008 - Pb • 274; Aloisio Barbosa Calado Neto 017231 - Pb • 369, 465; Altamar Cardoso Da Silva 016891 - Pb • 476; Aluska Suramma Cordeiro Silva 015986 - Pb • 376; Alyssom Amorim Quaresma 017455 - Pb • 392; Alysson Linhares Pereira De Melo 017547 - Pb • 159, 161; Amalia Da Silva Freitas Albuquerque 013721 - Pb • 706; Amancio Faustino Neto 005916 - Pb • 652; Amanda Costa Souza Villarim 013314 - Pb • 432, 441; Amanda De Souza Dantas 019392 - Pb • 892; Amanda Do Nascimento Nobrega 013262 - Pb • 696; Amanda Mendes Lacerda Santos 018739 - Pb • 137; Amarino Rodrigues De Lima 003785 - Pe • 121; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 1, 13, 52, 81, 84, 595; Amilton Pires De Almeida Ramalho 017102 - Pb • 880 ; Ana Carolina Ramalho De Souza 014077 - Pb • 620; Ana Cristina De Oliveira 011967 - Pb • 200, 202, 228, 237; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 176, 201; Ana Cristina Madruga Estrela 013268 - Pb • 187; Ana Erica Magalhaes Gomes 013727 - Pb • 160, 253; Ana Isabel Silva De Paiva 014185 - Pb • 192; Ana Lucia Da Silva Brito 286438 - Sp • 354; Ana Luiza Gomes Freire De Alencar 014186 - Pb • 276; Ana Maria C Nunes De Sousa Freitas 011369 - Pb • 1027, 1029; Ana Priscila Alves De Queiroz 012674 - Pb • 124; Ana Raquel De Souza E S. Coutinho 011968 - Pb • 32; Ana Tereza De Aguiar Valenca 033980 - Pe • 728; Anastacia D. D. A De Vasconcelos 006592 - Pb • 413; Anderson Amaral Beserra 013306 - Pb • 91, 713; Andre Ferraz De Moura 008850 - Pb • 219; Andre Leandro De Carvalho Lemes 015000 - Pb • 158; Andre Luis Cavalcanti Chaves 018467 - Pb • 779; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 77, 95, 104; Andre Motta De Almeida 010497 - Pb • 482; Andre Nobrega Porto 016015 - Pb • 204; Andre Villarim 010041 - Pb • 559; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 176, 201; Andrea Italiano Da Nobrega Figueire 017454 - Pb • 1031; Andrea Nunes Melo 011771 - Pb • 423, 433, 439; Andrei Dornelas Carvalho 012332 - Pb • 73, 74; Andressa Carlos Freire 010812 - Pb • 7, 73; Angelica Gurgel Bello Butrus 013301 - Pb • 22; Anna Carolinne Silva De Oliveira 014928 - Pb • 312; Anna Kalline Leonardo Antas Almeida 018084 - Pb • 846, 849; Anna Rafaella Marques 016264 - Pb • 490; Anselmo Carlos Loureiro 016260 - Pb • 71; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 153, 953; Antonio Bernardo Nunes Filho 003515 - Pb • 1026; Antonio Bezerra Do Vale Filho 016013 - Pb • 621; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 334, 344, 385, 618, 1004, 1110; Antonio Carlos De Lira Campos 006632 - Pb • 791; Antonio Carlos Marques 013994 - Pb • 966; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843 - Pb • 945; Antonio De Araujo Pereira 005703 - Pb • 504; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe • 16, 49, 509, 510, 853; Antonio De Padua Pereira 008147 - Pb • 420, 428, 437, 1094, 1095; Antonio Duarte Vasconcelos Junior 015130 - Pb • 291; Antonio Fausto Terceiro De Almeida 011116 - Pb • 33; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 417, 422, 435, 440; Antonio Mendonca Monteiro Junior 009585 - Pb • 732; Antonio Michele Alves Lucena 009449 - Pb • 1068, 1071; Antonio Nobrega Dos Santos 007624 - Pb • 123; Antonio Osmar Xavier Da Rocha 004615 - Pb • 1116; Antonio Rodrigues Dos Santos Junior 016882 - Pb • 199; Antonio Teodosio Da Costa Junior 010015 - Pb • 263; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 525, 554; Antonio Vinicius Santos De Oliveira 018971 - Pb • 701; Arenilson Jose Moreira Da Costa 010926 - E • 515; Ariano Da Silva Medeiros 008877 - Pb • 796; Ariolan Fernandes Dos Santos 007385 - Rn • 641; Ariosvaldo Adelino De Melo Filho 013626 - Pb • 483; Aristoteles Jefferson M Cabral 009688 - Pb • 129; Aristoteles Lacerda Da Nobrega 016876 - Pb • 936, 955; Aristoteles Santos Pessoa Furtado 006633 - Pb • 919; Arlan Martins Do Nascimento 007751 - Pb • 637; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 937, 943, 955; Arthur Asfora Lacerda 018046 - Pb • 290; Arthur Da Costa Loiola 013630 - Pb • 318; Arthur Franca Henrique 018062 - Pb • 1108 ; Arthur Nunes Alves 014448 - Pb • 399, 1103; Arthur Sarmento Sales 018081 - Pb • 959; Artur Araujo Filho 010942 - Pb • 1014; Atemario Gomes Dos Santos 004588 - Pb • 914; Athos Oliveira Soares 017337 - Pb • 1040; Auda Celi Cadena De Paula 007074 - Pb • 577; Augusto Carlos B. Aragao Filho 014670 - Pb • 585; Aurelio Henrique F De Figueiredo 011562 - Pb • 116; Aurinax Junior Taveira Dos Santos 013995 - Pb • 146; Avani Medeiros Da Silva 005918 - Pb • 814; Balduino Lelis De Farias Filho 004242 - Pb • 688; Belino Luis De Araujo 009593 - Pb • 614, 615; Benedito De Andrade Santana 003737 - Pb • 162; Benedito Gomes Da Silva 004287 - Pb • 917; Bianca Diniz De Castilho 011898 - Pb • 200, 202; Bismark Martins De Oliveira 007529 - Pb • 843; Braz Oliveira Travassos Quarto Nett 018452 - Pb • 651, 657, 658; Bruna De Freitas Mathieson 015443 - Pb • 215, 223; Bruno Apolinario Farias 016994 - Pb • 311; Bruno Augusto Albuquerque Nobrega 011642 - Pb • 17, 18, 19, 20, 21, 150; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974 - Pb • 628, 629; Bruno Da Nobrega Carvalho 013148 - Pb • 887; Bruno De Sousa Carvalho 011714 - Pb • 1070; Bruno Henrique De O Vanderlei 021678 - Pe • 664; Bruno Menezes Leite 017247 - Pb • 429; Bruno Pereira De Moura 014413 - Pb • 56; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 618; Buarque Berque Fernandes Alves 008360 - Pb • 453; Caio Cesar De Sousa E Silva 011239 - Pb • 268; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - A • 172, 308, 317; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - Ce • 43; Caius Marcellus De Lacerda 005207 - Pb • 75; Camila Nobrega De Sousa 015944 - Pb • 830; Camila Vasconcelos Brito De Urquiza 016821 - Ce • 507; Camilla Ribeiro Dantas 012838 - Pb • 196, 818, 827; Camillo Soubhia Netto 124824 - A • 733, 734; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501 - Pb • 790; Carla Constancia Freitas De Carvalh 028022 - Pb • 156; Carla Constancia Freitas De Carvalh 028022 - Pe • 156; Carla De Prato 156844 - Sp • 319; Carlisson Djanylo Da Fonseca Figuei 012828 - Pb • 99, 293; Carlo Andre De Mello Queiroz 006047 - A • 28, 29, 30, 46; Carlos Alberto De Oliveira 002950 - Pb • 776, 777; Carlos Alberto Ferreira 005959 - Pb • 877; Carlos Alberto L De Possidonio 003389 - Pe • 386; Carlos Alberto Pinto Mangueira 006003 - Pb • 179, 184; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 511, 539, 545, 548, 935; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 770, 785; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577 - Pb • 335; Carlos Antonio Farias De Souza 007766 - Pb • 974; Carlos Antonio Hartem Filho E Outra 019357 - Pb • 349; Carlos Eduardo Bezerra De Almeida 017010 - Pb • 581; Carlos Emilio Farias De Franca 014140 - Pb • 851; Carlos Fabio Ismael Dos S Lima 007776 - Pb • 961; Carlos Fernandes De Lima Neto 013993 - Pb • 17, 18, 19, 20, 21, 150; Carlos Gomes Filho 010302 - Pb • 42; Carlos Itamar Souto Vasconcelos 018456 - Pb • 907; Carlos Jose Rocha Targino 010900 - Pb • 539; Carlos Koch De Carvalho Neto 013238 - Pe • 98; Carlos Magno Dos Santos 002214 - Rn • 255; Carlos Pereira De Souza 009436 - Pb • 129; Carlos Roberto Pereira De Sousa 008017 - Pb • 633; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 38; Carlyson Renato Alves Da Silva 028211 - Pe • 250 ; Carmem Rachel Dantas Mayer 008432 - Pb • 271; Carolina Da Silva Cunha Alves 018557 - Pb • 521; Celia Aparecida Sampaio 002378 - Pb • 724; Celio Goncalves Vieira 012046 - Pb • 320, 375; Celso David Antunes 001141 - A • 39, 272; Celso David Antunes 001141 - Ba • 980, 1018; Celso David Antunes 040865 - A • 41, 328, 973; Celso De Faria Monteiro 138436 - Sp • 93; Celso Fernandes Da Silva Junior 011121 - Pb • 961; Celso Marcon 010990 - A • 79, 280, 348; Christian Jefferson De Sousa Lima 018186 - Pb • 714; Christiane Gomes Da Rocha 020335 - Pb • 666, 672; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 573, 674, 675, 676, 677, 678, 680, 681, 682, 683, 685, 912, 946, 953; Christinne Ramalho Brilhante 015300 - Pb • 626; Ciane Figueiredo Feliciano Da Silva 006974 - Pb • 16; Cicero Jose Da Silva 005919 - Pb • 646, 647, 648, 661; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 47; Claudia Danielle Lira Candido 015440 - Pb • 123; Claudia V.N.Montenegro 012039 - Pb • 331; Claudio Francisco De Araujo Xavier 012984 - Pb • 876; Claudio Kazuyoshi Kasaki 122626 - A • 82; Claudio Pio De Sales Chaves 012761 - Pb • 432, 441; Claudio Roberto Lopes Diniz 008023 - Pb • 949; Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju 005415 - Pb • 173; Cleidisio Henrique Da Cruz 015606 - Pb • 584, 1049, 1050, 1053, 1055, 1056, 1057, 1061; Clenildo Batista Da Silva 008532 - Pb • 960; Cleodon Bezerra Leite Filho 019143 - Pb • 942; Cleofas Ferreira Caju 008882 - Pb • 126; Cleonerubens Lopes Nogueira 009080 - Pb • 1077, 1084, 1088; Clodoaldo Jose De Albuquerque Ramos 007483 - Pb • 572; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 816, 818, 823, 827; Clodoval Bento De Albuquerque Segun 018197 - Pb • 333; Clovis Anage Novais De Araujo Filho 013851 - Pb • 832; Cristiane Travassos Lima De Medeiro 013512 - Pb • 505; Cristiano De Queiroz Costa 007864 - Pb • 326, 379; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - Pb • 348; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 821, 824, 828, 829, 882, 886, 899; Daniel Arruda De Farias 010961 - Pb • 246; Daniel De Sousa Oliveira 012493 - Pb • 145; Daniel Guedes De Araujo 012366 - Pb • 158, 818; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 17, 18, 19, 20, 21; Daniela Pereira 248716 - Sp • 93; Daniele De Sousa Rodrigues 015771 - Pb • 895; Danielle Torriao Furtado 014544 - Pb • 200; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 41, 273, 278; Danilo De Freitas Ferreira 010622 - Pb • 802, 826, 833, 835, 836; Danilo De Sousa Mota 011313 - Pb • 159, 161; Danilo Sarmento Rocha Medeiros 017586 - Pb • 959; Danuzia Ferreira Ramos 008884 - Pb • 819; Davi Rosal Coutinho 017578 - Pb • 1062; Davi Tavares Viana 014644 - Pb • 27, 500, 501; David Barbosa De Menezes E Oliveira 003828 - Pb • 233; David Sombra Peixoto 007847 - A • 1086; David Sombra Peixoto 016477 - A • 632, 928, 1027, 1029, 1037, 1086, 1099, 1100, 1101; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 1045, 1046, 1086; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 1041, 1047; David Xavier Sitonio Lucena 013937 - Pb • 923; Dayse Helena Brilhante Pires 016271 - Pb • 60, 1059; Delmiro Gomes Da Silva Neto 012362 - Pb • 831, 1118; Delosmar Domingos De M. Junior 004539 - Pb • 851; Denis Henrique Dias De Sousa 014748 - Pb • 906, 909; Denyson Fabiao De Araujo Braga 016791 - Pb • 191, 203; Deorge Aragao De Almeida 010902 - Pb • 115; Devid Oliveira De Luna 017075 - Pb • 64, 65 ; Deyse Trigueiro De Albuquerque 015068 - Pb • 215, 223; Diedo Rafael Macedo De Oliveira 018670 - Pb • 398; Diego De Sousa Dutra 014835 - Pb • 923; Diego Dellyne Da Costa Goncalves 015744 - Pb • 494; Diego Fernandes P Benicio 018375 - Pb • 410; Diego Ponce De Leon Aguiar 017777 - Pb • 415; Diego Ragner Santos Dantas 019486 - Pb • 917; Diego Wallace Da Silva Nascimento 017071 - Pb • 117, 118; Dijaniellyeson Monteiro Nobrega 017068 - Pb • 901, 903, 905; Dinarte Paulino De Araujo Segundo 014750 - Pb • 49; Diogenes Ramalho De Lima 019576 - Pb • 717, 1059; Diogo Flavio Lyra Batista 012589 - Pb • 317, 418, 420, 422, 436; Dirceu Abimael De Souza Lima 010544 - B • 904; Djaci Silva De Medeiros 013514 - Pb • 425; Djalma Silva Junior 018157 - Ba • 72; Djan Henrique Mendonca Do Nasciment 005219 - A • 54; Doriane De Lima Queiroz 019710 - Pe • 1113; Douglas Anterio De Lucena 010505 - Pb • 53, 439, 929, 1018, 1063; Dr Antonio Jucelio 126037 - Pb • 506; Dr. Gilmar Minozzo 017604 - Pr • 839; Dulceia Maria Dos Santos Assis 014870 - Pb • 806; Edemilson Koji Motoda 231747 - Sp • 44; Edgar Smith Neto 008223 - A • 1117; Edgar Smith Neto 008223 - Rn • 1032, 1110; Edgar Tavares De Melo De Sa Pereira 023951 - Pb • 924; Ediberto Rodrigo Afonso Smith 001594 - Rn • 1032; Edilza Batista Soares 003233 - Pb • 1021; Edimilson Koji Motoda 231747 - Pb • 894; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 490, 560, 565, 570, 573, 776, 1005; Edineia Santos Dias 197358 - Sp • 354; Edizio Cruz Da Silva 015451 - Pb • 255; Ednelton Helejone Bento Pereira 013523 - Pb • 638; Ednelton Helejunior Bento Pereira 015190 - Pb • 638; Ednilson Siqueira Paiva 009757 - Pb • 261; Edson Correia 013976 - Pb • 429; Edson Francisco Da Silva 005147 - Pb • 848; Edson Nobre Bezerra De Carvalho 004996 - Pb • 431; Eduardo De Lima Nascimento 017980 - Pb • 666, 680, 681, 682, 683, 1004; Eduardo Henrique J E Silva 012391 - Pb • 943; Eduardo Henrique V De Albuquerque 012392 - Pb • 818, 827, 834; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 99, 1042, 1082; Eduardo Jose Silva De Araujo 012446 - Pb • 437; Eduardo Martorelli Filho 017059 - Pb • 981; Eduardo Pires De Castro 018461 - Pb • 413; Edvaldo Manoel De Lima Neto 017531 - Pb • 265; Edvaldo Pereira Gomes 005853 - Pb • 914; Edvania Maria Lourenco Da Costa 014100 - Pb • 591; Elenice Maria Da Conceicao 017983 - Pb • 494; Eliane Abrantes De Andrade 005156 - Pb • 291; Elibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 418, 422, 435, 436; Elida Cristina De Lima Martins 015379 - Pb • 617; Elida Margarida Almeida Dias 017787 - Pb • 925, 926, 927; Eliete De Santana Matos 010423 - Ce • 852; Elisa Barbosa Machado 013521 - Pb • 215, 223; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 81, 89, 532, 552, 736, 1055, 1057, 1058, 1070; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 10, 313, 325, 627; Ellen Cristina Goncalves 131600 - Sp • 419; Ellen Cristina Veras De Araujo 016274 - Pb • 88; Elson Pessoa De Carvalho 003873 - Pb • 62; Elson Pessoa De Carvalho Filho 014160 - Pb • 56, 61, 62, 167; Elton De Oliveira Matias Santiago 014162 - Pb • 108; Elton Luis Lima Da Silva 022144 - Pb • 865; Elyene De Carvalho Costa 010905 - Pb • 539; Elza Da Costa Bandeira 008263 - Pb • 135, 269 ; Emanuel Barbosa Costa Ribeiro 012450 - Pb • 865; Emanuella Clara Oliveira Felipe 012647 - Pb • 345; Emmanuel Lacerda Franklin Chacon 016201 - Pb • 60; Emmanuel Saraiva Ferreira 016928 - Pb • 329, 332, 362, 366, 530, 993, 994; Enedina Mayara Franca Alves 018816 - Pb • 773; Enelson Joazeiro Prado 167870 - Sp • 965; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 166, 180, 183, 186, 194, 196, 198, 225, 229; Erickson Wellington Dos Santos Melo 016867 - Pb • 623; Erico De Lima Nobrega 009602 - Pb • 308; Erika Fabiola Ribeiro Muderno 012395 - Pb • 838; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 185; Estacio Lobo Da S Guimaraes Neto 017539 - Pe • 62; Estevam Martins Da Costa Neto 013461 - Pb • 787, 805; Euclides Dias De Sa Filho 006126 - Pb • 198, 200, 202, 204, 208, 211, 212; Evandro Nunes De Souza 005113 - Pb • 72, 277; Evandro Silvino Cosme 008653 - Pb • 968; Evanildo Nogueira De Souza Filho 016929 - Pb • 476; Everaldo Morais Silva 006290 - Pb • 146; Fabiana De Fatima Medeiros Agra 012804 - Pb • 911; Fabiana Maria F I Da Costa 012304 - Pb • 735; Fabio Almeida Silva 016344 - Pb • 692; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 433; Fabio Anterio Fernandes 010202 - Pb • 810; Fabio Brito Ferreira 009672 - Pb • 145; Fabio Carneiro Cunha Lima 013527 - Pb • 109; Fabio Firmino De Araujo 006509 - Pb • 271, 292; Fabio Josman Lopes Cirilo 018105 - Pb • 291; Fabio Livio Da Silva Mariano 017235 - Pb • 706; Fabio Maia Trigueiro 016027 - Pb • 732; Fabio Meireles Fernandes Da Costa 009273 - Pb • 600; Fabio Ricardo C. Montenegro 012806 - Pb • 53; Fabio Severiano Do Nascimento 010510 - Pb • 388; Fabiola Monalisa Paulino Saraiva 017762 - Pb • 333; Fabricio Araujo Pires 015709 - Pb • 762, 774; Fabricio Beltrao Britto 016253 - Pb • 581; Fabricio Montenegro De Moraes 010050 - Pb • 268; Felipe Alcantara Gusmao 013639 - Pb • 471, 1108; Felipe Augusto Forte D N Deodato 008596 - Pb • 85; Felipe Gazola Vieira Marques 076696 - Mg • 981; Felipe Mendonca Vicente 015458 - Pb • 177; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 95, 1039; Felipe Viana De Mello 015949 - Pb • 148; Felippe Goncalves Garcia De Araujo 016869 - Pb • 400, 571; Felix Araujo Filho 009454 - Pb • 478; Fernanda A Baltar De Abreu 011551 - Pb • 440; Fernanda Da Costa Camara Souto Casa 015461 - Pb • 594; Fernanda Halime Fernandes Goncalves 010829 - Pb • 2, 1043; Fernando A Douettes Araujo 014587 - Pb • 478; Fernando Augusto Alves Pinto 203501 - Sp • 817; Fernando Fagner De Souza Santos 016490 - Pb • 912; Fernando Luz Pereira 147020 - A • 650; Fernando Luz Pereira 147020 - Sp • 99, 1042; Fidel Ferreira Leite 006883 - Pb • 660; Fileno De Medeiros Martins 013294 - Pb • 1035; Flavia Ferreira Portela 017673 - Pb • 50; Flavia Marinho Correia De Oliveira 015873 - Pb • 202; Flaviano Batista De Sousa 014322 - Pb • 1096; Flaviano Rodrigues Carlos 013997 - Pb • 209; Flavio Goncalves Coutinho 012825 - Pb • 32; Flavio Luiz Avelar Domingues Filho 023980 - Pe • 409, 411, 412, 414, 424, 430, 432, 441, 443, 444, 445, 446, 449, 450, 451, 452; Floriano De Paula Mendes Brito Jr 012176 - Pb • 321, 975; Franciclaudio De F Rodrigues 012118 - Pb • 259, 707; Francinaldo Da Costa Dias 012960 - B • 54; Franciney Jose Lucena Bezerra 011656 - Pb • 126, 208, 235 ; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb • 80, 613; Francisco Alves De Almeida 012456 - Pb • 775; Francisco Assis De Souza Freitas 003887 - Pb • 939; Francisco Assis Do Nascimento 001695 - Pb • 360; Francisco Bezerra De Carvalho Junio 015638 - Pb • 1070; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 732; Francisco Cavalcante Filho 004704 - Pb • 1011, 1013, 1017; Francisco Da Silva Lima 007354 - Pb • 1087; Francisco Daniel Ribeiro 014758 - Ce • 402; Francisco Das Chagas Lopes De Souza 019752 - Pb • 1036; Francisco De Assis Almeida E Silva 009276 - Pb • 17, 18, 19, 20, 21, 150, 622; Francisco De Assis Alves Junior 008072 - Pb • 100; Francisco De Assis Melo 003617 - Pb • 26; Francisco De Assis Remigio Ii 009464 - Pb • 840, 879, 889; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900 - Pb • 542; Francisco De Assis Silva 010433 - Pb • 230; Francisco De Assis Vieira 004377 - Pb • 12; Francisco De Fatima B Cavalcanti 010342 - A • 305, 741; Francisco De Souza Brasil 015030 - Df • 295; Francisco Ferreira Gouveia 015043 - A • 398; Francisco Gomes Coelho 001745 - Ce • 310; Francisco Gomes De Araujo Junior 013868 - Pb • 1081; Francisco Isidio Da Silva 008645 - Pb • 531; Francisco Jose Urquiza Rodrigues 007302 - Pb • 825; Francisco Leite Minervino 005090 - Pb • 878; Francisco Lopes De Lima 013666 - Pb • 634; Francisco Miguel Da Silva Filho 010052 - Pb • 893; Francisco Paulo Araujo De Oliveira 013582 - Ce • 640; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 324, 469; Francisco Pereira Sarmento Gadelha 009542 - Pb • 233, 315, 323, 613; Francisco Sylas Machado Costa 012051 - Pb • 325; Francisco Valdemiro Gomes 008140 - Pb • 1079; Fred Igor Batista Gomes 011598 - Pb • 645, 715, 822; Frederich Diniz Tomé De Lima 014532 - Pb • 220; Frederico Lopes Virgulino De Medeir 014379 - Pb • 962; Gabriel Paiva Cortez Costa 018687 - Pb • 261; Gabriela Costa Moraes Felix 019553 - Pb • 475; Gabriella Desiree Gomes Neves 018132 - Pb • 276; George Alexandre Ribeiro De Oliveir 012871 - Pb • 42; George Oliveira Gomes 016923 - Pb • 842; George Petrucio M. Vieira 011809

- Pb • 1025; Gerivaldo Dantas Da Silva 016116 - Pb • 881, 892; Gil Carvalho Almeida 001804 - Pb • 33; Gilberto Aureliano De Lima 009560 - Pb • 338; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 191, 192, 194, 195, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 207, 208, 210, 212, 214, 216, 220, 221, 222, 223, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 235, 236, 237, 23; Gilberto De Souza Costa 012350 - Pe • 767; Gildasio Alcantara Morais 006571 - Pb • 458, 497; Gilderlandio Alves Pereira 018436 - Pb • 847, 861; Gildevan Barbosa Carvalho 010551 - E • 192; Gildivan Lopes Da Silva 003358 - Pb • 170, 234; Gildo Tavares De Melo Junior 014096 - A • 947; Gilmar Nogueira Silva 018667 - Pb • 1105; Gilson De Brito Lira 007830 - Pb • 288; Gilson Fernandes Medeiros 002331 - Pb • 301, 601; Gilvan Fernandes 002904 - Pb • 473, 699; Gilvan Pereira Fernandes 009915 - Pb • 4, 5; Gilvania Maciel Virginio Pequeno 009328 - Pb • 969; Gilza Betania Cavalcanti De Souza 009562 - Pb • 181; Giordano Bruno Cantidiano De Andrad 015335 - Pb • 600; Giovana Deininger De Oliveira 018385 - Pb • 260; Giovanna Castro Lemos Mayer 014555 - Pb • 745, 783; Giovanne Arruda Goncalves 006941 - Pb • 494; Giselia Barreto Dias 007635 - Pb • 358; Giuliana Zaccara Vieira 009909 - Pb • 4, 5 ; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 343, 427, 472; Givaldo Soares De Lima 010190 - Pb • 361; Glaucia Maria Pessoa Rosas 017266 - Pb • 108; Glauco Jose Da Silva Soares 004305 - Pb • 174; Guilherme Queiroga Santiago 017948 - Pb • 1108; Guillermo Medeiros Homet Mir 005495 - Rn • 922; Gustavo Cesar De Souto Ramos Olivei 016754 - Pb • 16; Gustavo De Oliveira Delfino 013492 - Pb • 691; Gustavo Dos Santos Svenson 014362 - Pb • 306; Gustavo Nunes De Aquino 013298 - Pb • 792, 794; Gustavo Rodrigo Maciel Conceicao 000680 - A • 83; Gustavo Rodrigo Maciel Conceicao 019297 - A • 110; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb • 795; Hallison Gondim De O Nobrega 016753 - Pb • 367; Hanna Maria Oliveira Avelino 019329 - Pb • 1069; Hannelise Silva Garcia Da Costa 011468 - Pb • 447, 448; Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro 009132 - Pb • 251; Heathcliff De Almeida Eloy 009430 - Pb • 181; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 831, 1111; Hebert Gois Romeiro 009246 - Pb • 85; Helbinger De Menezes Honorio 017934 - Pb • 924; Helcio Stalin Gomes Ribeiro 010978 - Pb • 1100; Helder Araujo Chaves 016446 - Pb • 932; Helder Braga Simoes Nobre 016752 - Pb • 907; Helder Duarte Kumamoto 009935 - Pb • 382; Helder Farias Diniz 017254 - Pb • 373; Helen Gleice Lopes Guedes 013903 - Pb • 124; Hellayne Gouveia De Araujo Teotonio 012869 - Pb • 900; Henrique Jose Parada Simao 221386 - A • 81, 89; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 10, 325; Henrique Mota Feitosa 009973 - Pb • 396; Henrique Souto Maior 013017 - Pb • 145; Heratostenes Santos De Oliveira 011140 - Pb • 597; Herberto Sousa Palmeira Junior 011665 - Pb • 163, 164, 165, 168, 169; Hermann Cesar De Castro Pacifico 006072 - Pb • 97; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 42, 66; Hermes Augusto De Castro 006948 - Pb • 933, 934; Hewerton Dantas De Carvalho 015989 - Pb • 976, 984, 997, 998, 1000, 1001; Hiana Andrade Nascimento 012031 - Pb • 51; Hildebrando Costa Andrade 009318 - Pb • 213; Hildebrando Diniz Araujo 004593 - Pb • 1011; Hildebrando Diniz Araujo Junior 017617 - Pb • 1011; Hildemar Guedes Maciel 003135 - Pb • 843; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 63, 68, 113, 149; Hilton Souto Maior Neto 013533 - Pb • 384; Hiran Leao Duarte 010422 - Ce • 852; Hugo Cesar Soares Lima 016448 - Pb • 642; Hugo Correia De Andrade 028290 - Pb • 1040; Hugo Ribeiro Aureliano Braga 010987 - Pb • 563, 961; Humberto Albino Da Costa Junior 017484 - Pb • 616, 992, 1002; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 616, 977, 992, 1002; Humberto De Brito Lima 015748 - Pb • 564, 568; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 509, 510, 549; Humberto Leite De Sousa Pires 008281 - Pb • 791; Humberto Luiz Teixeira 157875 - A • 540; Humberto Malheiros Gouvea 011545 - Pb • 78; Icaro Giuseppe Araujo Fernandes 017940 - Pb • 894; Ienio Gomes Da Veiga Pessoa Junior 014712 - Pb • 12; Igor Espinola De Carvalho 013699 - Pb • 56, 61, 62; Igor Ximenes Guimaraes 015690 - Pb • 88; Ilza Cilma De Lima 007702 - Pb • 31; Ilza Regina Defilipi 155170 - Rj • 116; Ilza Regina Defilippi Dias 027215 - Sp • 116; Inacia Loiola Dias De Franca 005563 - Pb • 151 ; Inaldo Pessoa Dos Santos 013614 - Pb • 666, 676, 678, 680, 682, 683; Inaldo Pessoa Dos Santos 013614 - Pe • 1121; Ingrid Barbosa S De Albuquerque 009298 - Pb • 316; Inocencio Silva J Leite 014091 - Pb • 34; Iona Dantas Florentino Lima 002162 - Pb • 408; Irineu Francisco De Souza Junior 016213 - Pb • 508; Iris Lannya Wanderley Maia 017619 - Pb • 643, 644; Isabel Carlos Rocha 004598 - Pb • 156; Isabella Alencar Maroja Ribeiro 013592 - Pb • 429; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - A • 28, 29, 30; Ismael Machado Da Silva 007125 - Pb • 553; Italo Charles Da Rocha Sousa 009670 - Pb • 26, 285; Italo Farias 013185 - Pb • 316, 409; Italo Ranniery Nascimento Dos Santo 017820 - Pb • 687; Ivandro Pacelli De Sousa Costa E Si 013862 - Pb • 94, 261; Izabelle Araujo Leite 017692 - Pb • 144; Jacemy Mendonca Beserra 005453 - Pb • 925, 926, 927; Jack Garcia De Medeiros Neto 015309 - Pb • 349; Jackson Da Costa Ribeiro 017416 - Pb • 944, 945; Jaildo Figueiredo Do Nascimento 004618 - Pb • 342; Jailson Araujo De Souza 010177 - Pb • 1012, 1015; Jailson Barros Do Nascimento 010189 - Pb • 322, 669; Jailton Chaves Da Silva 011474 - Pb • 47, 653; Jairo De Oliveira Souza 004143 - Pb • 358; Jairo Tadeu Araujo De Lucena Pereir 019537 - Pb • 454; Jakeleudo Alves Barbosa 011464 - Pb • 721, 725; Janaina Rangel Monteiro 010995 - Pb • 594; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 972, 976, 979, 980, 981, 983, 984, 997, 998, 1000, 1001; Januncio Barduino Neto 003656 - Pb • 384; Jaqueline Lopes De Alencar 009176 - Pb • 409, 411, 412, 414, 424, 430, 432, 441, 443, 444, 445, 446, 449, 450, 451, 452; Jaqueline Valentim Santana 012215 - Pb • 1102; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 946, 947, 948, 951, 956; Jardiel Oliveira Da Silva 012341 - Rn • 286; Jean Camara De Oliveira 011144 - Pb • 300; Jefferson Almeida De Souto 018465 - Pb • 979; Jeofton Costa Da Silva 012399 - Pb • 337; Jeronimo Barata De Melo Filho 015209 - Pb • 200, 202; Jimenna Kelly Luiz De Oliveira 016545 - Pb • 690; Joallyson Guedes Resende 016427 - Pb • 254; Joao Agrima De Menezes Chaves 013541 - Pb • 498, 499; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 73, 134, 136, 716, 1078; Joao Alves Barbosa Filho 004246 - A • 36; Joao Alves Do Nascimento Junior 011242 - Pb • 701; Joao Barboza Meira 002927 - Pb • 562; Joao Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 561, 562, 579, 921; Joao Batista Bastos 001597 - Pb • 669; Joao Batista Gomes De Lima Junior 013365 - Pb • 4, 5; Joao Batista Leonardo 012275 - Pb • 850, 857; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 544, 550, 551, 583; Joao Carlos Pereira Santos 016790 - Pb • 321; Joao De Deus Monteiro 006264 - Pb • 155, 264; Joao De Deus Quirino 001605 - Pb • 635; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 635, 1023; Joao Ferreira Neto 005952 - Pb • 720; Joao Gaudencio Diniz Cabral 004562 - Pb • 281; Joao Helio Lopes Da Silva 008732 - Pb • 1074; Joao Jose De Almeida Cruz 012126 - Pb • 142, 143; Joao Lopes De Sousa Neto 011996 - Pb • 1026; Joao Luis De Franca Neto 018230 - Pb • 363; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 1075; Joao Matias De Lima Neto 015371 - Pb • 408; Joao Moura De Araujo 007634 - Pb • 496; Joao Nunes De Castro Neto 001362 - Pb • 119; Joao Pinto Barbosa Neto 008916 - Pb • 1112 ; Joao Ricardo Coelho 045123 - Pb • 15; Joao Soares Adelino De Lima 006187 - Pb • 381; Joao Victor Ribeiro Coutinho 014479 - Pb • 1039; Joaquim Da Silva Ramos Neto 013540 - Pb • 178; Joaquim Lopes Vieira 007539 - Pb • 649, 656, 659; Joelmy Alves Dantas 017779 - Pb • 942; Joelna Figueiredo Suassuna Brilhant 012128 - Pb • 743, 744, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 757, 758, 759, 761, 763, 765, 770, 771, 772; Johnson Goncalves De Abrantes 001663 - Pb • 959; Joilma De Oliveira F A Dos Santos 006954 - Pb • 324, 485; Jolbeer Cristhian Barbosa Amorim 013971 - Pb • 406; Jonabio Barbosa Dos Santos 009897 - Pb • 1087; Jordana De Pontes Macedo 018369 - Pb • 541, 543; Jorge Luiz Camilo Da Silva 008378 - Pb • 771; Josafa Paz Bezerra 015907 - B • 813; Jose Aciro Lacerda 012631 - Ce • 640; Jose Airton G Abrantes 009898 - Pb • 1024, 1025; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 931; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 274; Jose Alves Formiga 005486 - Pb • 1012; Jose Antonio Cordeiro De Oliveira 017489 - Pb • 1064; Jose Antonio Moraes Felix 011246 - Pb • 474; Jose Augusto Meirelles Neto 009427 - Pb • 212, 601; Jose Baptista De Melo Neto 005949 - Pb • 148; Jose Barros De Farias 007129 - Pb • 855; Jose Bartolomeu De Medeiros Linhare 006564 - Rn • 738; Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva 012260 - Pb • 1071, 1072; Jose Bernardino Junior 012788 - Pb • 32; Jose Braulio De Souza Junior 008151 - Pb • 898; Jose Carlos Skrzyszowski Junior 045445 - A • 294; Jose Clebio Genuino Do Nascimento 011450 - Ce • 640; Jose Clodoaldo Maximino Rodrigues 006992 - Pb • 1006, 1024; Jose Cruz Herculano 001972 - Pb • 982; Jose Delson Lucas Chaves 004335 - Pb • 779; Jose Dias Neto 013595 - Pb • 86, 102; Jose Domingos Martins Junior 016643 - Pb • 991; Jose Dutra Da R. Filho 005071 - Rn • 518, 519, 520, 555, 557; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 48; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - Sp • 25; Jose Eduardo Da Silva 012578 - Pb • 440; Jose Elder Valenca Sena 159952 - A • 195; Jose Elder Valenca Sena 159952 - Pb • 195; Jose Eugenio Pacelle Filgueiras Lck 016547 - Pb • 735; Jose Evandro Alves Da Trindade 018318 - Pb • 574; Jose Evanildo Pereira De Lima 009456 - Pb • 710; Jose Fernandes Mariz 006851 - Pb • 415, 423, 433, 434, 439, 440, 442, 447, 448; Jose Ferreira Da Costa 005291 - Pb • 515; Jose Ferreira Neto 004486 - Pb • 863, 896; Jose Francisco De Lira 004234 - Pb • 729; Jose Francisco Fernandes Junior 005827 - Pb • 388; Jose Francisco Xavier 014897 - Pb • 197; Jose Gomes Da V Pessoa Neto 002769 - Pb • 12; Jose Guedes Dias 004425 - Pb • 701; Jose Gustavo Sampaio De Sa 014652 - Pb • 200, 202; Jose Helio De Oliveira Junior 006266 - Pb • 941; Jose Horacio Ramalho Leite 006455 - Pb • 315, 323; Jose Humberto De Andrade Lucena 001297 - Pb • 154; Jose Ivanilo Barros Gouveia 011070 - E • 1071; Jose Jeronimo De Barros Ribeiro 007973 - Pb • 601; Jose Jocerlan Augusto Maciel 006692 - Pb • 637; Jose Joseva Leite Junior 017183 - Pb • 764, 766, 768, 774, 778, 780, 781, 786; Jose Laedson Andrade Silva 010842 - Pb • 940; Jose Laurindo Da Silva Segundo 013191 - Pb • 1020; Jose Luciano Gadelha 001346 - Pb • 233, 323; Jose Luis De Sales 009351 - Pb • 121 ; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 492; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 848, 858, 865, 885, 895; Jose Marcos Oliveira Dos Santos 001275 - Pb • 505; Jose Mattheson Nobrega De Sousa 007498 - Pb • 801; Jose Moreira De Menezes 004064 - Pb • 688; Jose Nicodemos Diniz Neto 012130 - Pb • 193, 211; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 784; Jose Odivio Lobo Maia 004497 - Pb • 610, 611; Jose Orisvaldo Brito Da Silva 057069 - Rj • 80; Jose Rijalma De Oliveira Junior 017339 - Pb • 1089; Jose Rivaldo Rodrigues 007437 - Pb • 964, 967; Jose Rodrigues Neto Segundo 013891 - Pb • 938, 954; Jose Rodrigues Silva Junior 008913 - Pe • 799; Jose Silva Formiga 002507 - Pb • 1096; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977 - Pb • 364; Jose Washington Machado 002179 - Pb • 442; Josedeo Saraiva De Souza 010376 - Pb • 768; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 345, 512, 513; Josemar Mendes Rocha Neto 024562 - A • 37; Josenir Goncalves Dos Santos 007852 - Pb • 1005; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 107, 970; Josiel Fernandes Nascimento 017280 - Pb • 634; Josilene Barbosa Da Silva Alves 010636 - Pb • 1119, 1120; Josinete Rodrigues Da Silva 003159 - Pb • 121; Josival Pereira Da Silva 007078 - Pb • 974, 990; Josmar Vinicius Souza Bezerra 016804 - Pb • 64, 65; Josue Diniz De Araujo Junior 013199 - Pb • 942; Jovelino Carolino Delgado Neto 017281 - Pb • 337; Juliana Cunha Rabelo Dias Miranda 013035 - Pb • 50; Juliana De Medeiros Araujo Salvia 015887 - Pb • 420, 428, 429; Juliana Freitas De Carvalho Lacerda 013371 - Pb • 156; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 929; Julianne Do Nascimento Holanda 013973 - Pb • 418, 422, 428, 429, 436; Julio Cesar De Farias Lira 009868 - Pb • 85; Julio Cesar Lima De Farias 014037 - Pb • 1099, 1101; Julio Cezar Da Silva Batista 014716 - Pb • 182; Julio Pereira De Sousa 005153 - Pb • 129; Jullyanna Karlla Viegas Albino 014577 - Pb • 112, 985, 989; Jussara Tavares Santos Sousa 012519 - Pb • 297; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - B • 60; Karime Silveira 063834 - A • 116; Karina Palova Villar Maia 010850 - Pb • 206; Karla Suiany Almeida M.Guedes 012221 - Pb • 130; Karuza Castro De Oliveira Amorim 021331 - Ce • 654; Katherine Eunice De Assis Eustaquio 019627 - Pb • 149; Kathiane Delgado De Araujo Camara 019512 - Pb • 689; Katia Costa Regis 014353 - Pb • 127, 128; Katia Germania Ferreira Camarao 005892 - Rn • 730; Katia Regina Freire Numeriano 010322 - Pb • 582, 586, 587; Katia Valeria De O. Sitonio Borges 011042 - Pb • 619; Katiele Marques 015293 - Pb • 337; Katterine De Menezes Ramalho 016955 - Pb • 66; Kayser Nogueira Pinto Rocha 009983 - Pb • 514; Kelly Cristine De Queiroz Honorato 011397 - Pb • 631; Kennya Juliana A De S Cristovao 012718 - Pb • 1010; Kessia Liliana D. Bezerra Cavalcant 016700 - Pb • 266; Leandro Luiz De Souza 017369 - Pb • 684; Leandro M Costa Trajano 009996 - Pb • 26, 205; Leidson Flamarion Torres Matos 013040 - Pb • 66; Leidson Meira E Farias 000699 - Pb • 409; Leila Mejdalani Pereira 128457 - Sp • 1000; Lenira Simonia Moura Cavalcanti 028868 - Pe • 89; Leomando Cezario De Oliveira 017288 - Pb • 604, 605, 607; Leonardo Accioly 017265 - Pe • 23 ; Leonardo Antonio Correia Lima De Ca 014209 - Pb • 58; Leonardo Nascimento Goncalves Drumo 000768 - A • 55; Leonardo Pretto Flores 014638 - Df • 101; Leonidas Dias De Medeiros 016141 - Pb • 232; Leonildo Apolinario De Macedo 002638 - Pb • 602; Leopoldo Viana Batista Junior 004942 - Pb • 498, 499; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 815; Levi Borges Lima 001557 - Pb • 150; Levi Borges Lima Junior 012330 - Pb • 709; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 3, 625; Lidyane Pereira Silva 013381 - Pb • 140; Lilian Maria Duarte Souto 011490 - Pb • 111; Lilian Oliveira 016417 - Pb • 157; Liliana Pereira Da Silva 033911 - Ba • 654; Lincon Beserra De Abrantes 012060 - Pb • 1077, 1085, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092; Lino Jose Nunes De Freitas 006662 - Pb • 844, 845, 864; Lorena Dantas Montenegro 016849 - Pb • 489; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr • 26, 34, 327, 522, 884; Louise Rainer Pereira Gionedis 019337 - Sc • 581; Lourenco Gomes Gadelha De Moura 021233 - Pe • 55; Luana Thaina Albuquerque Barreto 015698 - Pb • 112, 985, 989, 1022; Luatom Bezerra Adelino De Lima 009818 - Pb • 85; Lucas Alves Da Mota 017360 - Pb • 640; Lucas Clemente De Brito Pereira 014300 - Pb • 159, 161, 921; Lucas Damasceno Nobrega 018056 - Pb • 1097; Lucelia Dias Medeiros De Azevedo 011845 - Pb • 687; Lucia Helena Vanderlei Da Silva 004611 - Pb • 287, 598; Luciana Carvalho Dias De Medeiros 018479 - Pb • 779; Luciana Fernandes De Araujo 016371 - Pb • 612; Luciana Gurgel De Amorim 012135 - Pb • 1066; Luciana Nobrega 009695 - Pb • 172; Luciana Pedrosa Neves Cirne 009379 - Pb • 1097; Luciana Pereira Almeida Diniz 011003 - Pb • 1006; Luciana Santos Da Costa Lacerda 017110 - Pb • 488; Luciano Pires Lisboa 010856 - Pb • 670, 671, 679, 686, 691, 693, 694, 695; Lucilene Araujo Andrade 017357 - Pb • 248; Lucio Sergio Ferreira Lins 006605 - Pb • 4, 5; Luis Artur Sabino De Oliveira 012729 - Pb • 484; Luis Carlos Laurenco 016780 - Ba • 39, 272, 439, 980, 1018; Luis Carlos Monteiro Laurenco 016780 - A • 41, 328, 973; Luis Felipe Nunes De Araujo 016678 - Pb • 274; Luis Fernando Benevides Ceriani 011988 - Pb • 269; Luis Fernando Martins Santos 017291 - Pb • 489; Luiz Antonio Teles Dos Santos 003493 - Pb • 702; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 1039; Luiz Augusto Da Franca Crispim 003592 - Pb • 77; Luiz Carlos De Lira Alves 006465 - Pb • 328, 387; Luiz Carlos Fontoura Silva Junior 009526 - Pb • 55; Luiz Cesar Gabriel Macedo 014737 - Pb • 923; Luiz Da Silva 004594 - Pb • 1116; Luiz Felipe Lima Lins 014216 - Pb • 416; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 42, 103; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 1104, 1114, 1115; Luiz Jose Fernandes 004367 - Pb • 408; Luiz Mesquita De Almeida Neto 015742 - Pb • 416; Luiz Pereira Do Nascimento Junior 018895 - Pb • 37; Luiz Venancio Chaves 002611 - Pb • 380; Luiza Fernandes Gualberto 014986 - Pb • 198; Lutercio Flavio Resende De Luna 017358 - Pb • 295; Luzyara Carla Felix 001169 - Pe • 250; Lyssandra Braga Pereira Cartaxo 013353 - Pb • 8; Magda Glene Neves De A Gadelha 007496 - Pb • 1080; Manfrini Andrade De Araujo 012533 - Pb • 25; Manoel Cesar De Alencar Neto 016306 - Pb • 932 ; Manoel Cordeiro De Araujo 009096 - Pb • 718; Manoel Eneas De Figueiredo Neto 003510 - Pb • 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875; Manoel Felix Neto 009823 - Pb • 341, 472; Manoel Justino Da Cpsta 004955 - Pb • 586; Manoel Wewerton Fernandes Pereira 012258 - Pb • 860, 891; Manuel Vieira Da Silva Neto 019086 - Pb • 313; Manuela Sarmento 018454 - Ba • 72; Mara Carolina Lacerda Loureiro 017750 - Pb • 662; Marcel Nunes De Miranda 014968 - Pb • 293; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 708; Marcella Meirelle De Souza Lima 028365 - Pe • 15; Marcelo Caldas Lins 011378 - Pb • 1119, 1120; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 636; Marcelo Lima Maciel 016325 - Pb • 106, 256; Marcelo Ramalho Trigueiro Mendes 005190 - Pb • 283; Marcelo Weick Pogliese 011158 - Pb • 85; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - Pb • 103; Marcia Cristina Barbosa Dutra 008413 - Pb • 806; Marcia De Lima Toscano Uchoa 015231 - Pb • 199; Marcia Queiroga Gadelha Dos Santos 005642 - Pb • 1083; Marcilio Ferreira De Morais 017359 - Pb • 3, 625; Marcio Bizerra Wanderley 009774 - Pb • 828; Marcio Henrique Carvalho Garcia 010200 - Pb • 1007, 1008, 1009; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 972, 974, 976, 979, 980, 981, 983, 984, 997, 998, 1000, 1001; Marcio Meira C Gomes Junior 012013 - Pb • 66; Marcio Sarmento Cavalcanti 016902 - Pb • 459; Marco Aurelio De Medeiros Villar 012902 - Pb • 705; Marcone Queiroga De Oliveira 005776 - Pb • 1081; Marcos Antonio Chaves Neto 005729 - Pb • 78; Marcos Antonio Ferreira Dias Novo 004473 - Pb • 797; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 144, 336, 364, 470, 529, 589, 603, 722, 723, 736, 883, 890, 1025; Marcos Antonio Viana De Oliveira Ju 014975 - Pb • 145; Marcos Aurelio Nogueira Dasilva 012690 - Pb • 1076; Marcos Rodrigo Gurjao Pontes 015389 - Pb • 487, 969; Marcos Souto Maior Filho 013338 - B • 145; Marcus Aurelio Espinola Brito 011159 - Pb • 760, 769; Marcus Paulo Freire 013693 - Pb • 599; Marcus Tulio Macedo De Lima Campos 012246 - Pb • 24; Marcus Vinicius Gomes Amorim 115867 - Rj • 388; Maria Aparecida Da Silva 017046 - Pb • 72; Maria Bernadete Neves De Brito 009826 - Pb • 472; Maria C De Alencar Neta 019382 - Pb • 206; Maria Da Conceicao Aguiar Ribeiro 014767 - Pb • 731; Maria Da Guia Pereira 009008 - Pb • 345, 464, 493; Maria Das Gracas Santana Alcantara 001737 - Pb • 819; Maria Das Gracas Ventura L Pereira 011379 - Pb • 394, 397; Maria De Lourdes Henrique De Araujo 001709 - Pb • 154; Maria De Lourdes Rodrigues Da Silva 005886 - Pb • 393; Maria De Lourdes Silva Nascimento 006064 - Pb • 466, 487, 697; Maria De Lourdes Sousa Vieira Gomes 001411 - Pb • 353; Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira 012076 - Pb • 958; Maria Do Carmo Mauricio Da Silva 005303 - Pb • 189; Maria Do Livramento Oliveira 002119 - Pb • 56; Maria Do Rosario Lima 003231 - Pb • 1005; Maria Eliesse De Queiroz Agra 009079 - Pb • 401, 462; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 2; Maria Ferreira De Sa 008655 - Pb • 125; Maria Goretti Cordeiro De Oliveira 003406 - Pb • 1064; Maria Jose Barbosa De Barros 006969 - Pb • 377; Maria Jose Lucena De Medeiros 003928 - Pb • 841; Maria Madalena Abrantes Silva 003546 - Pb • 16; Maria Nilva Martins Cardoso Sousa 009815 - Pb • 463; Maria Nivaldete De Lima O Marinho 008407 - Pb • 516; Maria Rossana Da Costa Silva 007320 - Pb • 26 ; Maria Telma Rodrigues A Figueiredo 005793 - Pb • 122, 293; Maria Zuleide Sousa Dias 008406 - Pb • 480; Mariana Penha Abreu 033008 - Pe • 147; Mariana Raquel Palmeira De A F Cout 018147 - Pb • 180, 183; Marilia Albernaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 102, 336, 341, 597, 831, 1003; Marilia Rufino De Andrade 015977 - Pb • 1093; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 53, 92, 318, 576, 986, 1051, 1061; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - Pb • 986; Marina Gondim F De Melo 015971 - Pb • 413; Mario Felix De Menezes 010416 - Pb • 365, 996; Mario Marcondes Nascimento 007701 - Sc • 116; Mario Nicola Delgado Porto 002760 - Pb • 737; Mario Sergio Coutinho Soares Junior 015654 - Pb • 500, 501; Marizete Batista Martins 001722 - Pb • 133, 227; Martinho Faustino Xavier Junior 011900 - Pb • 115; Martsung Alencar 010927 - Pb • 276; Marx Igor Ferreira De Figueiredo 013060 - Pb • 178; Mathews Augusto Cavalcante Aurelian 018130 - Pb • 338; Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira 091811 - Mg • 63, 989; Mauricio Lucena Brito 011052 - Pb • 498, 499; Maurilio Wellington Fernandes Perei 013399 - Pb • 853, 856, 859, 900; Mauro Henke 031217 - Rs • 807; Max F Saeger Galvao Filho 010569 - Pb • 798; Melina Costa Alves 015101 - Pb • 319; Melissa Margallen 017671 - Pb • 41; Michel Vinicius De Andrade Silva 019089 - Pb • 411; Micheline Aparecida M.Barreto 008664 - Pb • 208; Michelle Guimaraes Lima Cabral 011165 - Pb • 621; Miercio Cabral De Vasconcelos 004891 - Rn • 1032; Miguel De Farias Cascudo 011532 - Pb • 1007, 1008, 1009; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - B • 742, 770; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - Pb • 782, 1102; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 51, 1067; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 314; Moises Tavares De Morais 014022 - Pb • 460; Mychelle Medeiros Fernandes De Oliv 017994 - Pb • 296; Naara Tarradt Rocha Wanderley 016931 - Pb • 246, 813; Natalia De Fatima Dantas Da Silva 015232 - Pb • 832, 930; Natalicio Emmanuel Quintella Lima 011870 - Pb • 171, 188; Nathalia Almeida Sarmento P Lima 018146 - Pb • 70; Nay Cordeiro E. De Souza 014229 - Pb • 597, 831; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 23, 507; Nelson Luiz Nouvel Alessio 061713 - Sp • 116; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 54, 495, 596; Nelson Wilians Fratoni Rodrigues 128341 - A • 853; Nelson Wilians Fratoni Rodrigues 128341 - Sp • 5, 31; Newton Marcelo Paulino De Lima 009403 - Pb • 93; Nildeval Chianca Rodrigues Jr 012765 - Pb • 307; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 901, 903, 905, 908, 910, 915, 920; Nilza Barbosa Zacarias 005071 - Pb • 520; Nilza Carolina Albuquerque Barreto 011696 - Pb • 14; Nivaldo Izidro Alves Junior 019430 - Pb • 521; Nivea Dantas Da Nobrega 011023 - Pb • 58; Nivia Cavalcanti 015311 - Pb • 179, 184; Norma Glaucia N De Farias Freitas 003626 - Pb • 783; Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho 005481 - Pb • 266; Odon Dantas Bezerra Cavalcanti 018000 - Pb • 266; Odon Pereira Brasileiro 002879 - Pb • 897; Odon Pereira Brasileiro Filho 018223 - Pb • 866; Olga Simone Moreira B. De Abrantes 012658 - Pb • 1101; Olindina Iona Da Costa Lima 011436 - Pb • 360; Olivia Monique Araujo Serrano De Ol 013763 - Pb • 158; Onildo Veloso Junior 005116 - Pb • 226; Oriel Diniz Vale Neto 018163 - Pb • 141 ; Orlando Virginio Penha 005984 - Pb • 390; Oscar Stephano Goncalves Coutinho 013552 - Pb • 502; Osmando Formiga Ney 011956 - Pb • 1092; Osmanyo Caetano Xavier 015603 - Pb • 1104; Osmar Tavares Dos Santos Junior 009362 - Pb • 669; Osvaldo Queiroz De Gusmao 014998 - Pb • 461, 669; Otaviano Henrique Silva Barbosa 010114 - Pb • 180; Oto De Oliveira Caju 011634 - Pb • 442; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb • 1080; Pablo Gadelha Viana 015833 - Pb • 474; Pablo Jose Ricardo Tomaz De Macedo 017806 - Pb • 902, 913; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 507, 1044; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 347; Patricia Da Silva Ferreira 014506 - Pb • 199; Patricia Danielle De Melo

Apolinari 015319 - Pb • 810; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 39, 333, 357, 560, 1014, 1102; Patricio Candido Pereira 013863 - B • 338, 995; Patricio Candido Pereira 013863 - Pb • 338; Paula Regina S. Prado 129544 - Sp • 965; Paula Thenis Martins Andrade 015604 - Pb • 100; Paula Wanessa Pereira De Oliveira 018886 - Pb • 566; Paulo Americo Maia De Vasconcelos 000395 - Pb • 1007, 1008, 1009; Paulo Antonio Cabral De Menezes 008830 - Pb • 217; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 714, 720, 888; Paulo Cesar De Medeiros 011350 - Pb • 1037, 1038; Paulo Cesar Maia Porto 012726 - Pe • 23; Paulo Costa Magalhaes 006248 - Pb • 524; Paulo De Tarso L G De Medeiros 008801 - Pb • 455; Paulo Esdras Marques Ramos 010538 - Pb • 360; Paulo Fernando Paz Alarcon 037007 - Pr • 67; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 822, 856, 896; Paulo Henrique Gil De Medeiros 015796 - Pb • 811; Paulo Italo De Oliveira Vilar 014233 - Pb • 1019, 1022; Paulo Jose De Mendonca Silva 002747 - Pb • 481; Paulo Luciano Beserra 010076 - Pb • 713; Paulo Ricardo Alencar 016695 - Pb • 321; Paulo Roberto De Lacerda Siqueira 011880 - Pb • 704; Paulo Roberto Fernandes Jales 011164 - E • 184; Paulo Roberto V. Rebello Filho 012225 - Pb • 542, 691, 692; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812 - Pb • 592; Paulo Sa De Almeida Neto 018708 - Pb • 158; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 640, 1024; Pedro Da Silva Dinamarco 126256 - Sp • 34; Pedro Furtado De Lacerda 006784 - Pb • 655; Pedro Goncalves Dias Neto 006829 - Pb • 323; Pedro Henriques De Lima 005955 - Pb • 135; Pericles De Moraes Gomes 003663 - Pb • 393, 486; Phillip Dantas Pedorsa 013227 - Pb • 388; Plinio Nunes Sousa 013228 - Pb • 368; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767 - Pb • 1063; Priscilla Ribeiro Paulino 016434 - Pb • 503; Rachel Galvao Tinoco 011886 - Pb • 1030; Rafael De Lima Laranjeira 015717 - Pb • 560, 570, 573, 776, 777; Rafael Melo Assis 013474 - Pb • 252; Rafael Serrano Carneiro Dantas 016561 - Pb • 239, 247; Rafael Vieira De Azevedo 017605 - Pb • 313; Rafaela Cristina Medeiros Do Amaral 015244 - Pb • 190; Rafaela Silva 014997 - Pb • 311; Rafaela Silveira Da Cunha Araujo 012463 - Pb • 850; Raimundo Da Cunha Filho 009615 - Pb • 614, 615; Raimundo Dias Aragao 016453 - Pb • 698; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 788, 798, 834; Raniedson Lima Gomes 017414 - Pb • 131; Ranieri Magalhaes Avila De Araujo 019481 - Pb • 152 ; Ranniere Matilde Da Silva Santos 010891 - E • 297; Raphael Farias Viana Batista 014638 - Pb • 498, 499; Rayania Da Costa Araujo 017964 - Pb • 967; Rayssa Costa De Arruda Lacerda 017965 - Pb • 356; Rebeca Barbosa Frutuoso 015722 - Pb • 927; Reginaldo Paulino Da S Filho 017724 - Pb • 907; Rembrandt Medeiros Asfora 017251 - Pb • 581; Remulo Barbosa Gonzaga 011033 - Pb • 76; Remulo Carvalho Correia Lima 013076 - Pb • 703; Renata Franco Feitosa Mayer 015074 - Pb • 165, 168, 169, 175, 178, 180, 182, 183, 189, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 200, 202, 203, 237, 818, 827; Renata Pessoa Donato 011998 - Pb • 156; Renata Soares Sobchacki 013954 - Pb • 578; Renatta Lins Falcao De Carvalho 013799 - Pb • 16; Reno Alexandre De Sousa Lisboa 011352 - Pb • 1024; Ricardo Cezar Ferreira De Lima 009842 - Pb • 283; Ricardo Costa E Souza 013078 - Pb • 16; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 42, 64, 65, 170, 273, 275; Ricardo Madruga Coelho Novais 016730 - Pb • 298, 832, 930; Ricardo Petronio Nunes Bezerra 009911 - Pb • 348; Ricardo Sergio De Aragao Ramalho Fi 015544 - Pb • 581; Ricardo Wagner Ferreira Cavalcante 011368 - Pb • 665; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 978; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 17, 18, 19, 20, 21, 57, 87; Rivaildo Pereira Guedes Filho 017844 - Pb • 204; Roberto Andrade 010969 - Pb • 100; Roberto Fernando Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 1007, 1008, 1009; Robson Carlos De Oliveira 018358 - Pb • 410; Robson De Souza Nobrega 014018 - Pb • 351, 356; Robson Fabio Brito Da Silva 012794 - Pb • 938, 957; Robson Renato Alves De Albuquerque 011619 - Pb • 395; Rochanna Mayara Lucio Alves Tito 016461 - Pb • 421; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655 - Pb • 482, 672, 674, 675, 676, 677, 678, 685, 988, 1065; Rodrigo Araujo Celino 012139 - Pb • 467; Rodrigo Azevedo Toscano De Brito 009312 - Pb • 851; Rodrigo Barreto Benfica 016721 - Pb • 120; Rodrigo Diniz Cabral 014108 - Pb • 218, 548; Rodrigo Magno Nunes Moraes 014798 - Pb • 9, 43, 55; Rodrigo Menezes Dantas 012372 - Pb • 28, 29, 30; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 174, 227, 231, 234, 246, 248; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 391; Rodrigo Rodrigues Alves 015252 - Pb • 175; Rodrigo Sorrentino Lianza 013354 - Pb • 42; Rodrigo Torres Barros 017260 - Pb • 403; Rogerio Carlos De Oliveira 010275 - E • 320; Rogerio Cunha Estevam 016415 - Pb • 214; Rogerio Da Silva Cabral 011171 - Pb • 608; Romeu Eloy 006783 - Pb • 667, 673; Romilton Dutra Diniz 004583 - Pb • 139; Rommel Cirne Eloy 017672 - Pb • 689; Romulo Araujo Montenegro 008473 - Pb • 498, 499; Romulo Leal Costa 016582 - Pb • 606; Ronaldo Alves Das Chagas Junior 013783 - Pb • 567; Ronaldo Caldeira Barbosa 177839 - Sp • 340; Ronaldo Leite Ferreira De Andrade 001589 - Pb • 352, 353; Ronaldo Silvio Marinho 016563 - Pb • 576; Roosevelt Delano Guedes Furtado 013420 - Pb • 193; Rosa Suely Camara Melo 015567 - Pb • 462; Rosangela Dias Guerreiro 048812 - Rj • 331, 384; Rose Angelli Cirne Eloy 008804 - Pb • 505; Roseneide Araujo Pinheiro 007701 - Pb • 96; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 517, 544, 550, 590, 711, 712; Rosilene Cordeiro 008297 - Pb • 284; Rosinete De Sousa 007545 - Pb • 479; Rossana Bitencourt Dantas 012419 - Pb • 345, 385, 1097 ; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 22, 332, 346, 367, 579, 589, 987; Rougger Xavier Guerra Junior 151635 - Rj • 251; Rubens Gaspar Serra 119859 - Sp • 857, 920; Rubens Leite Nogueira Silva 012421 - Pb • 821, 824, 829, 830; Russ Howel Henrique Cesario 011529 - Pb • 756; Ryta Patricya Felix Dos Santos 016583 - Pb • 131; Samuel Marques Custodio De Albuquer 020111 - A • 3, 322, 329, 330, 361, 362, 363, 365, 366, 378, 529, 668, 755, 812, 822; Samuel Ribeiro Carneiro De Barros 018769 - Pb • 36; Sancha Maria F C R Alencar 013237 - Pb • 276; Sandra Leal Pessoa 007176 - Pb • 26; Sandra Suelen Franca 012853 - Pb • 124; Sarah Ismenia Dantas Costa Cordeiro 019607 - Pb • 426; Sarah Raquel Macedo S. De F. Aires 012510 - Pb • 370; Sarvia Danielly 017475 - Pb • 1026; Saul Barros Brito 014520 - Pb • 76; Saulo Jose Rodrigues De Farias 009386 - Pb • 346; Saulo Marcelo Da Silveira Junior 018182 - Pb • 214; Sayonara Tavares Santos Sousa 010523 - Pb • 297; Sebastiao Araujo De Maria 006831 - Pb • 671, 679, 686, 688, 693, 694, 695, 698; Sebastiao Figueiredo Da Silva 011454 - Pb • 1073, 1079, 1101; Sefra Poliana Alves De Lima 019017 - Pb • 936, 955; Sergio Machado Da Costa 000214 - B • 96; Sergio Marcelino Nobrega De Castro 004827 - Pb • 105; Sergio Rodrigues Prestes 014940 - Df • 270; Sergio Rogerio Lins Do Rego Barros 013236 - A • 947; Sergivaldo Cobel Da Silva 015868 - Pb • 483; Severino Barreto Filho 006475 - Pb • 26; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 715, 719, 862; Severino Ramos De Oliveira Junior 008909 - Pb • 326, 453; Severino Vilmar Gomes 010282 - Pb • 999; Sharmilla Elpidio De Siqueira 016564 - Pb • 236; Sheila Taruza Dos S Vasconcelos 007238 - Pb • 755, 783; Sherman Liege Da Silva Ferreira 015405 - Pb • 723, 724; Sheylla Helenuhyth Oliveira Silva 014076 - Pb • 146; Sheyner Asfora 011590 - Pb • 290; Silvana Bezerra De Lima Silva 006049 - Pb • 1005; Silvana Heloisa Ribeiro Araujo 004970 - Pb • 609; Silvano Alberto De Vasconcellos 011063 - Pb • 1054, 1058; Silvia Andrea Leite 142843 - Sp • 956; Sonia Maria Benfica Merthan 014881 - B • 58, 120; Stanley Figueiredo De Lima Holdrado 016389 - B • 1063; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb • 597, 831; Suellen Menezes Da Costa 015296 - Pb • 317; Suely Azevedo Xavier Freitas 014389 - Pb • 726; Suenia Aureliano Barreto 016985 - Pb • 692; Sunaly Virginio De Moura 009801 - Pb • 438, 495, 985, 986, 989; Taciana Araujo Da Silveira Costa 018904 - Pb • 491; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 740, 793, 804, 808, 809; Talua De Vasconcelsos Maia 018777 - Pb • 267; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884 - Pb • 2; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 51, 639, 988; Tanio Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 357; Tarik Gomes Pereira 016775 - Pb • 633; Tatiana Cardoso De Souza Sena Rodri 013867 - Pb • 580, 586; Tatiana Leite Guerra Dominoni 013684 - Pb • 628, 629; Thais Da Silva Santos 017432 - Pb • 58, 120; Thais E Lopes Tavares 015255 - Pb • 415, 423, 902; Thais Medeiros Ursula 005317 - Rn • 45; Thales Diniz Nobre 013786 - Pb • 1013; Thassilo Leitao De Figueiredo Nobre 017645 - Pb • 715; Thelio Farias 009162 - Pb • 316, 393, 409; Theofilo Danilo Pereira Vieira 015950 - Pb • 1088; Thereza Shimena Santos Torres 011782 - Pb • 1066; Thiago Arraes Alves Lima 026489 - Pe • 918 ; Thiago Caminha Pessoa Da Costa 012946 - Pb • 196; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 713; Thiago De Souza Torres 019249 - Pb • 1106; Thiago Freire Araujo 019450 - Pb • 225, 228, 229; Thiago Ivo Goncalves De Oliveira 018310 - Pb • 6; Thyago Cesar Ribeiro Portela 014262 - Pb • 75, 114; Tiago Gurjao Coutinho De Azevedo 016866 - Pb • 613; Tiago Jose Souza Da Silva 017301 - Pb • 1052, 1053; Tiago Lima Do Nascimento 015256 - Pb • 463; Ticiano Da Silva Ferreira 014017 - Pb • 282; Ticiano Diniz Nobre 011747 - Pb • 1016, 1017, 1018; Ubirata Fernandes De Souza 011960 - Pb • 222; Urias Jose Chagas De Medeiros 008102 - Pb • 174; Vagner Marques De Oliveira 159335 - Sp • 817; Valber Maxwell Farias Borba 014865 - Pb • 907; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 17, 18, 19, 20, 21, 57, 87; Valdenize Rodrigues Ferreira 138778 - Sp • 1032; Valdisio Vasconcelos De Lacerda Fil 011453 - Pb • 500, 501; Valter De Melo 007994 - Pb • 597; Valter Gonzaga De Souza 014308 - Pb • 1010; Vamberto Augusto Costa 000271 - Pb • 26; Vanderlanio De Alencar Feitosa 011288 - Pb • 639; Vanderly Pinto Santana 012207 - Pb • 727; Vanessa C. Lisboa B. B. Cavalcanti 015632 - Pb • 210; Vanessa Cabral Batista 016076 - Pb • 37; Vanessa Cristina De Morais Ribeiro 009534 - Pb • 4, 36, 624; Venancio Viana De Medeiros Neto 013872 - Pb • 158; Vera Luce Da Silva Viana 009967 - Pb • 474; Vera Lucia Pereira De Araujo 330447 - Pb • 712; Veronica Mod Anne Oliveira Dos Sant 014530 - Pb • 226; Victor Fernandes Soares 017677 - Pb • 174; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 53, 533; Vilson Lacerda Brasileiro 004201 - Pb • 488, 837; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 40, 99, 274, 278, 279, 309, 389, 593, 1042, 1082; Vinicius Jose Carneiro Barreto 015564 - Pb • 319; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 481; Vital Da Costa Araujo 006545 - Pb • 526, 527, 528, 536, 537, 538, 556; Viviane Maria Silva De Oliveira 016249 - Pb • 224; Vladimir Magnus Bezerra Japyassu 013951 - Pb • 960; Walber Jose Fernandes Hiluey 009969 - Pb • 404; Walber Rodrigues Mota 009348 - Pb • 821, 824, 828, 829, 830; Walbey Leite Leandro 013958 - Pb • 663, 789; Walbia Imperiano Gomes 015556 - Pb • 255; Wallanna Dantas Oliveira De Araujo 014464 - Pb • 276; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 299; Walter Gama De Lima Junior 013437 - Pb • 48; Walter Gama De Lima Junior 294167 - Sp • 48; Walter Londres Da Nobrega 006113 - Pb • 69; Walter Luiz Granjeiro Da Silva 007222 - Pb • 359; Walterlucianna Almeida De Moraes 014995 - Pb • 434; Wanderley Jose Dantas 009622 - Pb • 914, 916; Washington R Aquino 013438 - Pb • 138; Wellington Barbosa De Lucena 004911 - Pb • 230; Wellington De Luna Araujo 008165 - Pb • 477; Wesley Holanda Albuquerque 016980 - Pb • 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875; Wilson Sales Belchior 017314 - Ce • 43, 546; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 11, 108, 631; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 8, 9, 14, 50, 57, 59, 94, 115, 172, 347, 371, 374, 382, 383, 415, 423, 902, 975, 1001, 1031, 1034, 1056, 1060; Wilson Sales Belchior 017314 - Pb • 583, 585; Wladimir Romaniuc Neto 012816 - Pb • 210; Yuri Simpson Lobato 014246 - Pb • 416; Yurick Willander De Azevedo Lacerda 017227 - Pb • 865, 885; Yussef Asevedo De Oliveira 013957 - Pb • 630; Yuzianni Rebeca De M. S. M. Coury 013661 - Pb • 321, 975 ; Zaylany De Lourdes Ferreira Torres 016982 - Pb • 35; Zeilton Marques De Melo 009641 - Pb • 1098; Zozimo Araujo Brasil Filho 004093 - Rn • 405

NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 097/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 0001274-31.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JANIEDA DA SILVA CARNEIRO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial, acostando nos autos comprovan-te do prévio requerimento administrativo, prazo de 10 dias, sob penade indeferimento.

00002 Processo: 0001277-93.2008.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI,FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES,MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** REU: WEBSTER LAMARTINE DOS SANTOS Despacho: Intime-sea parte autora para vir em cartório pegar o Edital para providenciar a publicação.

00003 Processo: 0005285-40.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CRISTINA RAQUEL CHAVES DE SOUZA **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS,LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seas partes para se pronunciarem sobre o laudo de fls.110-114, no prazode 10 (dez) dias.

00004 Processo: 0011082-70.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA SOLEDADE OLIVEIRA **ADV: JOAO BATISTA GOMES DE LIMA JUNIOR,LUCIO SERGIO FERREIRA LINS,GIULIANA ZACCARA VIEIRA.** AUTOR: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA **ADV: JOAO BATISTA GOMES DE LIMA JUNIOR,GIULIANA ZACCARA VIEIRA,GILVAN PEREIRA FERNANDES.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00005 Processo: 0011082-70.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA SOLEDADE OLIVEIRA **ADV: JOAO BATISTA GOMES DE LIMA JUNIOR,LUCIO SERGIO FERREIRA LINS,GIULIANA ZACCARA VIEIRA.** AUTOR: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA **ADV: JOAO BATISTA GOMES DE LIMA JUNIOR,GIULIANA ZACCARA VIEIRA,GILVAN PEREIRA FERNANDES.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00006 Processo: 0012952-43.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSINECIA DE CASSIA OLIVEIRA DA SILVA **ADV: THIAGO IVO GONCALVES DE OLIVEIRA.** REU: CREDUNI COOP DE ECON E CRED MUTUO DOS SERV DAS INSTITUICOES Despacho: Intime-sea parte autora para impugnar a contestação em 10 dias.

00007 Processo: 0013106-52.2000.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BRAZMOTORS VEICULOS E PECAS LTDA **ADV: ANDRESSA CARLOS FREIRE.** REU: ANTONIO VICTOR DE ABREU Despacho: Intime-sea parte autora para em 10 dias se manifesta sobre a certidão de fls.136v, requerendo o que de direito.

00008 Processo: 0019228-95.2011.815.2001 - PETICAO AUTOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: LYSSANDRA BRAGA PEREIRA CARTAXO,WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** REU: KLEBER DE ANDRADE VENCESLAU Despacho: Intime-sea parte autora para vir pegar o alvará no prazo legal.

00009 Processo: 0032322-42.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL MOURA DOS SANTOS FILHO **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes, por seus procuradores, para que digam, em 10 diasse pretendem produzir provas em instrução, especificando-as e justificando sua necessidade.

00010 Processo: 0032326-21.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RIBAMAR BEZERRA DE MENDONCAREU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-sea parte promovida para falar sobre o laudo de fls.185/196 em 10 dias

00011 Processo: 0032638-26.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILBERTO LYRA STUCKERT FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: BELCHIOR SALOMAO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA Despacho: Intime-sea parte autora para informar o endereço do promovido no prazo legal.

00012 Processo: 0032816-04.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS **ADV: JOSE GOMES DA V PESSOA NETO,FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA,IENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: APRIGIO LEONARDO DOS SANTOS FILHO **ADV: JOSE GOMES DA V PESSOA NETO,FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA,IENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que de direito no prazo legal.

00013 Processo: 0032921-20.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HUGOR ARAUJO PIRES DE ALBUQUERQUE **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Intime-seIntime-se a parte autora, para, em 05 dias, impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito, pena de extinção

00014 Processo: 0033131-52.2001.815.2001 - DEPOSITO AUTOR: BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A **ADV: NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO,WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** REU: JACKSON ALEXANDRE Despacho: Intime-seA parte para vir pegar em cartório o alvará no prazo legal

00015 Processo: 0037664-83.2003.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: SM FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA **ADV: JOAO RICARDO COELHO,MARCELLA MEIRELLE DE SOUZA LIMA.** REU: PLASTICO PHOENIX LTDAREU: GENIVALDO ANTONIO DA SILVAREU: SILVIA REGINA COLINDRES DA SILVA Despacho: Intime-sea parte exequente do teor da decisão de fls.107

00016 Processo: 0037674-54.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KATIA TATIANA ALMEIDA DE LIMA **ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA,RENATTA LINS FALCAO DE CARVALHO,CIANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA.** REU: FAMILIA BANDEIRANTE PREVIDENCIA PRIVADA **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: GUSTAVO CESAR DE SOUTO RAMOS OLIVEIRA,ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Despacho: Intime-seA parte apelada para no prazo legal apresentar as contrarrazões, querendo, ao recurso interposto

00017 Processo: 0045319-57.2013.815.2001 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO MAR ADRIATICO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA,BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE NOBREGA,CARLOS FERNANDES DE LIMA NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: ALDENISIO QAVELINO DE SOUZAREU: JOFFER CONSTRUTORA LTDA **ADV: DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO,VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO,RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para que no prazo de 05(cinco)dias faça juntada dasfotografias originais e CD de gravação das fotos de fls. 543 a 549, para fins de o juízo ter elementos p/ apreciação dos pedidos formulados.

00018 Processo: 0045319-57.2013.815.2001 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO MAR ADRIATICO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA,BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE NOBREGA,CARLOS FERNANDES DE LIMA NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: ALDENISIO QAVELINO DE SOUZA REU: JOFFER CONSTRUTORA LTDA **ADV: DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO,VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO,RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-se a promovida para que apresente documentos inerentes ao Estudo de Solosondagem, empresa responsável pela execução,além de Obras de Prevençãoe Combate à Incêncdio, PCMAT, conforme decisão liminar TJ, fls.501-506

00019 Processo: 0045319-57.2013.815.2001 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO MAR ADRIATICO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA,BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE NOBREGA,CARLOS FERNANDES DE LIMA NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: ALDENISIO QAVELINO DE SOUZAREU: JOFFER CONSTRUTORA LTDA **ADV: DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO,VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO,RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-se as partes da decisdão de fls.559 que torna sem efeito a parte finalda decisão de fls.532-534, que prorrogou a dilação do prazo para paga-mento honorários periciais por mais 30 dias.

00020 Processo: 0045319-57.2013.815.2001 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO MAR ADRIATICO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA,BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE NOBREGA,CARLOS FERNANDES DE LIMA NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: ALDENISIO QAVELINO DE SOUZAREU: JOFFER CONSTRUTORA LTDA **ADV: DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO,VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO,RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-se o condomínio autor para em 05 (cinco) dias depósitar honorários peri-ciais, pena de ser considerado desistente da perícia,e prosseguindo-sedemais termos processo s/ esse elemento de prova e convicção julgador.

00021 Processo: 0045319-57.2013.815.2001 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO MAR ADRIATICO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA,BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE NOBREGA,CARLOS FERNANDES DE LIMA NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: ALDENISIO QAVELINO DE SOUZAREU: JOFFER CONSTRUTORA LTDA **ADV: DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO,VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO,RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-se as partes da perícia designada para o dia 06/08/2014, pelas 14:00hsna sala de audiência deste Juízo, devendo comparecer o expert, partese advogados podendo,até início diligência,apresentar quesitos.

00022 Processo: 0045945-81.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO **ADV: ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sea parte para vir em Cartório pegar o alvará no prazo legal

00023 Processo: 0065024-22.2005.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LEONARDO ACCIOLY,PAULO CESAR MAIA PORTO,NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** REU: LYNALDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO Despacho: Intime-sea parte promovente promover o pagamento da diligência necessária ao cartório, para fins de averbação, conforme oficio 116/14. Prazo legal

00024 Processo: 0082404-14.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ABERIJAMA DE SOUSA GAMA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-seA parte para vir pegar em cartório o alvará no prazo legal

00025 Processo: 0739522-69.2007.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: IVANILDO ANDRADE DOS SANTOS **ADV: MANFRINI ANDRADE DE ARAUJO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-sea parte exequente para requerer o que de direito no prazo de 10 dias,conforme decisão a fls.142

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 133/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00026 Processo: 0048420-93.1999.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANDEMBERG VELOSO MEIRA LIMA **ADV: MARIA ROSSANA DA COSTA SILVA,SANDRA LEAL PESSOA.** REU: TVMED INSTITUTO DE VIDEO E COM LTDA **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** REU: CARTORIO SOUTO **ADV: VAMBERTO AUGUSTO COSTA,LEANDRO M COSTA TRAJANO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: SEVERINO BARRETO FILHO,FRANCISCO DE ASSIS MELO,LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-se exequente p indicar bens do devedor em complementação ao valor já bloqueado e transferido no prazo de10dias a fim de ser procedida penhora possibilitando assim futura intimação do devedor p querendo impugnar

00027 Processo: 0048466-91.2013.815.2001 - DESPEJO AUTOR: GEISA MARIA GALVAO RIBEIRO **ADV: DAVI TAVARES VIANA.** REU: LUCIANO GARCIAS BARRETO Sentenca: Acordo homologadoem consequencia declaro resolvido o mérito e extinto o processo. Custas recolhidas. Certificado o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquive-se com as cautelas de estilo

00028 Processo: 0049292-20.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: A. C. F. I. S. S. F. **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO,CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** REU: A. R. M. **ADV: RODRIGO MENEZES DANTAS.** Sentenca: Intime-seexpeça-se alvará liberando o valor depositado as f.52 em favor da parte autora e após intime-se a parte autora para retirar o gravame do veículo perante o órgão de trânsito assim como retirar os dados da

00029 Processo: 0049292-20.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: A. C. F. I. S. S. F. **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO,CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** REU: A. R. M. **ADV: RODRIGO MENEZES DANTAS.** Sentenca: Intime-se os dados da promovida dos cadastros de inadimplentes (SPC e SERASA)no prazo de dez dias, sob pena de multa

00030 Processo: 0049292-20.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: A. C. F. I. S. S. F. **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO,CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** REU: A. R. M. **ADV: RODRIGO MENEZES DANTAS.** Sentenca: Intime-semulta diária que desde já arbitro em R$500,00(quinhentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil) como forma de evitar enriquecimento ilícito.

00031 Processo: 0049654-90.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GUSTAVO JOAQUIM CARDOSO **ADV: ILZA CILMA DE LIMA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Sentenca: Pedido julgado procedente para ratificar a antecipação de tutela às fls 58/59;condenar o promovido a pagar, a título de repetição de indébito, em dobro, o valor de R$6.932,10 (ver sentença na íntegra nos autos)

00032 Processo: 0053414-23.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO ROBERTO HENRIQUE DE ARAUJO **ADV: JOSE BERNARDINO JUNIOR,FLAVIO GONCALVES COUTINHO.** AUTOR: ADELINA LUNA SALES DE ARAUJO **ADV: FLAVIO GONCALVES COUTINHO,ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO,JOSE BERNARDINO JUNIOR.** Despacho: Intime-sesobre o pedido de fls. 591/592 fale a parte exequente no prazo de dezdias. Intime-se

00033 Processo: 0071113-17.2012.815.2001 - CUMPRIMENTO PROVISOR REU: INCORPLAN INCORPORACAO LTDA **ADV: ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA,GIL CARVALHO ALMEIDA.** Despacho: Intime-senos termos do art. 475-J parágrafo primeiro do CPC, INTIME-SE o executado para oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias

00034 Processo: 0083472-96.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL S/A **ADV: INOCENCIO SILVA J LEITE,PEDRO DA SILVA DINAMARCO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-se o devedor para pagar o débito constante do cálculo junto pela credora, no prazo de quinze dias nos termos do art. 475-J do CPC, sob pena de acréscimo de multa de 10% e realização de penhora

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 202/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00035 Processo: 0003003-29.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILMARA APARECIDA FERREIRA **ADV: ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES.** REU: BANCO AYMORE S/A Despacho: Intime-sedo despacho de fls 38

00036 Processo: 0024675-93.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RONALDO SALES- REU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO,SAMUEL RIBEIRO CARNEIRO DE BARROS,VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para fins de se manifestar sobre documentos de fls. 55/64, em 05 dias.

00037 Processo: 0041213-52.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL **ADV: VANESSA CABRAL BATISTA,JOSEMAR MENDES ROCHA NETO.** REU: VITORIO JOSE VIEIRA NETO **ADV: LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls 39

00038 Processo: 0092993-65.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA LUZ ALVES CORDEIRO **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DO NASCIMENTO **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA DE LOURDES LOPES BEZERRA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA DAS GRACAS BARROS DO NASCIMENTO **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA JOSE CORIOLANO DOS SANTOS **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A Despacho: Intime-sedo despacho de fls 229. intime-se a Fedeal Seguros no prazo de 05 dias,dizer qual o objeto da pericia requerida as fls 631 e deferida as fls638,ja que nao se dara nos imoveis dos autos,sob pena de indeferimento

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 128/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00039 Processo: 0032979-52.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES,LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO,LUIS CARLOS LAURENCO,PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se o devedor para cumprimento da sentenca, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicacao da multa prevista no art. 475-J.

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 043/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00040 Processo: 0005178-59.2014.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: CLEVIA DANTAS DE FARIAS Sentenca: Desistencia homologada Transitado em julgado, arquivem-se

00041 Processo: 0005234-29.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: OZANILSON MARINHO PACHECO **ADV: MELISSA MARGALLEN,DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES,LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente Sentença de fls. 80/86. Transitada em julgado decorridos seis meses sem que seja requerida a execução (art.475-J,paragrafo 5 do CPC)...

00042 Processo: 0015028-79.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HOSPITAL SAMARITANO LTDA **ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA,RICARDO LEITE DE MELO,RODRIGO SORRENTINO LIANZA.** REU: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA **ADV: GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA,HERMANO GADELHA DE SA,CARLOS GOMES FILHO.** Sentenca: Sentenca julgada procedente Sentença de fls. 598/602...

00043 Processo: 0042771-59.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GENIVAL LOURENCO DA SILVA FILHO **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Sentenca julgada procedente Sentença de fls. 67/72.

00044 Processo: 0043483-49.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: C. N. H. L. **ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA.** REU: O. S. F. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Transitado em julgado, arquivem-se.

00045 Processo: 0043578-84.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSSANA ONOFRE DANTAS **ADV: THAIS MEDEIROS URSULA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Transitado em julgado, arquivem-se

00046 Processo: 0049883-79.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** REU: ROBERTO DE OLIVEIRA Sentenca: Sentenca julgada procedente sentença de fls. 41/43. Transitado em julgado, ofiviese ao depositojudicial para liberação e entrega do automovel em questao, em favor dosr. Thiago Peixoto dos Santos.

00047 Processo: 0090737-52.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO AMPARO SILVA DO LAGO **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** REU: CLARO S/A **ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente Sentença de fls. 128/138

00048 Processo: 0105282-30.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALTER GAMA DE LIMA JUNIOR **ADV: WALTER GAMA DE LIMA JUNIOR,WALTER GAMA DE LIMA JUNIOR.** REU: VIVO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente Extinguindo o feito sem julgamento do merito.

00049 Processo: 0105951-83.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JAIRES CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE **ADV: DINARTE PAULINO DE ARAUJO SEGUNDO.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Sentenca: Sentenca julgada procedente Sentença de fls. 120/125. Transitada em julgado e decorridos seis meses sem que seja requerida a execuçao(ART. 475-J, PARAGRAFO 5, DO cpc)com as cautelas de praxe, de-se baixa na distribuiçao e arquivem-se...

00050 Processo: 0125483-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GEORGE WELLINGTON FARIAS DA SILVA JUNIOR **ADV: FLAVIA FERREIRA PORTELA.** REU: TNL PCS S/A OI **ADV: JULIANA CUNHA RABELO DIAS MIRANDA,WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00051 Processo: 0126920-22.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DIOGENES DA SILVA OLIVEIRA **ADV: HIANA ANDRADE NASCIMENTO,ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO.** REU: MAPFRE SEGUROS VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA **ADV: TANIA VAINSENCHER,MILENA NEVES AUGUSTO.** Sentenca: Embargos Acolhidos em parte os Emargos Declaratorios...sentença de fls.141/142

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 182/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00052 Processo: 0000714-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDOMAR ALVES DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00053 Processo: 0001275-50.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARIA DO CARMO IDALINA PESSOA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI,DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA,FABIO MONTENEGRO,FABIO RICARDO C. MONTENEGRO.** Sentenca: Pedido julgado procedente Cautelar formulado pela parte autora.

00054 Processo: 0002114-75.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AURY BELARMINO DE PAIVA **ADV: FRANCINALDO DA COSTA DIAS,DJAN HENRIQUE MENDONCA DO NASCIMENTO.** AUTOR: ITAU LEASING S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca de fls. 89/95.

00055 Processo: 0007784-94.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOSIVALDO DE PONTES BEZERRA **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES,LUIZ CARLOS FONTOURA SILVA JUNIOR.** REU: BANCO CACIQUE S/A **ADV: LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND,LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA.** Sentenca: Pedido julgado procedente Cautelar. Condeno o reu nas custas e demais despesas processuais, alem de honoraros advocaticios, dos quais serao fixados 20% sobre o valor da causa.

00056 Processo: 0008584-25.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARINALDO GONCALVES DE MELO JUNIOR **ADV: ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO,IGOR ESPINOLA DE CARVALHO,BRUNO PEREIRA DE MOURA.** REU: CIA PANAMENA DE AVIACION S/A COPA AIRLINES **ADV: MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA.** Sentenca: Acordo homologado celebrado entre as partes, e, em consequencia, julgo extinto com julgamento do merito. Condeno cada uma das partes nas custas processuais em 50%, ficando isenta a parte autora ao pag. das custas.

00057 Processo: 0010614-33.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA,VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** REU: BRADESCO FINANCIAMENTOS **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado procedente Cautelar formulado pelo autor.

00058 Processo: 0010635-09.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDIMILSON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR **ADV: THAIS DA SILVA SANTOS,SONIA MARIA BENFICA MERTHAN,SONIA MARIA BENFICA MERTHAN,SONIA MARIA BENFICA MERTHAN.** REU: CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCOES LTDA **ADV: LEONARDO ANTONIO CORREIA LIMA DE CARVALHO,NIVEA DANTAS DA NOBREGA.** Sentenca: Pedido julgado procedente da inicial para condenar a empresa demandada a restituicao da quantia paga,monetariamente atualizada,..., condeno a demandada nas custas, bem assim nos honorarios advocaticios fixados em 20% sobre o valor da..

00059 Processo: 0011275-12.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: NAIEBES DOS SANTOS MACHADO **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado procedente Cautelar formulado pela parte autora.

00060 Processo: 0017035-39.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PEDRO LUIZ RODRIGUES DE BRITO **ADV: EMMANUEL LACERDA FRANKLIN CHACON.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA,DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00061 Processo: 0043734-38.2011.815.2001 - OPOSICAO AUTOR: J CARNEIRO COM E REPRESENTACOES LTDA **ADV: IGOR ESPINOLA DE CARVALHO,ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO.** Despacho: Intime-se o autor para se manifestar interesse em 10 (dez) dias.

00062 Processo: 0058365-50.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: T F COM DE PNEUS **ADV: ESTACIO LOBO DA S GUIMARAES NETO.** REU: J CARNEIRO COM E REPRESENTACOES LTDA **ADV: ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO,IGOR ESPINOLA DE CARVALHO,ELSON PESSOA DE CARVALHO.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca de fls.279/280:...Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATORIOS em sua totalidade, mantendo incolume a sentenca outrora proferida nestes autos.

00063 Processo: 0082064-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EZIEL FRANCISCO DE BRITO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente ..condenar o reu a devolucao, de forma simples,.., acrescidos de correcao monetaria pelo indice oficial, desde a data dos respectivos pagamentos, e juros de mora de 1% ao mes a partir da int. do reu da sentenc

00064 Processo: 0089065-09.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: MEDIOLY COM DE MATERIAIS MEDICOS LTDA **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** REU: LUCIA MEDEIROS DI LORENZO **ADV: DEVID OLIVEIRA DE LUNA,JOSMAR VINICIUS SOUZA BEZERRA.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 110v.

00065 Processo: 0099165-23.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MEDIOLY COM DE MATERIAIS MEDICOS LTDA **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** REU: LUCIA MEDEIROS DI LORENZO **ADV: DEVID OLIVEIRA DE LUNA,JOSMAR VINICIUS SOUZA BEZERRA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00066 Processo: 0113643-36.2012.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MARIA LEITE CAVALCANTI PINHEIRO **ADV: KATTERINE DE MENEZES RAMALHO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS,HERMANO GADELHA DE SA,MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR.** Sentenca: Julgo procedente a presente demanda, bem como a Acao Cautelar, para condenar a promovida Unimed Joao Pessoa a autorizar a realizacao do procedimento cirurgico...Condeno, ainda, a re a pagar as custas processuais, bem como honorarios advocaticios

13A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 049/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00067 Processo: 0000060-44.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADV: PAULO FERNANDO PAZ ALARCON.** Despacho: Intime-se ...2. intieme-se para cumprir fielmente todos os termos do julgado...

00068 Processo: 0003365-31.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITAMAR VIDAL SILVA DE LIMA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00069 Processo: 0004208-26.1995.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE ROBERTO SANTOS DA NOBREGA- AUTOR: GILVANETE RODRIGUES DA NOBREGA **ADV: ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA.** REU: WALTER LONDRES DA NOBREGA **ADV: WALTER LONDRES DA NOBREGA.** REU: FLAVIO LONDRES DA NOBREGA **ADV: WALTER LONDRES DA NOBREGA.** REU: LUCIANA LONDRES DA NOBREGA **ADV: WALTER LONDRES DA NOBREGA.** Despacho: Intime-se a parte interessada para requerer o que de direito.

00070 Processo: 0004489-15.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DANIEL RAMOS DA COSTA **ADV: NATHALIA ALMEIDA SARMENTO P LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer a audiencia de conciliacao-rito sumario,designada para o dia 17/09/2014 as 14:30h.

00071 Processo: 0009742-81.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDMILSON JOAQUIM DA SILVA **ADV: ANSELMO CARLOS LOUREIRO.** Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer a audiencia de conciliacao-rito sumario,designada para o dia 17/09/2014 as 15:00 h.

00072 Processo: 0012199-23.2013.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: COPAL ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA **ADV: EVANDRO NUNES DE SOUZA,MARIA APARECIDA DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: ESPOLIO DE PAULO ARAGAO DE OLIVEIRA **ADV: EVANDRO NUNES DE SOUZA,MARIA APARECIDA DA SILVA.** REU: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A **ADV: DJALMA SILVA JUNIOR,MANUELA SARMENTO.** Despacho: Intime-se intimem-se as partes para que informem se tem interesse em conciliar, em caso negativo, informem se pretendem produzir novas provas, especificando-as de modo cirnscunstanciado. Prazo comum de 05(cinco) dias.

00073 Processo: 0013127-76.2010.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BRAZMOTORS VEICULOS E PECAS LTDA **ADV: ANDRESSA CARLOS FREIRE,JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** AUTOR: MARCONDES JOSE LUCENA DE ARAUJO **ADV: ANDREI DORNELAS CARVALHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre o cumprimento do acordo pelo reu.

00074 Processo: 0015270-77.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA TEIXEIRA **ADV: ANDREI DORNELAS CARVALHO.** AUTOR: LUIZ GONZAGA TEIXEIRA DE PONTES **ADV: ANDREI DORNELAS CARVALHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para receber o alvara expedido e a disposicao.

00075 Processo: 0017682-39.2010.815.2001 - MONITORIA AUTOR: UNICRED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA,THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA.** Sentenca: Intime-se a parte autora da sentenca de fls. 83...decreto a extincao da execucao, com fulcro no art. 794 I, do Codigo de Processo Civil...

00076 Processo: 0019085-09.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO DE SOUZA QUEIROZ **ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA,SAUL BARROS BRITO.** Despacho: Intime-se ...2. intime-se o autor para justificar a necessidade de produção deprova pericial. 3. Prazo de 5 dias...

00077 Processo: 0020022-92.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: COMFIL COMERCIAL FIGUEIREDO LTDA **ADV: LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM,ALEXANDRE CAVALCANTI DE**

ARAUJO,ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em cinco dias

00078 Processo: 0022495-51.2006.815.2001 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: SERGIO TARGINO SOARES DE CARVALHO **ADV: MARCOS ANTONIO CHAVES NETO,HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre os termos da certidao/petição/A.R, de fls 292/301v, em 10 dias.

00079 Processo: 0022992-94.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAU LEASING S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se o advogado do banco promovido Dr. Cristiano Jatobá de Almeida, para receber o alvara expedido e a disposicao.

00080 Processo: 0031976-67.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZENEIDE PEREIRA DA SILVA **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA,FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre os termos da certidao/peticao/A.R. de fls 277/287.

00081 Processo: 0034199-22.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSENILDA DE FARIAS PEREIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se as partes para, se quiserem, apresentar rol de testemunhas, no prazode dez dias.

00082 Processo: 0035702-78.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: CLAUDIO KAZUYOSHI KASAKI.** Despacho: Intime-se a parte promovida...defiro o pedido de fls.156.

00083 Processo: 0036440-61.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO ROBERTO DE OLIVEIRA **ADV: GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer a audiencia de conciliacao-rito sumario,redesignada p/ o dia 18/09/2014 as 15:00 h.

00084 Processo: 0040163-59.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MORAIS MOTA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre a peticao de fls.85 e documentos, noprazo de dez dias.

00085 Processo: 0044985-72.2003.815.2001 - MONITORIA AUTOR: MGM PUBLICIDADE COMUNICACAO E MARKETING **ADV: HEBERT GOIS ROMEIRO,JULIO CESAR DE FARIAS LIRA,LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA.** AUTOR: MARDEN JOSE MAIA GOES **ADV: HEBERT GOIS ROMEIRO,JULIO CESAR DE FARIAS LIRA,LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA.** REU: RADIO FM O NORTE **ADV: FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO,MARCELO WEICK POGLIESE.** REPRESENTANTE LEGAL: CECILIO AZEVEDO FONSECA **ADV: FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO,MARCELO WEICK POGLIESE.** Despacho: Intime-se ...aliás, determinar a intimação de empresa de grupo empresarial de ordem de bloqueio é diametralmente divergente do instituto da confusãopatrimonial...

00086 Processo: 0045432-11.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE DEANIO DE OLIVEIRA LEITE **ADV: JOSE DIAS NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para trazer aos autos declaracao de hipossuficiencia financeira,em dez dias,sob pena de indeferimento do pedido de justica gratuita

00087 Processo: 0048947-25.2011.815.2001 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: FICAMP IND TEXTIL S/A **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA,VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** Sentenca: Intime-se acolho a exceção de incompetência, declinando a competência para a Comarca de Alhandra/PB. Condeno a excepta ao pagamento das custas do incidente, calculadas sbre o valor da causa da ação principal...

00088 Processo: 0050212-91.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DIOGO DO NASCIMENTO **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES,ELLEN CRISTINA VERAS DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte autora para trazer aos autos declaracao de hipossuficiencia financeira, em dez dias, sob pena de indeferimento do pedido de justica gratuita.

00089 Processo: 0051316-89.2011.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARCOS DOS SANTOS SALES **ADV: LENIRA SIMONIA MOURA CAVALCANTI.** REU: BANCO SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca de fls. 184...homologo,por sentenca,para que produza os devidos e legais efeitos,a renuncia do direito pela parte promovente,extinguindo o processo,com julgamento do merito...

00090 Processo: 0061135-16.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ATLANTICA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA **ADV: ALBEZIO DE MELO FARIAS.** Sentenca: Intime-se a parte autora da sentenca de fls. 50...homologo o pedido de desistencia, extinguindo o processo, sem apreciacao do merito...

00091 Processo: 0069909-35.2012.815.2001 - PETICAO REU: JOSE MARIO ESPINOLA **ADV: ANDERSON AMARAL BESERRA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte promovida, Dr. Anderson Amaral Beserra, OAB/PB 13306, para receber o alvara expedido e a disposicao.

00092 Processo: 0090760-95.2012.815.2001 - EXIBICAO REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se a parte promovida para contrarrazoar o recurso de apelacao de fls.73/77.

00093 Processo: 0091868-62.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: CASSIANA MENDES DE SA **ADV: NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA,NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA.** REU: FACEBOOK SERVICOS ON LINE DO BRASIL LTDA **ADV: CELSO DE FARIA MONTEIRO,DANIELA PEREIRA.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca de fls. 94/96...extingo o presente processo sem julgamento do merito...

00094 Processo: 0119315-25.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: LAURO ANANIAS DA SILVA **ADV: IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca de fls.51/52...julgo procedente o pedido...

00095 Processo: 0364127-23.2002.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: IPE INSTITUTOS PARABAINOS DE EDUCACAO **ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO,ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** Despacho: Intime-se a intime-se a parte autora para requerer o que entender de dieito, em 05 dias.

13A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 084/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00096 Processo: 0024083-59.2007.815.2001 - MONITORIA AUTOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A **ADV: SERGIO MACHADO DA COSTA,ROSENEIDE ARAUJO PINHEIRO.** Despacho: Intime-se 1. intime-se o autor para impulsionar o feito e requerer o que entender de direito...

15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 083/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00097 Processo: 0002955-36.2014.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: CICERO FIRMINO DA SILVA **ADV: HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de gratuidade processual... Concedo o prazo improrrogavel de 10 dias para emendar a inicial... sob pena de aplicação da regra do art. 284, § unico do cpc.

00098 Processo: 0004768-35.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RAIZEN COMB S/A **ADV: CARLOS KOCH DE CARVALHO NETO.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido de f. 148/149. Suspendo o curso do feito pelo prazode 30 dias.

00099 Processo: 0004840-27.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PLACIDO RODRIGUES MONTENEGRO PIRES **ADV: CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEI.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: FERNANDO LUZ PEREIRA,EDUARDO JORGE AZEVEDO,VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, utilizar-se das prerrogativas do art. 475-J do cpc, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação da regra do § 5 do art. 475J do cpc.

00100 Processo: 0013765-07.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EULAJOSE DIAS DE ARAUJO JUNIOR **ADV: FRANCISCO DE ASSIS ALVES JUNIOR,ROBERTO ANDRADE,PAULA THENIS MARTINS ANDRADE.** Despacho: Intime-se a impugnação, no prazo legal.

00101 Processo: 0017531-39.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: LEONARDO PRETTO FLORES.** Despacho: Intime-se o executado para impugnar a penhora no prazo de 15 dias.

00102 Processo: 0020114-26.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELIANE CRISTINA CAVALCANTE MEDEIROS **ADV: JOSE DIAS NETO.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem ao Dep. medicina legal para pericia em Eliane Cristina Cavalcante medeiros,levando consigo atestado e laudo medico com cid-10, no dia 07/08/14, procurar ruth maria menezes.

00103 Processo: 0020961-67.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI,LUIZ FELIPE LINS DA SILVA.** Despacho: Intime-se o vencido/devedor, atraves de seu advogado, para pagar o valor da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação de multa de 10%, epenhora de bens, se requerida.

00104 Processo: 0030559-06.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** Despacho: Intime-se Indefiro o pedido da empresa promovida quanto a realização de pericia tecnica medica, f. 44, por entender desnecessária ao deslinde da presente demanda.

00105 Processo: 0030900-32.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JAILA ALVES DE FREITAS BARBOSA **ADV: SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO.** AUTOR: JAILA ALVES DE FREITAS BARBOSA **ADV: SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO.** Despacho: Intime-se o autor para apresentar defesa da reconvenção de f. 76/93 e impugnar as contestações de f. 43/59 e 94/115, no prazo legal.

00106 Processo: 0075227-96.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ANTONIO SERGIO DA SILVA VENANCIO **ADV: MARCELO LIMA MACIEL.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 27/08/14, as 14h30min.

00107 Processo: 0076772-07.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** REU: PROMEL PRODUTOS MADEIRA LTDAREU: SHYRLEI DE ALMEIDA RODRIGUES Despacho: Intime-se Defiro o pedido, f. 63. determino a suspensao do curso processual por 60 dias.

00108 Processo: 0755678-35.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA PEREIRA LEITE **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO,GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS,ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO.** Despacho: Intime-se o vencedor para, querendo, utilizar-se das prerrogativas do art. 475-J do cpc, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação da regra do § 5do art. 475J do cpc.

16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 104/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00109 Processo: 0017362-47.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LENILDO GONCALVES DA SILVA **ADV: FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA.** Despacho: Intime-se a parte para comparecer a audiencia designada para o dia 01/10/14,as14:45hs,na sala de audiencias da 16ªvara civel.

00110 Processo: 0017483-75.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: NELSON FURTUNATO DA SILVA **ADV: GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** Despacho: Intime-se a parte para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 01/10/14,as 14:30hs na sala de audiencias da 16ªvara civel.

00111 Processo: 0020522-80.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSENILSON REINALDO TEIXEIRA **ADV: LILIAN MARIA DUARTE SOUTO.** Despacho: Intime-se a parte para comparecer a audiencia de conciliacao designada para odia 01/10/14,as 15:00hs,na sala de audiencias da 16ªvara civel.

00112 Processo: 0089131-86.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO,JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVIDA PARA QUE INFORME, EM 10 DIAS, SE PRETENDE PRODUZIRNOVAS PROVAS E, EM CASO POSITIVO, ESPECIFICA-LAS, OBSERVANDO-SE O QUEDISPOE O ART. 332 DO CPC.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 116/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00113 Processo: 0001509-66.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MARIA JACINTA DO NASCIMENTO BORGES **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-seIntime-se o advogado da parte autora para comparecer em cartorio e receber o alvara, nos autos do processo 20020120015090.

00114 Processo: 0009464-17.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: UNICRED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE CREDITO **ADV: THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA.** Despacho: Intime-seIntime-se a autora para requerer o que de direito, prazo 10(dez) dias.

00115 Processo: 0019438-83.2010.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: GRANJA JOAVES LTDA **ADV: MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR,DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Embargos rejeitados pelo exposto,rejeito os embargos declaratorios opostos,mantendo os termos da sentenca na forma como prolatada.analisando-se os autos,ve-seque,realmente,nao ha qualquer vicio a ser sanado por meio de embargos

00116 Processo: 0037806-14.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALBENIZE DOS PASSOS FRANCA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO,KARIME SILVEIRA.** REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A **ADV: ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS,ILZA REGINA DEFILIPI,NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO.** INTERESSADO: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A **ADV: AURELIO HENRIQUE F DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes,atraves de seus advogados da realizacao da pericia(dias 25-26 e 28-30 de julho),conforme documento de fl.896 dos autos

00117 Processo: 0090339-08.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELISABETE MARIA PESSOA NOGUEIRA **ADV: DIEGO WALLACE DA SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: JOSE TADEU SILVA DO NASCIMENTO **ADV: DIEGO WALLACE DA SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: AZIMAR SILVA DO NASCIMENTO **ADV: DIEGO WALLACE DA SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se o patrono da parte promovente para juntar aos autos os novos endereços das partes promoventes ELISABETE MARIA PESSOA NOGUEIRA e JOSE TADEU SILVA DO NASCIMENTO, uma vez que os mesmos nao foram intimados da

00118 Processo: 0090339-08.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELISABETE MARIA PESSOA NOGUEIRA **ADV: DIEGO WALLACE DA SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: JOSE TADEU SILVA DO NASCIMENTO **ADV: DIEGO WALLACE DA SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: AZIMAR SILVA DO NASCIMENTO **ADV: DIEGO WALLACE DA SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se audiencia anteriormente designada conforme certidoes de fls. 108 e 109v.

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 109/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00119 Processo: 0001552-13.2006.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ALANIO CORACIQUE COELHO DE OLIVEIRA **ADV: JOAO NUNES DE CASTRO NETO.** Despacho: Intime-seo inventariante para se manifestar sobre as petições de fls. 162/189,no prazo de 10 (dez) dias.

00120 Processo: 0004062-18.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: SANDRA MARIA ALVES DA COSTA **ADV: THAIS DA SILVA SANTOS,RODRIGO BARRETO BENFICA,SONIA MARIA BENFICA MERTHAN,SONIA MARIA BENFICA MERTHAN,SONIA MARIA BENFICA MERTHAN.** Despacho: Intime-seDeclino a jurisdição para o Foro Regional de Mangabeira, com suporte no artigo 96 do CPC e na LC estadual de n. 96/2010. Remeta-se o feito para o Foro Regional de Mangabeira, na Capital. P.I.

00121 Processo: 0026403-29.2000.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE **ADV: AMARINO RODRIGUES DE LIMA,JOSE LUIS DE SALES.** INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS ALBUQUERQUE **ADV: AMARINO RODRIGUES DE LIMA.** INTERESSADO: JOIZA MENDONCA DE ALBUQUERQUE **ADV: AMARINO RODRIGUES DE LIMA.** INTERESSADO: ANTONIO MENDONCA DE ALBUQUERQUE **ADV: AMARINO RODRIGUES DE LIMA.** INTERESSADO: JOSEMBERG RODRIGUES DE ALBUQUERQUE **ADV: JOSINETE RODRIGUES DA SILVA.** INTERESSADO: JOSE CISINO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE **ADV: JOSINETE RODRIGUES DA SILVA.** INTERESSADO: MARIA LUIZA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE **ADV: JOSINETE RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-seDiante da devolução do alvará, expeça-se os formais de partilha, tal como estabelecido no julgado de fl. 198, desde que apresentados os documentos necessários. Após, arquive-se.

00122 Processo: 0028577-25.2011.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: NEIDE MARIA ALVES DE MELO **ADV: MARIA TELMA RODRIGUES A FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se a autora do despacho que autorizou o desentranhamento requerido, mediante substituição por cópias.

00123 Processo: 0035642-08.2010.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE LOURDES FERREIRA LIMA **ADV: CLAUDIA DANIELLE LIRA CANDIDO.** REU: HOSANETE DE SOUSA MENDES FERREIRA **ADV: ANTONIO NOBREGA DOS SANTOS.** REU: RAUL FERREIRA MENDES JUNIOR **ADV: ANTONIO NOBREGA DOS SANTOS.** INTERESSADO: MARIA DA NEVES MENDES LUCENA **ADV: CLAUDIA DANIELLE LIRA CANDIDO.** INTERESSADO: MARIA LIZETE FERREIRA MENDES **ADV: CLAUDIA DANIELLE LIRA CANDIDO.** INTERESSADO: JOSEFA TEREZINHA MENDES FREIRE **ADV: CLAUDIA DANIELLE LIRA CANDIDO.** Despacho: Intime-seSuspendo o presente inventário e determino que a apresentante (fls. 91/94) ajuíze a ação correspondente, no prazo de 05 (cinco) dias.

00124 Processo: 0041381-54.2013.815.2001 - REMOCAO DE INVENTARI AUTOR: MARIA DA PENHA APARECIDA DO NASCIMENTO NETA **ADV: SANDRA SUELEN FRANCA,ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ.** REU: CLIVIA PORCIUNCULA PEREIRA **ADV: HELEN GLEICE LOPES GUEDES.** Despacho: Intime-se Rejeito o pedido de remoção da inventariante, mantendo no encargo a herdeira Clívia Porciúncula Pereira, com supedâneo no artigo 995, do CPC Sem custas. Decorrido o prazo legal, certifique-se e arquive-se.

00125 Processo: 0123792-19.1997.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: IRENE LOPES DA SILVA PEREIRA **ADV: MARIA FERREIRA DE SA.** Despacho: Intime-sea inventariante para, em 48 (quarenta e oito) horas, dar o impulso necessário ao regular prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório.

1A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 062/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00126 Processo: 0003347-20.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: I. M. S. **ADV: CLEOFAS FERREIRA CAJU,FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** Despacho: Intime-seos advogados da parte autora para se manifestarem no prazo de 10 (dez)dias, tendo em vista que conquanto tenham sido aprovados os expedientes nao houve resposta aos oficios

00127 Processo: 0019139-04.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. L. F. S. **ADV: KATIA COSTA REGIS.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado constituido, para requerer o que dedireito, no prazo de 05 dias.

00128 Processo: 0019139-04.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. L. F. S. **ADV: KATIA COSTA REGIS.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado constutuido, para requerer o que dedireito, no prazo de 05 dias.

00129 Processo: 0032266-48.2009.815.2001 - GUARDA AUTOR: S. M. R. **ADV: ARISTOTELES JEFFERSON M CABRAL.** REU: M. P. S. **ADV: JULIO PEREIRA DE SOUSA,CARLOS PEREIRA DE SOUZA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 21 de agosto de 2014, as 15:00 horas, considerando haver interesse de menor.

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 112/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00130 Processo: 0002847-07.2014.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. X. A. **ADV: KARLA SUIANY ALMEIDA M.GUEDES.** Despacho: Intime-seintime-se a autora por sua advogada para informar se o debito foi pago

00131 Processo: 0004911-87.2014.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. S. P. **ADV: RANIEDSON LIMA GOMES.** REU: A. S. M. P. **ADV: RYTA PATRICYA FELIX DOS SANTOS.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00132 Processo: 0005302-52.2008.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. I. Q. B. **ADV: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA.** Despacho: Intime-seintime-se para pagar diligencia

00133 Processo: 0008351-91.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. C. S. S. **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS.** REU: P. G. S.REU: L. F. G. S. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia19.08.2014, 15:00 horas.

00134 Processo: 0009869-19.2014.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: J. A. C. F. **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-seintime-se o executado para dizer se concorda com o pedido de desisten-cia da autora.

00135 Processo: 0011347-72.2008.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: N. G. L. **ADV: PEDRO HENRIQUES DE LIMA,ELZA DA COSTA BANDEIRA.** Despacho: Intime-sepedido deferido de habilitacao de fls.27concedo o pedido de vistas, pelo prazo de 05 dias.

00136 Processo: 0011839-54.2014.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: J. A. C. F. **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-seintime-se o embargante sobre a peticao de fls. 27/32.
00137 Processo: 0013226-07.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. A. V. T. **ADV: AMANDA MENDES LACERDA SANTOS.** Despacho: Intime-sesobre a contestacao e documentos diga o autor por seu advogado
00138 Processo: 0014674-15.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. L. V. N. **ADV: WASHINGTON R AQUINO.** REU: G. S. V.REU: G. S. V. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia19.08.2014, as 15:40 horas.
00139 Processo: 0016420-15.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. S. C. S. **ADV: ROMILTON DUTRA DINIZ.** REU: F. B. A. S. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia19.08.2014, as 15:20 horas.
00140 Processo: 0016771-85.2014.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. S. S. **ADV: LIDYANE PEREIRA SILVA.** Despacho: Intime-seintime-se a autora por sua advogada para se manifestar sobre contesta- cao e documentos
00141 Processo: 0019506-91.2014.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: S. L. R. A. **ADV: ORIEL DINIZ VALE NETO.** AUTOR: C. A. L. T. A. **ADV: ORIEL DINIZ VALE NETO.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao18/08/2014, as 14:20 horas
00142 Processo: 0020949-77.2014.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: V. L. B. S. **ADV: JOAO JOSE DE ALMEIDA CRUZ.** AUTOR: I. V. S. **ADV: JOAO JOSE DE ALMEIDA CRUZ.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao
00143 Processo: 0020949-77.2014.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: V. L. B. S. **ADV: JOAO JOSE DE ALMEIDA CRUZ.** AUTOR: I. V. S. **ADV: JOAO JOSE DE ALMEIDA CRUZ.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao12/08/2014, as 15:10 hs.
00144 Processo: 0097897-31.2012.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: J. E. D. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA,IZABELLE ARAUJO LEITE.** Despacho: Intime-seintime-se o autor por seu advogado para apresentar a interditanda nodia 19/08/14, as 09:00hs para a pericia, devendo levar os documentoscom-probatorios do tratamento psiquiatrico, Av.Dom Pedro II, 1826-torre

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 105/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00145 Processo: 0011505-25.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R. M. O. **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,HENRIQUE SOUTO MAIOR.** REU: L. C. X. S. **ADV: MARCOS ANTONIO VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR,FABIO BRITO FERREIRA,DANIEL DE SOUSA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seVISTO,ETC. INTIME-SE PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO DIA 11/09/2014,AS 16:20 HORAS
00146 Processo: 0031955-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIVAN SILVA BALBINO **ADV: AURINAX JUNIOR TAVEIRA DOS SANTOS.** REU: ANA EMILIA SILVA ARAUJO **ADV: EVERALDO MORAIS SILVA,SHEYLLA HELENUHYTH OLIVEIRA SILVA.** REU: FERNANDA SILVA ARAUJO **ADV: EVERALDO MORAIS SILVA,SHEYLLA HELENUHYTH OLIVEIRA SILVA.** REU: CLORES MARIA DAS GRACAS ARAUJO DA SILVA **ADV: EVERALDO MORAIS SILVA,SHEYLLA HELENUHYTH OLIVEIRA SILVA.** Despacho: Intime-seVISTO,ETC. INTIME-SE PARA AUDIENCIA DE CONCILIACAO, INSTRUCAO E JULGAMENTO DIA 11/09/2014, AS 15:40 HORAS.
00147 Processo: 0036355-75.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: C. G. S. **ADV: MARIANA PENHA ABREU.** Despacho: Intime-separa audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento dia 11/09/2014,as 15:20 horas.
00148 Processo: 0044534-95.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. L. B. **ADV: ADMILDO ALVES DA SILVA.** AUTOR: L. L. S. **ADV: ADMILDO ALVES DA SILVA.** REU: V. M. B. A. **ADV: JOSE BAPTISTA DE MELO NETO,FELIPE VIANA DE MELLO.** Despacho: Intime-seVISTO,ETC. INTIME-SE PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO DIA 11/09/2014,AS 16: 00 HORAS.

4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 093/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00149 Processo: 0000039-29.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. F. Q. C. **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA,KATHERINE EUNICE DE ASSIS EUSTAQUIO.** REU: L. G. L. Q.REPRESENTANTE LEGAL: A. P. L. Q. Despacho: Intime-separa audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25/09/2014,as 13:50 horas,no Fórum Cível.Depositem as partes o rol de testemunhas,até 15 dias antes da audiência,de modo a permitir a intimação das.
00150 Processo: 0002207-04.2014.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: S. A. A.AUTOR: A. A. A. A. **ADV: LEVI BORGES LIMA.** REU: E. S. A. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA,BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE NOBREGA,CARLOS FERNANDES DE LIMA NETO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito
00151 Processo: 0006372-94.2014.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: E. A. S. **ADV: INACIA LOIOLA DIAS DE FRANCA.** REU: E. S. A. **ADV: INACIA LOIOLA DIAS DE FRANCA.** Sentenca: Sentenca julgada procedente
00152 Processo: 0011575-37.2014.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: L. B. L. **ADV: RANIERI MAGALHAES AVILA DE ARAUJO.** REU: D. B. T. Despacho: Intime-separa realização do exame no interditando designado para o dia 11/08/2014,as 10:30 horas,no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira.
00153 Processo: 0014488-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. S. **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: A. A. C.REU: M. L. A. S.REU: M. F. A. S. Despacho: Intime-seComo o ilustre advogado não compareceu e nem justificou a sua ausênciaintime-se para no prazo de 48 horas falar nos autos e justificar o porque do não comparecimento sob pena de comunicação a OAB.(audiência).
00154 Processo: 0018865-06.2014.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: T. M. B. N. **ADV: MARIA DE LOURDES HENRIQUE DE ARAUJO,JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA.** AUTOR: J. C. N. **ADV: MARIA DE LOURDES HENRIQUE DE ARAUJO,JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA.** Sentenca: Sentenca homologatoria
00155 Processo: 0021280-59.2014.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. L. S. **ADV: JOAO DE DEUS MONTEIRO.** REU: M. L. L. S. Despacho: Intime-separa audiência de conciliação designada para o dia 17/09/2014,as 13:30horas, no Fórum Cível local.
00156 Processo: 0029286-89.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. M. S. **ADV: ISABEL CARLOS ROCHA,RENATA PESSOA DONATO.** REU: E. T. N. **ADV: CARLA CONSTANCIA FREITAS DE CARVALHO,JULIANA FREITAS DE CARVALHO LACERDA.** REU: C. R. T. N.REU: C. T. N. **ADV: CARLA CONSTANCIA FREITAS DE CARVALHO.** REU: R. A. T. N. **ADV: CARLA CONSTANCIA FREITAS DE CARVALHO.** REU: A. K. T. N. **ADV: CARLA CONSTANCIA FREITAS DE CARVALHO.** Despacho: Intime-separa audiência designada para o dia 23/07/2014,as 13:30 horas,no Fórum Cível local.
00157 Processo: 0117302-53.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. C. F. **ADV: LILIAN OLIVEIRA.** REU: T. S. F. Despacho: Intime-seComo requer.(que seja fornecido cópia da sentença).

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 088/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00158 Processo: 0047384-25.2013.815.2001 - GUARDA AUTOR: J. B. S. **ADV: DANIEL GUEDES DE ARAUJO,ANDRE LEANDRO DE CARVALHO LEMES,PAULO SA DE ALMEIDA NETO.** REU: S. K. A. M. **ADV: OLIVIA MONIQUE ARAUJO SERRANO DE OLIVEIRA,VENANCIO VIANA DE MEDEIROS NETO.** Despacho: Intime-seINDEFIRO O PEDIDO DE FLS 296/297; DETERMINO A REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL.
00159 Processo: 0124027-58.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. C. A. T. C. **ADV: LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA,ALYSSON LINHARES PEREIRA DE MELO.** REU: C. E. M. B. M. **ADV: DANILO DE SOUSA MOTA.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento da solicitação de bloqueio de valores, via BacBACENJUD em data de 22/05/2014.

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 089/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00160 Processo: 0002485-39.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: L. P. S. **ADV: ANA ERICA MAGALHAES GOMES.** Despacho: Intime-sea parte re para comparecer a audiencia aprazada para o dia 01 de setembro de 2014, as 14:10 horas, no forum civel.
00161 Processo: 0005601-53.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: C. E. M. B. M. **ADV: DANILO DE SOUSA MOTA.** REU: M. E. T. C. M. **ADV: LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA,ALYSSON LINHARES PEREIRA DE MELO.** Sentenca: Intime-separa tomar conhecimento da sentença onde rejeitou liminarmente os Embargos em data de 22/04/2014, Dr. Algacyr Rodrigues Negromonte

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 118/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00162 Processo: 0001559-24.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEONARDO SALES FIRMINO **ADV: BENEDITO DE ANDRADE SANTANA.** ASSIST.AUTOR: ELENICE SALES FIRMINO **ADV: BENEDITO DE ANDRADE SANTANA.** REU: GEEJA GERENCIA EXECUTIVA DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00163 Processo: 0002773-84.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AGRIMOALDO OLIVEIRA DA SILVA **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR,ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00164 Processo: 0003807-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADENILDA LIDIA DE PAULA **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR,ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00165 Processo: 0003827-85.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDUARDO GOMES DANTAS **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR,ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00166 Processo: 0004426-24.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAMILSON RODRIGUES DE FREITAS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00167 Processo: 0006252-85.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCAS MOURA MAXIMO **ADV: ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO.** AUTOR: JOSE ADSON MAXIMO DA SILVA **ADV: ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO.** AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00168 Processo: 0012367-25.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDES DOS SANTOS BARBOSA **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR,ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00169 Processo: 0013496-65.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: THIAGO NUNES CARNEIRO **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR,ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00170 Processo: 0014673-64.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BEZERRA DE OLIVEIRA **ADV: GILDIVAN LOPES DA SILVA,ALEKSANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTE,RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte para impugnar.
00171 Processo: 0018183-85.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA **ADV: NATALICIO EMMANUEL QUINTELLA LIMA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 10 (dez) dias.
00172 Processo: 0019090-65.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: LUCIANA NOBREGA,WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR,CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 10 (dez) dias.
00173 Processo: 0019206-81.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO PEREIRA DA SILVA **ADV: CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** AUTOR: MIRANICE MONTEIRO OLIVEIRA DA SILVA **ADV: CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 115 que deferiu o pedido de vista dos autos forade cartorio, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
00174 Processo: 0025246-64.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ANTONIO ZAMPIERRE **ADV: URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS,GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES,VICTOR FERNANDES SOARES.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00175 Processo: 0025765-44.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCIVALDO MORENO PRAXEDES **ADV: RODRIGO RODRIGUES ALVES.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 10 (dez) dias.
00176 Processo: 0025815-65.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IENE DE SOUZA E SILVA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA,ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00177 Processo: 0027023-84.2013.815.2001 - DESPEJO AUTOR: JOSE TARCISIO DE MELO **ADV: FELIPE MENDONCA VICENTE.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00178 Processo: 0028368-90.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANILDA ARRUDA ARARUNA **ADV: MARX IGOR FERREIRA DE FIGUEIREDO,JOAQUIM DA SILVA RAMOS NETO.** REU: PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00179 Processo: 0031607-97.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE WELLINGTON DE ALMEIDA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA,NIVIA CAVALCANTI.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00180 Processo: 0032411-65.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVAIR RODRIGUES DE BARROS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO,OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA,MARIANA RAQUEL PALMEIRA DE A F COUTINHO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00181 Processo: 0032737-25.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VAGNER DOS SANTOS TORRES **ADV: GILZA BETANIA CAVALCANTI DE SOUZA,HEATHCLIFF DE ALMEIDA ELOY.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00182 Processo: 0034128-20.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE WILLIAMS SERAFIM DA COSTA **ADV: JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00183 Processo: 0035193-45.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO PEDRO DA SILVA NETO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO,MARIANA RAQUEL PALMEIRA DE A F COUTINHO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00184 Processo: 0036357-45.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO MOREIRA DE ALCANTARA **ADV: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA,NIVIA CAVALCANTI,PAULO ROBERTO FERNANDES JALES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00185 Processo: 0036399-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MELCHISEDEC VICENTE CAVALCANTE **ADV: ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00186 Processo: 0037113-54.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PEREIRA DOS SANTOS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00187 Processo: 0038908-95.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONAS RODRIGUES DE MORAIS **ADV: ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00188 Processo: 0039754-15.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VANILDO SILVA LOPES **ADV: NATALICIO EMMANUEL QUINTELLA LIMA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00189 Processo: 0040109-25.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GLEYCIANE GERLANE DA SILVA MONTEIRO **ADV: MARIA DO CARMO MAURICIO DA SILVA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00190 Processo: 0041571-17.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUANA SANTOS DA COSTA **ADV: RAFAELA CRISTINA MEDEIROS DO AMARAL.** AUTOR: LUCICLEIDE SILVA DOS SANTOS **ADV: RAFAELA CRISTINA MEDEIROS DO AMARAL.** Despacho: Intime-seIntime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar, em 05dias, sobre os documentos de fls.42/53.
00191 Processo: 0044582-54.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 10 (dez) dias.
00192 Processo: 0045588-67.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO JUNIOR DE LIMA **ADV: GILDEVAN BARBOSA CARVALHO,ANA ISABEL SILVA DE PAIVA.** AUTOR: FLAVIA VILAR BORGES **ADV: GILDEVAN BARBOSA CARVALHO,ANA ISABEL SILVA DE PAIVA.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 10 (dez) dias.
00193 Processo: 0051084-77.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELDER LIMA NEVES **ADV: JOSE NICODEMOS DINIZ NETO,ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO.** REU: PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00194 Processo: 0066799-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARAO VIDAL GALDINO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se A especificacao de provas no prazo de 10 dias.
00195 Processo: 0074983-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAIANNA MORAIS ALVES **ADV: JOSE ELDER VALENCA SENA,JOSE ELDER VALENCA SENA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se A impugnacao.
00196 Processo: 0086231-33.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL VOMILDO DA SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** ACUSADO / JZ ESPEC: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER,CAMILLA RIBEIRO DANTAS,THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA.** Sentenca: Intime-se da Sentenca de fls. 47/49 que desacolheu o pedido formulado nestesautos e declarou a prescricao, com fulcro no art.269,IV, do Codigo Processual vigente.

00197 Processo: 0095176-09.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL FERREIRA DA SILVA **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER.** REU: PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 10 (dez) dias.
00198 Processo: 0097908-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA DARC BORGES XAVIER **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER,LUIZA FERNANDES GUALBERTO,EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** Despacho: Intime-se A impugnacao, no prazo legal.
00199 Processo: 0104280-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCINALDO ALMEIDA TORRES **ADV: PATRICIA DA SILVA FERREIRA,MARCIA DE LIMA TOSCANO UCHOA,ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 5 (cinco) dias.
00200 Processo: 0107573-03.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RITA VERONICA FERNANDES COSTA E SILVA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA,JOSE GUSTAVO SAMPAIO DE SA,BIANCA DINIZ DE CASTILHO.** AUTOR: ANDRE LUIZ SIMOES DA SILVA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA,JERONIMO BARATA DE MELO FILHO.** AUTOR: JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER,DANIELLE TORRIAO FURTADO,EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se Intimem-se as partes para manifestarem interesse na producao de provas,especificando-as, se for o caso,no prazo comum de cinco dias.
00201 Processo: 0107686-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDMILSON MOREIRA DE ARAUJO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA,ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se A impugnacao.
00202 Processo: 0118939-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE FIGUEIREDO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO LIMA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA,JERONIMO BARATA DE MELO FILHO,FLAVIA MARINHO CORREIA DE OLIVEIRA.** AUTOR: ALMIR DE ARAUJO BARROS **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA,JOSE GUSTAVO SAMPAIO DE SA,BIANCA DINIZ DE CASTILHO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER,EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se
00203 Processo: 0121915-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO WASHINGTON CALDAS BARRETO **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 10 (dez) dias.

2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 056/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00204 Processo: 0005898-60.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LINDACI CANDIDO DE OLIVEIRA **ADV: RIVAILDO PEREIRA GUEDES FILHO,ANDRE NOBREGA PORTO.** REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREV **ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Julgo procedente a presente demanda isto posto,concedo a antecipacao de tutela requerida e no merito,julgo procedente o pedido da presente acao,o que faco com arrimo no art.40,§7º,II e §8º da CF,...
00205 Processo: 0012535-27.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MARIA AUGUSTA DE MEDEIROS JARDELINO **ADV: LEANDRO M COSTA TRAJANO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
00206 Processo: 0018146-24.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DJAILSON JOSE ALMEIDA DE QUEIROZ **ADV: KARINA PALOVA VILLAR MAIA,MARIA C DE ALENCAR NETA.** Sentenca: Indefiro o pedido de tutela antecipada diante do exposto,indefiro o pedido de antecipacao dos efeitos da tutela,com fundamento no art.273 e ss. do cpc.
00207 Processo: 0019168-93.2009.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre os calculos elaborados pela contadoria.
00208 Processo: 0025861-59.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANO ALVES LOPES **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA,MICHELINE APARECIDA M.BARRETO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda isto posto,julgo procedente em parte o pedido da acao,o que faco comarrimo nas EC nº 20/98 e 41/2003,...
00209 Processo: 0036369-59.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ASSOCIACAO DE PROFESSORES DE LICENCIATURA PLENA DO ESTADO DA **ADV: FLAVIANO RODRIGUES CARLOS.** REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MARTINS **ADV: FLAVIANO RODRIGUES CARLOS.** Sentenca: Liminar negada isto posto,indefiro o pedido de antecipacao da tutela,o que faco comarrimo no art.2º-B, da lei n. 9.494/97,acrescentado pela MP 2.180-35/2001.
00210 Processo: 0045208-44.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: WLADIMIR ROMANIUC NETO,VANESSA C. LISBOA B. B. CAVALCANTI,GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se o promvido para se manifestar sobre o pedido de desistencia da acao.
00211 Processo: 0051061-34.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDEMIR FERREIRA MANGUEIRA **ADV: JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda isto posto,julgo procedente em parte o pedido da acao,...
00212 Processo: 0072523-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ODETE RODRIGUES DE LEITE **ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** Sentenca: Julgo procedente a presente demanda diante do exposto,julgo procedente o pedido da acao,condenando o promovido a pagar as promoventes...
00213 Processo: 0076695-95.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIA VANDA MARIANO MACHADO **ADV: HILDEBRANDO COSTA ANDRADE.** Sentenca: Liminar negada isto posto,indefiro o pedido de antecipacao da tutela,o que faco comarrimo no art.2º-B,da lei n. 9.494/97,acrescentado pela MP 2.180-35/2001.
00214 Processo: 0101878-68.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMAURI FRANCISCO DA SILVA **ADV: ROGERIO CUNHA ESTEVAM.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MANOEL FELIX DE SANTANA NETO **ADV: SAULO MARCELO DA SILVEIRA JUNIOR.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acao isto posto,julgo improcedente a presente acao,o que faco com arrimo no art.37,II e IV da CF,bem como no entendimento jurisprudencial dominante.

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 182/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00215 Processo: 0001197-56.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANUBIA FERREIRA NOBREGA MOESIA **ADV: BRUNA DE FREITAS MATHIESON,ELISA BARBOSA MACHADO,DEYSE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se para impugnar a contestação no prazo legal.
00216 Processo: 0001197-56.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seda decisão de fls. 242 e 244 dos autos.
00217 Processo: 0007201-80.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO NICACIO DE LIMA **ADV: PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES.** Despacho: Intime-se o promovente para se manifestar sobre a decisão de fls.84 ou requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias.
00218 Processo: 0083243-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS NEVES SILVA CONCEICAO **ADV: RODRIGO DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se para ter ciência da decisão de fls.169/170.

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 183/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00219 Processo: 0013788-16.2014.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: COENCO CONSTRUCOES EMPREENDIMENTO E COM LTDA **ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA.** REU: SECRETARIO DE RECURSOS HIDRICOS DO MEIO AMBIENTE E DA CIENCIREPRESENTANTE LEGAL: JOAO AZEVEDO LINS FILHO Despacho: Intime-se declino da competencia para processar e julgar o presente feito em favor do tribunal de justica.

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 138/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00220 Processo: 0000143-55.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MARTA DOLOROSA FERREIRA DOS SANTOS **ADV: FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA.** Sentenca: Intime-se acolhem-se, em parte, os presentes embargos.
00221 Processo: 0001804-35.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
00222 Processo: 0006555-65.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THIAGO HENRIQUE GOMES COUTINHO **ADV: UBIRATA FERNANDES DE SOUZA,ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
00223 Processo: 0016179-75.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA MARIA CABRAL DE MEDEIROS **ADV: BRUNA DE FREITAS MATHIESON,ELISA BARBOSA MACHADO,DEYSE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
00224 Processo: 0017388-45.2014.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOAO DOUGLAS COSTA DE OLIVEIRA **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
00225 Processo: 0023487-65.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTENOR ALVES MAGALHAES **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: THIAGO FREIRE ARAUJO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
00226 Processo: 0025127-74.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALBERTO BARBOSA BENTO **ADV: VERONICA MOD ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS.** REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: ONILDO VELOSO JUNIOR.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
00227 Processo: 0031428-66.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO FARIAS CHAVES **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Sentenca: Intime-se julgo procedente o pedido.
00228 Processo: 0035969-45.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA DA SILVA CRUZ **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADV: THIAGO FREIRE ARAUJO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
00229 Processo: 0037131-75.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARTINHO LACERDA NERY **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: THIAGO FREIRE ARAUJO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
00230 Processo: 0043430-44.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROMELIA DE OLIVEIRA LUCENA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS SILVA,WELLINGTON BARBOSA DE LUCENA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls.174/175 dos autos.
00231 Processo: 0046608-25.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Sentenca: Pedido julgado procedente
00232 Processo: 0047757-61.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO **ADV: LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS.** Sentenca: Processo extinto. com base no art. 794, I, CPC.
00233 Processo: 0067927-83.2012.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: DAVID BARBOSA DE MENEZES E OLIVEIRA.** REU: WILSON DE BARROS MOREIRA **ADV: JOSE LUCIANO GADELHA,FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
00234 Processo: 0071142-67.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIMONY CARNEIRO DE OLIVEIRA **ADV: GILDIVAN LOPES DA SILVA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
00235 Processo: 0086370-82.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: FABIO MACHADO COSTA **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** Sentenca: Embargos acolhidos
00236 Processo: 0096982-79.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDIR JUSTINO DA SILVA **ADV: SHARMILLA ELPIDIO DE SIQUEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
00237 Processo: 0118950-68.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLENO DEMESIO DE LIMA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: SILVIO PEREIRA DE ARAUJO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Intime-se julgo extinta a presente acao sem julgamento do merito.

1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 101/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00238 Processo: 0011866-42.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: FUAD SADER JUNIORREU: ALEXANDRINO ALVES DE FREITAS **ADV: ALEXANDRINO ALVES DE FREITAS.** Despacho: Processo extinto. Defiro o pedido de reconsideração,in limine,o pedido de exclusaõ do ssr.alexandrino alves de freitas deste feito,condenando a fazenda publica em honorários advocaticios em 1.500,00.
00239 Processo: 0020179-26.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: FUAD SADER JUNIOR EPP **ADV: RAFAEL SERRANO CARNEIRO DANTAS.** REU: FUAD SADER JUNIOR **ADV: ALEXANDRINO ALVES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se Defiro a reunião de processos elencados as fls 47 a fim de evitar decisões conflitantes.
00240 Processo: 0020179-26.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: FUAD SADER JUNIOR EPP **ADV: ALEXANDRINO ALVES DE FREITAS.** REU: FUAD SADER JUNIOR **ADV: ALEXANDRINO ALVES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se Foi realizada a baixa da parte excipiente junto ao sistema STI.Intime-se Alexandrino Alves de Freitas para execucao dos honorarios em 10 dias.
00241 Processo: 0020842-72.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: FUAD SADER JUNIOR Despacho: Intime-se Alexandrino alves de freitas para execucao de honorários em 10 dias.
00242 Processo: 0020842-72.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ALEXANDRINO ALVES DE FREITAS **ADV: ALEXANDRINO ALVES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se alexandrino alves de freitas para execucao de honorarios em 10 dias
00243 Processo: 0028649-46.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ALEXANDRINO ALVES DE FREITAS **ADV: ALEXANDRINO ALVES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se Alexandrino alves de freitas para execucao dos honorarios em 10 dias
00244 Processo: 0028649-46.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ALEXANDRINO ALVES DE FREITAS **ADV: ALEXANDRINO ALVES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se Alexandrino alves de freitas para execucao dos honorarios em 10 dias
00245 Processo: 0028679-81.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ALEXANDRINO ALVES DE FREITAS **ADV: ALEXANDRINO ALVES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se Alexandrino alves de freitas para execucao dos honorarios em 10 dias
00246 Processo: 0033190-20.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: CARREFOUR COM E IND LTDA **ADV: NAARA TARRADT ROCHA WANDERLEY,DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Sentenca: Processo extinto. Ante a liquidacao da divida.custas pagas
00247 Processo: 0041353-62.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ALEXANDRINO ALVES DE FREITAS **ADV: RAFAEL SERRANO CARNEIRO DANTAS.** Despacho: Intime-se para execução de honorarios em 10 dias
00248 Processo: 0048544-85.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ENGENCIL EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL LTDA **ADV: LUCILENE ARAUJO ANDRADE.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-seÀ impugnação, no prazo legal, por seu advogado.
00249 Processo: 0800331-64.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se processo suspenso por um ano na forma do art 40 da LEF

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 091/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00250 Processo: 0050738-39.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANERJE BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **ADV: LUZYARA CARLA FELIX,CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA.** Despacho: Cumpra-se Intime-se a promovida atraves seus advogados a fim de receber alvara.

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 107/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00251 Processo: 0008923-78.2013.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: IVSON SUEVSTON DA SILVA BRITO **ADV: ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR.** REU: MARCOS FELIPE DOS SANTOS **ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 21 de agosto de 2014, pelas 13:30 horas, na sala das audiencias do 1. Tribunal do Juri, localizada no 5. andar do Forum Criminal da Capital
00252 Processo: 0016239-11.2014.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LUIZ FERNANDO DA SILVA **ADV: RAFAEL MELO ASSIS.** Despacho: Intime-separa, em dez dias, oferecer defesa escrita.
00253 Processo: 0035311-23.2010.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LENILSON PASSOS DOS SANTOS **ADV: ANA ERICA MAGALHAES GOMES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia25 de agosto de 2014, as 15:00h.

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 094/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00254 Processo: 0064480-84.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ANTONIO GOMES DA SILVA **ADV: JOALLYSON GUEDES RESENDE.** Despacho: Intime-seintimado para se pronunciar nos termos do Art. 422 no prazo legal.

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 095/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00255 Processo: 0091328-11.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSEILTON FRANCISCO NUNES **ADV: EDIZIO CRUZ DA SILVA,WALBIA IMPERIANO GOMES,CARLOS MAGNO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o reu para, dentro do prazo legal, querendo, manifestar-se nos termos do art. 422.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 087/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00256 Processo: 0000601-35.2014.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: A. C. M. P. **ADV: MARCELO LIMA MACIEL.** Despacho: Intime-se o bel Marcelo Lima Maciel do indeferimento do pedido de liberdade provisória

00257 Processo: 0108083-13.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CARLOS CALIXTO DE OLIVEIRA **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** Despacho: Intime-seINTIMAR PARA COMPARECER A AUDIENCIA PREVISTA NA LEI 11.340/2006 DESIGNADA PARA O DIA 13 DE AGOSTO DE 2014, PELAS 15.00 HORAS NA SALA DE AUDIENCIAS DESTE JUIZO.

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 114/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00258 Processo: 0007767-55.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M REU: ANTONIO INACIO DA SILVA-REU: GUTEMBERG DE SOUZA PERREIRA Sentenca: Intime-sePatriacia da Silva Ferreira-Adv-OAB/PB 14506 ficais intimada da ciencia da decisao de arquivamento de fls. 307 ferente aos militares ANTONIOINACIO DA SILVA e outro - Vara Militar - F Crim

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 115/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00259 Processo: 0001400-83.2011.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EDSON CARLOS DA SILVA XAVIER **ADV: FRANCICLAUDIO DE F RODRIGUES.** Despacho: Intime-seSR FRANCICLAUDIO DE FRANÇA RODRIGUES-OAB 12118-FICAIS INTIMADO PARA AUDIENCIA DE JULGAMENTO DIA 02/10/2014 AS 14 HORAS REFERENTE AO ACUSADOCB FABIO ADRIANO DE ARAUJO E OUTRO.

00260 Processo: 0006467-29.2011.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - INDICIADO: EVANILSON GONCALVES DA SILVA **ADV: GIOVANA DEININGER DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seSR FRANCICLAUDIO DE FRANÇA RODRIGUES-OAB 18385-FICAIS INTIMADO PARA AUDIENCIA DE LEITURA DE SENTENÇA DIA 29/07/14 AS 13 HORAS-REFERENTE AO ACUSADO SD EVANUILSON GONÇALVES DA SILVA.

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 104/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00261 Processo: 0000271-38.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: TIAGO RODRIGO SUASSUNA DA SILVA **ADV: IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA,EDNILSON SIQUEIRA PAIVA,GABRIEL PAIVA CORTEZ COSTA.** Despacho: Intime-se DA SENTENÇA QUE ABSOLVEU O REU DAS PENAS DO ART 330 DO CPB.

00262 Processo: 0024391-84.2010.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PACIFICO LIRA DE CARVALHO NETO **ADV: AFRO ROCHA DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A DENUNCIA, CONDENANDO O ACUSADO NOS TERMOS DO ART 157 § 2º INCISOS I E II A 10(DEZ)ANOS E 08(OITO)MESESE 60(SESSENTA)DIAS MULTA

00263 Processo: 0107030-94.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: C. B. A. **ADV: ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-se DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A DENUNCIA, CONDENANDO O ACUSADO APENA DE 02(DOIS)ANOS E 04(QUATRO)MESES DE RECLUSÃO.

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 079/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00264 Processo: 0018820-96.2014.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: SEBASTIAO PAULO DOS SANTOS **ADV: JOAO DE DEUS MONTEIRO.** Despacho: Intime-se para assinar petição de fls.32/36

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 099/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00265 Processo: 0017568-58.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUIZ PAULO BEZERRA DOS SANTOS **ADV: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia12/08/2014 as 15:30hs

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 098/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00266 Processo: 0011241-34.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANILO DUARTE TARGINO **ADV: ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO,KESSIA LILIANA D. BEZERRA CAVALCANTI,ODON DANTAS BEZERRA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seaudiencia designada para o dia 13 de agosto de 2014 pelas 13:30 horas, na sala de audiencias da 5 vara criminal da capital

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 094/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00267 Processo: 0001507-25.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ABELARDO ALVES DE AZEVEDO JUNIOR **ADV: TALUA DE VASCONCELSOS MAIA.** Despacho: Intime-se o advogado para apresentar as alegacoes finais, no prazo de 05 dias

00268 Processo: 0012865-21.2013.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: JOSE ARIMATEIA DESTERRO MEDEIROS **ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES,CAIO CESAR DE SOUSA E SILVA.** Despacho: Intime-se os advogados para apresentarem as alegacoes finais, no prazo de cincodias

00269 Processo: 0018042-29.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: AURELIO FREIRE DA CRUZ JUNIOR **ADV: LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI.** REU: JOAO CICERO DA SILVA JUNIOR **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA.** Despacho: Intime-se os advogados para cumprirem o art 396 A do CPP,no prazo legal

7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 115/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00270 Processo: 0047151-06.2005.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DELSIO OLIVEIRA DE ASSIS **ADV: SERGIO RODRIGUES PRESTES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 13 de agosto de 2014, as 14.00 horas.

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 120/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00271 Processo: 0001040-48.2011.815.2003 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: RODRIGO SILVEIRA FALCONE-REU: VALDEMIR JOAQUIM DE SOUZA **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** REU: VALTER JOAQUIM DE SOUZA **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** REU: VALMIR DE SOUZA **ADV: CARMEM RACHEL DANTAS MAYER.** Despacho: Intime-se Os advogados cujos nomes constam das contestações de fls. 243/253; 273/283 e 288/298 para que, no prazo de 05 dias, subscrevam as respectivas peças processuais, sob pena de não conhecimento.

00272 Processo: 0007805-69.2010.815.2003 - EXIBICAO REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: CELSO DAVID ANTUNES,LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO,LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se a parte promovida do despacho de fls. 45 “de-se vista pelo prazo de05 (cinco) dias”.

00273 Processo: 0008205-83.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-se as partes da sentença “homologo o acordo firmado as f. 125/126, declaro extinto, com resolucao de merito, nos termos do inciso III, do art269, do CPC”.

00274 Processo: 0008205-83.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR **ADV: JOSE ALVES CARDOSO,ALLYSON TENORIO CAVALACHE.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO,VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se AS PARTES DA SENTENÇA “HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO AS F. 125/126, DECLARO EXTINTO COM RESOLUCAO DO MERITO, O PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ART. 269 DO CPC.

00275 Processo: 0034517-33.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAUCARD S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-se o executado BANCO ITAUCARD através de seu advogado da penhora , para, querendo, oferecedr impugnação no prazo de 15 quinze dias, nos termos do art 475 -j, § 1º, do CPC, art.236 e 237 do CPC.

00276 Processo: 0035074-20.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSETELMA FREITAS CAMPELO DE ARAUJO **ADV: MARTSUNG ALENCAR,SANCHA MARIA F C R ALENCAR,ANA LUIZA GOMES FREIRE DE ALENCAR.** AUTOR: THAMIRES FREITAS DE ARAUJO **ADV: WALLANNA DANTAS OLIVEIRA DE ARAUJO,GABRIELLA DESIREE GOMES NEVES.** Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnação, no prazo legal

00277 Processo: 0038315-07.2006.815.2003 - EMBARGOS DE RETENCAO REU: M J CONSTRUTORA LTDA **ADV: EVANDRO NUNES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se O EXECUTADO DA PENHORA, PARA QUERENDO, OFERECER IMPUGNACAO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CPC.

00278 Processo: 0046786-07.2009.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: GERALDO NEVES DE O JUNIOR **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se AS PARTES DA DECISAO:”INDEFIRO OS REQUERIMENTOS SUBSIDIARIOS AS FLS. 48/49.

00279 Processo: 0046786-07.2009.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE DE DIREITO.

00280 Processo: 0093770-44.2012.815.2003 - MONITORIA AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADV: CELSO MARCON.** REU: MARIA BETANIA TROCOLI Despacho: Intime-se a parte autora para pagar as diligencias para cumprimento do novo mandado de citação.

2A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 126/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00281 Processo: 0001637-12.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. M. **ADV: JOAO GAUDENCIO DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-separa imopugnar no prazo legal.

00282 Processo: 0003661-13.2014.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. O. C. **ADV: TICIANO DA SILVA FERREIRA.** Despacho: Intime-se da realização de audiência de conciliação no dia 14/08/2014 às 16:40horas.

00283 Processo: 0009241-58.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. B. S. **ADV: RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA.** REU: F. C. **ADV: MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES.** Despacho: Intime-se da realização de audiência preliminar de conciliação no dia 07/08/2014 às 16:00 horas.

00284 Processo: 0111573-40.2012.815.2003 - EXCECAO DE INCOMPETE REU: JOAO BATISTA LIMA DO NASCIMENTO **ADV: ROSILENE CORDEIRO.** Despacho: Intime-se da decisão de fls 41/42.

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 128/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00285 Processo: 0001423-21.2014.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WALTEMBERG GOUVEIA SALES **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia designada para o dia 08 de setembro de2014, as 16:00h, neste juizo.

00286 Processo: 0001876-16.2014.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: HUDSON DAVID DA SILVEIRA SANTOS **ADV: JARDIEL OLIVEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado do réu para a audiência designada para o dia 21/08/2014, às 14h00, na 3ª Vara Regional de Mangabeira, devendo trazer as testemunhas que arrolou independentemente de intimação, como requereu.

00287 Processo: 0002629-70.2014.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: AUCELI SILVA SANTOS **ADV: LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE FOI REDESIGNADA PARA O DIA 19 DE AGOSTO DE 2014 ÀS 14:00H.

00288 Processo: 0004148-80.2014.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSEILTON MELQUIADES DE OLIVEIRA **ADV: GILSON DE BRITO LIRA.** Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 14 DE AGOSTO ÀS 16H10.

00289 Processo: 0111556-04.2012.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: NADIR GONZAGA FERREIRA Despacho: Intime-se o advogado do réu para apresentar, no prazo de oito dias, razõ es de apelação.

00290 Processo: 0111556-04.2012.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: NADIR GONZAGA FERREIRA **ADV: SHEYNER ASFORA,ARTHUR ASFORA LACERDA.** Despacho: Intime-se Os advogados do réu para apresentarem, no prazo de oito dias, razões de apelação.

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 120/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00291 Processo: 0002925-29.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS NILTON RODRIGUES DA SILVA **ADV: ELIANE ABRANTES DE ANDRADE.** REU: ELLY DE PAIVA PEREIRA **ADV: ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR,FABIO JOSMAN LOPES CIRILO.** Despacho: Intime-se as partes para especificacao de provas.

00292 Processo: 0004355-79.2014.815.2003 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ANTONIO SEVERINO DA SILVA **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte autora sobre indeferimento do beneficio da justica gratuita,devendo recolher as custas processuais devidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuicao conf. art 257 CPC.

00293 Processo: 0024362-34.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA COSTA CARDOSO **ADV: CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEI,MARIA TELMA RODRIGUES A FIGUEIREDO.** AUTOR: ANA LUCIA DE MEDEIROS **ADV: CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEI,MARIA TELMA RODRIGUES A FIGUEIREDO.** REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: MARCEL NUNES DE MIRANDA.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA realização de audiência preliminar dia 19/08/14,às 14h,ocasião em que as partes serão ouvidas sobre a possibilidade de conciliação,como também serão fixados os pontos controvertidos da demanda.

00294 Processo: 0028480-87.2009.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR.** REU: JOSE ALVES DE MORAES Despacho: Intime-se a parte autora do deferimento de sobrestamento do processo pelo prazo de 90 dias.

5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 126/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00295 Processo: 0001261-26.2014.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. V. A. **ADV: LUTERCIO FLAVIO RESENDE DE LUNA.** REU: F. A. S. **ADV: FRANCISCO DE SOUZA BRASIL.** Despacho: Intime-se da decisão de fls. 85/86.

00296 Processo: 0003363-21.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. I. F. **ADV: MYCHELLE MEDEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seaudiencia 19.08.14 as 17:30hs.

00297 Processo: 0005579-86.2013.815.2003 - INTERDICAO AUTOR: M. P. N. **ADV: RANNIERE MATILDE DA SILVA SANTOS,JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA,SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA.** Despacho: Intime-se a autora para levar o interditando para exame de sanidade mental dia14/08/2014 às 14h00 com o Dr. Hermano José Falcone.

00298 Processo: 0006807-96.2013.815.2003 - INTERDICAO AUTOR: M. S. L. **ADV: RICARDO MADRUGA COELHO NOVAIS.** Despacho: Intime-separa no prazo de 05 dias, indicar o ponto de referencia ou endereco completo da parte promovente, a fim de viabilizar a diligencia do meirinho.

00299 Processo: 0006914-43.2013.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: L. M. C. **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA.** Despacho: Intime-se DO DESPACHO DE FLS.44,NO PRAZO DE 10 DIAS.

00300 Processo: 0008545-22.2013.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: V. N. R. P. F. **ADV: JEAN CAMARA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para especificar as provas que ainda pretende produzir, justificadamente, no prazo de 10 dias.

00301 Processo: 0041917-98.2009.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: SUENIA SILVA MACENA DE FRANCA SANTOS **ADV: GILSON FERNANDES MEDEIROS.** Despacho: Intime-se para informar o atual endereço da parte autora, no prazo de 05 dias, para o devido prosseguimento do feito.

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 128/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00302 Processo: 0000309-81.2013.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANTONIO ELVIS PEREIRA BARBOSA DE SOUSA **ADV: ADRIANA MARIA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais no prazo legal.

00303 Processo: 0024909-74.2010.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALLYSSON LUIZ DA SILVA **ADV: ADMILDO ALVES DA SILVA.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais no prazo legal.

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 218/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00304 Processo: 0008146-90.2013.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LAURI CAETANO FILHO **ADV: AFRANIO LACET LEAL.** Despacho: Intime-se o advogado do réu para apresentar resposta à acusação em favor de seu constituinte, no prazo legal.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 114/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00305 Processo: 0018904-97.2014.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: LEONARDO FERREIRA DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE FATIMA B CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seintime-se o advogado da decisao que concedeu liberdade provisoria ao reu.

00306 Processo: 0070803-08.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: PABLO RAMIRES MOURA DE CARVALHOREU: GUILHERME DA NOBREGA OSHIMAREU: HENRIQUE PELCIS **ADV: GUSTAVO DOS SANTOS SVENSON.** Despacho: Intime-seo advogado di reu Henrique Pelcis,Dr. Gustavo dos Santos Svenson,parareceber o bem liberado por este Juizo atraves do despacho de fls.1.073

2. JZ ESPECIAL REGIONAL DE MANGABEIRA NF 032/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00307 Processo: 0003985-81.2006.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HILDA DE ALBUQUERQUE CUNHA **ADV: NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JR.** Despacho: Intime-se(..) para atualizar a dívida exequenda, tendo como parametros juros de mora de 1% ao mês, não cumulativos, a partir da citação(13/02/06 e correção monet. pelo INPC(16/3/2004)a partir do pgto. Prazo 10 dias

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 130/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00308 Processo: 0001859-83.2007.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: JOSEFA CAVALCANTI BARBOSA **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se as partes sobre decisão de fls. 349/352.

00309 Processo: 0005176-50.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: IRENE MODESTO CONSERVA Despacho: Intime-se a parte autora pra dizer se tem interesse no feito, prazo de 48 horas

00310 Processo: 0013063-17.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANIF S/A **ADV: FRANCISCO GOMES COELHO.** REU: ERMECIO DA COSTA SOUZA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

00311 Processo: 0017585-87.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA **ADV: BRUNO APOLINARIO FARIAS,RAFAELA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: FRACILENE PROCOPIO GARCIA **ADV: BRUNO APOLINARIO FARIAS.** REU: BIOLINCE IND E COM DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E CIENTIFICOS Sentenca: Pedido julgado procedente

00312 Processo: 0018858-72.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ALBERTO CARNEIRO DA CUNHA **ADV: ANNA CAROLINNE SILVA DE OLIVEIRA,ALBERTO CAMPOS CATAO.** REU:

LOFT 54 INTERIORES E DECORACAO Despacho: Intime-se a parte autora para recolher as custas, conforme a intimação retro, considerando que a guia juntada aos autos pertence a outro processo, no prazo de cinco dias.

00313 Processo: 0021262-38.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVELINE SOARES DE FARIAS **ADV: RAFAEL VIEIRA DE AZEVEDO,MANUEL VIEIRA DA SILVA NETO.** REU: BANCO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se as partes para manifestação, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, acerca das informações(fl.480) fornecidas pela contadoria judicial.

00314 Processo: 0021826-07.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** REU: ALINE SALEM DE MORAIS SANTOS Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DIZER SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PEna de extinção da lide sem julgamento do merito.

00315 Processo: 0022234-66.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS DORES DOS SANTOSREU: BANCO IBI S/A **ADV: FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA,JOSE HORACIO RAMALHO LEITE.** Despacho: Intime-se intime-se a parte promovida para, no prazo de 10(dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do estado.

00316 Processo: 0027963-49.2006.815.0011 - PETICAO AUTOR: FRANKLIN ROBERTO BATISTA **ADV: THELIO FARIAS,INGRID BARBOSA S DE ALBUQUERQUE,ITALO FARIAS.** REU: CONSTRUTORA W3 LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (DEZ) dias, se manifestar sobre certidão de fls. 430, requerendo o que de direito.

00317 Processo: 0031826-47.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA,CAIO CESAR VIEIRA ROCHA,SUELLEN MENEZES DA COSTA.** Despacho: Intime-se a parte ré, para em 10 (dez) dias requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento.

2A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 092/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00318 Processo: 0006536-15.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRUNO QUEIROZ DE SOUZA **ADV: ARTHUR DA COSTA LOIOLA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00319 Processo: 0013147-18.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA MARGARIDA GERVAZIO **ADV: VINICIUS JOSE CARNEIRO BARRETO,MELINA COSTA ALVES.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: CARLA DE PRATO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00320 Processo: 0017276-71.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONDOMINIO RES PORTAL DO SOL **ADV: CELIO GONCALVES VIEIRA,ROGERIO CARLOS DE OLIVEIRA.** REU: ENERGISA Despacho: Intime-se a parte devedora, para. no prazo de quinze dias, efetuar o pagamentoda quantia devida, sob pena de multa de 10% sobre o valor total e atual da condenacao principal e consequente penhora on-line.

00321 Processo: 0017786-16.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIANO DE MEDEIROS PEREIRA BRITO **ADV: JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS.** REU: PHILIPY COSTA **ADV: PAULO RICARDO ALENCAR.** REU: PARAIBA ONLINE RAINHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA **ADV: FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JR,YUZIANNI REBECA DE M. S. M. COURY.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00322 Processo: 0018346-21.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOEL CARLOS CUNHO **ADV: JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem quanto ao laudo pericial de fls. 132/133, no prazo de dez dias.

00323 Processo: 0018956-86.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABRISIA FRAGOSO **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: BANCO IBICARD S/A **ADV: JOSE LUCIANO GADELHA,JOSE HORACIO RAMALHO LEITE,FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00324 Processo: 0019686-97.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOSE MIGUEL DE SOUSA **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** REU: AVANI LOURENCO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 08 de outubro de 2014, as 14 horas, no Forum Affonso Campos.

00325 Processo: 0025187-32.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NATALIA MIRIAM DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** REU: AYMORE S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00326 Processo: 0025826-89.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANISANDRA LAUREANO DOS SANTOS **ADV: SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.** AUTOR: SHIRLEY APARECIDA MEIRA ARAUJO **ADV: SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: OUROVEL FACTORING E INVESTIMENTOS LTDA **ADV: CRISTIANO DE QUEIROZ COSTA.** AUTOR: PAULO DIAS DE ARAUJO JUNIOR **ADV: SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 08 de outubro de 2014, as 16 horas, no Forum Affonso Campos.

00327 Processo: 0122587-80.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES FREITAS DA SILVAREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-se a parte executada para, querendo, opor impugnacao no prazo de quinzedias (CPC, art. 475-J, paragrafo 1.).

4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 100/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00328 Processo: 0003468-57.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSALVA BEZERRA DE BRITO **ADV: LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES.** REU: BANCO VOTORANTIM CARTOES **ADV: CELSO DAVID ANTUNES,LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO.** REU: UNIVERSO ONLINE S/A **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10 dias, se têm interesse numa composiçãoamigável. Em caso negativo, digam, em igual prazo, se ainda têm provas a produzir, JUSTIFICANDO-AS, ou se concordam com o julg. ant. da lide

00329 Processo: 0003739-66.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RAFAEL JUNIOR DOS SANTOS CARDOSO **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes acerca da perícia a ser realizada no dia 30/09/2014, às 16:30, no Pronto Socorro de Fraturas de Campina Grande, localizado na Rua Pedro II, 112, Centro, Campina Grande.

00330 Processo: 0003739-66.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RAFAEL JUNIOR DOS SANTOS CARDOSOREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o depósito dos honorários periciais, propostos à fl. 118.

00331 Processo: 0004425-92.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: CLAUDIA V.N.MONTENEGRO,ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** REU: DURVAL MACEDO JUNIOR Despacho: Intime-se a parte autora do deferimento do pleito de fl. 264, devendo, por conseguinte, os autos ficarem SOBRESTADOS em cartório pelo prazo de 30 (trinta) dias.

00332 Processo: 0004779-83.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AUCILENE SIMPLICIO DOS SANTOS **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10 dias, se têm interesse numa composiçãoamigável. Em caso negativo, digam, em igual prazo, se ainda têm provas a produzir, JUSTIFICANDO-AS, ou se concordam com o julg. ant. da lide

00333 Processo: 0005288-14.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO GOMES DE SOUSA **ADV: FABIOLA MONALISA PAULINO SARAIVA,CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10 dias, se têm interesse numa composiçãoamigável. Em caso negativo, digam, em igual prazo, se ainda têm provas a produzir, JUSTIFICANDO-AS, ou se concordam com o julg. ant. da lide

00334 Processo: 0005312-47.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A3 **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: JANETE MARIA SANTOS DE MIRANDA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender de direito.

00335 Processo: 0005872-43.1998.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ADMINISTRADORA DE BENS MENEZES LTDA **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** AUTOR: VERA LUCIA DE FARIAS GUEDESREU: EDSON PEREIRA Despacho: Intime-se o exequente para dar andamento ao processo, no prazo de 10 (dez) dias, indicando bens do executado passíveis de penhora.

00336 Processo: 0006098-86.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ORLANDO DE SOUZA PIAUI **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGUROS DPVAT **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10 dias, se têm interesse numa composiçãoamigável. Em caso negativo, digam, em igual prazo, se ainda têm provas a produzir, JUSTIFICANDO-AS, ou se concordam com o julg. ant. da lide

00337 Processo: 0006189-79.2014.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CINEP CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA **ADV: JEOFTON COSTA DA SILVA,KATIELE MARQUES,JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** REU: GRAFICA E EDITORA AGENDA LTDA Despacho: A impugnacao, no prazo legal. Prazo de 10(dez) dias.

00338 Processo: 0008969-89.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONNY MIKE FEITOSA DA SILVA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** AUTOR: VALESKA FEITOSA DA SILVA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA,PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** AUTOR: VANUSKA MARIA GOMES DA SILVA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REU: FRANCISCO FRANCIMAR FERREIRA DE MORAIS **ADV: GILBERTO AURELIANO DE LIMA,MATHEWS AUGUSTO CAVALCANTE AURELIANO.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10 dias, se têm interesse numa composição amigável. Em caso negativo, digam, em igual prazo, se ainda têm provas a produzir, JUSTIFICANDO-AS, ou se concordam com o julg. ant. da lide

00339 Processo: 0011159-25.2014.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ,ALDENIRA GOMES DINIZ,ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: MARCONI ARAUJO RODRIGUES Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Desistência da Parte Autora.

00340 Processo: 0011359-32.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAYSON MENDONCA GUIMARAES **ADV: ALISSON MENDONCA GUIMARAES.** REU: CHECK OK **ADV: RONALDO CALDEIRA BARBOSA.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10 dias, se têm interesse numa composiçãoamigável. Em caso negativo, digam, em igual prazo, se ainda têm provas a produzir, JUSTIFICANDO-AS, ou se concordam com o julg. ant. da lide

00341 Processo: 0011488-37.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JACILDO FERNANDES DE OLIVEIRA **ADV: MANOEL FELIX NETO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10 dias, se têm interesse numa composiçãoamigável. Em caso negativo, digam, em igual prazo, se ainda têm provas a produzir, JUSTIFICANDO-AS, ou se concordam com o julg. ant. da lide

00342 Processo: 0011959-87.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: JUDITE MARTINS DE OLIVEIRA **ADV: JAILDO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO.** AUTOR: CLEUDO LOPES SILVA **ADV: JAILDO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para cumprir todos os requerimentos formulados pelo Ministério Público, no parecer de fls. 59/60.

00343 Processo: 0012709-55.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO RAMALHO DE ARAUJO **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal. Prazo de 10(dez) dias.

00344 Processo: 0016175-96.2010.815.0011 - DEPOSITO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: VLADIMIR SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender de direito.

00345 Processo: 0016503-55.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLUCE FERNANDES **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA,JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: CIRNE PARTICIPACOES EMPREENDI LTDA **ADV: EMANUELLA CLARA OLIVEIRA FELIPE,ROSSANA BITENCOURT DANTAS.** Despacho: Intime-se do recebimento do R. Apelação (réu) em ambos os efeitos. INTIME-SE, ainda, a parte autora para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.

00346 Processo: 0016653-75.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTA DA SILVA **ADV: SAULO JOSE RODRIGUES DE FARIAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, trazerem aos autos o termode transação extrajudicial, mencionado às fls. 191/192.

00347 Processo: 0017819-69.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RODRIGO VIEIRA DA ROCHA **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: BANCO BRADESCO **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se do recebimento do R. Apelação (réu) em ambos os efeitos. INTIME-SE, a inda, a parte autora para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.

00348 Processo: 0017881-80.2011.815.0011 - MONITORIA AUTOR: BANCO SANTANDER **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA,CELSO MARCON.** REU: FERNANDO ROBSON NUNES DE FARIAS **ADV: RICARDO PETRONIO NUNES BEZERRA.** Despacho: Intime-se do recebimento do R. Apelação (réu) em ambos os efeitos. INTIME-SE, ainda, a parte autora para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.

00349 Processo: 0018491-58.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NADJA MARIA DO MONTE DE MACEDO **ADV: JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEM FILHO E OUTRA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, trazerem aos autos o documento original do Termo de Transação Extrajudicial, cuja cópia foi juntada às fls. 294/299.

00350 Processo: 0018632-38.2009.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ,ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: JOSE EDY DO NASCIMENTO PEREIRA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a diligência negativa do Oficial de Justiça, certificada à fl. 96-v, e, por conseguinte, acerca do prosseguimento do feito.

00351 Processo: 0020621-79.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO SILVA DE SIQUEIRA **ADV: ROBSON DE SOUZA NOBREGA.** REU: JOSE EDUARDO GOMES FURTUOSOREU: CARLOS EDUARDO PEREIRA FURTUOSO Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao processo, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento.

00352 Processo: 0021599-27.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HILDA MACEDO FERNANDES **ADV: RONALDO LEITE FERREIRA DE ANDRADE.** REU: BANCO BANORTE S/A Despacho: Intime-se a parte autora acerca do deferimento do pleito de fl. 120, para desentranhar peças e/ou documentos especificados.

00353 Processo: 0021599-27.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HILDA MACEDO FERNANDES **ADV: RONALDO LEITE FERREIRA DE ANDRADE.** REU: BANCO BANORTE S/A **ADV: MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10 dias, se têm interesse numa composiçãoamigável. Em caso negativo, digam, em igual prazo, se ainda têm provas a produzir, JUSTIFICANDO-AS, ou se concordam com o julg. ant. da lide

00354 Processo: 0021992-10.2011.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: PIRELLI PNEUS S/A **ADV: EDINEIA SANTOS DIAS,ANA LUCIA DA SILVA BRITO.** REU: OP MOTO COM DE PECAS E SERVIÇO LTDA Despacho: Intime-se o exequente para dar andamento ao processo, no prazo de 10 (dez) dias, indicando bens do executado passíveis de penhora.

00355 Processo: 0023619-78.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO ANANIAS DE SOUSA FILHOREU: SKY BRASIL SERVICOS LTDA **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS.** Despacho: Intime-se a parte ré para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da contrapartida apresentada pela parte autora, às fls. 69/70.

00356 Processo: 0023659-60.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIA DO CARMO BARBOSA NUNES **ADV: ROBSON DE SOUZA NOBREGA,RAYSSA COSTA DE ARRUDA LACERDA.** REU: RUANA OLIVEIRA DOS SANTOS Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Desistência da Parte Autora.

00357 Processo: 0025447-80.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDGERTON BATISTA DA SILVA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se do recebimento do(s) r. apelação(réu) nos e. dev. e suspensivo (esseúltimo apenas na parte da sentença não abrangida pela t. antecipada).INTIME-SE, ainda, a autora para apresentar contrarrazões, em 15 dias.

00358 Processo: 0025749-41.2013.815.0011 - MONITORIA AUTOR: LUCIELLEN SOUZA LIMA **ADV: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA,GISELIA BARRETO DIAS.** REU: ISFEL IND SERRALHEIRA R S FREIRE LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 31-v.

00359 Processo: 0030409-78.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: ANTONIO LUIZ COUTINHO NETO **ADV: WALTER LUIZ GRANJEIRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca do deferimento do pleito de fl. 24, no sentidode permitir o desentranhamento de documentos deste processo, desde quehaja a substituição por cópias reprográficas.

00360 Processo: 0124890-67.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA KARLA COSTA SILVEIRA LUCENA **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS,OLINDINA IONA DA COSTA LIMA.** REU: LEONARDO LUCENA DE CASTRO **ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10 dias, se têm interesse numa composiçãoamigável. Em caso negativo, digam, em igual prazo, se ainda têm provas a produzir, JUSTIFICANDO-AS, ou se concordam com o julg. ant. da lide

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 095/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00361 Processo: 0005178-15.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AGNALDO BENTO DA SILVA **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem ao exame médico pericial dia 15/08/2014, periododa manhã no NUMOL de Campina Grande.

00362 Processo: 0007259-34.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GEOVANI DO NASCIMENTO **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a exame medico pericial no numol de campina grande dia 15/08/2014, periodo da tarde.

00363 Processo: 0018665-86.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARGARIDA MARIA ABRANTES DE MELO **ADV: JOAO LUIS DE FRANCA NETO.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a exame médico pericial dia 19/08/2014, no periodo da manhã no NUMOL de Campina Grande.

00364 Processo: 0024679-96.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUCIA SILVA DO NASCIMENTO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR,ADSON JOSE ALVES DE FARIAS.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a pericia médica no numol campina grande dia 04/08/2014, no periodo da manhã.

00365 Processo: 0025163-04.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JEFFERSON DE ALMEIDA SOUTO **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a exame medico pericial no numol de Campina grande dia 21/08/2014, no periodo da manhã.

00366 Processo: 0030545-75.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROBERTO GARCIA LEITE **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGUROS

DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a exame medico pericial no numol de campina grande dia 14/08/2014, no período da tarde.

00367 Processo: 0031058-43.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALEXSANDRA DE LIMA MELO **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a exame medico pericial dia 14/08/2014, no periodo da manhã, no NUMOL de campina Grande.

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 102/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00368 Processo: 0000088-60.2013.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MARIA DO SOCORRO RAMOS SILVA **ADV: PLINIO NUNES SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para pagamento das diligências do oficial de justiça,a fim de proceder com o cumprimento do despacho de fl. 113.

00369 Processo: 0002498-57.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIVAN DE OLIVEIRA BORGES **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para pagamento das custas processuais de fl. 47, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

00370 Processo: 0007308-75.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EUDES DO O FILHO **ADV: SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** Despacho: Intime-se a parte autora para pagamento das custas processuais de fl. 34, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

00371 Processo: 0008179-42.2013.815.0011 - EXIBICAO REU: BANCO BRASDESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para pagamento das custas processuais de fl. 71, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

00372 Processo: 0010878-69.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Despacho: Intime-se a parte promovida de todo o teor do despacho de fl. 199, que manda comprovar, em 05 dias, que a empresa TRASVIDA atua no serviço de HOME CARE, apresentando instrumento contratual que habilita a empresa.

00373 Processo: 0011879-26.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: RESIDENCIAL TOPAZIO **ADV: HELDER FARIAS DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte sucumbente para, no prazo de 15 dias, efetuar o cumprimento voluntário do julgado, sob pena de aplicação da multa de 10%, estabelecida no art. 475-j do CPC.

00374 Processo: 0014784-38.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para recolher as custas processuais finais calculadas às fls. 121/122 (valor de R$ 444,69) sob pena de ter seu nome inscrito na Dívida Ativa do Estado.

00375 Processo: 0018934-33.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELIPE GAUDENCIO MEDEIROS ME **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM,CELIO GONCALVES VIEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para recolher as custas processuais finais calculadasás fls. 330/331 (valor de R$ 119,46), sob pena de ter seu nome inscrito na Dívida Ativa do Estado.

00376 Processo: 0019888-79.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLA FEITOSA JORDAO **ADV: ALESSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA,ALUSKA SURAMMA CORDEIRO SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar nos autos, no prazo de 10 dias, sobre a certidão de fl. 142.

00377 Processo: 0021935-36.2004.815.0011 - INVENTARIO INTERESSADO: M. C. P. O. **ADV: MARIA JOSE BARBOSA DE BARROS.** Despacho: Intime-se a advogada maria josé barbosa de barros para, em acordo com o Provimento 010/2004 da Corregedoria Geral de Justiça, devolver os autos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

00378 Processo: 0023119-56.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para pagamento das custas processuais de fl. 146, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

00379 Processo: 0023255-09.2013.815.0011 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: ELPIDIO FEITOSA JUSTINO **ADV: CRISTIANO DE QUEIROZ COSTA.** Despacho: Intime-se o advogado cristiano de queiroz costa para, em acordo com o Provimento 010/2004 da Corregedoria Geral de Justiça, devolver os autos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

00380 Processo: 0028158-92.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MAKRO ATACADISTA S/A **ADV: LUIZ VENANCIO CHAVES.** Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar nos autos, no prazo de 10 dias,sobre os cálculos de fl. 208.

00381 Processo: 0028379-80.2007.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: GERSON BEZERRA CIA LTDA **ADV: JOAO SOARES ADELINO DE LIMA.** Despacho: Intime-se o advogado, João Soares Adelino de Lima para devolver os presentes au tos, no prazo de 48 horas, conforme provimento nº 010/2004.

9A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 092/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00382 Processo: 0000850-13.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MABEL NASCIMENTO SANTOS **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO,HELDER DUARTE KUMAMOTO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls. 82/85, que julgou procedente o pedidoformulado na inicial.

00383 Processo: 0000862-27.2012.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MABEL NASCIMENTO SANTOS **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls. 93/95, que julgou improcedente o pedido formulado na inicial.

00384 Processo: 0003474-40.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA VITAL DOS SANTOS **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO,JANUNCIO BARDUINO NETO.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre o laudo pericial de fls. 706/909no prazo sucessivo de 15(quinze) dias, primeiramente os autores e emseguida o promovido.

10A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 115/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00385 Processo: 0001106-53.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ODAIR JOSE DE MENDONCA **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO.** REU: BANCO SANTANDER **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA,ROSSANA BITENCOURT DANTAS.** Sentenca: Acordo homologado

00386 Processo: 0003290-16.2011.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FRUTICOLA JUAZEIRO PETROLINA LTDA **ADV: CARLOS ALBERTO L DE POSSIDONIO.** REU: WILSON BARBOSA DE VASCONCELOS Despacho: Intime-se da sentenca de fls 77/78 que extinguiu o processo sem resolucao do merito, por abandono de causa.

00387 Processo: 0004545-04.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUELIO DE SOUSA OLIVEIRA **ADV: LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES.** Despacho: Intime-se ALVARA EXPEDIDO.

00388 Processo: 0004713-50.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AURICELIO SILVA ALVES **ADV: FABIO SEVERIANO DO NASCIMENTO.** REU: SPC SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO DO RIO DE JANEIRO **ADV: JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR,PHILLIP DANTAS PEDORSA,MARCUS VINICIUS GOMES AMORIM.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento dascustas processuais, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado.

00389 Processo: 0006296-26.2014.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00390 Processo: 0006626-91.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: QUINTA DA COLINA RECEPCOES **ADV: ORLANDO VIRGINIO PENHA.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVIDA, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME CÁLCULO DA CONTADORIA (FLS. 105/106), NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE INSCRICAO DO DEBITO NA DIVIDA ATIVA DO ESTADO.

00391 Processo: 0009861-95.2014.815.0011 - CARTA PRECATORIA CIV REU: JOAO BATISTA DIAS **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-se intimar para comparecer a audiencia de inquiricao de testemunha redesignada para o dia 04/09/2014 as 14:00 horas. juntar aos autos com antecedencia a guia de recolhimento da diligencia.

00392 Processo: 0023264-68.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSICLEBER MARINHO MENDES **ADV: ALBERTO QUARESMA JUNIOR,ALYSSOM AMORIM QUARESMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 111/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00393 Processo: 0001524-20.2014.815.0011 - REMOCAO DE INVENTARI AUTOR: SARA PEQUENO **ADV: PERICLES DE MORAES GOMES.** REU: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA **ADV: THELIO FARIAS,MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA.** Sentenca: Intime-se da sentença que indeferiu o pedido de remoção de inventariante.

00394 Processo: 0006527-87.2013.815.0011 - REMOCAO DE INVENTARI AUTOR: ANALY FERNANDA DE MEDEIROS ARAUJO RAMOS **ADV: ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA,MARIA DAS GRACAS VENTURA L PEREIRA.** Despacho: Intime-se a autora para impugnar a contestação, no prazo de 10 dias.

00395 Processo: 0006532-17.2010.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: LINCOLN ALVES PEQUENO **ADV: ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se o herdeiro para se manifestar sobre as últimas declarações no prazo de 10 dias.

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 114/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00396 Processo: 0003656-50.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: I. S. C. G. G. **ADV: HENRIQUE MOTA FEITOSA.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias, querendo, apresentar impugnaçao a contestacao

00397 Processo: 0018279-56.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: C. V. R. **ADV: MARIA DAS GRACAS VENTURA L PEREIRA,ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA.** AUTOR: P. F. C. R. **ADV: MARIA DAS GRACAS VENTURA L PEREIRA,ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, informar o endereço completo e atualizado do executado, a fim de possibilitar a citação pessoal do mesmo.

00398 Processo: 0021757-72.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. A. P. B. **ADV: FRANCISCO FERREIRA GOUVEIA.** REU: L. L. B. **ADV: DIEDO RAFAEL MACEDO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls.70.

00399 Processo: 0022796-12.2010.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. G. S. **ADV: ARTHUR NUNES ALVES.** Despacho: Intime-sea parte Autora para dizer se tem interesse no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

00400 Processo: 0024334-23.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: M. M. S. **ADV: FELIPPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO.** REU: J. S. A. **ADV: FELIPPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 10(dez) dias.

00401 Processo: 0024394-74.2005.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. A. A. S. **ADV: MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA.** AUTOR: J. A. S. **ADV: MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA,MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para ter vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

4A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 086/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00402 Processo: 0002200-65.2014.815.0011 - INTERDICAO AUTOR: R. G. A. **ADV: FRANCISCO DANIEL RIBEIRO.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00403 Processo: 0006550-33.2013.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. R. G. S. R. **ADV: RODRIGO TORRES BARROS.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em dez dias, manifestar interesse em adjudicar o bem penhorado.

00404 Processo: 0013850-12.2014.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: RAMON GONCALVES MARQUES DA SILVA **ADV: WALBER JOSE FERNANDES HILUEY.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em trinta dias, juntar aos autos laudo de avaliação do imovel a ser vendido(corretor do CRECI), indicação do imovel a ser adquirido e o seu respectivo valor.

00405 Processo: 0015931-41.2008.815.0011 - SEPARACAO LITIGIOSA REU: M. U. M. R. M. **ADV: ZOZIMO ARAUJO BRASIL FILHO.** Despacho: Intime-se a parte ré, por seu advogado, do deferimento do pedido.

00406 Processo: 0016310-69.2014.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. F. A. C. **ADV: JOLBEER CRISTHIAN BARBOSA AMORIM.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em dez dias, emendar a inicial, no sentido de identificar a promovida, com nome, endereço, sob pena de indeferimento.

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 103/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00407 Processo: 0014014-74.2014.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: DISTRIBUIDORA ELETROSSAUTO LTDA **ADV: ACRISIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES.** REPRESENTANTE LEGAL: JUCELIO ROCHA DE LIMA **ADV: ACRISIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES.** Despacho: Intime-seINDEFERIDO A MEDIDA LIMINAR.

3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 074/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00408 Processo: 0000537-18.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: FUNDAC FUNDACAO DESENVOLVIMENTO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE **ADV: JOAO MATIAS DE LIMA NETO,IONA DANTAS FLORENTINO LIMA.** REU: MICHELINE LINS MARTINS **ADV: LUIZ JOSE FERNANDES.** Sentenca: Embargos rejeitadossentenca de fls. 18/18v. fixando o valor executado para o equivalentea R$ 7.215,27...

00409 Processo: 0000554-93.2009.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: M TERTULIANA COM E IND LTDA **ADV: THELIO FARIAS,LEIDSON MEIRA E FARIAS,ITALO FARIAS.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR,FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Sentenca: Embargos rejeitadossentenca de fls. 88/91. julgo improcedente os embargos a execucao...

00410 Processo: 0001498-56.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: CENTRO ADONTOLOGICO EYDENTAL LTDA **ADV: ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA,DIEGO FERNANDES P BENICIO.** Despacho: Intime-seDespacho de fls. 16. Intime-se a parte executada para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 10 dias.

00411 Processo: 0004778-98.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENATO RODRIGUES DE SOUZA **ADV: MICHEL VINICIUS DE ANDRADE SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR,FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Despacho: Intime-seDevem as partes, no prazo de 10 dias, informar a este Juizo provas que ainda pretendam produzir, especificando-as.

00412 Processo: 0005455-31.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR,FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedentesentenca de fls. 53/55. medicamento.

00413 Processo: 0006137-83.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ FERNANDO JACOME DE MOURA **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS,MARINA GONDIM F DE MELO,EDUARDO PIRES DE CASTRO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00414 Processo: 0006555-21.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR,FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedentesetnenca de fls. 50/52v. medicamento.

00415 Processo: 0007068-04.2005.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: THAIS E LOPES TAVARES,DIEGO PONCE DE LEON AGUIAR,WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ.** Despacho: Intime-se despacho de fls. 137. Oficie-se a PMCG requisitando o RPV.

00416 Processo: 0007411-53.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DORALICE FERREIRA DA SILVA **ADV: LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA NETO.** REU: PBPREV **ADV: YURI SIMPSON LOBATO,LUIZ FELIPE LIMA LINS.** Despacho: Intime-sedespacho de fls. 158. Intime-se a parte promovida para dar efetivo cumprimento a sentenca, bem como a parte autora para, querendo, promovera execucao do julgado, no prazo de 10 dias.

00417 Processo: 0007645-35.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALMIR PEREIRA DA SILVA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Despacho: Intime-sesobre o petitorio e oficio, diga a parte exequente, no prazo de 10 dias, podendo requerer o que entender de direito. I.

00418 Processo: 0009707-77.2014.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: IPSEM INSTITUTO PREVIDENCIA SERVIDORES MUNICIPAIS C GRANDE **ADV: JULIANNE DO NASCIMENTO HOLANDA,DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA.** REU: MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVEIRA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-sesobre os calculos apresentador pela contadoria judicial, digam as partes, no prazo de 10 dias, podendo requererem o que entender de direito.

00419 Processo: 0010065-42.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS,ELLEN CRISTINA GONCALVES.** Despacho: Intime-seconsiderando a certidao de fls. 105v, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, proceder com o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuicao, nos termos do Art. 257 CPC

00420 Processo: 0011817-83.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: IPSEM INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDORES C GRANDE **ADV: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA,JULIANA DE MEDEIROS ARAUJO SALVIA.** REU: JESES ANDRADE **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Despacho: Intime-sedespacho de fls. 30. sobre os calculos apresentados pela contadoria judicial, digam as partes, no prazo de 10 dias, podendo requererem o que entender de direito.

00421 Processo: 0012078-82.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INACIA BASILIO SOARES **ADV: ROCHANNA MAYARA LUCIO ALVES TITO.** Despacho: Intime-sea parte promovente para, no prazo de 05 dias, dizer se tem interesse no feito requerendo o que de direito.

00422 Processo: 0012987-90.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: IPSEM INST DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE CAMPINA GRANDE/PB **ADV: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA,JULIANNE DO NASCIMENTO HOLANDA.** REU: MARIA DAS NEVES DINIZ COSTA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA,ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Sentenca: Embargos acolhidosem parte. sentenca de fls. 34/34v. para reduzir o valor executado em o equivalente a R$ 193,82...

00423 Processo: 0014038-39.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR,THAIS E LOPES TAVARES.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ,ANDREA NUNES MELO.** Sentenca: Embargos rejeitadossentenca de fls. 198/200v. determinando o prosseguimento da execucao fiscal.

00424 Processo: 0014125-92.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR,FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedentesentenca de fls. 50/52. medicamento.

00425 Processo: 0014755-17.2014.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ALLISON JONAS LOPES DINIZ **ADV: DJACI SILVA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-sedecisao de fls. 35. com fulcro no art. 257 do CPC, determino o cancelamento da distribuicao por falta de recolhimento das custas. I.

00426 Processo: 0016545-36.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES PORTELA SIMOES **ADV: SARAH ISMENIA DANTAS COSTA CORDEIRO.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido de justica gratuita. cite-se o promovido.

00427 Processo: 0016827-74.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADALGISA CASTELO BRANCO BRASILEIRO **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido de justica gratuita. cite-se o promovido.

00428 Processo: 0017310-41.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: IPSEM INSTITUTO PREVIDENCIA SERVIDORES MUNICIPAIS C GRANDE **ADV: JULIANNE DO NASCIMENTO HOLANDA,JULIANA DE MEDEIROS ARAUJO SALVIA.** REU: JOAQUIM FRANCISCO NETO **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Sentenca: Embargos acolhidosem parte. sentenca de fls. 29/29v. para reduzir o valor executado para o equivalente a R$ 182,29...

00429 Processo: 0017315-63.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: IPSEM INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDORES C GRANDE PB **ADV: JULIANNE DO NASCIMENTO HOLANDA,JULIANA DE MEDEIROS ARAUJO SALVIA.** REU: DARCI BATISTA DOS ANJOS **ADV: BRUNO MENEZES LEITE,EDSON CORREIA,ISABELLA ALENCAR MAROJA RIBEIRO.** Sentenca: Embargos acolhidosem parte. sentenca de fls. 29/29v. para reduzir o valor executado para o equivalente a R$ 301,03...

00430 Processo: 0017447-23.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR,FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente sentenca de fls. 74/76. medicamento.

00431 Processo: 0018454-16.2014.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: GERMANA NOBREGA RAMOS **ADV: EDSON NOBRE BEZERRA DE CARVALHO.** Despacho: Intime-sea impetrante, por seu patrono, do despacho de fls. 47/47v, que deferiuo pedido de medida liminar, determinando ainda a notificacao da autoridade apontada coatora.

00432 Processo: 0021135-32.2009.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: KELLEN COM E CONFECCOES DE ROUPAS LTDA **ADV: AMANDA COSTA SOUZA VILLARIM,CLAUDIO PIO DE SALES CHAVES.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR,FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Sentenca: Processo extinto.sentenca de fls. 202.

00433 Processo: 0021156-03.2012.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FABIO ANDRADE DE MEDEIROS.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: ANDREA NUNES MELO,JOSE FERNANDES MARIZ.** Despacho: Intime-sedecisao de fls. 36/38. Indefiro o pedido de justica gratuita. Decorrido o prazo recursal, ao contador para os calculos.

00434 Processo: 0021388-15.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO MARCONE CAVALCANTI PESSOA **ADV: WALTERLUCIANNA ALMEIDA DE MORAES.** AUTOR: ALUISIO ANTONIO DO NASCIMENTO **ADV: WALTERLUCIANNA ALMEIDA DE MORAES.** AUTOR: DARLAN ROOSVELT BISERRA SILVA **ADV: WALTERLUCIANNA ALMEIDA DE MORAES.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ.** Despacho: Intime-sesobre a resposta do oficio, digam as partes, no prazo de 10 dias, pode ndo requerer o que entender de direito.

00435 Processo: 0021917-05.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KELSEN CRISTIAN VITAL SANTOS **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER,ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-sesobre o petitorio e oficio, diga a parte exequente, no praoz de 10 dias, podendo requerer o que entender de direito.

00436 Processo: 0022055-64.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: IPSEM INSTITUTO DE PREVIDENCIA S SERVIDORES P M C GRANDE PB **ADV: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA,JULIANNE DO NASCIMENTO HOLANDA.** REU: ROSANA MARIA SILVEIRA DA SILVA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-sesobre os calculos apresentados pela contadoria judicial, digam as partes, no prazo de 10 dias.

00437 Processo: 0022495-60.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: IPSEM INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDORES C GRANDE PB **ADV: ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA,EDUARDO JOSE SILVA DE ARAUJO.** REU: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Despacho: Intime-sesobre os calculos apresentados pela contadoria judicial, digam as partes, no prazo de 10 dias.

00438 Processo: 0022978-90.2013.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOSEFA DE FATIMA PEREIRA FLORIANO **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA.** Despacho: Intime-sedespacho de fls. 60. Considerando que a impetrante pode ter efetuado a licença do veiculo, diga a impetrante se ainda persiste o interesse na lide, em 05 dias. I.

00439 Processo: 0023787-17.2012.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA,LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO,LUIS CARLOS LAURENCO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ,ANDREA NUNES MELO.** Sentenca: Embargos rejeitadossentenca de fls. 128/130. determinando o presseguimento da execucao fiscal.

00440 Processo: 0023879-29.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ORDENIRA DOS SANTOS ANDRIOLA **ADV: JOSE EDUARDO DA SILVA,ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ,FERNANDA A BALTAR DE ABREU.** Despacho: Intime-sedespacho de fls. 177. Intime-se a parte promovida para cumprimento dasentenca, bem como a parte autora para, querendo, promover a execuçãodo julgado, no prazo de 10 dias.

00441 Processo: 0024733-91.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KELLEN COM E CONFECCAO DE ROUPAS LTDA **ADV: CLAUDIO PIO DE SALES CHAVES,AMANDA COSTA SOUZA VILLARIM.** REU: FAZENDA PUBLICA DE ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR,FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Sentenca: Pedido julgado procedentesentenca de fls. 876/882.

00442 Processo: 0025079-37.2012.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: OTO DE OLIVEIRA CAJU,JOSE FERNANDES MARIZ.** REU: PEDRO ELOI DA SILVA **ADV: JOSE WASHINGTON MACHADO.** Sentenca: Embargos admitidosem parte. sentenca de fls. 28/28v. para reduzir o valor executado para o equivalente a R$ 40.449,62...

00443 Processo: 0025788-38.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR,FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Despacho: Intime-seRecebo o recurso apelatorio em ambos os efeitos-Art. 520 CPC.Intime-se o apelado, autor, para apresentar suas contrarrazoes, no prazo de 15dias.Art. 508 c/c Art. 518 do CPC. Decorrido o prazo, autos ao TJ.

00444 Processo: 0026947-16.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR,FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedentesetnenca de fls. 109/111v. medicamento.

00445 Processo: 0027217-40.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR,FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Sentenca: Desistencia homologadasentenca de fls. 37/37v.

00446 Processo: 0029247-48.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR,FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Despacho: Intime-seRecebo o recurso apelatorio apenas no efeito devolutivo-Art. 520 CPC.Intime-se o apelado, autor, para apresentar suas contrarrazoes, no prazo de 15 dias-Art.508c/c Art.518 do CPC. Decorrido o prazo, autos ao TJ

00447 Processo: 0029425-94.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ,HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedentesentenca de fls. 38/40v. medicamento.

00448 Processo: 0029435-41.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ,HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedentesentenca de fl.s 38/39v. procedimento cirurgico.

00449 Processo: 0030197-57.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR,FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Despacho: Intime-seRecebo o recurso apelatorio apenas no efeito devolutivo-Art. 520 CPC.Intime-se o apelado, autor, para apresentar suas contrarrazoes, no prazo de 15 dias-Art.508c/c Art.518 do CPC. Decorrido o prazo, autos ao TJ

00450 Processo: 0030585-57.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR,FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedentesentenca de fls. 53/55v. medicamento.

00451 Processo: 0031107-84.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR,FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedentesentenca de fls. 65/37v. medicamento.

3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 074/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00452 Processo: 0020977-35.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR,FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedentesentenca de fls. 73/75v. medicamento.

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 087/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00453 Processo: 0002525-74.2013.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: TANILDO DE AZEVEDO MACIELINDICIADO: JOSEVAL MENDES DA SILVA **ADV: SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.** INDICIADO: RAFAEL RODRIGUES DE LIMA **ADV: BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia30/07/2014 15:00

00454 Processo: 0012321-26.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: ALCIR FERREIRAREU: BEVENILDO MORAIS CANDIDO **ADV: JAIRO TADEU ARAUJO DE LUCENA PEREIRA.** Despacho: Intime-se Habilitação deferida. Vistas dos autos pelo prazo de cinco dias.

00455 Processo: 0016502-36.2013.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE THIAGO BORGES DE SOUSA **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS.** VITIMA: LUIZ CARLOS SALVIANO DOS SANTOS Despacho: Intime-separa apresentar alegações finais, no prazo legal

00456 Processo: 0017374-51.2013.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: TIAGO ROSA DA SILVA Despacho: Intime-separa apresentar alegações finais, no prazo legal

00457 Processo: 0018096-51.2014.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ISMAEL DE SOUZA SANTOS **ADV: ALEXANDRE SOARES DE MELO.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de interrogatorio06/08/2014 16:30h

00458 Processo: 0024682-75.2012.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RONALDO ALVES DA SILVA **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** VITIMA: PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS Despacho: Intime-seintime-se para audiência intinerante referida no termo de fl. 135, redesignada para o dia 13/08/2014, às 14:30h

00459 Processo: 0032011-07.2013.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOEL DA SILVA CAETANO **ADV: MARCIO SARMENTO CAVALCANTI.** VITIMA: VANDOIZ LEITE TAVARES Despacho: Intime-se Habilitação deferida. Pedido para restabelecimento do prazo recursalda pronuncia indeferido.

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 077/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00460 Processo: 0002306-61.2013.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ANDRE FIRMINO DOS SANTOS **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido com relacao a oitiva de testemunhas em plenario, face a inercia do advogado.

00461 Processo: 0011840-92.2014.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EVERSON RONIERE DOS SANTOS BERNARDO **ADV: OSVALDO QUEIROZ DE GUSMAO.** REU: ELDERSON KLEITON DOS SANTOS BERNARDO **ADV: OSVALDO QUEIROZ DE GUSMAO.** Despacho: Intime-separa apresentar a defesa escrita do reu.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 094/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00462 Processo: 0014834-93.2014.815.0011 - MEDIDAS PROTETIVAS D VITIMA: MARCIA DE ARAUJO LIMA-REU: LUCINALDO NASCIMENTO DA SILVA **ADV: MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA,ROSA SUELY CAMARA MELO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 25/07/2014, pelas 09:00 horas, nas dependencias do Juizado de Violencia Domestica de Campina Grande.

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 075/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00463 Processo: 0005153-36.2013.815.0011 - GUARDA AUTOR: J. E. B. M. **ADV: MARIA NILVA MARTINS CARDOSO SOUSA,TIAGO LIMA DO NASCIMENTO.** AUTOR: S. S. A. O. M. **ADV: TIAGO LIMA DO NASCIMENTO,MARIA NILVA MARTINS CARDOSO SOUSA.** Sentenca: Pedido deferido

00464 Processo: 0009803-63.2012.815.0011 - TUTELA AUTOR: R. C. F. **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA.** Sentenca: Pedido deferido

00465 Processo: 0011133-27.2014.815.0011 - AUTORIZACAO JUDICIAL AUTOR: M. A. A. C. M. **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** AUTOR: A. A. A. C. M. **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** Despacho: Intime-separa cumprimento do despacho de fls. 28, apresentando os comprovantesrequeridos no despacho e informar, se possivel, o telefone do pai da criança.

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 075/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00466 Processo: 0001319-88.2014.815.0011 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: S. H. O. P. **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de apresentacao, no dia 11/09/2014, pels14:00hs, neste juizo.

VARA DE FEITOS ESPECIAIS CAMPINA GRANDE NF 111/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00467 Processo: 0003577-42.2012.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ANGELA CRISTINE ALBUQUERQUE ARAUJO **ADV: RODRIGO ARAUJO CELINO.** AUTOR: ADALBERTO CANDIDO DE ALBUQUERQUE **ADV: RODRIGO ARAUJO CELINO.** Despacho: Intime-se para ciencia da decisao que declarou a incaompetencia deste Juizo.

00468 Processo: 0007107-20.2013.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ONOFRA DOS SANTOS SILVA **ADV: ALFREDO PINTO DE OLIVEIRA NETO.** Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca que julgou procedente o pedido de alvara judicial.

00469 Processo: 0007207-38.2014.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOCELIA SOARES DE SOUSA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Sentenca: Intime-se para ciencia da decisao que declarou a incompetencia deste Juizo.

00470 Processo: 0021864-19.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AGNALDO LIMA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seintime-se o advogado do autor, para em 10 dias, querendo, indicar assistente tecnico e apresentar quesitos suplementares pertinentes ao objeto da pericia, caso ainda nao o tenha se manifestado neste sentido.

00471 Processo: 0024793-64.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WILTON DE FARIAS NOBREGA **ADV: FELIPE ALCANTARA GUSMAO.** Despacho: Intime-seintime-se o advogado do autor, para em 10 dias, querendo, indicar assistente tecnico e apresentar quesitos suplementares pertinentesao aoobjeto da pericia, caso ainda nao o tenha feito.

2. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE NF 036/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00472 Processo: 0025752-11.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ONEIDE DE LUCENA **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA,MANOEL FELIX NETO,MARIA BERNADETE NEVES DE BRITO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-separa em 10 dias querendo requereu a execu~cao do julgado, sob pena dearquivamento

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 106/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00473 Processo: 0006646-14.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEVERINO SABINO DA SILVA **ADV: GILVAN FERNANDES.** Despacho: Intime-separa oferecimento das alegacoes finais no prazo legal

00474 Processo: 0006904-24.2014.815.0011 - INSANIDADE MENTAL DO REU: RENATO SOUZA DE MOURA **ADV: PABLO GADELHA VIANA,VERA LUCE DA SILVA VIANA,JOSE ANTONIO MORAES FELIX.** Despacho: Intime-se a defesa para se pronunciar sobre o laudo, no prazo de 05(cinco) dias

00475 Processo: 0006904-24.2014.815.0011 - INSANIDADE MENTAL DO REU: RENATO SOUZA DE MOURA **ADV: GABRIELA COSTA MORAES FELIX.** Despacho: Intime-se a defesa para se manifestar sobre o laudo, no prazo de 05(cinco) dias

00476 Processo: 0013944-28.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANIEL GALDINO RIBEIRO **ADV: ALTAMAR CARDOSO DA SILVA,EVANILDO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO.** Despacho: Intime-se a defesa para audiencia de interrogatorio do acusado designada para o dia 31/07/2014, pelas 14:30h, na 2a vara criminal do forum criminal de joão pessoa.

00477 Processo: 0027058-68.2011.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO LOURENCO DA SILVA **ADV: WELLINGTON DE LUNA ARAUJO.** VITIMA: GLEYCIMAR SILVA NICOLAU Despacho: Intime-se a defesa da sentenca que absolveu o acusado, aplicando-lhe medida desegurança de tratamento ambulatorial, pelo prazo de 02 anos, junto aocaps da cidade, ou outra instituicao designada pela execução penal.

00478 Processo: 0029585-22.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO BOSCO PEREIRA DE GOUVEIA **ADV: FELIX ARAUJO FILHO,FERNANDO A DOUETTES ARAUJO.** Despacho: Intime-separa oferecimento das alegacoes finais no prazo legal

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 112/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00479 Processo: 0011603-58.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GEOVANE PAULO DA SILVA **ADV: ROSINETE DE SOUSA.** REU: GILVAN PEREIRA ALVES **ADV: ROSINETE DE SOUSA.** Sentenca: Intime-se da sentença condenatória prolatada nos presentes autos, bem como do deferimento do pedido de restituição dos bens apreendidos.

00480 Processo: 0012645-45.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALLAN JOHN GONZAGA SANTOS **ADV: MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS.** Despacho: Intime-se advogada para tomar ciencia da audiencia designada para o dia 29/07/ 2014 às 14:00h, neste juízo.

00481 Processo: 0016022-92.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JULIO TAVARES DA SILVA **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: ELIAS DA MATA LAURENTINO **ADV: PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA.** Sentenca: Intime-se absolutoria prolatada nos presentes autos.

00482 Processo: 0016733-63.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: PAULO WASHINGTON PEREIRA **ADV: ANDRE MOTTA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para audiencia de inquirição designada para o dia 09/09/2014, às 09h20min, na comarca de Remigio-PB.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 102/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00483 Processo: 0006889-55.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JONATHAN AMORIM CINCINATO DA SILVA **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA,ARIOSVALDO ADELINO DE MELO FILHO.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 28/08/2014,ÀS 14:00 HORAS.

00484 Processo: 0015848-15.2014.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: HENRY RODRIGUES RIBEIRO **ADV: LUIS ARTUR SABINO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS NO DIA26/08/2014, ÀS 15:10 HORAS.

00485 Processo: 0021360-13.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RALDERSON LINKOLN DE ARAUJO SILVA **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** REU: JOSE ADEILTON NOBREGA FONSECA **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para no prazo legal,apresentar as razões de recurso.

00486 Processo: 0030364-79.2010.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CARLA FERNANDA GONZAGA MELO **ADV: PERICLES DE MORAES GOMES.** Sentenca: Intime-se para tomar conhecimento da sentença de extinção dapunibilidade.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 103/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00487 Processo: 0022532-24.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THIAGO COSTA PROCOPIO **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** VITIMA: LEANDRO MARQUES MEIRA **ADV: MARCOS RODRIGO GURJAO PONTES.** Sentenca: Intime-separa tomar conhecimento da sentença condenatória.

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 093/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00488 Processo: 0000386-75.2013.815.0941 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE JACKSON DE BRITO MENESES **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO,LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 24/07/2014, as 09h20min, no Forum local.

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 111/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00489 Processo: 0000504-31.2014.815.0031 - INTERDICAO AUTOR: ALISSON BAZILIO DA SILVA **ADV: LUIS FERNANDO MARTINS SANTOS,LORENA DANTAS MONTENEGRO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia14 de agosto de 2014, as 11:30 horas, no forum local.

00490 Processo: 0000521-09.2010.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OLIVEIRA DIAS DOS SANTOS **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ,ANNA RAFAELLA MARQUES.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE Despacho: Intime-se a autora para em 10 dias requerer o que entender o que oportuno.

00491 Processo: 0000831-73.2014.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EUDIVAR PONCE DE LEON **ADV: TACIANA ARAUJO DA SILVEIRA COSTA.** REU: JOSE ROBERTO DA SILVA SOBRAL Despacho: Intime-se o autor para no prazo de 10 dias apresentar prova de sua hipossuficia financeira.

00492 Processo: 0002381-40.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROBERTO DA COSTA ALVES **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazoes, no prazo legal.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 126/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00493 Processo: 0000467-76.2011.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LOURIVAL DOMINGOS DE FARIAS **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: EDITE DOMINGOS ALVES CAVALCANTI **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea Advogada do autor, para ficar ciente que apesar de certificado por esta Escrivania explicando que existe requerimento no apenso, este Juizo determinou o arquivamento do feito em despacho datado de 27.06.2014.

00494 Processo: 0000586-66.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANILDO ANTONIO DA SILVA **ADV: GIOVANNE ARRUDA GONCALVES,DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES,ELENICE MARIA DA CONCEICAO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS PB Despacho: Intime-seo Advogado do autor, para no prazo de cinco dias, apresentar alegacoes finais.

00495 Processo: 0001940-63.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDO LUCAS DOS SANTOS **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Sentenca: Sentenca homologatoria (Sentença datada de 18/07/2014).

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 126/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00496 Processo: 0001214-94.2009.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EVERALDO DOS SANTOS **ADV: JOAO MOURA DE ARAUJO.** VITIMA: CARLOS ANDRE SABINO ESTEVAM Despacho: Intime-separa audiencia de oitiva da vitima carlos andre sabino estevam designada para o dia 18 de agosto de 2014, pelas 15:15hs, no forum afonso campos, na 4 vara criminal.

00497 Processo: 0001220-04.2009.815.0041 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MOACI DE FRANCA SOARES JUNIOR **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** Despacho: Intime-se o Advogado da parte ré para comparecer a Sessão de Julgamento pelo Júri Popular desta Comarca, designada para o dia 29 de agosto de 2014, pelas 9:00h., no Fórum local.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 075/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00498 Processo: 0001231-77.2011.815.0521 - DEMARCACAO / DIVISAO AUTOR: HORACIO MONTENEGRO DE AQUINO **ADV: LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR,MAURICIO LUCENA BRITO,RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA.** REU: NEWTON MASSA MONTENEGRO **ADV: ROMULO ARAUJO MONTENEGRO,JOAO AGRIMA DE MENEZES CHAVES.** Despacho: Intime-seConsiderando o paragrafo unico do art. 298 do CPC e o fato da nao intimacao do reu Newton da decisao de f. 49, torno sem efeito a 2ª partedo despacho de f. 57 e devolvo o prazo para apresentar contestacao

00499 Processo: 0001231-77.2011.815.0521 - DEMARCACAO / DIVISAO AUTOR: HORACIO MONTENEGRO DE AQUINO **ADV: LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR,MAURICIO LUCENA BRITO,RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA.** REU: NEWTON MASSA MONTENEGRO **ADV: ROMULO ARAUJO MONTENEGRO,JOAO AGRIMA DE MENEZES CHAVES.** Despacho: Intime-seo promovido Newton Massa Montenegro que foi deferida a desistencia daacao quanto a segunda promovida Sonia Massa Ramalho, formulada pela parte promovente.

ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 107/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00500 Processo: 0000870-65.2012.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANDUI GUEDES DE ARAUJO **ADV: DAVI TAVARES VIANA.** AUTOR: ALMIRA DE CARVALHO ARAUJO **ADV: DAVI TAVARES VIANA.** REU: FABIO BEZERRA CAVALCANTI **ADV: VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO.** REU: JL GROUP INCORPORACAO E INVESTIMENTOS LTDA **ADV: MARIO SERGIO COUTINHO SOARES JUNIOR.** Sentenca: Embargos declaratorios inadmitidos REJEITADOS. P. R. Intimem-se.

00501 Processo: 0000870-65.2012.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANDUI GUEDES DE ARAUJO **ADV: DAVI TAVARES VIANA.** AUTOR: ALMIRA DE CARVALHO ARAUJO **ADV: DAVI TAVARES VIANA.** REU: FABIO BEZERRA CAVALCANTI **ADV: VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO.** REU: JL GROUP INCORPORACAO E INVESTIMENTOS LTDA **ADV: MARIO SERGIO COUTINHO SOARES JUNIOR.** Sentenca: Sentenca julgada procedente

00502 Processo: 0000934-07.2014.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIELSON FERREIRA DA SILVA **ADV: OSCAR STEPHANO GONCALVES COUTINHO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Sentenca: Intime-se da sentenca de fls. 21/22, qual julga improcedente o pedido, extinguindo-se o processo, sem resolução do mérito, a teor do art. 267, inciso VI do CPC.

00503 Processo: 0001117-75.2014.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMMANOEL PAULINO DA SILVA **ADV: PRISCILLA RIBEIRO PAULINO.** Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal

00504 Processo: 0001301-02.2012.815.0411 - INTERDICAO AUTOR: MARIA BATANIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA Sentenca: Sentenca julgada procedente

00505 Processo: 0002217-07.2010.815.0411 - DESAPROPRIACAO AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: JOSE MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS.** REU: CONSTRUTORA VIAMAY S/A **ADV: CRISTIANE TRAVASSOS LIMA DE MEDEIROS,ROSE ANGELLI CIRNE ELOY.** REPRESENTANTE LEGAL: FRANCO SPESSOTO **ADV: CRISTIANE TRAVASSOS LIMA DE MEDEIROS,ROSE ANGELLI CIRNE ELOY.** Despacho: Intime-se as partes atraves de seus advogados, para, o AUTOR comparecer em Cartprio p/receber o mandado de registro e averbacao da area desapropriada e o PROMOVIDO para receber o alvara da quantia depositada.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 095/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00506 Processo: 0000136-43.2010.815.1201 - EMBARGOS AUTOR: JOSE ERIVALDO LEITE **ADV: DR ANTONIO JUCELIO.** AUTOR: JOSE HENRIQUE DA SILVA **ADV: DR ANTONIO JUCELIO.** AUTOR: JORGE DELGADO NETO **ADV: DR ANTONIO JUCELIO.** Despacho: Intime-seas partes para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento desiganda para o dia 16/09/2014 as 10:00 horas no forum local.

00507 Processo: 0000357-89.2011.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA,NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA,CAMILA VASCONCELOS BRITO DE URQUIZA.** Despacho: Intime-sePARA CUMPRIR A DECISAO DE FLS. 80/82, NO PRAZO DE 15 DIAS, NO VALOR DE R$5.236,12, CONORME ATUALIZACAO DE FLS. 89/90, JA INCLUSA A MULTA DE10%, SOB PENA DE PENHORA.

00508 Processo: 0000680-26.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA LUZ SILVA DE OLIVEIRA **ADV: IRINEU FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR.** Despacho: Intime-sePARA REGULARIZAR A SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL, JUNTANDO AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROCURACAO PUBLICA, OUTORGANDO PODERES.

00509 Processo: 0001027-59.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ORLINALDO VICENTE DE LIMA **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BANCO BMG **ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Sentenca: Intime-seDE SENTENCA QUE JULGA PARCIALMENTE PROCEDENTE A ACAO, DECLARANDO A NULIDADE DO CONTRATO E CONDENANDO A EMPRESA RE A DEVOLUCAO DOS VALORES DE R$2.850,88, BEM COMO CONDENANDO-A POR DANOS MORAIS EM R$3.000,00.

00510 Processo: 0001230-21.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ORLINALDO VICENTE DE LIMA **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BANCO BMG **ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Sentenca: Intime-seDE SENTENCA QUE JULGA PARCIALMENTE PROCEDENTE A ACAO, DECLARANDO A NULIDADE DO CONTRATO, CONDENANDO A EMPRESA RE AO PAGAMENTO DE R$223,04, BEM COMO DANOS MORAIS NO VALOR DE R$3.000,00.

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 095/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00511 Processo: 0000176-83.2014.815.1201 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ROBSON DOS SANTOS SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-seas partes da decisao que INDEFERE O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA/REVOGACAO DA PREVENTIVA do reu ROBSON DOS SANTOS SILVA.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 085/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00512 Processo: 0000027-66.2011.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE SOARES FERREIRA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea parte dda homologação dos calculos de fls. 252

00513 Processo: 0000304-14.2013.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO SOARES DE SOUZA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o promovente da decisao de fl. 88/90 que deferiu depoimento pessoal,prova testemunha e prova pericial, devendo o PROMOVENTE em 05 (cinco)dias, se quiser, apresentar assistente técnico e quesitos da pericia.

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 085/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00514 Processo: 0000220-18.2010.815.0951 - CRIMES DE RESPONSABI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: EVANI LOPES DA SILVA **ADV: KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR AS ALEGAÇOES FINAIS

ARARUNA

1A. VARA DE ARARUNA NF 080/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00515 Processo: 0000010-35.1961.815.0061 - INVENTARIO INTERESSADO: ANA LUIZA MOREIRA DA COSTA **ADV: ARENILSON JOSE MOREIRA DA COSTA,JOSE FERREIRA DA COSTA.** Despacho: Intime-se INDEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO. RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO

00516 Processo: 0000029-24.2010.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALIGNER IND E COM DE CONFECCOES LTDA **ADV: MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO.** Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que for de direito, efetuando o necessá rio pagamento das diligencias requerida.

00517 Processo: 0000029-87.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JARCIONE BATISTA DA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00518 Processo: 0000031-91.2010.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO CARLOS GUILHERME DA SILVA **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, INFORMANDO INCLUSIVE QUANTO A REALIZACAO DE PERICIA DETERMINADA POR ESTE JUIZO.

00519 Processo: 0000041-72.2009.815.0061 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: B. C. C. **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito COM AMPARO NO ART. 53, PARAGRAFO 4 DA LEI 9099/95

00520 Processo: 0000061-24.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO SAMUEL DOS SANTOS **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO,NILZA BARBOSA ZACARIAS.** Despacho: Intime-se A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR AS CONTRARRAZOES.

00521 Processo: 0000192-19.2001.815.0061 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: N. I. A. **ADV: CAROLINA DA SILVA CUNHA ALVES,NIVALDO IZIDRO ALVES JUNIOR.** Despacho: Intime-se, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 360/361. INTIME-SE PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA SENTENCA DE FLS. 275/284, OBSERVANDO O VALOR CONTIDO NA PLANILHADE FLS. 356, SOB AS PENAS DA LEI.

00522 Processo: 0000202-43.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-se A PARTE RE PARA FALAR SOBRE O PEDIDO DE COMPLEMENTACAO INDENIZATORIADE FLS. 175/178.

00523 Processo: 0000290-18.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HILDA JACINTO FERREIRA **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** AUTOR: MARIA NOEL DE OLIVEIRA **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** AUTOR: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA NOBRE **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO.

00524 Processo: 0000383-30.2002.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALMIRA DUARTE DE LIMA CESARIO **ADV: PAULO COSTA MAGALHAES.** Despacho: Intime-seo advogado da autora para informar o número do seu cpf, a fim de possibilitar a expedição do rpv.

00525 Processo: 0000482-14.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELBA PEREIRA DOMINGOS **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** AUTOR: MARIA ROGERIA FREIRE DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** AUTOR: ANDREIA DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** AUTOR: ELISSANDRA BEZERRA DE MORAES **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR.

00526 Processo: 0000491-73.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA DE ANDRADE **ADV: VITAL DA COSTA ARAUJO.** Despacho: Intime-se A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR AS C ONTRARRAZOES.

00527 Processo: 0000492-58.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERONICA DA SILVA RIBEIRO **ADV: VITAL DA COSTA ARAUJO.** Despacho: Intime-se A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR AS CONTRARRAZOES

00528 Processo: 0000513-34.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSINALDO BATISTA DA SILVA **ADV: VITAL DA COSTA ARAUJO.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00529 Processo: 0000521-45.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARLOS TAVARES DE SOUZA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, FALAREM SOBRE O LAUDO COMPLEMENTAR DE FLS. 78.

00530 Processo: 0000572-85.2014.815.0061 - INVENTARIO AUTOR: ROSILENE FERNANDES FELIPE MOREIRA LUIZ **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CUMPRIR NA INTEGRA ODESPACHO DE FLS. 16, ESPECIFICAMENTE NO QUE TANGE AOS ITENS A, B E C.

00531 Processo: 0000601-68.1996.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO BENTO **ADV: FRANCISCO ISIDIO DA SILVA.** AUTOR: MARIA BENTO DE LIMA **ADV: FRANCISCO ISIDIO DA SILVA.** AUTOR: JOSE BENTO DOMINGOS FILHO **ADV: FRANCISCO ISIDIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, INDICANDO BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA, TENDO EM VISTA A CERTIDAO DE FLS. 162/164

00532 Processo: 0000621-97.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE FINANCIAMENTOS **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se O EXECUTADO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, QUERENDO, OFERECER IMPUGNACAO A PENHORA ONLINE EFETUADA.

00533 Processo: 0000674-78.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZENOBIA SOUSA DE LUCENA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS COMPARECER EM CARTÓRIO PARA RECEBER O ALVARÁ

00534 Processo: 0000681-36.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** Despacho: Intime-se A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR AS CONTRARRAZOES.

00535 Processo: 0000682-21.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DELIENE DOS SANTOS PONTES **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** Despacho: Intime-se A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR AS CONTRARRAZOES.

00536 Processo: 0000733-32.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA GALDINO DE OLIVEIRA **ADV: VITAL DA COSTA ARAUJO.** Despacho: Intime-se

00537 Processo: 0000733-32.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA GALDINO DE OLIVEIRA **ADV: VITAL DA COSTA ARAUJO.** Despacho: Intime-seas partes para apresentação de quesitos complementares em 05(cinco)dias.

00538 Processo: 0000821-41.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DEUZA MARIA BEZERRA DA COSTA **ADV: VITAL DA COSTA ARAUJO.** REU: MUNICIPIO DE ARARUNA **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00539 Processo: 0000901-15.2005.815.0061 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DE SANTANA PB **ADV: ELYENE DE CARVALHO COSTA.** REU: JOSEMAR BELMONT **ADV: CARLOS JOSE ROCHA TARGINO,CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00540 Processo: 0001104-98.2010.815.0061 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: B. F. S. **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00541 Processo: 0001150-82.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO SOARES DE LIMA **ADV: JORDANA DE PONTES MACEDO.** AUTOR: MARIA JOSE SOARES DA SILVA **ADV: JORDANA DE PONTES MACEDO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, IMPUGNAR A CONTESTACAO APRESENTADA.

00542 Processo: 0001182-29.2009.815.0061 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO,FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito COM FULCRO NO ART. 267, III, DO CPC.

00543 Processo: 0001201-93.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARNALDO DOS SANTOS ALVES **ADV: JORDANA DE PONTES MACEDO.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA, NO

PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR QUESITOSCOMPLEMENTARES A SEREM INDAGADOS EM PERICIA.

00544 Processo: 0001263-07.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA IRIS MARINHO SOARES **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA,ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00545 Processo: 0001281-28.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE WELLINGTON DE ALCANTARA AZEVEDO **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00546 Processo: 0001369-71.2008.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BMC S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 67, TENDO EM VISTA A FALTA DE MOTIVACAO ESPECIFICA.

00547 Processo: 0001380-95.2011.815.0061 - EXIBICAO AUTOR: GERALDO DANIEL DE SOUZA **ADV: ALEXANDRE CAMPOS RUIZ.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito COM AMPARO NO ART. 267, VI, DO CPC.

00548 Processo: 0001396-83.2010.815.0061 - DEMARCACAO / DIVISAO AUTOR: MARLUCE TARGINO SOARES DE CARVALHO **ADV: RODRIGO DINIZ CABRAL.** REU: INACIO JOAQUIM DE LIMA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

00549 Processo: 0001404-26.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSINEIDE DA SILVA BRASILIANO **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00550 Processo: 0001462-29.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILDETE MOREIRA DE ARAUJO **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA,ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00551 Processo: 0001734-23.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LURDELIA DE LIMA SILVA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora, na pessoa de seu advogado,para no prazo de 30(trinta)dias requerer o cumprimento da sentença, apresentando a memória discriminada e atualizada do débito.

00552 Processo: 0001743-82.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE FINANCIAMENTOS **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seNÃO RECEBO O RECURSO, UMA VEZ QUE OFERECIDO CINCO DIAS DEPOIS DO PRAZO

00553 Processo: 0001894-87.2007.815.0061 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CREA/PB CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA **ADV: ISMAEL MACHADO DA SILVA.** Sentenca: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.

1A. VARA DE ARARUNA NF 080/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00554 Processo: 0000390-41.2010.815.0061 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: T. C. P. F. **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: R. B. C. **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se A DEFESA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR RAZÕES FINAISESCRITAS.

00555 Processo: 0000604-03.2008.815.0061 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ELZIMARIO MEDEIROS DE FREITAS **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO DO REU PARA APRESENTAR RAZÕES FINAIS, NO PRAZO LEGAL.

00556 Processo: 0000639-60.2008.815.0061 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS **ADV: VITAL DA COSTA ARAUJO.** Sentenca: Sentenca absolutoria

00557 Processo: 0000841-71.2007.815.0061 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FABIO JOSE TARGINO MOREIRA DA SILVA **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO.** REU: JOSE NICODEMOS FIRMINO DA SILVA **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO.** Sentenca: Reu pronunciado

2A. VARA DE ARARUNA NF 107/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00558 Processo: 0001263-46.2007.815.0061 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CARLOS ANTONIO SERAFIM **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** Sentenca: Intime-se o réu e sua advogada. "Frente ao exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a denúncia para condenar CARLOS ANTÔNIO SERAFIM, qualificado nos autos, como incurso nas sanções do art. 157, § 3º, primeira parte, do CP."

AREIA

VARA UNICA DE AREIA NF 117/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00559 Processo: 0000350-87.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM,ANDRE VILLARIM.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, IMPUGNAR A CONTESTACAO.AREIA, 18.07.2014. JUIZ DE DIREITO

00560 Processo: 0000399-31.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE ROBERVAL GUEDES ARANHA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ,RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: BANCO DO BRASIL S A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Sentenca julgada procedente PARA CONDENAR O BANCO DO BRASIL S/A, A PAGAR O AUTOR O VALOR DE R$1.500,00(HUM MIL QUINHENTOS REAIS) A TITULO DE DANOS MORAIS. AREIA,18.07.2014. JUIZ DE DIREITO

VARA UNICA DE AREIA NF 117/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00561 Processo: 0000059-97.2008.815.0071 - PROCEDIMENTO COMUM REU: SEVERINO PEDRO DA SILVA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se A PARTE EMBARGADA PARA, NO PRAZO da lei oferecer contra razoes aosEMBARGOS. AREIA, 18.07.2014. JUIZ DE DIREITO

00562 Processo: 0000258-80.2012.815.0071 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FABIANO DO NASCIMENTO **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR,JOAO BARBOZA MEIRA.** VITIMA: MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SANTANA Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO REU PARA NO PRAZO DE CINCO 05 DIAS, APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS EM MEMORIAIS. AREIA, 18.07.2014. JUIZ DE DIREITO

VARA UNICA DE AREIA NF 118/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00563 Processo: 0000424-93.2004.815.0071 - DESAPROPRIACAO REU: DIOGENES MORAIS MARTINS **ADV: HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA.** Despacho: Intime-se a promovida para pagamento dos honorarios da pericia (50% de 06 salarios minimos) sob pena de indeferimento. Habilitacao deferida e aindavistas dos autos pelo prazo de 10 dias.

00564 Processo: 0001485-71.2013.815.0071 - BUSCA E APREENSAO EM REU: MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SANTOS **ADV: HUMBERTO DE BRITO LIMA.** Despacho: Intime-se a parte adversa para, em 05 dias, dizer sobre o pedido de desistencia de fls. 64/65.

00565 Processo: 0001515-77.2011.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, oferecer resposta a execucao de fls. 490/493.

00566 Processo: 0001774-04.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: MK ELETRODOMESTICOS LTDA MONDIAL FIRMA PB ELETRO **ADV: PAULA WANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito homologando o pedido de desistencia por parte do autor.

00567 Processo: 0002334-77.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUANA PAULA SILVA RIBEIRO **ADV: RONALDO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, dizer se concorda com o valor depositado.

00568 Processo: 0002405-79.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: NATANAEL DA SILVA ALBUQUERQUE **ADV: HUMBERTO DE BRITO LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, diga se concorda com o valor depositado.

VARA UNICA DE AREIA NF 119/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00569 Processo: 0000194-02.2014.815.0071 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO DO BRADESCO S/A **ADV: ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00570 Processo: 0000275-48.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA TANIA SOARES FERREIRA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ,RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito ante a desistencia da parte autora.

00571 Processo: 0001304-07.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULCE RIBEIRO DA SILVA **ADV: FELIPPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO.** AUTOR: EDILEUZA PEREIRA DA SILVA **ADV: FELIPPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO.** AUTOR: LAMISIA OLIVEIRA DE VASCONCELOS **ADV: FELIPPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, dizer se concorda com o valor depositado pela promovida.

00572 Processo: 0001405-10.2013.815.0071 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: GEOVA NAZARIO DOS SANTOS **ADV: CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS.** Sentenca: Processo extinto. Pelo pagamento da execucao.

00573 Processo: 0001494-33.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA APARECIDA FERREIRA DE BRITO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ,RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito por abandono de causa da autora.

VARA UNICA DE AREIA NF 119/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00574 Processo: 0001274-35.2013.815.0071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JARDEL JOAO DOS SANTOS **ADV: JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretada por morte do agente.

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 099/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00575 Processo: 0000368-09.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE AROEIRAS Despacho: Intime-seintime-se o Municipio por seu representante legal para que no prazo de 15 dias providencie a ficha funcional, folha de pagamento ou ficha financeira da autora referente aos anos de 2009a 2012

00576 Processo: 0000462-54.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO RODRIGUES MOUSINHO **ADV: RONALDO SILVIO MARINHO.** REU: BV FINANCEIRA **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 27/08/2014 às 09hs:50min, no Fórum de Aroeiras. O promovido para a referida audiência deverá trazer cópia légivel e colorida do contrato nº11019002507666110322274 7.

00577 Processo: 0000808-05.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS BALBINO ALVES **ADV: AUDA CELI CADENA DE PAULA.** Despacho: Intime-sea parte autora apresentar impugnação no prazo legal

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 114/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00578 Processo: 0000112-38.2014.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONDOMINIO AGUAS DA SERRA HARAS E GOLF **ADV: RENATA SOARES SOBCHACKI.** REU: RICARDO JORGE CASTRO MADRUGA Despacho: Intime-se o advogado do promovente para em 5 cinco dias dizer se tem interesse no feito,sob pena de extinção.

00579 Processo: 0000125-42.2011.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVAN RODRIGUES DE PONTES **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** REU: SANTANDER SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se aguarde-se a execucao do julgado por 30 dias, passados em branco.arquive-se.

00580 Processo: 0000329-18.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROMAO BENTO **ADV: TATIANA CARDOSO DE SOUZA SENA RODRIGUES.** Despacho: Intime-sea advogada da parte autora para se pronunciar sobre o laudo juntado aos autos, no prazo de 10 dias.

00581 Processo: 0000436-62.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CREUSA MARTINS DO NASCIMENTO **ADV: CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS/PB **ADV: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO,FABRICIO BELTRAO BRITTO,REMBRANDT MEDEIROS ASFORA.** Despacho: Intime-se as partes por seus respectivos advogados, para em 5 (cinco)dias,especificar, justificando, as provas que pretendem produzir.

00582 Processo: 0000454-59.2008.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO SIMPLICIO DOS SANTOS **ADV: KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se da data do exame pericial agendado para o dia 24/07/2014, as 10:00 horas, no Hospital Municipal Dr. Clovis Bezerra, em Bananeiras - PB.

00583 Processo: 0000467-53.2011.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DOUGLAS TARGINO FERNANDES **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00584 Processo: 0000507-98.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANETE MEDEIROS DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se o Promovido para pagar em 15 (quinze)dias, sob pena de multa de 10%sobre o debito, em proveito de credor, incidindo automaticamente.

00585 Processo: 0000522-33.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NOELIA MARIA SANTOS DA SILVA **ADV: AUGUSTO CARLOS B. ARAGAO FILHO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o Promovido para pagar em 15 (quinze)dias, sob pena de multa de 10%sobre o debito, em proveito de credor, incidindo automaticamente.

00586 Processo: 0000554-43.2010.815.0081 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: I. C. M. C. **ADV: MANOEL JUSTINO DA CPSTA.** AUTOR: M. M. L. N. S. **ADV: TATIANA CARDOSO DE SOUZA SENA RODRIGUES.** REU: T. F. V. M. **ADV: KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO.** REU: A. J. C. Sentenca: Intime-se assim sendo, julgo extino o processo sem resolucao do merito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, ante o pedido formulado pela autora ...

00587 Processo: 0000704-24.2010.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SERGIO SILVA DE FARIAS **ADV: KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se exame pericial agendado para o dia 24/07/2014, as 10:00 horas, na Clinica do Hospital Municipal Dr. Clovis Bezerra, situado na Rua Joao Pessoa, nº 689, centro, nesta cidade, com os medicos da junta medica....

00588 Processo: 0000771-81.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FIGUEIRA RIBEIRO **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** REU: MARCIO JOSE FERREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se o advogado do promovente para em 5 cinco dias,dizer se tem interesseno feito,sob pena de extinção.

00589 Processo: 0000815-71.2011.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO FERNANDO RIBEIRO DA COSTA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Intime-se Diante do exposto, rejeito os Embargos de Declaração e Condeno a Embargante por Litigância de má-fe, nos termos dos arts.17,II e 18, ambosdo CPC...PRI.

00590 Processo: 0000826-03.2011.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIANA OLIVEIRA DA COSTA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se aguarde-se manifestação da parte ou julgamento do recurso interpostoperante o STJ.

00591 Processo: 0123745-23.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEONICE GOMES DE OLIVEIRA **ADV: EDVANIA MARIA LOURENCO DA COSTA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes por seus respectivos advogados, para em 5 (cinco)dias,especificar, justificando, as provas que pretendem produzir.

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 114/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00592 Processo: 0001295-49.2011.815.0081 - ACAO PENAL DE COMPET REU: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** VITIMA: DAVI FERREIRA DE LIMA Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horasdesigno o dia 12 de agosto de 2014, as 08:00 horas,no forum local, para sessao de julgamento do acusado Reginaldo Rodrigues da Silva.

BAYEUX

4A VARA DE BAYEUX NF 117/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00593 Processo: 0000945-83.2014.815.0751 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se DA DECISAO DE FLS. 43/45 QUE DETERMINOU A NOTIFICAÇÃO DO AUTOR PARADEVOLUCAO DO VEÍCULO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R$500,00(QUINHENTOSREAIS)ATE O DOBRO DO TOTAL DO VALOR DO CONTRATO...

00594 Processo: 0001658-05.2007.815.0751 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO,FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO.** Despacho: Intime-se DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO

00595 Processo: 0002375-41.2012.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: MARIA DE LOURDES SOUTO MACEDO DOS SANTOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se O PROMOVENTE PARA CIENCIA DO DOCUMENTO DE FLS. 116 E NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS REQUERER O QUE ACHAR DE DIREITO.

00596 Processo: 0002815-37.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-se O APELADO PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZOES NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.

00597 Processo: 0005378-09.2009.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE BASTOS DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO,HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO,NAY CORDEIRO E. DE SOUZA,SUELIO MOREIRA TORRES.** Despacho: Intime-se as partes e os seus advogados acerca da perícia a ser realizada na pessoa do promovente no dia 08 de agosto de 2014.

5A. VARA DE BAYEUX NF 081/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00598 Processo: 0004277-63.2011.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE EUDES DA SILVA **ADV: LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** Despacho: Intime-serecebo o aditamento da denuncia. Intime-se o reu e seu defensor para,querendo, falar sobre o aditamento, arrolar testemunhas e requerer o que interessar de direito em sua defesa.

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 119/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00599 Processo: 0000425-64.2009.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM **ADV: MARCUS PAULO FREIRE.** Despacho: Intime-sea parte contraria para,no prazo legal,apresentar, querendo, contrarrazoes.

00600 Processo: 0001111-17.2013.815.0601 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. O. S. **ADV: FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA.** REPRESENTANTE LEGAL: A. L. O. S. **ADV: FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA.** REU: J. A. P. S. **ADV: GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-

seAS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO COMUM DE 15 DIAS.

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 106/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00601 Processo: 0000697-74.2013.815.0421 - CARTA PRECATORIA CRI REU: WALLACE BELMONT BEZERRA DO VALE **ADV: GILSON FERNANDES MEDEIROS,JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO.** TEST. PRECATORIA: TIBURTINO DE ALMEIDA **ADV: JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de inquirição da testemunha Tiburtino de Almeida, no dia 23.07.2014, pelas 07:40 horas no Fórum dacomarca de Bonito de Santa Fé/PB.

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 135/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00602 Processo: 0000280-97.2014.815.0741 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. A. P. **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** AUTOR: L. M. P. **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 26 de agosto de 2014, pelas 09:30 horas. (as) dr. f.m.m. juiz de direito.

00603 Processo: 0000390-96.2014.815.0741 - INTERDICAO AUTOR: M. S. O. A. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: G. A. A. Despacho: Audiencia designada para realizacao do interrogatorio da interditanda dia 02 de setembrode 2014, as 10:00 horas. (as) f.m.b. juiz de direito.

00604 Processo: 0000469-75.2014.815.0741 - INTERDICAO AUTOR: M. M. C. N. **ADV: LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA.** REU: M. J. C. C. Despacho: Audiencia designada para realizacao do interrogatorio na interditanda dia 02 de setembrode 2014, pelas 09:40 horas. (as) f.m.m. juiz de direito.

00605 Processo: 0000470-60.2014.815.0741 - INTERDICAO AUTOR: M. M. C. N. **ADV: LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA.** REU: A. C. G. Despacho: Audiencia designada para realizacao do interrogatorio da interditanda dia 02 de setembrode 2014, pelas 09:50 horas. (as) dr. f.m.m. juiz de direito.

00606 Processo: 0000569-30.2014.815.0741 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. A. F. **ADV: ROMULO LEAL COSTA.** AUTOR: L. E. S. S. **ADV: ROMULO LEAL COSTA.** REPRESENTANTE LEGAL: E. E. S. **ADV: ROMULO LEAL COSTA.** REU: L. A. S. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 26 de agosto de 2014, pelas 09:10 horas. (as) dr.f.m.m. juiz de direito.

00607 Processo: 0000630-85.2014.815.0741 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. K. G. O. S. **ADV: LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA.** REU: J. J. S. S. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 26 de agosto de 2014, pelas 09:20 horas. (as) dr. f.m.m. juiz de direito.

00608 Processo: 0000775-44.2014.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE ANCHIETA MARTINS **ADV: ALBERTO JORGE SANTOS LIMA CARVALHO,ROGERIO DA SILVA CABRAL.** REU: MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO PBREPRESENTANTE LEGAL: JOSEVALDO DA SILVA COSTA Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias. juntando aos autos, a declaração de hipossuficiência (Lei 1060/50) ou o comprovante de recolhimento das custas processuais.

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 136/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00609 Processo: 0000238-87.2010.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO DO REGOREU: EQUATORIAL TURISMO **ADV: SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO.** REU: TAM LINHAS AEREAS Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

BREJO DO CRUZ

VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 067/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00610 Processo: 0000135-55.2013.815.0101 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RANNIER GARCIA DE ARAUJO **ADV: JOSE ODIVIO LOBO MAIA.** Despacho: Intime-se a defesa de designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 15/08/2014,às 10:30, no Fórum local.

00611 Processo: 0000688-05.2013.815.0101 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WILSON PAULO SARAIVA FERREIRA **ADV: JOSE ODIVIO LOBO MAIA.** Despacho: Intime-se a defesa para comparecer a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 15/08/2014, às 10:00, no Fórum local.

00612 Processo: 0120568-25.2012.815.0101 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCOS ANTONIO VIDAL PEREIRA **ADV: LUCIANA FERNANDES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a defesa para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15/08/14, às 11:00, no fórum local.

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 091/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00613 Processo: 0000357-90.2013.815.0111 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JANDIRA GONCALVES DE LIMA **ADV: TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO.** REU: BANCO IBI BRADESCARD S/A **ADV: FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA,FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre a certidão/documento de fls. 62, requerendo o que de direito em 10 dias.

00614 Processo: 0000554-79.2012.815.0111 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DORACY MARIA DO BONFIM **ADV: BELINO LUIS DE ARAUJO,RAIMUNDO DA CUNHA FILHO.** AUTOR: ERMIRA MARIA DE FATIMA PINTO **ADV: BELINO LUIS DE ARAUJO,RAIMUNDO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se da decisão de fls.256/257: declino da competência para processar e julgar a causa em favor da justiça do trabalho.

00615 Processo: 0123457-82.2013.815.0111 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA FIGUEIROA PINTO **ADV: BELINO LUIS DE ARAUJO,RAIMUNDO DA CUNHA FILHO.** AUTOR: MARIA CECILIA CAMARU DA SILVA **ADV: BELINO LUIS DE ARAUJO,RAIMUNDO DA CUNHA FILHO.** AUTOR: MARIA DE FATIMA MACEDO **ADV: BELINO LUIS DE ARAUJO,RAIMUNDO DA CUNHA FILHO.** AUTOR: MARIA DO CARMO DE SOUZA COSTA **ADV: BELINO LUIS DE ARAUJO,RAIMUNDO DA CUNHA FILHO.** AUTOR: MARIA ELIZABETH DE SOUSA **ADV: BELINO LUIS DE ARAUJO,RAIMUNDO DA CUNHA FILHO.** AUTOR: MARIA JOSE FIGUEIROA DA COSTA **ADV: BELINO LUIS DE ARAUJO,RAIMUNDO DA CUNHA FILHO.** AUTOR: TEREZA ALVES DE MACEDO **ADV: BELINO LUIS DE ARAUJO,RAIMUNDO DA CUNHA FILHO.** REU: MUNICIPIO BARRA DE SAO MIGUEL PB Despacho: Intime-se as partes para que tomem conhecimento da decisão de fls. 356/357 quedeclina da competência para processar e julgar a causa em favor da Justiça do Trabalho.

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 091/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00616 Processo: 0000132-36.2014.815.0111 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE FRANCISCO MEDEIROS **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES,HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o advogado de defesa para que compareça a audiencia de oitiva da testemunha de defesa, designada para o dia 06/08/2014, as 10h30min., na 2Vara da Comarca de Queimadas/PB.

CABEDELO

2A. VARA DE CABEDELO NF 112/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00617 Processo: 0000490-52.2012.815.0731 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: FABIO FERREIRA DA SILVA GOES **ADV: ELIDA CRISTINA DE LIMA MARTINS.** AUTOR: LUIZ FERREIRA DE GOES NETO **ADV: ELIDA CRISTINA DE LIMA MARTINS.** AUTOR: CLEBSON FERREIRA DA SILVA GOES **ADV: ELIDA CRISTINA DE LIMA MARTINS.** Despacho: Intime-seda sentenca que declarou extinto o processo sem julgamento do merito.

00618 Processo: 0003326-61.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ITAU S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA,BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte embargada a fim de apresentar contrarrazoes aos embargos declaratorios,no prazo legal.

00619 Processo: 0004029-60.2011.815.0731 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: GILVAN DE MELO **ADV: KATIA VALERIA DE O. SITONIO BORGES.** Despacho: Intime-seda sentenca de fls que decretou a extincao dos autos sem julgamento do merito.

00620 Processo: 0005896-54.2012.815.0731 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: GESSE AQUINO SOARES JUNIOR **ADV: ANA CAROLINA RAMALHO DE SOUZA.** Despacho: Intime-seda sentenca que decretou a extincao dos autos sem julgamento do merito

3A. VARA DE CABEDELO NF 110/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00621 Processo: 0000267-46.2005.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PROENGE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA **ADV: MICHELLE GUIMARAES LIMA CABRAL.** REU: MUNICIPIO DE CABEDELO **ADV: ANTONIO BEZERRA DO VALE FILHO.** Despacho: Intime-sedo indeferimento da homologação do acordo de fls. 837/840. Inteiro teor da decisão disponibilizado na movimentação processual do site do tj/pb.

00622 Processo: 0001718-91.2014.815.0731 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ODILON REGIS DE AMORIM NETO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA.** Despacho: Intime-sedo indeferimento do pedido de liminar.

4A. VARA DE CABEDELO NF 107/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00623 Processo: 0000779-19.2011.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: TATIANA MEDEIROS GAUDENCIO **ADV: ERICKSON WELLINGTON DOS SANTOS MELO.** Despacho: Intime-se para comparecer em cartorio para pagamento das custas processuais, em 10 (dez) dias, sob pena de conversao em divida ativa.

00624 Processo: 0002877-45.2009.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FUNDO DE INVST EM DIR CREDIT NAO PADRONIZADOS NPL I **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-seAdvogada do autor para em dez (10) dias requerer o que de direito.

00625 Processo: 0005162-40.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS SILVESTRE DE SOUZA SANTANA **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA,MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** Despacho: Intime-seAdvogado do autor para em dez dias se pronunciar sobre o laudo de fls.164/165.

5A. VARA DE CABEDELO NF 103/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00626 Processo: 0001397-56.2014.815.0731 - HOMOLOGACAO DE TRANS AUTOR: ROSANGELA BORBA DE ARAUJO **ADV: CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE.** AUTOR: TEOGENES RAIMUNDO GOUVEIA **ADV: CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE.** Sentenca: Intime-se sentenca prolatada. Homologo por sentenca, a transação realizada entre as partes pra que produza os seus devidos efeitos legais, estabelecendo a Uniao Estavel do casal.

00627 Processo: 0001419-51.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se sentenca prolatada. Julgo parcialmente procedente a pretensão exordial

00628 Processo: 0002570-52.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: TAM LINHAS AEREAS S/A **ADV: BRUNO BARSI DE SOUZA LEMOS,TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI.** Despacho: Intime-sea parte promovida para recolhimento de 50% (cinquenta por cento) das custas finais no prazo legal

00629 Processo: 0002571-37.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: TAM LINHAS AEREAS S/A **ADV: TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI,BRUNO BARSI DE SOUZA LEMOS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para recolhimento de 50% (cinquenta por cento) dascustas finais no prazo legal

00630 Processo: 0003071-74.2011.815.0731 - INVENTARIO AUTOR: JOSE VITORINO DOS SANTOS SOBRINHO **ADV: YUSSEF ASEVEDO DE OLIVEIRA.** REU: ESPOLIO DE COSMA FRANCISCA DE FRANCA Despacho: Adjudicacao deferida

00631 Processo: 0003350-89.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDGLEY ROCHA DELGADO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO,KELLY CRISTINE DE QUEIROZ HONORATO.** Despacho: Intime-se a parte autora para recolhimento das custas processuais no prazo legal

CAJAZEIRAS

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 108/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00632 Processo: 0000085-70.2012.815.0131 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de cinco dias,manifestar-se requerendo oque entender de direito.

00633 Processo: 0000674-62.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANAINA LACERDA CAROLINO DE OLIVEIRA **ADV: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA,TARIK GOMES PEREIRA.** Despacho: Intime-sedr carlos roberto pereira de souza para no prazo de 24hs apresentar copia de rg e cpf para expedicao do respectivo rpv.

00634 Processo: 0001542-40.2012.815.0131 - MONITORIA AUTOR: MAGUINUS CONSULTORIA E COBRANCA LTDA **ADV: JOSIEL FERNANDES NASCIMENTO,FRANCISCO LOPES DE LIMA.** Despacho: Intime-serecolhidas as custas, libere-se os cheques mediante certidao e copiasque permanecerao nos autos.

00635 Processo: 0001675-87.2009.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BELMIRO LUIZ DA SILVA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO,JOAO DE DEUS QUIRINO.** Despacho: Intime-sepericia designada para dia 20/08/2014 as 14:00 a ser realizada pelo drrodolpho dantas mafaldo pinto no hospital regional de cajazeiras.

00636 Processo: 0003591-20.2013.815.0131 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: PAULO RAIMUNDO **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos termo de renuncia ou requerer habilitacao dos demais herdeiros, a fim de instruir a presente acao.

00637 Processo: 0003607-71.2013.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO MENDES PEDROZA **ADV: ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO,JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL.** AUTOR: FRANCISCO JOSE ALEXANDRE MOREIRA **ADV: ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO,JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL.** AUTOR: JULIO NETO DIAS DE OLIVEIRA **ADV: ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO,JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL.** AUTOR: JOSE SATURNINO DE ALBUQUERQUE **ADV: ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO,JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL.** AUTOR: FRANCIVALDO DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE **ADV: ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO,JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL.** REU: JULIANO BATISTA MACIEL **ADV: ADJAMILTON PEREIRA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seda decisao de fls.408/410...determino que a comissao se abstenha de intervir ou praticar qualquer ato atentatorio ao processo eleitoral queesta a cargo exclusivo da comissao eleitoral...

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 114/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00638 Processo: 0001182-08.2012.815.0131 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: F. C. A. **ADV: EDNELTON HELEJUNIOR BENTO PEREIRA,EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA.** AUTOR: F. M. N. A. **ADV: EDNELTON HELEJUNIOR BENTO PEREIRA,EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes interessadas para no prazo de 10(DEZ)dias apresentarem certidoes do cartorio reg geral de imoveis devidamente atualizado sob pena de arquivamento feito no estado em que se encontra.

00639 Processo: 0001567-58.2009.815.0131 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA **ADV: VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA.** REU: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S/A **ADV: TANIA VAINSENCHER.** Despacho: Intime-sedigam as partes se existe saldo remanescente referente ao deposito efetuado(fls 154).

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 105/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00640 Processo: 0000902-42.2009.815.0131 - CRIMES DE RESPONSABI REU: EVANDRO GONCALVES DE BRITO **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** REU: MARCOS ANTONIO DE AQUINO **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** REU: ELIETE GONCALVES DE BRITO PEGADO **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** REU: ARIZEUDA DE BRITO ALMEIDA **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** REU: TANIA MARIA DE FIGUEIREDO **ADV: JOSE ACIRO LACERDA,LUCAS ALVES DA MOTA.** REU: JOSE SEVERINO ALVES **ADV: FRANCISCO PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA,JOSE CLEBIO GENUINO DO NASCIMENTO.** REU: CARLOS ALBERTO MARTINS Despacho: Intime-separa comparecer a audiência de oitiva da testemunha arrolada e interrogatório dos réus designado para o dia 09/09/2014 às 10:30h, na sala de audiência da 4a vara no fórum local.

CATOLE DO ROCHA

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 051/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00641 Processo: 0001470-52.2014.815.0141 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: LUZIA DO CARMO DOS SANTOS **ADV: ARIOLAN FERNANDES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se advogado da parte re do inteiro teor da decisão que indeferiu o pedido de convensão de prisão preventiva em domiciliar.

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 087/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00642 Processo: 0000790-72.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONSERV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA **ADV: HUGO CESAR SOARES LIMA.** REU: MUNICIPIO DE JERICO PB Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer a execução pelo rito 730 do CPC, devendo, ainda, apresentar a tabela com o demonstrativo de débito atualizado.

00643 Processo: 0000822-43.2012.815.0141 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: THALES BRENO DINIZ FREITAS **ADV: IRIS LANNYA WANDERLEY MAIA.** AUTOR: VALDICLEIDE MARIA DINIZ FREITAS **ADV: IRIS LANNYA WANDERLEY MAIA.** REU: VALMIR ALVES DE FREITAS Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar memóriade cálculo atualizada da dívida, conforme termo de audiência (fl. 35)

00644 Processo: 0000823-28.2012.815.0141 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: THALES BRENO DINIZ FREITAS **ADV: IRIS LANNYA WANDERLEY MAIA.** AUTOR: VALDICLEIDE MARIA DINIZ FREITAS **ADV: IRIS LANNYA WANDERLEY MAIA.** REU: VALMIR ALVES DE FREITAS Despacho: Intime-se para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar memória de cálculo atualizada da dívida, conforme termo de audiência (fl. 45).

00645 Processo: 0001012-40.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DRESSER IND E COM LTDAREU: EUCLIDES VIANA DE FREITAS NETO **ADV: FRED IGOR BATISTA GOMES.** Despacho: Intime-se a parte executada para no prazo de 15 (quinze) dias pagar a quantia devida, sob pena do valor devido ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do CPC.

CONCEICAO

VARA DE EXECUCAO PENAL DE CONCEICAO NF 013/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00646 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: ERIVAN LOPES DA SILVA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Pedido deferidoDE SUSPENSAO DE EXECUCAO DA PENA.

VARA DE EXECUCAO PENAL DE CONCEICAO NF 014/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00647 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: ERIVAN LOPES DA SILVA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Pedido deferidoDE SUSPENSA DA EXECUCAO DA PENA.

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 116/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00648 Processo: 0000432-14.2010.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DORGIVAL BATISTA DA SILVA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-seo promovente, via patrono, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

00649 Processo: 0000483-83.2014.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SINVAL TEODOSO BENJAMIM **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-separa apresentar impugnação a contestação, no prazo de 10(dez) dias.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 106/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00650 Processo: 0000153-86.2014.815.0151 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: FERNANDO LUZ PEREIRA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00651 Processo: 0000163-33.2014.815.0151 - INTERDICAO AUTOR: MARIA XAVIER GOMES **ADV: BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, para, no prazo de 10(dez) dias, cumprir o que solicitado no despacho de fls. 42.

00652 Processo: 0000168-55.2014.815.0151 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: MANOEL VIDAL NETO **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO.** Despacho: Intime-se o advogado, sobre a audiência que se realizará no dia 10/09/2014 as 08:30 hs, na sala de audiência da 2ª Vara do Fórum judiciário da Comarca de Conceição.

00653 Processo: 0000187-32.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDOMIRO ALVES DOS SANTOS **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, para, no prazo de 10(dez) dias, requerero que entender de direito.

00654 Processo: 0000296-75.2014.815.0151 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: LILIANA PEREIRA DA SILVA,KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00655 Processo: 0000327-95.2014.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA LUCIA PEREIRA DA SILVA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, para, no prazdo de 10(dez) dias, falar sobre o expediente de fls. 20.

00656 Processo: 0000605-33.2013.815.0151 - IMISSAO NA POSSE REU: EDVALDO VIEIRA RAMLHO **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-se o embargado, via patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação.

00657 Processo: 0000785-49.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVO LEONARDO DE OLIVEIRA FILHO **ADV: BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO.** Despacho: Intime-se o recorrido, via patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões, bem como para, no mesmo prazo assinar a petição defls. 106/108.

00658 Processo: 0000825-31.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA VIVIAN PEREIRA SOARES DE ASSIS **ADV: BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO.** Despacho: Intime-se o recorrido, via patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões.

00659 Processo: 0000963-95.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVALDO VIEIRA RAMALHO **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte, para, no prazo de 10(dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, cuja guia encontra-se nos autos.

00660 Processo: 0001253-13.2013.815.0151 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: WILLIAM PEREIRA LIMA CARDOSO **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, para, no prazo de 10(dez) dias, falar sobre os expedientes de fls. 29/34.

00661 Processo: 0001525-07.2013.815.0151 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: IZAURA LAURENTINO MORATO **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Sentenca: Intime-se pedido julgado procedente para que se expeça alvará judicial para permitir à parte requerente receber o que de direito pelo falecimento da"de cujus".

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 102/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00662 Processo: 0000741-61.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDIVALDO GARRIDO DE LACERDA **ADV: MARA CAROLINA LACERDA LOUREIRO.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de 10 dias falar sobrea certidao de fls 18 reueno que enrtender de direto

00663 Processo: 0000898-34.2013.815.0561 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: DAMIANA ALEXANDRE DA SILVA **ADV: WALBEY LEITE LEANDRO.** Despacho: Intime-ses psrte autora para no prazo de 10 dias emendar a inicial sob pena deexticancao

00664 Processo: 0000977-47.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVAREU: BANCO CREDIFIBRA S/A CFI **ADV: BRUNO HENRIQUE DE O VANDERLEI.** Despacho: Intime-sea parte executada para, querendo, impugnar a penhora realizada, no prazo de 15 dias.

00665 Processo: 0001236-42.2012.815.0561 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA **ADV: RICARDO WAGNER FERREIRA CAVALCANTE.** REU: ENERGISA PARAIBA Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, inclusive para dizer se deseja o julgamento antecipado da lide.

ESPERANCA

2A. VARA DE ESPERANCA NF 082/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00666 Processo: 0001204-72.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANDERSON ALCANTARA DOS SANTOS **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANE GOMES DA ROCHA,INALDO PESSOA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o recorrido, para apresentar contrarazões em 10 dias.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 083/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00667 Processo: 0000250-85.1998.815.0171 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DAS DORES GONCALVES **ADV: ROMEU ELOY.** Despacho: Intime-seo inventariante, por seu advogado, para recolhimento das diligencias do oficial de justica, para expedicao do mandado de avaliacao.

00668 Processo: 0000334-32.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sea parte promovida, via advogado, para comprovacao do pagamento das custas processuais, no prazo de dez dias.

00669 Processo: 0000389-75.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROBERIO FERREIRA CORDEIRO **ADV: JOAO BATISTA BASTOS.** REU: GERMANO JOSE SA **ADV: OSVALDO QUEIROZ DE GUSMAO,OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR,JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente intimar da sentença.

00670 Processo: 0000561-66.2004.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** Despacho: Intime-sea edilidade para se manifestar (f. 90) e requerer o que de direito, em cinco dias.

00671 Processo: 0000681-12.2004.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSA MARIA DE OLIVEIRA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** Despacho: Intime-sepedido indeferido de f. 130/131 (decisao de f. 142/142v(.

00672 Processo: 0000689-37.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE RONALDO COSTA **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se o recorrido, para apresentar contrarazões, em dez dias.

00673 Processo: 0000801-06.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE FABIO BARBOSA COSTA **ADV: ROMEU ELOY.** Despacho: Intime-se expeça-se alvara. ao recebimento.

00674 Processo: 0000873-90.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELIANE CRISTINA DOS SANTOS **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se o recorrido, para apresentar contrarazões, em 10 dias.

00675 Processo: 0000901-58.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO SOCORRO BATISTA FERNANDES **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se o recorrido, para apresentar contrarazões, em 10 dias.

00676 Processo: 0000904-13.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROSILENE XAVIER DONATO **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA,INALDO PESSOA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o recorrido, para apresentar contrarazões, em 10 dias.

00677 Processo: 0000910-20.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FABIANO DA COSTA JANUARIO **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se o recorrido, para apresentar contrarazões, em 10 dias.

00678 Processo: 0000911-05.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANA PAULA FERREIRA RIBEIRO **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA,INALDO PESSOA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o recorrido, para apresentar contrarazões em 10 dias.

00679 Processo: 0000962-94.2006.815.0171 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE ESPERANCA PB **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** REU: MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despacho: Intime-seindefiro o pedido de f. 146/147 (decisao de f. 156/156v).

00680 Processo: 0001151-91.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LARISSA NAIARA DA COSTA AZEVEDO **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA,INALDO PESSOA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o recorrido, para apresentar contrarazões, em 10 dias.

00681 Processo: 0001154-46.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: IVANIA FARIAS GERONIMO **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se o recorrido, para apresentar contrarazões, em 10 dias.

00682 Processo: 0001184-81.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALFREDO MAGNO FARIAS ALMEIDA **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA,INALDO PESSOA DOS SANTOS.** Sentenca: Intime-se o recorrido, para apresentar, contrarazões em 10 dias.

00683 Processo: 0001210-79.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: KARINE NASCIMENTO DOS SANTOS **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA,INALDO PESSOA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o recorrido, para apresentar contrarazões em 10 dias.

00684 Processo: 0001235-92.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JUAREZ FRANCISCO SILVA **ADV: LEANDRO LUIZ DE SOUZA.** REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: LEANDRO LUIZ DE SOUZA.** Sentenca: Embargos rejeitados intimar da sentença.

00685 Processo: 0001268-82.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINO CARLOS SAMPAIO **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se o recorrido, para apresentar contrarazões, em 10 dias.

00686 Processo: 0001284-85.2004.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GISELDA DA COSTA OLIVEIRA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** Despacho: Intime-seindefiro o pedido de f. 103/104 (decisao de f. 113/113v).

00687 Processo: 0001311-19.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE OLIVEIRA SILVA **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** REU: ENERGISA **ADV: ITALO RANNIERY NASCIMENTO DOS SANTOS.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente intimar da sentença.

00688 Processo: 0001412-56.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE LOURDES CHAGAS FERREIRA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO,JOSE MOREIRA DE MENEZES.** Sentenca: Pedido julgado improcedente intimar da sentença.

00689 Processo: 0001533-84.2014.815.0171 - DESPEJO REU: JOHAN KELY ALVES BARBOSA **ADV: ROMMEL CIRNE ELOY.** AUTOR: PLACIDO DE ARRUDA CAMARA **ADV: KATHIANE DELGADO DE ARAUJO CAMARA.** Despacho: Intime-seo reconvindo, na pessoa do seu procurador, para contesta-la no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 316), ficando intimado a replica da resposta de f. 37/44, em dez dias.

00690 Processo: 0001563-22.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: OZETE MARIA DE SOUZA **ADV: JIMENNA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA.** REU: HEPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: JIMENNA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para audiencia 04 de agosto de 2014, pelas 09.10 hs.

00691 Processo: 0001752-73.2009.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO DE ESPERANCA **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** REU: JOAO DELFINO NETO **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO,LUCIANO PIRES LISBOA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00692 Processo: 0002140-05.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANO FIRME DE SOUZA **ADV: SUENIA AURELIANO BARRETO,FABIO ALMEIDA SILVA.** AUTOR: MAGNO DE SOUTO NASCIMENTO **ADV: SUENIA AURELIANO BARRETO.** AUTOR: RAFAEL DA SILVA ROQUE **ADV: SUENIA AURELIANO BARRETO.** REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA PB **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** Despacho: Intime-seas partes, via advogado, para se manifestar sobre os calculos de f. 95/96, e requerer o que entender de direito em cinco dias.

00693 Processo: 0002241-23.2003.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARGARIDA ANTONIA DE OLIVEIRA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** Despacho: Intime-seindefiro o pedido de f. 160/161 (decisao de f. 170/171).

00694 Processo: 0002270-73.2003.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GORETH DA COSTA SILVA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** Despacho: Intime-seindefiro o pedido de f. 159/160 (decisao de f. 172/172v).

00695 Processo: 0002581-64.2003.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** Despacho: Intime-seindefiro o pedido de f. 118/119 (decisao de f. 133/134).

00696 Processo: 0004681-40.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GILDO SILVA DIONISIO **ADV: AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA.** Despacho: Intime-se via advogado, ao recebimento em cartorio, no prazo de 05 dias.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 083/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00697 Processo: 0000932-78.2014.815.0171 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSIEL JACINTO DE ARAUJO **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seapresentar as alegacoes finais no prazo de cinco dias

00698 Processo: 0001798-23.2013.815.0171 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: DIVALDO BATISTA PORTELA **ADV: RAIMUNDO DIAS ARAGAO.** REU: KAMILA RODRIGUES DE LIMA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despacho: Intime-seaudiencia de instrucao designada para o dia 13 de agosto de 2014 as 0915 horaS

00699 Processo: 0004603-46.2013.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JEFFERSON DE OLIVEIRA SILVA **ADV: GILVAN FERNANDES.** REU: CASSIANO GALDINO OLIVEIRA **ADV: ADEILSON DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seapresentar as alegacoes finais no prazo de cinco dias

00700 Processo: 0004676-18.2013.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDJAKSON ALVES DE OLIVEIRA **ADV: ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO.** Despacho: Intime-seaudiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 19 de agostode 2014 as 0915 horas advertindo que as testemunhas de defesa deveraocomparecer independente de intimacao

GUARABIRA

1A. VARA DE GUARABIRA NF 084/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00701 Processo: 0001192-28.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: DANIEL GOMES SOARES **ADV: ANTONIO VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA,JOSE GUEDES DIAS,JOAO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR.** Despacho: Intime-seos advogados de defesa para participarem da audiencia de instrucao e julgamento designada para a data de 06/08/2014, as 10:00 horas, na 1 vara da comarca de GUARABIRA/PB.

00702 Processo: 0003014-23.2012.815.0181 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LAERTE GOMES **ADV: LUIZ ANTONIO TELES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seo Advogado de Defesa para participar da audiencia de instrucao ejulgamento designada para 06/08/2014, as 11:00 horas, na 1 Vara da Comarca de Guarabira.

00703 Processo: 0005393-63.2014.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ZACARIAS HONORIO DA SILVA FILHO **ADV: REMULO CARVALHO CORREIA LIMA.** Despacho: Intime-seo advogado de defesa da audiencia de instrucao e julgamento designadapara 06/08/2014, as 09:00 horas, na 1 vara da comarca de Guarabira.

4A. VARA DE GUARABIRA NF 100/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00704 Processo: 0002589-30.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL GOMES DA SILVA **ADV: PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para juntar rol de testemunhas no prazo de 20 (vinte) dias.

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 090/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00705 Processo: 0000751-81.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE PILOEZINHOS PB **ADV: MARCO AURELIO DE MEDEIROS VILLAR.** Despacho: Intime-se o autor do deferimento da habilitacao pretendida,bem como,para no prazo de 10(dez) dias requerer o que entender de direito.

00706 Processo: 0002098-52.2013.815.0181 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: PAULO PONTES DA SILVA **ADV: FABIO LIVIO DA SILVA MARIANO,AMALIA DA SILVA FREITAS ALBUQUERQUE.** AUTOR: JOSE XAVIER DE OLIVEIRA **ADV: FABIO LIVIO DA SILVA MARIANO,AMALIA DA SILVA FREITAS ALBUQUERQUE.** AUTOR: VALDIRIA XAVIER LIMA DE MIRANDA **ADV: FABIO LIVIO DA SILVA MARIANO,AMALIA DA SILVA FREITAS ALBUQUERQUE.** AUTOR: ROBNETE SEVERIANO GAIAO **ADV: FABIO LIVIO DA SILVA MARIANO,AMALIA DA SILVA FREITAS ALBUQUERQUE.** AUTOR: VIVIANE CRISTINA TOMAZ DE FREITAS **ADV: FABIO LIVIO DA SILVA MARIANO,AMALIA DA SILVA FREITAS ALBUQUERQUE.** AUTOR: ALEX BRUNO PEDRO DA SILVA **ADV: FABIO LIVIO DA SILVA MARIANO,AMALIA DA SILVA FREITAS ALBUQUERQUE.** AUTOR: FRANCISCO EDNALDO DE SOUZA LEITE **ADV: FABIO LIVIO DA SILVA MARIANO,AMALIA DA SILVA FREITAS ALBUQUERQUE.** AUTOR: SEVERINA JOSE DA SILVA **ADV: FABIO LIVIO DA SILVA MARIANO,AMALIA DA SILVA FREITAS ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se : A Impugnacao, no prazo de dez dias.

00707 Processo: 0005571-12.2014.815.0181 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ALDERSANDRO ALVES DE SIQUEIRA **ADV: FRANCICLAUDIO DE F RODRIGUES.** Sentenca: Intime-se :Concedo a Seguranca de modo que o impetrante possa gozar do benefi-cio do transporte escolar, nos termos do inteiro teor da Sentenca defls.68/70 nos presentes autos.

GURINHEM

VARA UNICA DE GURINHEM NF 072/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00708 Processo: 0000583-51.2014.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANA CRISTINA BARBOSA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia28 de agosto de 2014, ás 10h45min, no Fórum de Rivandro Bezerra cavalcante, na rua 13 de maio, s/n, centro - Gurinhém/PB.

INGA

1A. VARA DE INGA NF 094/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00709 Processo: 0000658-05.2006.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOELSON PEREIRA DOS SANTOS **ADV: LEVI BORGES LIMA JUNIOR.** Despacho: Intime-se da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 28/08/2014, às 09:30h, na 1a vara do fórum local.

00710 Processo: 0001476-83.2008.815.0201 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JANAINA DE SOUZA FIALHO **ADV: JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA.** Despacho: Intime-se o advogado da ré, da expedição de carta precatória para o Juízo de Taboão da Serra/SP, dia 18/07/2014, para interrogatório da mesma.

ITABAIANA

2A. VARA DE ITABAIANA NF 045/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00711 Processo: 0001524-16.2010.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SILVANIA DE ANDRADE ALVES **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-seintimar para comparecer ao forum desta comarca no dia 13/08/2014 as 09 50 horas para ralizacao de audiencia designada para esta data.

00712 Processo: 0001561-43.2010.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MIRIAM DA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seintimar para comparecer ao forum desta comarca no dia 13/08/2014 as 09 15 horas para realizacao de audiencia designada para esta data

00713 Processo: 0002591-45.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEANDRO ALVES XAVIER **ADV: PAULO LUCIANO BESERRA,ANDERSON AMARAL BESERRA.** REU: PAGSEGURO INTERNET LTDA **ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Despacho: Intime-seintimar as partes para comparecerem ao forum desta comarca no dia 13/08/2014 as 10:15 horas para audiencia de conciliacao designada para esta data

ITAPORANGA

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 086/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00714 Processo: 0001035-09.2007.815.0211 - DEMARCACAO / DIVISAO AUTOR: MAURIZETE VENTURA DE CARVALHO LISBOA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA,CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA.** AUTOR: MAURINEZIA PEREIRA VENTURA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA,CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA.** AUTOR: MAURINETE PEREIRA VENTURA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA,CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA.** Despacho: Intime-se o autor para falar sobre proposta de honorarios periciais apresentadas as fls. 148/153, no prazo de 10 dias.

00715 Processo: 0001438-75.2007.815.0211 - USUCAPIAO AUTOR: ACAO EVANGELICA DO BRASIL **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** REPRESENTANTE LEGAL: MAESIO FARIAS DE MOURA **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** REU: GOSPEH TO BRAZIL FAITH MISSION **ADV: THASSILO LEITAO DE FIGUEIREDO NOBREGA,FRED IGOR BATISTA GOMES.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00716 Processo: 0001529-24.2014.815.0211 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se Liminar deferida.

00717 Processo: 0001542-23.2014.815.0211 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: DIOGENES RAMALHO DE LIMA.** Despacho: Intime-se Liminar deferida.

00718 Processo: 0001568-31.2008.815.0211 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: MARIA ALVES DA SILVA **ADV: MANOEL CORDEIRO DE ARAUJO.** Sentenca: Pedido deferido Tutor nomeado.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 086/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00719 Processo: 0001710-40.2005.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANDRE GOMES VIANA DO VALE **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 29/07/2014, às 11:30 horas, na sala de audiências da 2a vara desta Co marca.

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 103/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00720 Processo: 0000447-65.2008.815.0211 - GUARDA AUTOR: MARIA DO SOCORRO BELARMINO **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** REU: GENEZIO PEREIRA LEITE **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Sentenca: Intime-se da sentenca de extincao sem julgamento do merito, as fls. 83-84.

00721 Processo: 0000456-51.2013.815.0211 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARCIA REGINA ALVES BARROS **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** AUTOR: ERINALDA DE SOUSA **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** AUTOR: MARIA EDNA ANANIAS RODRIGUES **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** AUTOR: MARIA CARLACY CLAUDINO DA SILVA **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** AUTOR: NAJDA NUBIA BARREIRO GOMES **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-se para falar sobre os documentos acostados aos autos as fls. 1063/1082

00722 Processo: 0000649-32.2014.815.0211 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. V. C. P. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para especificação de provas

00723 Processo: 0000649-32.2014.815.0211 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. V. C. P. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: K. P. C. **ADV: SHERMAN LIEGE DA SILVA FERREIRA.** Despacho: Intime-se para especificação de provas

00724 Processo: 0000786-48.2013.815.0211 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. Z. **ADV: SHERMAN LIEGE DA SILVA FERREIRA.** REU: D. A. L. **ADV: CELIA APARECIDA SAMPAIO.** Sentenca: Intime-se da sentenca julgada procedente, as fls. 19-20

00725 Processo: 0000969-53.2012.815.0211 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: S. A. S. **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls. 21/22, que determinou o arquivamento do feito, nos termos do art. 7°, da Lei n° 5.478/68.

00726 Processo: 0001426-51.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA DOS SANTOS LIMA **ADV: SUELY AZEVEDO XAVIER FREITAS.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal

00727 Processo: 0001473-25.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ADELITE MARQUES VIEIRA **ADV: VANDERLY PINTO SANTANA.** Despacho: Intime-se para especificação de provas

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 118/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00728 Processo: 0000450-49.2014.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: SANTADER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANA TEREZA DE AGUIAR VALENCA.** Despacho: Audiencia designadaPara o dia 28/07/2014, as 11:10horas no forum local.

00729 Processo: 0001344-59.2013.815.1071 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: RAQUELINE VIEIRA DE OLIVEIRA **ADV: JOSE FRANCISCO DE LIRA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 118/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00730 Processo: 0000108-77.2010.815.1071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO VICTOR NELIO COSTA TEIXEIRA **ADV: KATIA GERMANIA FERREIRA CAMARAO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 10/09/2014, às 09h30, no Fórum Des. José Martinho Lisboa, Jacaraú/PB.Fica a advogada intimada para dizer, no prazo de 05 dias, se concordaque seja dispensada a presença do réu na audiência designada.

00731 Processo: 0000268-97.2013.815.1071 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO **ADV: MARIA DA CONCEICAO AGUIAR RIBEIRO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 06/08/2014, às 10h30, no Fórum De. José Martinho Lisbo, Jacaraú/PB.

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 093/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00732 Processo: 0000233-71.2014.815.1211 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUZIMARIO CARNEIRO DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA,ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR.** REU: DIGIBRAS IND DO BRASIL S/A **ADV: FABIO MAIA TRIGUEIRO,FABIO MAIA TRIGUEIRO.** Despacho: Intime-sesentenca julgada parcialmente procedente.

00733 Processo: 0000348-63.2012.815.1211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIA SALVINO DE OLIVEIRA **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Intime-se autor para apresentar as alegacoes finais emmemoriais no prazo de 10 dias sucessivos.

00734 Processo: 0000357-25.2012.815.1211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA RAMOS DA SILVA **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Intime-se autor para apresentar as alegacoes finais emmemoriais no prazo de 10 dias sucessivos.

00735 Processo: 0000544-96.2013.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOELMA DO NASCIMENTO SANTANA **ADV: FABIANA MARIA F I DA COSTA.** REU: S/A CLARO **ADV: JOSE EUGENIO PACELLE FILGUEIRAS LCKWU.** Despacho: Intime-sesentenca julgada parcialmente procedente.

00736 Processo: 0000733-11.2012.815.1211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-sesentenca julgada procedente

VARA UNICA DE LUCENA NF 093/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00737 Processo: 0000138-75.2013.815.1211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: O. F. P. **ADV: MARIO NICOLA DELGADO PORTO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia09 de Setembro de 2014, as 09:00hs no Forum local.

MALTA

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 091/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00738 Processo: 0000432-96.2014.815.0531 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO SALDANHA **ADV: JOSE BARTOLOMEU DE MEDEIROS LINHARES.** VITIMA: ORIEL MORAIS DE ARAUJO Despacho: Intime-se da decisao de ff. 58/59, que infederiu o pedido de liberdade provisoria do acusado Francisco de Assis Arauno Saldanha.

00739 Processo: 0000610-84.2010.815.0531 - PROCEDIMENTO COMUM REU: DAMIAO EDIPO GOMES Despacho: Intime-seintimar para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 27.08.2014, às 12:00 horas no forum local

00740 Processo: 0000610-84.2010.815.0531 - PROCEDIMENTO COMUM REU: DAMIAO EDIPO GOMES **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-seintimar para audiencia de instrução e julgamento designada para o dia27.08.2014, às 12:00 horas no forum local

MAMANGUAPE

3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 093/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00741 Processo: 0002037-07.2014.815.0231 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: JOAO DANTAS SOARES **ADV: FRANCISCO DE FATIMA B CAVALCANTI.** REU: RODRIGO LUIZ DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE FATIMA B CAVALCANTI.** REU: MAGNO FELINTO GONCALVES **ADV: FRANCISCO DE FATIMA B CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO DOS REUS DA DECISAO QUE CONCEDEU LIBERDADE PROVISORIA A RODRIGO LUIZ DA SILVA E MAGNO FELINTO, MEDIANTE PAGAMENTO DE FIANCA NO VALOR DE 2.413,34, E DECRETOU A PRISAO PREVENTIVA DE JOAO DANTAS SOARES

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 093/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00742 Processo: 0000593-40.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA DIAS **ADV: MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** AUTOR: MARIA JOSE LIMA CORREIA **ADV: MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** REU: MUNICIPIO SAO JOAO DO TIGRE Despacho: Vista ao autor prazo de10 (dez) dias informar se foi dado cumprimento a decisao judicial, requerendo o que entender de direito

1A. VARA DE MONTEIRO NF 094/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00743 Processo: 0000156-62.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO SERGIO DE MEDEIROS **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** Despacho: Vista ao autor prazo de10(dez) dias, especificar as provas que pretede produzir em juizo.

00744 Processo: 0000156-62.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO SERGIO DE MEDEIROS **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** Despacho: Vista ao autor prazo de10(dez) dias, especificar as provas que pretende produzir em juizo.

00745 Processo: 0000186-05.2011.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: J. G. S. F. **ADV: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** Despacho: Intime-sea advogada da parte promovente do teor do despacho de fls. 359 que deferiu do requerimento de fls. 357/358

00746 Processo: 0000255-32.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELENA MARIA DE QUEIROZ **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** Despacho: Vista ao autor prazo de10(dez) dias, especificar as provas que pretende produzir em juizo.

00747 Processo: 0000275-23.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULA GRACIETE DE BRITO BARBOSA **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** Despacho: Vista ao autor prazo de10(dez) dias, especificar as provas que pretende produzir em juizo.

00748 Processo: 0000299-51.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALCIONE VIANA ALVES **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** Despacho: Vista ao autor prazo de10(dez) dias, especificar as provas que pretende produzir em juizo.

00749 Processo: 0000300-36.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULA ROBERTA GOMES REINALDO **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** Despacho: Vista ao autor prazo de10(dez) dias, especificar as provas que pretende produzir em juizo.

00750 Processo: 0000307-28.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA RODRIGUES DA PAZ **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** Despacho: Vista ao autor prazo de10(dez) dias, especificar as provas que pretende produzir em juizo.

00751 Processo: 0000317-72.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INACIO LUCIANO DE FARIAS **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** Despacho: Vista ao autor prazo de10(dez) dias, especificar as provas que pretende produzir em juizo.

00752 Processo: 0000318-57.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** Despacho: Vista ao autor prazo de10(dez) dias, especificar as provas que pretende produzir em juizo.

00753 Processo: 0000392-14.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA DE QUEIROZ **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** Despacho: Vista ao autor prazo de10(dez) dias, especificar as provas que pretende produzir em juizo.

00754 Processo: 0000396-51.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA DIAS **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** Despacho: Vista ao autor prazo de10(dez) dias, especificar as provas que pretende produzir em juizo.

00755 Processo: 0000475-64.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIANO BESERRA DA SILVA **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** REU: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar sobre o comprovante de depositojudicial, requerendo o que entender de direito e a parte promovida para efetuar o pagamento de 50% das custas processuais, em 10(dez) dias

00756 Processo: 0000501-72.2007.815.0241 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** Despacho: Vista ao autor prazo de10(dez) dias, se manifestar sobre a impossibilidade de bloqueio on line, em vistude da inexistencia de saldo bancario em nome do executado,consoante consulta ao BACEN em anexo.

00757 Processo: 0000568-90.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO JOSENALDO ALVES DE LIRA **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** Despacho: Vista ao autor prazo de10(dez) dias, especificar as provas que pretende produzir em juizo.

00758 Processo: 0000589-66.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADEGILDA SILVANA JATOBA GONCALVES **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** Despacho: Vista ao autor prazo de 10(dez) dias, especificar as provas que pretende produzir em juizo.

00759 Processo: 0000589-66.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADEGILDA SILVANA JATOBA GONCALVES **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** Despacho: Vista ao autor prazo de10(dez) dias, especificar as provas que pretende produzir em juizo.

00760 Processo: 0000594-88.2014.815.0241 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOSEFA LUCIANA BEZERRA **ADV: MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO.** Despacho: Vista ao autor prazo de10(dez) dias, especificar as provas que pretende produzir em juizo.

00761 Processo: 0000599-13.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KATIUCIA MEDEIROS DE ANDRADE **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** Despacho: Vista ao autor prazo de10(dez) dias, especificar as provas que pretende produzir em juizo.

00762 Processo: 0000624-26.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AROLDO CAVALCANTE MOREIRA **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES.** Despacho: Intime-sea parte autora, para se manifestar sobre o teor do documento de fls 21no prazo de 10(dez) dias. Intimação renovada.

00763 Processo: 0000625-11.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA BETANIA CORREIA BERNARDO **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** Despacho: Vista ao autor prazo de10(dez) dias, especificar as provas que pretende produzir em juizo.

00764 Processo: 0001020-37.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDREA DA SILVA MORAIS **ADV: JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** Despacho: Vista ao autor prazo de10(dez) dias, se manifestar sobre a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam. Intimação renovada

00765 Processo: 0001337-35.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO DOS SANTOS **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** AUTOR: JOSE HILTON DE SOUZA **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** AUTOR: EDITE FARIAS CAVALCANTE **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** AUTOR: MARIA HILDA FARIAS SILVA **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** AUTOR: MARIA LUCIENE RODRIGUES **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** Despacho: Intime-sea parte autora, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias

00766 Processo: 0001391-98.2013.815.0241 - INVENTARIO AUTOR: JOSE BERNARDINO BARBOSA DOS SANTOS **ADV: JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** Despacho: Intime-seo inventariante, para se manifestar sobre o teor da petição de fls. 62, bem como paa informar o numero do CPF do inventariado, no prazo de 10(dez) dias

00767 Processo: 0001860-86.2009.815.0241 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: SICOOB CREDIPAJEU COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO ALTO PAJEU **ADV: GILBERTO DE SOUZA COSTA.** Despacho: Intime-sea parte exequente, para no prazo de 10(dez) dias, informar se houve asatisfação da obrigação, uma vez que o prazo informado para o terminodo parcelamento foi o dia 24.02.2014.Intimação de renovação.

00768 Processo: 0001866-54.2013.815.0241 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOSE CABRAL IRMAO **ADV: JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** REU: SUZANA DA SILVA BEZERRA **ADV: JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA.** Despacho: Intime-seos advogados das partes do teor do despacho de fls. 137 que indeferiu o requerimento de aplicação de multa
00769 Processo: 0001944-48.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA **ADV: MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO.** Despacho: Vista ao autor prazo de10(dez) dias, se manifestar sobre o teor da petição de fls 101/105.
00770 Processo: 0002033-71.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVAN JOSE DA SILVA **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA,MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-seos advogados das partes do teor da decisao de fls. 66/67 que negou seguimento ao recurso de apelação interposto pela parte autora, em face da ausenciado pressuposto da tempestividade
00771 Processo: 0002061-39.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILSON RODRIGUES DA SILVA **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE,JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA.** Despacho: Intime-seo recorrido, para apresentar contrarrazoes no prazo de 15(quinze) dias
00772 Processo: 0002138-48.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIZA RODRIGUES CAMELO **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** Despacho: Intime-seo recorrido, para apresentar cotrarrazoes, no prazo de 15(quize) dias.

2A. VARA DE MONTEIRO NF 080/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00773 Processo: 0002091-74.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CICERO FERNANDES DAS CHAGAS **ADV: ENEDINA MAYARA FRANCA ALVES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia22.10.2014 pelas 10:00 horas neste forum, devendo trazer testemunhasou apresentar requerimento para intimação no minimo dez dias antes desua realizaçao.

2A. VARA DE MONTEIRO NF 080/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00774 Processo: 0000608-72.2014.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. S. N. **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES.** REU: W. I. S. **ADV: JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 10(dez) dias.

3A. VARA DE MONTEIRO NF 102/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00775 Processo: 0000183-45.2014.815.0241 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. A. S. N. **ADV: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA.** Sentenca: Intime-se da sentenca ju
00776 Processo: 0000904-94.2014.815.0241 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: S. C. S. N. **ADV: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA.** REU: M. M. N. B. **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ,RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao no dia 22/07/14 as 08h15.
00777 Processo: 0000992-35.2014.815.0241 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MANOEL MARIVALDO NEVES BERTO **ADV: RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: SELY SOUSA DA SILVA NEVES **ADV: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao agendada para o dia 22/07/14 as 08h15.
00778 Processo: 0002093-44.2013.815.0241 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: T. E. B. A. **ADV: JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** Sentenca: Intime-se da sentenca julgada procedente.

3A. VARA DE MONTEIRO NF 103/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00779 Processo: 0000917-93.2014.815.0241 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. O. N. S. **ADV: JOSE DELSON LUCAS CHAVES,ANDRE LUIS CAVALCANTI CHAVES,LUCIANA CARVALHO DIAS DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seo advogado da autora para audiencia de Conciliação designada para o dia 09/09/2014, as 11:30 horas
00780 Processo: 0001016-63.2014.815.0241 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. W. S. S. **ADV: JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** Despacho: Intime-seo advogado da parte autora para audiencia de instrucao designada parao dia 30/09/2014 as 09:30 horas
00781 Processo: 0001017-48.2014.815.0241 - ALIMENTOS - LEI ESPE REPRESENTANTE LEGAL: J. R. S. N. **ADV: JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** Despacho: Intime-seo advogado da autora para audiencia de C.I.J. designada para o dia 21/10/2014, as 09 horas
00782 Processo: 0001271-55.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONAS SOUSA DE OLIVEIRA **ADV: MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-seo advogado do autor para audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 17/09/2014 as 09 horas
00783 Processo: 0002167-98.2013.815.0241 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: SONIA MARIA BARBOSA LEITE **ADV: NORMA GLAUCIA N DE FARIAS FREITAS,SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** REPRESENTANTE LEGAL: APOLONIO ANASTACIO NETO **ADV: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** Despacho: Intime-seas advogadas das partes para audiencia de conciliação designada para o dia 30/09/2014 as 10 horas
00784 Processo: 0002206-95.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILVANA ANDRADE PAIVA **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seo advogado da autora para, em 10 dias, se quiser, apresentar réplica àcontestação, haja vista a presença de preliminares

3A. VARA DE MONTEIRO NF 103/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00785 Processo: 0000767-15.2014.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE HILTON DA SILVA **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA.** Despacho: Intime-seo advogado do acusado para audiencia de instrução designada para o dia07/10/2014 as 10:30 horas
00786 Processo: 0002372-64.2012.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GECIONE MARCOS BARBOSA **ADV: JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** Despacho: Intime-seo advogado do acusado para audiencia de instrução para o dia 07/10/2014, as 11:30 horas

PATOS

3A. VARA DE PATOS NF 103/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00787 Processo: 0002435-25.2013.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: L. P. **ADV: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da documentacao de fls. 75/83 acostada aos autos supra mencionados.

3A. VARA DE PATOS NF 104/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00788 Processo: 0000127-55.2009.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: NORMELIA RODRIGUES LAURENTINO **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-seo advogado do inventariante para, em dez dias, juntar aos autos o laudo avaliatorio do imovel de fl. 24/25.
00789 Processo: 0000409-54.2013.815.0251 - INTERDICAO AUTOR: M. L. S. **ADV: WALBEY LEITE LEANDRO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-s acerca do laudo pericial de fls. 30 acostado aos autos supra mencionados.
00790 Processo: 0001056-83.2012.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FERREIRA **ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Despacho: Intime-seo advogado do inventariante para, em vinte dias, juntar aos autos o plano de partilha amigavel, conforme ficou acordado em audiencia fl 44
00791 Processo: 0002154-69.2013.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: LUZENI MARTINS ALVES **ADV: HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES,ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS.** Despacho: Intime-seo advogado da inventariante para, em cinco dias, tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos.
00792 Processo: 0002516-71.2013.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: JOSE RILDO SOARES WANDERLEY **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** Despacho: Intime-seo advogado do inventariante para, em dez dias, tomar conhecimento dasfls 50/51 e requerer o que entender de direito.
00793 Processo: 0003403-55.2013.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: MARIA ANTONIA DE SOUSA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** REU: AUTA AGLAIR DE SOUSA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** AUTOR: AUTA AGLAIR DE SOUSA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-seo advogado do inventario para, em dez dias, tomar conhecimento da avaliacao de fl 59 e requerer o que entender de direito.
00794 Processo: 0003817-53.2013.815.0251 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOSE RILDO SOARES WANDERLEY **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** Despacho: Intime-seo advogado do promovente para, em dez dias, requerer o que entender dedireito.
00795 Processo: 0004394-02.2011.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: IONE PATRICIA RODRIGUES TOMAZ **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-seo advogadopara, em dez dias, juntar aos autos a avaliacao do imovel defl 26 ou pagar a diligencia do oficial de justica avaliador para realizar a avaliacao, sob pena de arquivamento dos autos.
00796 Processo: 0004611-50.2008.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: MARIA ANGELA LOPES TORRES DE ALMEIDA **ADV: ARIANO DA SILVA MEDEIROS.** Despacho: Intime-seo advogado do inventariante para, em dez dias, cumprir o despacho de fl 78, sob pena de arquivamento dos autos.
00797 Processo: 0004624-10.2012.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE LOURDES GOMES DE CARVALHO **ADV: MARCOS ANTONIO FERREIRA DIAS NOVO,ALEXANDRE NUNES COSTA.** Despacho: Intime-seo advogado do inventario para, em cinco dias, manifestar-se nos autos, sob pena de arquivamento provisorio.
00798 Processo: 0004799-48.2005.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DAS GRACAS GAYOSO FAUSTINO ARAUJO **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO,MAX F SAEGER GALVAO FILHO.** Despacho: Intime-seo advogado do inventario para, em dez dias, manifestar-se nos autos erequerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisorio.
00799 Processo: 0004993-67.2013.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: ELBA PATRICIA RAMOS ALVES **ADV: JOSE RODRIGUES SILVA JUNIOR.** Despacho: Intime-seo advogado do inventariante para, em cinco dias, manifestar-se nos autos e requerer o que entender de direito.
00800 Processo: 0005309-32.2003.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: INGRID BERGMAN DA SILVA XAVIER **ADV: ADALBERTO JOSE FERNANDES ALVES,AIRTON DE ALBUQUERQUE DO O.** AUTOR: ANTONIA MARQUES XAVIER NETTA **ADV: ADALBERTO JOSE FERNANDES ALVES,AIRTON DE ALBUQUERQUE DO O.** AUTOR: MARIA GORETE DA SILVA **ADV: ADALBERTO JOSE FERNANDES ALVES,AIRTON DE ALBUQUERQUE DO O.** Despacho: Intime-seo advogado do inventariante para, em vinte dias, apresentar o plano departilha amigavel, sob pena de arquivamento provisorio.
00801 Processo: 0005538-74.2012.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: JOSE EMIDIO DA SILVA **ADV: JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA.** Despacho: Intime-seo advogado do inventariante para, cinco dias, requerer o que entenderde direito
00802 Processo: 0006075-12.2008.815.0251 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: NILSON PEREIRA TORRES **ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA.** AUTOR: ANTONIA DA SILVA TORRES **ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA.** Despacho: Intime-seo advogado do inventariante para, em cinco dias, manifestar-se nos autos e requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisorio.
00803 Processo: 0006764-17.2012.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: ERIC OLIVEIRA LOPES **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA.** AUTOR: EDMARA OLIVEIRA DA NOBREGA **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA.** Despacho: Intime-seo advogado do inventariante para, em cinco dias, tomar conhecimento daresposta do oficio e requerer o que entender de direito
00804 Processo: 0007169-53.2012.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: ELIZABETE ALVES PEREIRA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** AUTOR: MARIA ELIANA PEREIRA NOBREGA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-seo advogado para, em vinte dias, apresentar as primeiras declaracoes, sob pena de arquivamento provisorio.
00805 Processo: 0009145-27.2014.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA FERNANDES DE ASSIS **ADV: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO.** Despacho: Intime-seo advogado do inventario para, em vinte dias, cumprir o despacho de fl11v
00806 Processo: 0009229-28.2014.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: ONELIA DE MELO KIS **ADV: MARCIA CRISTINA BARBOSA DUTRA,DULCEIA MARIA DOS SANTOS ASSIS.** AUTOR: KARINE DE MELO KIS **ADV: MARCIA CRISTINA BARBOSA DUTRA,DULCEIA MARIA DOS SANTOS ASSIS.** Despacho: Intime-seo advogado do inventario para, em vinte dias, cumprir o despacho de fl31

4A. VARA DE PATOS NF 108/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00807 Processo: 0001639-97.2014.815.0251 - MONITORIA AUTOR: GOLFRAN GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA **ADV: MAURO HENKE.** Despacho: Intime-se da sentenca que indeferiu a peticao inicial e, assim, declarou extinto o processo, sem resolucao de merito.
00808 Processo: 0001943-96.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VIVIANE ALVES DE LIMA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de dez dias, apresentar impugnacao.
00809 Processo: 0002013-16.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA GUIMARAES DOS SANTOS **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de dez dias, apresentar impugnacao.
00810 Processo: 0002047-40.2004.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: M DIAS BRANCO COM E IND S/A **ADV: FABIO ANTERIO FERNANDES,PATRICIA DANIELLE DE MELO APOLINARIO.** Despacho: Intime-se do Leilão designado para o dia 15/08/2014, às 09:00 no Fórum Miguel Sayto, em Patos/PB. Não alcançando lance superior ao da avaliação ficao dia 29/08/2014, às 15:00, marcada para ocorrer a segunda praça.
00811 Processo: 0002843-79.2014.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: SEVERINO CESAR VILAR **ADV: PAULO HENRIQUE GIL DE MEDEIROS,ALEXANDRE LUCENA CAMBOIN.** Despacho: Intime-se da sentenca que determinou o cancelamento da distribuicao do presente processo.
00812 Processo: 0005208-77.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a promovida, para recolher o montante das custas que lhe cabe, em dez dias, nos moldes da sentença homologatória de acordo constante nos autos.
00813 Processo: 0006959-65.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILVANO FERNANDES **ADV: JOSAFA PAZ BEZERRA.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: NAARA TARRADT ROCHA WANDERLEY.** Despacho: Intime-se da sentenca que homologou por sentenca a desistencia do processo e declaro extinto o presente feito, sem resolucao do merito.

5A. VARA DE PATOS NF 193/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00814 Processo: 0004876-76.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA **ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Despacho: Intime-se o municipio demandado para, no prazo de 10 dias, fazer as comprovações necessarias.

5A. VARA DE PATOS NF 293/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00815 Processo: 0000199-96.1996.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: COMERCIAL MEDEIROS DE PNEUS LTDA **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se para ciencia do despacho de fls. 170, que suspendeu o processo pelo prazo inicial de 01 ano.
00816 Processo: 0001609-04.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RONALDO FERNANDES DOS SANTOS **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se sobre o deferimento do pedido de fls.280, bem como, para a Srª Geralda de Fátima L Fernandes comperecer 0m cartório para receber alvara deautorização.
00817 Processo: 0002110-60.2007.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ,FERNANDO AUGUSTO ALVES PINTO,VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para ciencia do deferimento do pedido de fls. 117, bem como, para, no prazo de 30 dias, providenciar o recolhimento das diligencias necessarias a expedição da carta precatória para citacao.
00818 Processo: 0002140-90.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARMILENE SANTOS GERMANO VIEIRA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE,GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER,CAMILLA RIBEIRO DANTAS,DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes para ciencia da decisao de fls. 266(ver inteiro teor site TJPB)que tornou sem efeito o despacho de fls. 247, bem como os atos fls 249 a 256 e indeferiu o pedido de fls. 243/246.
00819 Processo: 0002440-52.2010.815.0251 - EXECUCAO FISCAL REU: LUZIA FERREIRA RAMOS **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS,MARIA DAS GRACAS SANTANA ALCANTARA.** Despacho: Intime-se as advogadas constituidas para fornecerem o endereço correto da executada, a fim de propiciar a comunicação processual.
00820 Processo: 0002569-52.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CUMP AUTOR: MARIA DAS MERCES DE OLIVEIRA **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, providenciar o recolhimento das diligencias necessarias a expedição do mandado de citação (art. 730 do CPC).
00821 Processo: 0003306-89.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INES BASILIO DE LIMA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: WALBER RODRIGUES MOTA,ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR,RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA.** Sentenca: Intime-se as partes para ciencia da sentenca de fls.204/208 que julgou parcialmente procedente os pedidos.
00822 Processo: 0003440-19.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: FRED IGOR BATISTA GOMES,SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE,PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se a parte promovida, sucumbente, para, em 15 dias, efetuar o pagamentoda condenação imposta na sentenca (honorarios).
00823 Processo: 0003616-27.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO ROMAO BATISTA NETO **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar impugnação.
00824 Processo: 0003629-94.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA GUIA MEDEIROS DE LUCENA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: WALBER RODRIGUES MOTA,ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR,RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA.** Sentenca: Intime-se as partes para ciência da sentenca de fls.201/205, que julgou procedente em parte o pedido.
00825 Processo: 0003679-86.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA LIRA MONTEIRO **ADV: FRANCISCO JOSE URQUIZA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se a parte autora, vencedora da demanda, para em 15 dias, requerer eventual execução do julgado, anexando demonstrativo atualizado do credito.
00826 Processo: 0004020-78.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO CARLOS LAURINDO DE ALMEIDA **ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA.** Despacho: Intime-se sobre o deferimento do pedido de dilação de prazo por 05 dias.
00827 Processo: 0004660-23.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE,GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER,CAMILLA RIBEIRO DANTAS.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO BRITO LIRA PINTO **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Sentenca: Intime-se as partes para ciencia da sentenca de fls.232, que julgou extinta a presente execução.
00828 Processo: 0004840-68.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SOLANGE DA SILVA FARIAS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: WALBER RODRIGUES MOTA,ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR,MARCIO BIZERRA WANDERLEY.** Sentenca: Intime-se as partes para ciência da sentença de fls.208/212, que julgou procedente em parte os pedidos.
00829 Processo: 0004859-74.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANDA LUCIA DA SILVA CAETANO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: WALBER RODRI-**

GUES MOTA,ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR,RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA. Sentenca: Intime-se as partes para ciência da sentenca de fls.191/195, que julgou procedente em parte o pedido.

00830 Processo: 0007186-55.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO MARQUES DE ARAUJO **ADV: CAMILA NOBREGA DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: WALBER RODRIGUES MOTA,ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR,RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA.** Sentenca: Intime-se as partes para ciência da sentenca de fls. 37/41, que julgou procedente em parte os pedidos.

00831 Processo: 0007246-96.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILMARA MARIA DA SILVA **ADV: DELMIRO GOMES DA SILVA NETO,HEBER TIBURTINO LEITE.** AUTOR: GILVANIO BELARMINO DA SILVA **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE,DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE,DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO,NAY CORDEIRO E. DE SOUZA,SUELIO MOREIRA TORRES.** Sentenca: Intime-se as partes para ciência da sentença de fls. 264, que extinguiu a presente execução.

00832 Processo: 0007536-43.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINALDO ALVES DA SILVA **ADV: RICARDO MADRUGA COELHO NOVAIS,CLOVIS ANAGE NOVAIS DE ARAUJO FILHO,NATALIA DE FATIMA DANTAS DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, se pronunciar sobre o laudo medico de fls.97/100.

00833 Processo: 0009796-59.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IZAMARA DOS SANTOS NOGUEIRA MARTINS **ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para ciencia do despacho de fls.61 que deferiu a gratuidade judiciaria e indeferiu o pedido emergencial.

5A. VARA DE PATOS NF 294/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00834 Processo: 0005733-93.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA,EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE.** REU: CLIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-se os promovidos para, em 03 (tres) dias, falarem sobre as informações medicas prestadas as fls. 198/199.

00835 Processo: 0009794-89.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINALDA HENRIQUE DE SOUSA **ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA.** Despacho: Intime-se da decisão de fls. 100 que indeferiu a antecipação de tutela.

00836 Processo: 0009798-29.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAYRA ARAUJO TENORIO DE CARVALHO **ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 100 que indeferiu a antecipação de tutela.

6A. VARA DE PATOS NF 116/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00837 Processo: 0002634-47.2013.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: AGAMENON BALDUINO DA NOBREGA **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-seacerca da certidao de f. 1020, bem como para, em até 05 dias, informarse tem interesse na substituição da testemunha não encontrada, de logoindicando a substituicao.

00838 Processo: 0007976-39.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: RICARDO SANTOS GOMES **ADV: ERIKA FABIOLA RIBEIRO MUDERNO.** Despacho: Intime-separa apresentação das alegacoes finais, no prazo legal.

00839 Processo: 0009543-71.2014.815.0251 - CARTA PRECATORIA CRI REU: LEANDRO BARBOSA **ADV: DR. GILMAR MINOZZO.** Despacho: Intime-seo advogado do acusado, para comparecer a audiência de instrução, designada para o dia 03/09/2014, às 09h:30min na sala de audiências da 6ª Vara, no Edifício do Fórum da Comarca de Patos-PB(Proc. 201300000597-1)

00840 Processo: 0009580-98.2014.815.0251 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ANTONIO DA COSTA ALVES NETO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Despacho: Intime-seo advogado do denunciado, para comparecer a audiência de instrução, designada para o dia 03 de setembro de 2014, às 09 horas e 110 minutos,na sala de audiências da 6ª Vara, no Fórum de Patos-Pb(201400243552).

00841 Processo: 0009701-29.2014.815.0251 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: IRANILDA LAURENTINO DA SILVA **ADV: MARIA JOSE LUCENA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-sepedido indeferido.

7A. VARA DE PATOS NF 092/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00842 Processo: 0002201-09.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. G. J. **ADV: GEORGE OLIVEIRA GOMES.** AUTOR: G. O. G. **ADV: GEORGE OLIVEIRA GOMES.** AUTOR: E. R. S. **ADV: GEORGE OLIVEIRA GOMES.** AUTOR: I. G. N. **ADV: GEORGE OLIVEIRA GOMES.** AUTOR: A. R. G. M. **ADV: GEORGE OLIVEIRA GOMES.** Despacho: Intime-seintimar as partes da decisao que indeferiu a tutela antecipada pugnada

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 108/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00843 Processo: 0000714-58.2007.815.0571 - ACAO PENAL DE COMPET REU: SERGIO PAULO DA SILVA **ADV: HILDEMAR GUEDES MACIEL.** REU: EDVAN VIRGINIO DA SILVA **ADV: BISMARK MARTINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se os advogados para no prazo de dez dias se manifestarem sobre o pedido de desaforamento de fls 357-363.

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 098/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00844 Processo: 0000172-53.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUIZ ALVES DE SOUZA **ADV: LINO JOSE NUNES DE FREITAS.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Despacho: Intime-se da audiencia una designada para 12/08/2014, as 09h00min, no forum local.

00845 Processo: 0000175-08.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CREUZA RITA LACERDA DE SOUZA **ADV: LINO JOSE NUNES DE FREITAS.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A Despacho: Intime-se da audiencia una designada para 12/08/2014, as 09h20min, no forum local.

00846 Processo: 0000270-38.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE NILTON DOS SANTOS **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA,ANNA KALLINE LEONARDO ANTAS ALMEIDA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se da audiencia designada para 12/08/2014, as 11h00min, no forum local.

00847 Processo: 0000280-82.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUCIANA LEILA DA SILVA **ADV: GILDERLANDIO ALVES PEREIRA.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se da audiencia una designada para 12/08/2014, as 10h00min, no forum local.

00848 Processo: 0000360-27.2006.815.0261 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **ADV: EDSON FRANCISCO DA SILVA.** REU: JOSE LOPES DE ALBUQUERQUE **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a realizacao do leilao.Intime-se. para comparecer ao primeiro leilao designado para o dia 14 de agostode 2014, as 12:00 horas, no Forum local. Nao havendo licitantes, ficadesde ja intimado par o segundo leilao dia 28/08/2014, as 12:00 horas.

00849 Processo: 0000570-34.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARIOLINA LACERDA E MEDEIROS **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA,ANNA KALLINE LEONARDO ANTAS ALMEIDA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se da audiencia preliminar designada para 13/08/2014, as 09h20min, no forum local.

00850 Processo: 0000714-08.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WHELLYTON LIMA DA COSTA **ADV: JOAO BATISTA LEONARDO.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO.** Despacho: Intime-se da audiencia preliminar designada para 13/08/2014, as 10h00min, no forum local.

00851 Processo: 0000756-96.2009.815.0261 - MONITORIA AUTOR: CAVALCANTI E PRIMO **ADV: RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO,DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR,CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA.** REU: ANTONIA ANGELO NUNES Despacho: Intime-se as partes da audiência designada para o dia 13/08/2014 às 10 horas e30 minutos, no Fórum Local.

00852 Processo: 0000903-20.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MICHAEL SOARES DO NASCIMENTO **ADV: ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: HIRAN LEAO DUARTE,ELIETE DE SANTANA MATOS.** Despacho: Intime-se DA AUDIENCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA 12/08/2014, AS 10H10MIN, NO FORUM LOCAL.

00853 Processo: 0001021-93.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA LUCIA LEITE JERONIMO **ADV: MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** REU: BANCO GE CAPITAL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Despacho: Intime-se da audiencia para oitiva da parte autora designada para 13/08/2014, as 11h30min, no forum local.

00854 Processo: 0001190-17.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL LEITE DA SILVA NETO **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se DA AUDIENCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA 13/08/2014, AS 09H00MIN, NO FORUM LOCAL.

00855 Processo: 0001344-69.2010.815.0261 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTEREU: VAGNER RICARDO LEITE BRASILINO **ADV: JOSE BARROS DE FARIAS.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a realizacao do leilao.Intime-se. para comparecer ao primeiro leilao designado para o dia 14 de agostode 2014, as 12:00 horas. Nao havendo licitantes, fica desde ja intimado para o segundo leilao designado para o dia 28/08/2014, as 12:00horas

00856 Processo: 0001380-48.2009.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CRISTOVAO SEGUNDO **ADV: MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se da audiencia de conciliacao designada para 12/08/2014, as 11h40min, no forum local.

00857 Processo: 0001418-21.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO RODRIGUES DA SILVA **ADV: JOAO BATISTA LEONARDO.** REU: BRADESCO S/A **ADV: RUBENS GASPAR SERRA.** Despacho: Intime-se as partes da audiência designada para o dia 12/08/2014 às 10 horas e 20 minutos, no Fórum Local.

00858 Processo: 0001582-49.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO PAZ DE SOUZA **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se tutela deferida.

00859 Processo: 0001690-78.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES PEREIRA **ADV: MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se liminar deferida.

00860 Processo: 0001761-51.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOVELINA MARIA DA CONCEICAO **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se da audiencia de instrucao e julgamento designada para 13/08/2014, as09h40min, no forum local.

00861 Processo: 0001892-89.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: TCHARLES DA SILVA BRANDAO **ADV: GILDERLANDIO ALVES PEREIRA.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se da audiencia una desgnada para 12/08/2014, as 09h40min, no forum local.

00862 Processo: 0001895-06.1997.815.0261 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** REU: FRANCISCA MEDEIROS BATISTA VERRAS Despacho: Intime-se da audiencia de conciliacao designada para 13/08/2014, as 10h20min, no forum local.

00863 Processo: 0001977-75.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FIRMINA GONCALVES DA COSTA **ADV: JOSE FERREIRA NETO.** AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se as partes da audiência designada para o dia 12/08/2014 às 10 horas e40 minutos, no Fórum Local.

00864 Processo: 0002067-83.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERALDO LOPES RODRIGUES **ADV: LINO JOSE NUNES DE FREITAS.** REU: CERAMICA RAMOS LTDAREU: NOVAX FORMENTO MERCANTIL LTDA Despacho: Intime-se as partes da audiência designada para o dia 20/08/2014 a´s 12 horas,no Fórum Local.

00865 Processo: 0002461-27.2012.815.0261 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO,ELTON LUIS LIMA DA SILVA.** REU: FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA,YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA.** Despacho: Intime-se da audiencia de conciliacao designada para 13/08/2014, as 10h50min, no forum local.

00866 Processo: 0002528-55.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CARLACI PINTO DE SOUSA **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO FILHO.** REU: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA Despacho: Intime-se as partes da audiência designada para o dia 20/08/2014 às 09 horas, no Fórum local.

00867 Processo: 0002646-31.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALINE BRAZ DE FARIAS **ADV: MANOEL ENEAS DE FIGUEIREDO NETO,WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se as partes da audiência designada para o dia 21/08/2014 às 11 horas e30 minutos, no Fórum local.

00868 Processo: 0002648-98.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JEAN CARLOS MOURAO **ADV: MANOEL ENEAS DE FIGUEIREDO NETO,WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se as partes da audiência designada para o dia 14/08/2014 às 10 horas e10 minutos, no Fórum Local.

00869 Processo: 0002656-75.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROMAO ANTONIO DA SILVA **ADV: MANOEL ENEAS DE FIGUEIREDO NETO,WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se as partes da audiência designada para o dia 14/08/2014 às 10hos e 40minutos, no Fórum Local.

00870 Processo: 0002658-45.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA NECEINDA ALEXANDRE DA SILVA **ADV: MANOEL ENEAS DE FIGUEIREDO NETO,WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se as partes da audiência designada par o dia 21/08/2014 às 10 horas, no Fórum Local.

00871 Processo: 0002666-22.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FABIO ALEF BATISTA BRASILEIRO ASSIS **ADV: MANOEL ENEAS DE FIGUEIREDO NETO,WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se as partes da audiência designada para o dia 21/08/2014 às 09 horas e10 minutos, no Fórum Local.

00872 Processo: 0002667-07.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SALIESTON DUARTE DA SILVA **ADV: MANOEL ENEAS DE FIGUEIREDO NETO,WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se as partes da audiência designada para o dia 14/08/2014 às 10 horas, no Fórum Local.

00873 Processo: 0002668-89.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RAIMUNDA SANTANA DA SILVA **ADV: MANOEL ENEAS DE FIGUEIREDO NETO,WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se as partes da audiência designada para o dia 14/08/2014 às 09 horas e20 minutos no Fórum Local.

00874 Processo: 0002676-66.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GECIANA VIEIRA ALVES **ADV: MANOEL ENEAS DE FIGUEIREDO NETO,WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se as partes da audiência designada para o dia 14/08/2014 ás 11 horas, no Fórum Local.

00875 Processo: 0002678-36.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO DESTERRO ALVES VIEIRA **ADV: MANOEL ENEAS DE FIGUEIREDO NETO,WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se as partes da audiência designada para o dia 14/08/2014 às 10 horas e20 minutos, no Fórum Local.

1A. VARA DE PIANCO NF 098/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00876 Processo: 0000828-78.2012.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DAMIAO MATIAS **ADV: CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** VITIMA: DAGNA RUANNA QUIRINO MATIASVITIMA: MAGNA RAISSA QUIRINO MATIAS Despacho: Intime-se as partes da audiência designada para o dia 19/08/2014 às 10 horas, no Fórum Local.

2A. VARA DE PIANCO NF 095/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00877 Processo: 0000014-37.2010.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA FERREIRA ALVES **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-seo advogado da parte autora, para no prazo de cinco dias, indicar os assistentes tecnicos e apresentarem os quesitos a serem respondidos peloperito, bem como para tomar ciencia da data da pericia.

00878 Processo: 0000175-13.2011.815.0261 - MONITORIA REU: VANDESSON BARBOSA DE ARAUJO **ADV: FRANCISCO LEITE MINERVINO.** Despacho: Intime-seo advogado do promovido, para se manifestar sobr eo pedido de desistencia formulado pelo autor, no prazo de dez dias.

00879 Processo: 0000245-06.2006.815.0261 - INVENTARIO AUTOR: PAULO BARBOSA DE ALMEIDA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Despacho: Intime-seo advogado do autor, para ter vistas dos autos fora de cartorio.

00880 Processo: 0000394-21.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. M. T. B. **ADV: AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL.

00881 Processo: 0000535-74.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIAS LOPES DE SOUZA **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** Despacho: Intime-seo advogado do autor, para emendar a inicial, no prazo de dez dias, adequando os pedidos e a causa de pedir ao procedimento previsto na legislação processual civil, requerendo, ainda, a citação do promovido.

00882 Processo: 0000604-72.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILEUZA CASE DE ANDRADE **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-seo advogado da autora, do indeferimento da tutela antecipada.

00883 Processo: 0000624-34.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUBERLANDIA DE OLIVEIRA ALVES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seo advogado da autora, para no prazo de dez dias, adequar os pedidos ea causa de pedir ao procedimento previsto na legislação processual civil.

00884 Processo: 0000756-82.1998.815.0261 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-seintime-se a advogado do banco do brasil s/a para ter vista/carga dosautos pelo prazo de 10 dias.

00885 Processo: 0000815-60.2004.815.0261 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE PIANCO **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA,YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA.** REU: GUILHERME JORGE MONTENEGRO BENTO DE SOUZA Despacho: Intime-seos advogados das partes, do despacho de fls. 79, que suspendeu o feito pelo prazo de um(01) ano.

00886 Processo: 0000816-64.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE CARVALHO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-seintime-se o advogado da promovente para tomar ciencia da sentanca defls.47/51, dos autos

00887 Processo: 0000816-64.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE OLHO DAGUA PB **ADV: BRUNO DA NOBREGA CARVALHO.** Despacho: Intime-seintime-se o procurador do municipio de olho dagua para tomar cienciada sentenca de fls.47/51 dos autos

00888 Processo: 0001004-57.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PRIMO **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

00889 Processo: 0001015-52.2013.815.0261 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: F. M. M. S. P. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, para dizer se tem interesse em pagar os honorarios medicos para realização da pericia no valor de R$ 200,00.
00890 Processo: 0001244-80.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO RAIMUNDO FILHO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seo advogado da parte autora, para no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito.
00891 Processo: 0001294-43.2010.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERIVANEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** Despacho: Intime-seo advogado da autora, para se pronunciar no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.
00892 Processo: 0001384-12.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. I. S. **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA,AMANDA DE SOUZA DANTAS.** Despacho: Intime-seos advogados da parte promovente, para no prazo de dez diuas, emendara peça vestibular regularizando o polo passivo da demanda, nos termosdo art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento da inicial.
00893 Processo: 0001484-98.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDA DE SOUSA **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-seDECRETADA A REVELIA DO PROMOVIDO. o advogado da parte autora, para noprazo de dez dias, informar se pretende produzir outras provas e especifica-las em caso positivo.
00894 Processo: 0001485-83.2013.815.0261 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: EDIMILSON KOJI MOTODA.** REU: MARIA DA CONCEICAO GOMES **ADV: ICARO GIUSEPPE ARAUJO FERNANDES.** Despacho: Intime-seos advogados das partes, por todo conteudo da decisao de fls. 44/45, que deferiu o requerimento de purgação da mora, devendo o pagamento ser realizado no prazo de cinco dias.
00895 Processo: 0001635-35.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE BENEDITO DE MEDEIROS NETO **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: DANIELE DE SOUSA RODRIGUES.** Despacho: Intime-seos advogados das partes para, querendo, formularem quesitos e indicarem assistentes tecnicos, no prazo de cinco dias.
00896 Processo: 0001738-08.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO MANGUEIRA DA SILVA **ADV: JOSE FERREIRA NETO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia27/08/2014, as 09h00min, no Forum local.
00897 Processo: 0002105-32.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CECILIA FERNANDES BATISTA NOGAIA **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-seo advogado da apelada, para no prazo legal, contrarrazoar a apelação.
00898 Processo: 0002115-76.2012.815.0261 - USUCAPIAO AUTOR: DAMIAO FARIAS DA SILVA **ADV: JOSE BRAULIO DE SOUZA JUNIOR.** AUTOR: MARGARIDA GRANJEIRO DA SILVA FARIAS **ADV: JOSE BRAULIO DE SOUZA JUNIOR.** Despacho: Intime-seadvogado do autor, no prazo de dez dias, emendar a inicial especificando os nomes dos herdeiros do senhor damiao rodrigues almeida bem comoa localização dos mesmos e do confinante Joao Farias da Silva e esposa
00899 Processo: 0002144-92.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZIA PEREIRA DOS SANTOS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
00900 Processo: 0002360-87.2012.815.0261 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE PIANCO **ADV: MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** REU: FIRMINA ALVES MAMEDE **ADV: HELLAYNE GOUVEIA DE ARAUJO TEOTONIO.** Despacho: Intime-sea parte apelada para apresentar saus contrarrazoes ao recurso de apelacao, no prazo legal.

PICUI

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 110/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00901 Processo: 0000081-64.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARICLECIA GOMES E SILVA **ADV: DIJANIELLYESON MONTEIRO NOBREGA,NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Despacho: Intime-se(...) Intime-se a recorrida para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, ofereca contrarrazoes...
00902 Processo: 0000138-82.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUIZ JOSE DE FARIAS **ADV: PABLO JOSE RICARDO TOMAZ DE MACEDO.** REU: BANCO ITAU LEASING S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR,THAIS E LOPES TAVARES.** Despacho: recurso julgado deserto.
00903 Processo: 0000141-37.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SILVANA DOS SANTOS **ADV: DIJANIELLYESON MONTEIRO NOBREGA,NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Despacho: Intime-se(...) Intime-se a recorrida para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, ofereca contrarrazoes...
00904 Processo: 0000206-32.2013.815.0271 - INTERDICAO AUTOR: MARLENE LUIZA FRANCA DE SOUZA **ADV: DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA.** REU: LUISA MARIA DE SOUSA **ADV: DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestar sobre o laudo, no prazo de dez (10) dias
00905 Processo: 0000400-66.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EGUINALDO DE PRAGA LIMA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS,DIJANIELLYESON MONTEIRO NOBREGA.** Sentenca: Intime-se Pedido julgado procedente, para conceder o benefício de pensão por morte a demandante no valor de um salário mínimo.
00906 Processo: 0000429-19.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA DANTAS DE ARAUJO **ADV: DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA.** REPRESENTANTE LEGAL: INACIO DE ARAUJO DANTAS **ADV: DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora a comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 06/08/2014, às 11:30 horas, no fórum da Comarca de Picuí-PB. (o autor fica intimado por esta nota de foro).
00907 Processo: 0000431-18.2014.815.0271 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: MARIA DA LUZ SOUTO SANTOS **ADV: VALBER MAXWELL FARIAS BORBA,CARLOS ITAMAR SOUTO VASCONCELOS,REGINALDO PAULINO DA S FILHO.** AUTOR: HANNELYN THAUANY SOUTO MELO **ADV: VALBER MAXWELL FARIAS BORBA.** REU: UDILSON LIMA DE MELO **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia06/08/2014, as 10:00 horas.
00908 Processo: 0000601-24.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOANE DA SILVA ARAUJO **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIA DA SILVA ARAUJO **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre o RPV,fls. 48/52, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Picui, 08/07/2014. Jose Jackson Guimaraes, Juiz de Direito.
00909 Processo: 0000741-58.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SANDRA DE MEDEIROS SANTOS **ADV: DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLOREU: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
00910 Processo: 0000867-11.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FABIA GOMES DE OLIVEIRA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Despacho: Intime-se declaro deserta a apelacao de folhas 27/48.
00911 Processo: 0000901-83.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOELE KELLY DE OLIVEIRA AZEVEDO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a parte autora para cumprir o despacho de fls.30.
00912 Processo: 0001341-16.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA,FERNANDO FAGNER DE SOUZA SANTOS.** Despacho: Intime-se(...)Realizada a penhora on line... Determino a intimacao da parte executada para se quiser oferecer embargos, no prazo legal...
00913 Processo: 0001577-31.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA ISLA SANTOS DINIZ **ADV: PABLO JOSE RICARDO TOMAZ DE MACEDO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para proceder a substituicao processual no prazo de cinco (5) dias, sob pena de extincao.
00914 Processo: 0001591-59.2006.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SILVANO CASADO DE ASSISREU: FRANCISCO GOMES DE B JUNIOR **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS,EDVALDO PEREIRA GOMES.** REU: AGUSTINHO DANTAS **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS,EDVALDO PEREIRA GOMES.** REU: JOAO DE SOUSA DA SILVA **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** AUTOR RECONVINDO: GERSON LUIZ GUARDIANO PEREIRA Despacho: Intime-se(...) Considerando o transito em julgado, intimem-se os promovidos, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de cinco dias...
00915 Processo: 0001644-93.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALISSON WALTER DO NASCIMENTO OLIVEIRA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Sentenca: Intime-se declaro extinto o feito sem resolucao do merito.
00916 Processo: 0001710-73.2013.815.0271 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA DO CARMO DOS SANTOS **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** Sentenca: Intime-se Julgo procedente o pedido.
00917 Processo: 0001881-30.2013.815.0271 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. A. S. **ADV: BENEDITO GOMES DA SILVA.** REU: C. R. O. S. **ADV: DIEGO RAGNER SANTOS DANTAS.** REU: F. T. O. S. **ADV: DIEGO RAGNER SANTOS DANTAS.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia10/09/2014, as 08:30 horas.
00918 Processo: 0001920-27.2013.815.0271 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: T. C. S. S. **ADV: THIAGO ARRAES ALVES LIMA.** Despacho: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.
00919 Processo: 0005015-02.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OZANIELMA LIMA DA SILVA **ADV: ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora a comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 06/08/2014, às 11:00 horas, no fórum da Comarca de Picuí-PB. (o autor fica intimado por esta nota de foro)
00920 Processo: 0005294-85.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEBASTIAO SEVERINO DA CRUZ **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: RUBENS GASPAR SERRA.** Despacho: Intime-se as partes da decisao que deferiu a medida antecipatoria, conforme decisao de folhas 68.
00921 Processo: 0005471-49.2012.815.0271 - EMBARGOS A ARREMATAC AUTOR: DISTRIBUIDORA PICUIENSE DE BEBIDAS LTDA **ADV: LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA.** REU: ALCIDES BALBINO DA SILVA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Sentenca: Embargos acolhidos(...) julgo procedentes os embargos a arrematacao, para declarar insubsistente o preco e arrematacao levado a efeito nos autos da carta precatoria...

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 110/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00922 Processo: 0000925-77.2014.815.0271 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DARLAN SANTANA CARVALHO **ADV: GUILLERMO MEDEIROS HOMET MIR.** REU: DAVID ALBINO BARBOSA **ADV: GUILLERMO MEDEIROS HOMET MIR.** REU: ERIBERTO MARTINS BARBOSA **ADV: GUILLERMO MEDEIROS HOMET MIR.** REU: JOSE VERINALDO NASCIMENTO OLIVEIRA **ADV: GUILLERMO MEDEIROS HOMET MIR.** Despacho: cite-se para, em 10 (dez) dias, responder à acusação por escrito, nos termosdo art. 396, caput, do CPP, podendo arguir preliminares e alegar o que interesse a sua defesa, oferecer documentos ejustificações ...

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 105/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00923 Processo: 0000180-04.2013.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANILDA MARIA DA CONCEICAO **ADV: LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO,DAVID XAVIER SITONIO LUCENA,DIEGO DE SOUSA DUTRA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre os documentosde fls. 52/127.
00924 Processo: 0000534-92.2014.815.0281 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: IVAN BICHARA SOBREIRA FILHO **ADV: HELBINGER DE MENEZES HONORIO,EDGAR TAVARES DE MELO DE SA PEREIRA.** REU: JURANDACI RAMOS DA SILVA **ADV: ALDARIS JUNIOR.** Despacho: Intime-se Mantenho a decisao de fls. 40/41, com todos os seus fundamentos.
00925 Processo: 0000624-03.2014.815.0281 - INTERDICAO AUTOR: J. S. S. **ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA,ELIDA MARGARIDA ALMEIDA DIAS.** Despacho: Audiencia designada de interrogatorio o dia 12 08 2014 as 11 55h no Forum local.
00926 Processo: 0000628-40.2014.815.0281 - INTERDICAO AUTOR: M. J. L. S. **ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA,ELIDA MARGARIDA ALMEIDA DIAS.** Despacho: Intime-se de interrogatorio o dia 12/08/2014 as 11 55h no Forum local.
00927 Processo: 0000816-67.2013.815.0281 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUZINETE DE PONTES SILVA **ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA,ELIDA MARGARIDA ALMEIDA DIAS.** REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADV: REBECA BARBOSA FRUTUOSO.** Despacho: Intime-se as partes por seus patronos da sentenca que julgou procedentes em pártes os pedidos contidos na peca exordial.
00928 Processo: 0282298-87.2012.815.0281 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se O EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA)DIAS REQUERER O QUE ENTENDERDE DIREITO, HAJA VISTA A TENTATIVA DE PENHORA ON LINE HAVER SIDO FRUSTRADA.

PILOES

VARA UNICA DA COMARCA DE PILOES NF 067/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00929 Processo: 0000032-43.2011.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JACINTA GOMES ISTANILAU **ADV: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** REU: RIACHUELO L/148 **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 06/08/2014 às 09:30 horas,no fórum local,advertindo-os de que deverao trazer suas testemunhas ou acostar o rol.
00930 Processo: 0000205-62.2014.815.0481 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: M. L. S. S. **ADV: RICARDO MADRUGA COELHO NOVAIS,NATALIA DE FATIMA DANTAS DA SILVA.** Despacho: Intime-se a promovente para emendar a inicial, acostando comprovante do falecimento dos genitores ou decaimento do poder familiar dos mesmos,ou requerendo o que de direito,no prazo de 10 dias,sob pena de indeferimento.
00931 Processo: 0000585-27.2010.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ANTONIO CELESTINO DA COSTA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer a audiência de conciliação, instruçãoe julgamento, designada para o dia 06/08/2014 às 09:10 horas, no forumlocal, devendo a parte trazer suas testemunhas ou acostar o rol.
00932 Processo: 0482348-77.2013.815.0481 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BRENO BEZERRA ARRUDA CAMARA **ADV: MANOEL CESAR DE ALENCAR NETO,HELDER ARAUJO CHAVES.** Despacho: Intime-se intime-se as partes para comparecerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 06/08/2014 às 09:50 horas,devendo as partes trazerem suas testemunhas ou acostarem o rol.

VARA UNICA DA COMARCA DE PILOES NF 067/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00933 Processo: 0000015-36.2013.815.0481 - PROCEDIMENTO COMUM INDICIADO: ANTONIO ROGERIO PEREIRA DA COSTA **ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO.** Despacho: Intime-se O advogado da parte para comparecer a audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 26/08/2014 as 08:00 horas no Fórum Local dePilões-PB.
00934 Processo: 0482359-09.2013.815.0481 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADELVANDO RUFINO DA SILVA **ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO.** REU: JOSE DO NASCIMENTO SANTOS **ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO.** REU: JOSE DE ARIMATEIA TRINDADE **ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO.** Despacho: Intime-se O advogado da parte para comparecer a audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 29/07/2014 as 09:00 horas no Fórum Local dePilões-PB.
00935 Processo: 0482440-55.2013.815.0481 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: JOSE ALBERTO NUNES CAVALCANTE **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte para comparecer a audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 26/08/2014 as 09:00 horas no Fórum Local dePilões-PB.

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 097/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00936 Processo: 0001331-08.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDIANE DA COSTA FERNANDES **ADV: SEFRA POLIANA ALVES DE LIMA,ARISTOTELES LACERDA DA NOBREGA.** Despacho: Intime-seA autora, por seu advogado, para audiencia UNA designada para o proximo dia 28.08.2014, pelas 10h00min no forum de Pombal
00937 Processo: 0002162-32.2009.815.0301 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: CRISTOVAO AMARO DA SILVA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte ré, através de seu advogado, da sentença que julgou procedente em parte as pretensões para condenar o réu
00938 Processo: 0002799-75.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEUDA OLIVEIRA DA SILVA **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA,JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** Despacho: Intime-seA autora, por seu advogado, para audiencia de concliação designada para o proximo dia 27.08.2014, pelas 08 horas no forum local

1A. VARA DE POMBAL NF 097/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00939 Processo: 0000408-21.2010.815.0301 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ANTONIO LISBOA DE SOUSA **ADV: FRANCISCO ASSIS DE SOUZA FREITAS.** Despacho: Intime-se O advogado do reu para no prazo legal apresentar as razões finais.
00940 Processo: 0000918-44.2004.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE WILSON RODRIGUES CANUTO **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** Despacho: Intime-se O advogado do acusado para tomar conhecimento da sentença que extinguiu a punibilidade pela morte do agente.
00941 Processo: 0002936-23.2013.815.0301 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: UMBERTO ALMEIDA DE SOUSA SILVA **ADV: JOSE HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a requerente Maria Rejane Almeida Silva, através de seu advogado, doindeferimento do pedido de restituição de bem apreendido.
00942 Processo: 0002936-23.2013.815.0301 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: UMBERTO ALMEIDA DE SOUSA SILVA **ADV: JOELMY ALVES DANTAS,CLEODON BEZERRA LEITE FILHO.** INDICIADO: JOYCIANO BATISTA LUCENA **ADV: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** INDICIADO: JOSE LUCENA DINIZ **ADV: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** INDICIADO: JOSELIO LUCENA DINIZ **ADV: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** Despacho: Intime-se a defesa da expedição de carta precatória para a comarca de Malta-PB, a fim de inquirir as testemunhas Inácio Rego e Manoel Messias Paulino Santos, ambas da denúncia.

2A. VARA DE POMBAL NF 123/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00943 Processo: 0000087-49.2011.815.0301 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: JOSE GILMAR DE SOUSA FERNANDES **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA,EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-seA parte re atraves de seu advogado, para tomar conhecimento da sentenca.
00944 Processo: 0000418-70.2007.815.0301 - DESAPROPRIACAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTINHO **ADV: JACKSON DA COSTA RIBEIRO.** Despacho: Intime-se o autor, por seu Advogado,

para ter vistas dos autos pelo prazo de cinco dias, especialmente para impulsionar o feito, quitando as diligências do oficial, sob pena de extinção sem julgamento do merito.

00945 Processo: 0000766-78.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA EDNA DA NOBREGA SILVA **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTINHO **ADV: JACKSON DA COSTA RIBEIRO.** Despacho: Intime-seAs partes, para no prazo de 10 dias, informarem se pretendem produziroutras provas e especificalas em caso positivo.

00946 Processo: 0000898-04.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VANDERLEA DE BRITO FORMIGA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** AUTOR: MARLENE ARAUJO DE BRITO **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** AUTOR: TAGLIA MICHELE DA SILVA BARBOSA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** AUTOR: VALDETE ARAUJO DE BRITO FORMIGA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** AUTOR: GUTEMBERG NOBREGA DE LIMA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se as partes, por seus Advogados, para tomarem conhecimento da sentençaprolatada às fls. 80/81, que JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO.

00947 Processo: 0000906-54.2009.815.0301 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: SERGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS,GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR.** REU: MANOEL GUEDES DE MORAIS **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: FRANCISCO FERREIRA DE MORAIS **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: LEUDICE DE SOUSA MORAIS **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-seSuspenso ate 31.12.2014, de acordo com a Lei 12.844 de 2013.

00948 Processo: 0001397-95.2008.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RITA VIEIRA DA SILVA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-seOs beneficiarios, para em 05 dias indicarem CPF,bem como intimar a suplicante,atraves de advogado, para, em dez dias cumprir o que ficou determinado no despacho de fls.313 dos presentes autos.

00949 Processo: 0001508-40.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALTAMIRA ANDRADE DA SILVA **ADV: CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** Despacho: Intime-se o autor, por seu Advogado, para, em 10 dias, juntar aos autos documentos que comprovem a alagada suspensão de energia elétrica na unidade consumidora em tela.

00950 Processo: 0001767-35.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRO ALEX COSTA VARELA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Despacho: Intime-seA parte autora,para, no prazo de 10 dias,querendo, requerer a execucaodo julgado.

00951 Processo: 0001864-64.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FABIO FERREIRA DA SILVA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para comparecer a audiência designada para o dia 10/09/2014, às 09:00 horas, na sala de audiências da 2ªvara da comarca de pombal-pb.

00952 Processo: 0001971-11.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROSENIRA VIANA PLACIDO FELISMINO **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Despacho: Intime-seIntime-se a parte promovente, por meio de seu advogado,para,no prazo de dez dias, emendar a inicial, juntando aos autos a declaração de hipossuficiência econômica ou recolhimento das custas processuais.

00953 Processo: 0002718-92.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA AUXILIADORA DO CARMO SILVA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se as partes, por seus Advogados, para tomarem conhecimento da sentençaprolatada às fls. 72/72v, que HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO LIVREMENTEENTRE AS PARTES.

3A. VARA DE POMBAL NF 112/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00954 Processo: 0000242-47.2014.815.0301 - INTERDICAO AUTOR: JOAO MENDES NETO **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se a parte autora, da perícia médica marcada para 12/08/2014 as 07:00hs, Hosp. Univer. Lauro Wanderley, R.Delmiro A. Diniz,s/nº,Castelo Branco,Cidade Universitária,João Pessoa-PB. Querendo levar os seus quesitos.

00955 Processo: 0000864-29.2014.815.0301 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO ALVES **ADV: SEFRA POLIANA ALVES DE LIMA,ARISTOTELES LACERDA DA NOBREGA.** REU: RITA DE CASSIA QUEIROGA DA SILVA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** REU: ODAISA DE CASSIA QUEIROGA DA SILVA NOBREGA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.arnaldo marques de sousa, oab/pb 3467.

00956 Processo: 0001296-58.2008.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PATRICIA FORMIGA BANDEIRA PINHEIRO **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: CLEAN LINE IND E COM DE PRODUTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA **ADV: SILVIA ANDREA LEITE.** Sentenca: Intime-seas partes de sentença que rejeitou os embargos opostos, no prazo legal

00957 Processo: 0001347-59.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO FERNANDES DE ALMEIDA **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora,por seu advogado,para recolher as custas processuais,noprazo de 10(dez)dias,sob pena de cancelamento da distribuicao.

00958 Processo: 0003247-82.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CLECIA DE MELO **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR,MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora,por seu advogado,para,no prazo de 10(dez)dias,apresentar alegacoes finais.

3A. VARA DE POMBAL NF 112/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00959 Processo: 0000972-92.2013.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO ANDRADE CARREIRO **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES,DANILO SARMENTO ROCHA MEDEIROS,ARTHUR SARMENTO SALES.** Sentenca: Intime-se o advogado da(o) ré(u), para tomar conhecimento da sentença condenatória de ff.1.055-1.064.

00960 Processo: 0001909-68.2014.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: KARL MARX RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADV: VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU,CLENILDO BATISTA DA SILVA.** Despacho: Pedido indeferidode revogacao da prisao preventiva,pelas razoes expostas na decisao def.89 dos autos (despacho de f.123).

00961 Processo: 0002493-43.2011.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ABMAEL DE SOUSA LACERDA **ADV: CARLOS FABIO ISMAEL DOS S LIMA,HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA,CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o advogado da(o) ré(u), para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentaras Alegações Finais.

PRINCESA ISABEL

3A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 082/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00962 Processo: 0000128-78.2014.815.0311 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: V. A. O. **ADV: FREDERICO LOPES VIRGULINO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para tomarem conhecimento da não realização da audiência no dia 28.07.2014, às 13:00 horas nesta comarca,e que a mesma será redesignada em dia/hora a ser defenido.

00963 Processo: 0000398-73.2012.815.0311 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: LEOMARQUES ALVES DE OLIVEIRA **ADV: ADYLSON BATISTA DIAS.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 10(dez) dias, especificar se pretende produzir outras provas, sob pena de preclusão.

00964 Processo: 0000428-40.2014.815.0311 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: O. M. L. **ADV: JOSE RIVALDO RODRIGUES.** Despacho: Intime-se o D José Rivaldo Rodrigues para comparecer à Audiência Preliminar nodia 20 de agosot de 2014, às 12:00 horas nesta Comarca.

00965 Processo: 0000433-62.2014.815.0311 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: V. A. M. **ADV: PAULA REGINA S. PRADO,ENELSON JOAZEIRO PRADO.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para comparecerem à Audiência Preliminar no dia 20 de agosot de 2014, às 11:45 horas no Fórum de PrincesaIsabel-PB.

00966 Processo: 0000513-26.2014.815.0311 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: F. C. G. **ADV: ANTONIO CARLOS MARQUES.** AUTOR: J. N. S. G. **ADV: ANTONIO CARLOS MARQUES.** Despacho: Intime-se o Antonio Carlos para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer em cartório acompanhado da divorcianda para reconhecimento da assinatura contida às fls. 05 dos autos.

00967 Processo: 0001459-32.2013.815.0311 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. M. B. **ADV: JOSE RIVALDO RODRIGUES,RAYANIA DA COSTA ARAUJO.** Despacho: Intime-se O Dr. José Rivaldo Rodrigues para comparecer à Audiência Preliminar,no dia 20 de agosto de 2014, às 11:15 horas nesta Comarca.

00968 Processo: 0001574-53.2013.815.0311 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. B. N. F. **ADV: EVANDRO SILVINO COSME.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para que no prazo de 10 (dez) dias,indique as provas que pretende produzir em audiência.

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 118/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00969 Processo: 0000206-70.2012.815.0981 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PBREU: ALENUCIO VICTOR DA SILVA CAMPINA **ADV: GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO,MARCOS RODRIGO GURJAO PONTES.** Despacho: Intime-se a parte embargada para ciencia do despacho de fl. 68, para no prazo de 10(dez) dias juntar copia da peticao de fl. 59/62, para servir de contrafe e retificar a execucao da multa de 10% restrita a ela somente.

00970 Processo: 0000532-59.2014.815.0981 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** REU: GESSE GOMES DA COSTA ME QUEIMADAS DISTRIBUIDORA DE PECASREU: GESSE GOMES DA COSTA Despacho: Intime-se o exequente, por seu advogado, para ciencia da certidao a fl. 67, bem como indicar bens passiveis de penhora no prazo de 15 (quinze) dias.

00971 Processo: 0000552-50.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JANIO BARBOSA VIEIRA-REU: CCE DA AMAZONIA S/A **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS.** Despacho: Intime-se a parte re, por seu advogado, para que junte aos autos no prazo de 15 (quinze) dias, o comprovante do deposito judicial do valor acordado,sob pena de multa de 10%.

00972 Processo: 0001402-41.2013.815.0981 - NOTIFICACAO AUTOR: IVONETE MARTINS SOARES **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,MARCIO MACIEL BANDEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO LIVRAMENTO MARTINS NOGUEIRA **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,MARCIO MACIEL BANDEIRA.** REU: MIZAELREU: ALCIONE DOS SANTOS SILVA Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, do despacho de fl. 18, para ciencia da certidao a fl. 17, requerendo o que de direito em 10 (dez) dias.

00973 Processo: 0001852-81.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE ROMILSON BORGES-REU: LOJAS INSINUANTE LTDA **ADV: CELSO DAVID ANTUNES,LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO.** Despacho: Intime-se a parte re, por seus advogados, para efetuar o pagamento da condenacao devidamente corrigidas monetariamente, nos termos da sentenca, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10%.

00974 Processo: 0001875-32.2010.815.0981 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CARLOS ANTONIO FARIAS DE SOUZA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JOSIVAL PEREIRA DA SILVA.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca de fl. 559/560, a qual rejeitou embargos opostos. Intime-se ainda do recebimento da apelacao de fls. 515/525, e parao Municipio, querendo, responder ao recurso no prazo legal.

00975 Processo: 0002028-94.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE OZORIO BARBOSA DE BRITO **ADV: FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JR,YUZIANNI REBECA DE M. S. M. COURY.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Intime-se as partes para ciencia da sentenca de fls. 83/85, a qual julgou procedente os pedidos.

00976 Processo: 0002443-43.2013.815.0981 - USUCAPIAO AUTOR: ARNALDO SOUZA DO NASCIMENTO **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,MARCIO MACIEL BANDEIRA,HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** AUTOR: MARIA DE FATIMA MORAIS DO NASCIMENTO **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,MARCIO MACIEL BANDEIRA,HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se a parte autora do despacho de fl. 109, o qual deferiu o petitorio a fl. 108, suspendendo a acao pelo prazo solicitado.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 115/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00977 Processo: 0000263-54.2013.815.0981 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: C. L. A. B. **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-se a parte embargante da decisão que acolheu os embargos declaratórios.

00978 Processo: 0000384-48.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA GUIA SALES AMARO **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSINALDO AMARO **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** Despacho: Intime-separa vistas dos autos a parte autora por cinco dias.

00979 Processo: 0000634-81.2014.815.0981 - GUARDA AUTOR: D. S. M. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,JEFFERSON ALMEIDA DE SOUTO.** Sentenca: Intime-se da sentenca que julgou extinto o processo por pedido de desistencia formulado pelo autor.

00980 Processo: 0001064-67.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLENE FERREIRA DE LIMA **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,MARCIO MACIEL BANDEIRA.** REU: BANCO VOTORANTIM S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES,LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO,LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentenca: Intime-seda sentenca que julgou procedente o pedido.

00981 Processo: 0001305-41.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LOURIVAL DE BARROS LIMA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES,EDUARDO MARTORELLI FILHO.** Sentenca: Intime-seda sentenca que julgou procedentes os pedidos

00982 Processo: 0001454-71.2012.815.0981 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE TRAJANO FILHO **ADV: JOSE CRUZ HERCULANO.** Sentenca: Intime-seda sentenca que julgou procedente os pedidos.

00983 Processo: 0001494-53.2012.815.0981 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: J. S. A. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** Sentenca: Intime-seda sentenca que julgou extinto o processo por pagamento do debito alimentar

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 116/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00984 Processo: 0000194-85.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: G. M. S. **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,MARCIO MACIEL BANDEIRA,HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** Sentenca: Intime-se da sentenca que julgou extinto o processo por pedido de desistencia formulado pelo autor.

00985 Processo: 0000670-94.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE VAGNER LOPES DA SILVA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO,JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Sentenca: Intime-seda homologacao do calculo de custas judiciais de fls. 65.

00986 Processo: 0000674-34.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE VAGNER LOPES DA SILVA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI,MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentenca: Intime-seda sentenca que julgou extinto o processo por inercia da parte.

00987 Processo: 0001015-31.2010.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seo reu para pagamento das custas processuais no prazo de 10(dez) dias,sob pena de inscricao na divida ativa.

00988 Processo: 0001864-32.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JALI BASTO DE SOUZA CARDOSO **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: TANIA VAINSENCHER.** Sentenca: Intime-sedo julgamento improcedente do pedido

00989 Processo: 0002025-76.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENILDA DE ARRUDA VIEIRA TAVARES **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CRED FINAN **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO,JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO,MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** Sentenca: Intime-seda sentenca que julgou procedente o pedido

00990 Processo: 0002945-79.2013.815.0981 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB **ADV: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA.** Sentenca: Intime-seda sentenca que julgou extinto o processo sem resolucao do merito

00991 Processo: 0003164-92.2013.815.0981 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: R. S. B. S. **ADV: JOSE DOMINGOS MARTINS JUNIOR.** Sentenca: Intime-seda sentenca que julgou procedente o pedido

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 116/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00992 Processo: 0001035-80.2014.815.0981 - PETICAO VITIMA: JAIR DA SILVA RAMOS **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES,HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-seo querelante para recolher as custas e juntar procuracao que atenda ao disposto no art. 44 do CPP, no prazo de 10(dez) dias.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 117/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00993 Processo: 0000608-83.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GEOVANY NUNES FELIPE **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Despacho: Intime-se AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 13-08-2014, AS 13H30, NO FORUM LOCAL.

00994 Processo: 0000758-64.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TENORIO DA SILVA MARQUES **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Despacho: Intime-se AUDIENCIA DE CONCILIACAO AOS 13-08-2014, AS 13H35MIN, NO FORUM LOCAL.

00995 Processo: 0000888-54.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIVANILDO SOUZA DA SILVA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: LUCIMAR SEVERINO DE SOUZA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao designada para o dia 07-08-2014, as 12:30, no forum ocal.

00996 Processo: 0000979-47.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ALVES TAVARES **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao aos 07-08-2014, as 12h40, no forum local.

00997 Processo: 0001058-26.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARLINDA GABRIEL DE FREITAS **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,HEWERTON DANTAS DE CARVALHO,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 20-08-2014, AS 13H10, NO OFRUM LOCAL.

00998 Processo: 0001059-11.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARLINDA GABRIEL DE FREITAS **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,HEWERTON DANTAS DE CARVALHO,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se AUDIENCIA DE CONCILIACAO AOS 20-08-2014, AS 12H55, NO FORUM LOCAL.

00999 Processo: 0001099-90.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PETRONIO DA SILVA ALVES **ADV: SEVERINO VILMAR GOMES.** Despacho: Intime-se Audiencia de conciliacao aos 07-08-2014, as 12h35min, no forum local.

01000 Processo: 0002088-33.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIELE LEANDRO AGUIAR **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** REU: BANCO CREFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS **ADV: LEILA MEJDALANI PEREIRA.** Despacho: Intime-se AUDIENCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 20-08-2014, AS 13H05, NO FORUM LOCAL.

01001 Processo: 0003078-24.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL BARBOSA DOS SANTOS **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se AUDIENCIA DE CONCILIACAO AOS 12-08-2014, AS 13H40, NO FORUM LOCAL.

01002 Processo: 0003148-41.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LOURENCO FILHO **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES,HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-se AUDIENCIA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO AOS 13-08-2014, AS 13H40, NO FORUM LOCAL.
01003 Processo: 0003148-41.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se AUDIENCIA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO AOS 13-08-2014, AS 13H40, NO FORUM LOCAL.

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 050/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01004 Processo: 0000911-63.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: RAMALHO DA CRUZ SANTOS **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** Sentenca: Pedido julgado procedenteEMBARGOS PROCEDENTES, NA FORMA DO ART. 269-i.

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 070/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01005 Processo: 0000770-61.2007.815.0581 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: PAULO ARISTEU DE SOUTO CASTRO JUNIOR **ADV: MARIA DO ROSARIO LIMA.** REU: MARIA CLAUDIA SOUZA DE SOUTO CASTRO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ,JOSENIR GONCALVES DOS SANTOS,SILVANA BEZERRA DE LIMA SILVA.** Despacho: Intime-seIntime-se para audiencia de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 26 de agosto de 2014, pelas 08h40, no Fórum local.

SANTA RITA

2A. VARA DE SANTA RITA NF 072/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01006 Processo: 0003587-43.2005.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH REU RECONVINTE: JOSE DE ANDRADE **ADV: LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ,JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES.** Despacho: Intime-se a parte requerida para efetuar o depósito dos honorários periciais, conforme determinação de fls.94, no prazo de 10(dez)dias.

4A. VARA DE SANTA RITA NF 075/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01007 Processo: 0001126-30.2007.815.0331 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MARCOS ODILON RIBEIRO COUTINHO **ADV: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS.** AUTOR: SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA **ADV: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS.** REU: JOSE WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA,MIGUEL DE FARIAS CASCUDO.** REU: HELENA MARIA MAROJA RIBEIRO COUTINHO **ADV: ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** Despacho: Intime-se Reativo o presente feito que se encontrava suspenso e concedo a liminar postulada, em parte, para, mantendo o arresto decretado, destituirdo encargo o depositario das acoes arrestadas...
01008 Processo: 0001126-30.2007.815.0331 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MARCOS ODILON RIBEIRO COUTINHO **ADV: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS.** AUTOR: SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA **ADV: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS.** REU: JOSE WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA,MIGUEL DE FARIAS CASCUDO.** REU: HELENA MARIA MAROJA RIBEIRO COUTINHO **ADV: ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** Despacho: Intime-se Ficam intimados os autores para terem conhecimento desta decisao e informares se concordam com a nomeacao par tal encargo da promovida e devedora, nos autos da execucao provisoria em apenso, para que exerca...
01009 Processo: 0001126-30.2007.815.0331 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MARCOS ODILON RIBEIRO COUTINHO **ADV: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS.** AUTOR: SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA **ADV: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS.** REU: JOSE WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA,MIGUEL DE FARIAS CASCUDO.** REU: HELENA MARIA MAROJA RIBEIRO COUTINHO **ADV: ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** Despacho: Intime-se as funcoes de depositaria a que alude o CPC, nao podendo praticar quaisquer atos de disposicao das acoes ou representacao dos acionaistas, sem previa autorizacao deste Juizo.

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 092/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01010 Processo: 0000671-87.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRUNET DAVID DA SILVA **ADV: KENNYA JULIANA A DE S CRISTOVAO.** REU: ERIVALDO BEZERRA DA SILVA **ADV: VALTER GONZAGA DE SOUZA.** Despacho: Intime-separa audiencia de inst e juglamento no dia 25.09.2014, as 10hs40min, no forum local.as partes deverao trazer suas testemunhas.

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 107/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01011 Processo: 0000235-95.2013.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE PEREIRA RAMOS **ADV: HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO,HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO JUNIOR.** REU: MUNICIPIO SAO BENTO DA PARAIBA **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** Despacho: Intime-seos advogados das partes para comparecerem a audiencia una designada nos presentes autos, para o dia 04.08.2014, as 10h45min, no Forum local.
01012 Processo: 0000375-32.2013.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA TELMA MEDEIROS FURTUNATO **ADV: JAILSON ARAUJO DE SOUZA.** REU: FORMULA H COM DE MOTOS LTDA **ADV: JOSE ALVES FORMIGA.** Despacho: Intime-seOS ADVOGADOS DAS PARTES PROMOVENTE E PROMOVIDA(S) PARA COMPARECEREM AAUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 04.08.2014, AS 10H30MIN, NO FORUM LOCAL, DEVENDO ARROLAREM TESTEMUNHAS ATE 10 DIAS ANTES DA AUDIENCIA.
01013 Processo: 0000752-71.2011.815.0881 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: G. A. S. M. **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** REU: F. D. M. **ADV: THALES DINIZ NOBRE.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 18 de agosto de 2014 as 8:45hs, no forum local.
01014 Processo: 0000805-81.2013.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CHARNIENIO DANTAS BEZERRA **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seOS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA A AUDIENCIA UNA DESIGNADA NOS PRESENTESAUTOS, PARA O DIA 04.08.2014, AS 10:00H, A SER REALIZADA NO FORUM LOCAL.
01015 Processo: 0001284-74.2013.815.0881 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOYCIENE DUTRA DA SILVA **ADV: JAILSON ARAUJO DE SOUZA.** Despacho: Intime-seo advogado da parte autora, para comparecer a audiencia de CONCILIACAODESIGNADA PARA O DIA 04 DE AGOSTO DE 2014, AS 11H20MIN, A SER REALIZADA, NO FORUM LOCAL.
01016 Processo: 0001440-33.2011.815.0881 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. C. C. A. **ADV: TICIANO DINIZ NOBRE.** REU: M. R. F. A. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 18 de agosto de 2014 as 8:20hs, no forum desta comarca.
01017 Processo: 0001440-33.2011.815.0881 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. C. C. A. **ADV: TICIANO DINIZ NOBRE.** REU: M. R. F. A. **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 18 de agosto de 2014 as 08:20hs, no forum local.
01018 Processo: 0001534-44.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANTA CLARA COM DE FIOS LTDA **ADV: TICIANO DINIZ NOBRE.** REPRESENTANTE LEGAL: JANE DANTAS DOS SANTOS **ADV: TICIANO DINIZ NOBRE.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE FATIMA DANTAS DOS SANTOS **ADV: TICIANO DINIZ NOBRE.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA,CELSO DAVID ANTUNES,LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO,LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-seo(s) advogado(s) constituido(s) pela(s) parte(s) promovente e promovida, para a audiencia una a ser realizada no forum local, no dia 04.08.2014, as 09h40min.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 114/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01019 Processo: 0001439-45.2013.815.0051 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: JUSTICA PUBLICA ESTADUALREU: AURILEIDE EGIDIO DE MOURA **ADV: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 16 de setembro de 2014, as 09h00, na 4 Vara da Comarca de Cajazeiras/PB, para oitiva de testemunha.

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 114/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01020 Processo: 0001378-24.2012.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUALREU: JOSE ROBERTO ESTRELA **ADV: JOSE LAURINDO DA SILVA SEGUNDO.** Despacho: Intime-seo reu para tomar ciencia da expedicao da carta precatoria para a Comarca de Cajazeiras/PB, para fins de oitiva de testemunha arrolada pela denuncia/defesa.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 103/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01021 Processo: 0000516-19.2013.815.0051 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: MANOEL SOARES DE MATOS **ADV: EDILZA BATISTA SOARES.** REU: ELIANA SOARES SARMENTO **ADV: EDILZA BATISTA SOARES.** Despacho: Intime-sesobre o laudo, ouça-se as partes no prazo legal.
01022 Processo: 0000794-88.2011.815.0051 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO.** REPRESENTANTE LEGAL: ITAMAR MANGUEIRA DE SOUSAREU: DAMISIO MANGUEIRA DA SILVA **ADV: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** Despacho: Intime-seo promovido para que em 10 (dez) dias informe se tem provas a produzirem audiencia. Informamos, ainda, que por se tratar de autos da Meta 4do CNJ, os referidos autos foram remetidos a Comarca de Campina Grande
01023 Processo: 0000920-75.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMIDIO DINIZ BATISTA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritocom fundamento no art. 267, inciso VI, do CPC.
01024 Processo: 0000920-75.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO SANTA HELENA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES,PAULO SABINO DE SANTANA.** REU: CONSULTTEC S/C LTDA **ADV: JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES,RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoArtigo 267, inciso VI, do CPC.
01025 Processo: 0001171-93.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVA GOMES PARNAIBA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA,GEORGE PETRUCIO M. VIEIRA.** REU: MUNICIPIO SANTA HELENA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

SAO MAMEDE

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 045/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01026 Processo: 0000056-11.2011.815.0501 - USUCAPIAO AUTOR: GILDACIO LUCENA BATISTA DE ANDRADE **ADV: ANTONIO BERNARDO NUNES FILHO.** LITISCONSORTE: MARIA ALVES SOARES BATISTA **ADV: ANTONIO BERNARDO NUNES FILHO.** LITISCONSORTE: LUZIA DE OLIVEIRA FERREIRALITISCONSORTE: JOSEMAR ANDRADE DOS SANTOSLITISCONSORTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MAMEDE **ADV: JOAO LOPES DE SOUSA NETO.** AUTOR: MARIA ALVES SOARES BATISTAREU: MARIA DAS NEVES ITALIANO **ADV: SARVIA DANIELLY.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
01027 Processo: 0000266-62.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS,DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: JOSE ELIAS DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar em 10 dias, se insiste no pedido de fl. 103, ou seja, na suspensao do feito, nos termos da lei 12.844/2013.
01028 Processo: 0000333-56.2013.815.0501 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GIVANILDO MEDEIROS XAVIER **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA.** REU: BANCO FINASA BMC/SA Sentenca: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
01029 Processo: 0000372-24.2011.815.0501 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS,DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: ISIDRO MEDEIROS Sentenca: Desistencia homologada
01030 Processo: 0000378-60.2013.815.0501 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE IVAN DOS SANTOS MACEDO REU: ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROSAUTOR RECONVINDO: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: RACHEL GALVAO TINOCO.** Despacho: Intime-se para esclarecer se persiste a restricao interna e, em caso positivo,dar efetivo cumprimento ao comando sentencial, em 5 dias, sob pena demodificacao do valor da pena pecuniaria, bem como da periodicidade.
01031 Processo: 0000382-97.2013.815.0501 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EUNICE ITALIANO DA NOBREGA **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: UNIBANCO DIBENS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
01032 Processo: 0000520-98.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO RANIERE ARAUJO **ADV: MIERCIO CABRAL DE VASCONCELOS,EDIBERTO RODRIGO AFONSO SMITH,EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO DAIMLERCHRYSLER S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ,VALDENIZE RODRIGUES FERREIRA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
01033 Processo: 0000554-39.2013.815.0501 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA.** REU: FRANCISCO MEDEIROS DE SOUSA Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 5 dias, fornecer endereco onde possa ser localizado o promovido, sob pena de extincao do feito.
01034 Processo: 0000580-37.2013.815.0501 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO CANINDE DA SILVAREU: TNL PCS S/A OI MOVEL **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para realizar o pagamento do valor atualizado da sentenca condenatoria, no prazo de 10 dias, sob pena de ser executada apenhora online.
01035 Processo: 0000632-33.2013.815.0501 - MONITORIA AUTOR: JOSE MARIA GONZALES SEOANE **ADV: FILENO DE MEDEIROS MARTINS.** REU: LAERCIO CRUZ DE MEDEIROS MEREPRESENTANTE LEGAL: LALA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, vir a juizo, a fim de receber os documentos requeridos, em face de haver sido deferido o pedido de desentranhamento.
01036 Processo: 0000728-14.2014.815.0501 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO ARAUJO PAULINO DE MEDEIROS **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO.** REU: BANCO NACIONAL DO BRASIL Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial.
01037 Processo: 0000943-92.2011.815.0501 - EMBARGOS AUTOR: ISIDRO MEDEIROS **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 045/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01038 Processo: 0000616-79.2013.815.0501 - INSANIDADE MENTAL DO REU: GLAUBER MAGLIANO DE ANDRADEVITIMA: ELAINE LIMA CONCEICAO **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se o assistente de acusacao, para em 5 dias, se manifestar acerca do laudo de insanidade mental juntado aos autos.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 075/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01039 Processo: 0001945-57.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA FABIANA ANDRE DOS SANTOS **ADV: LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO,JOAO VICTOR RIBEIRO COUTINHO,FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** Despacho: Intime-seconcedida parcialmente a tutela antecipada

1A. VARA DE SAPE NF 085/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01040 Processo: 0000862-06.2014.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MAURO BARBOSA DE LIMA **ADV: ATHOS OLIVEIRA SOARES,HUGO CORREIA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-seindefiro o pedido de revogacao da preventiva, por inexisitr ns autos qualquer fato novo a ensejar o deferimento do pleito.

3A. VARA DE SAPE NF 104/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01041 Processo: 0000073-75.2012.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.
01042 Processo: 0000964-96.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: FERNANDO LUZ PEREIRA,EDUARDO JORGE AZEVEDO,VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se o recorrido para, no prazo de dez dias, oferecer resposta.
01043 Processo: 0000993-83.2011.815.0351 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES.** Despacho: Intime-se para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.
01044 Processo: 0001173-31.2013.815.0351 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.
01045 Processo: 0001233-04.2013.815.0351 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.
01046 Processo: 0001603-80.2013.815.0351 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.
01047 Processo: 0003693-95.2012.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 073/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01048 Processo: 0001218-05.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ITAU/UNIBANCO **ADV: ALINE DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a subscritora da peticao de fls.49/51 para que junte aos autos instrumento procuratorio que lhe outorgue poderes para transigir em favor do reu.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 114/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01049 Processo: 0000286-08.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RAFAEL ABREU DA SILVA

ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ. Despacho: Intime-seintimar as partes para tomarem conhecimento da sentenca que julgou procedente em parte o pedido.

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 115/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01050 Processo: 0000244-56.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JAIME PEREIRA DE ARAUJO **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Sentenca: Intime-sesentença homologatoria do acordo de f. 81/83.

01051 Processo: 0000244-56.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentenca: Intime-sesentença homologatoria do acordo de f.81/8

01052 Processo: 0000256-36.2014.815.0461 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: SOLANEA MUNICIPIO PB **ADV: TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA.** Despacho: Intime-seintimar as partes para tomarem conhecimento da sentenca que julgou procedente o pedido.

01053 Processo: 0000315-58.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DA CONCEICAO SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: SOLANEA MUNICIPIO PB **ADV: TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA.** Despacho: Intime-seINTIMAR AS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 23/07/2014, PELAS 09:00 H, NESTE FORUM LOCAL.

01054 Processo: 0000390-97.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA ROSINETE ERNESTO **ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS.** Sentenca: Intime-se sentença julgada PROCEDENTE a presente demanda.

01055 Processo: 0000563-87.2014.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GILVAN ALVES DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Intime-se sentença julgada PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na presenteacao.

01056 Processo: 0000574-19.2014.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VANUSA SILVA ROSAS **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Intime-se sentença julgada IMPROCEDENTE o presente feito

01057 Processo: 0000603-06.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ONIDIO ANTONIO DA COSTA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Intime-sesentença julgada IMPROCEDENTE em todos os seus termos.

01058 Processo: 0001753-90.2011.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FRANCISCO DE ARAUJO **ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Intime-seSENTENÇA - HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO PROPOSTO DE F. 167/168.

01059 Processo: 0200115-04.2012.815.0461 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES,DIOGENES RAMALHO DE LIMA.** Despacho: Intime-seintimar as partes para tomarem conhecimento da sentenca que julgou procedente a acao.

01060 Processo: 0200613-03.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte executada para promover o pagamento da divida no prazo de 15dias, conforme requerido pelo exequente, sob pena de incidencia de multa de 10% sobre o montante da condenacao e penhora de bens.

01061 Processo: 0200856-44.2012.815.0461 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: ARIOSVALDO NUNES DAS MERCES **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-seintimar as partes para tomarem conhecimento da sentenca que extinguiuo processo face o reconhecimento da procedencia da acao pelo promovido, mediante concordancia dos calculos, no termos do art. 269,II do cpc.

01062 Processo: 0201104-10.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULA FRASSINETE ROSAL DA SILVA **ADV: DAVI ROSAL COUTINHO.** Sentenca: Intime-se vistas a parte recorrida para querendo apresentar contrarrazoes noprazo legal

SOLEDADE

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 115/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01063 Processo: 0000114-03.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BENICIO FRANKLIN COSTA **ADV: STANLEY FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO,POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Sentenca: Intime-se PROCEDENCIA PARCIAL.

01064 Processo: 0000135-76.2013.815.0191 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. E. L. S. **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA,JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se A AUTORA, POR SUA ADVOGADA, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DE FLS., NO PRAZO DE 10 DIAS.

01065 Processo: 0000529-20.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE AUGUSTO SOBRINHO **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** Despacho: Intime-sea impugnacao.

01066 Processo: 0000635-50.2010.815.0191 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: LUCIANA GURGEL DE AMORIM,THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES.** Despacho: Intime-se O EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE DE DIREITO EM DEZ DIAS. ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES.

01067 Processo: 0000674-42.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-se O SEGUNDO PROMOVIDO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETICAO DE FLS.,72, NOPRAZO DE 10 DIAS.

01068 Processo: 0000936-26.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. P. G. N. **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** AUTOR: J. A. F. **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** Despacho: Intime-se PARA APRESENTAR ALEGACOES FINAIS.

01069 Processo: 0001074-22.2014.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA REGINA DE ALCANTARA DINIZ ARAUJO **ADV: HANNA MARIA OLIVEIRA AVELINO.** Despacho: Intime-se DECLARADA A EXTINCAO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO.

01070 Processo: 0001085-22.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HILDJANE SOARES SILVA **ADV: BRUNO DE SOUSA CARVALHO,FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR.** REU: AYMORE FINANCIAMENTOS S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Intime-se PROCEDENCIA PARCIAL.

01071 Processo: 0001105-42.2014.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUDIFA PRIMO TEODORO **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA,JOSE IVANILO BARROS GOUVEIA.** REU: MUNICIPIO DE SOLEDADE **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

01072 Processo: 0001185-06.2014.815.0191 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. I. L. S. **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** Despacho: Intime-se A EXEQUENTE, POR SEU ADVOGADO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETICAO E DOCUMENTOPS DE FLS., NO PRAZO DE 10 DIAS.

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 096/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01073 Processo: 0013650-75.2003.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADONIAS FELIPE DANTAS **ADV: SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA.** Sentenca: Intime-seda sentenca de fls 135/138 que julgou prescrita a ação.

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 071/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01074 Processo: 0000625-43.2013.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RENATO RODRIGUES SOARES **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Sentenca: Sentenca condenatoria decretada em 18/07/2014, apenas em relação ao art. 129, §9º, do CP. Sentença absolutória no que tange ao art. 147 do mesmo diploma legal. Consultar inteiro teor disponível no portal do TJPB.

01075 Processo: 0001963-86.2012.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO REGINALDO DA SILVA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se a defesa para apresentar alegações finais no prazo legal.

01076 Processo: 0003454-02.2010.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ESPEDITO TOME NOGUEIRA **ADV: MARCOS AURELIO NOGUEIRA DASILVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 22/julho/2014, às 09h30min., na sala de audiências da 2ª Vara da Comarca de Sousa/PB.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 099/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01077 Processo: 0001008-89.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL CARLOS DA SILVA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se da sentenca que julgou parcialmente procedentes os pedidos deduzidosna inicial.

01078 Processo: 0003098-02.2013.815.0371 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se da sentenca que extinguiu o processo, sem resolucao de merito, em raz ao da desistencia do autor.

01079 Processo: 0006922-66.2013.815.0371 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO SANTA CRUZ **ADV: FRANCISCO VALDEMIRO GOMES.** REU: FRANCISCO ALVES PEREIRA **ADV: SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes, por seus procuradores, para especificarem , justificadamente, as provas que pretendem produzir.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 099/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01080 Processo: 0002286-14.2000.815.0371 - CRIMES DE RESPONSABI REU: ADEMAR ABRANTES DE OLIVEIRA **ADV: OZAEL DA COSTA FERNANDES.** REU: MARIA DOS REMEDIOS CASIMIRO DE OLIVEIRA **ADV: MAGDA GLENE NEVES DE A GADELHA.** REU: ADRIANA PAZ DA SILVA **ADV: AELITO MESSIAS FORMIGA,OZAEL DA COSTA FERNANDES.** Despacho: Intime-se as partes, por seus advogados, da sentenca que julgou procedente a pretencao inicial para condenar os promovidos, como incursos nas acoes do art. 12, III da lei 8429/92.

01081 Processo: 0005515-69.2006.815.0371 - CRIMES DE RESPONSABI REU: JOAO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA **ADV: FRANCISCO GOMES DE ARAUJO JUNIOR.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO **ADV: MARCONE QUEIROGA DE OLIVEIRA.** REU: ELISA MARIA XAVIER GADELHA DE OLIVEIRA **ADV: FRANCISCO GOMES DE ARAUJO JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes, por seus procuradores, da sentenca que julgou extinto o processo, pela perda superveniente do seu objeto.

5A. VARA DE SOUSA/PB NF 114/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01082 Processo: 0000539-09.2012.815.0371 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO,VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DIAS Despacho: Intime-se a parte autora para recolher o valor da diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do despacho de fls.53. Intime-se, ainda, do indeferimento de remessa de ofício ao detran.

01083 Processo: 0000589-64.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAESA DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL **ADV: MARCIA QUEIROGA GADELHA DOS SANTOS.** REU: AKI MODAS Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 17v, maisespecificamente para indicar endereço que possibilite a citação do promovido, juntando-se comprovante de pagamento das diligências oficiais.

01084 Processo: 0000957-15.2010.815.0371 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovida, por seu procurador, do teor da sentenca na qual julgou extinto o feito,sem resolucao de merito (art. 267, iv, do cpc)

01085 Processo: 0001077-19.2014.815.0371 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: MUNICÍPIO DE SAO JOSE LAGOA TAPADA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se a parte para, em dez dias, dizer do interesse em produzir provas em audiencia, especificando de forma fundamentada a finalidade para cada tipo de prova.

01086 Processo: 0001250-48.2011.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,DAVID SOMBRA PEIXOTO,DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MANOEL ALVES DA SILVA COLCHOARIAREU: FRANCISCO JOAQUIM DA SILVAREU: FRANCISCA ALVES DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora do despacho de fl. 59, o qual indeferiu o pedido de remessa de ofício ao detran.

01087 Processo: 0002090-73.2002.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: R CAMILOS TECIDOS LTDA **ADV: JONABIO BARBOSA DOS SANTOS,FRANCISCO DA SILVA LIMA.** REU: ANTONIO QUATRIEME FERREIRA Despacho: Intime-se a parte autoa do despacho de fl. 43, o qual indeferiu a remessa de ofício ao detran.

01088 Processo: 0002094-90.2014.815.0371 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA,THEOFILO DANILO PEREIRA VIEIRA.** REU: EVALDO LOPES **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: ANTONIA PEDROSA FORMIGA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre os cálculos do contador de fls.no prazo de cinco dias.

01089 Processo: 0004678-67.2013.815.0371 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: VERA LUCIA ABRANTES CASIMIRO **ADV: AELITO MESSIAS FORMIGA.** REU: PREFEITO MUNICIPAL DE LASTRO **ADV: JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR,LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se as partes da sentenca judicial na qual DENEGOU a seguranca pretendida, resolvendo o merito da presente lide, na forma do art 269, i, do cpc

01090 Processo: 0005587-12.2013.815.0371 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: DANIEL CARLOS DA SILVA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se o impetrante da sentenca que denegou a seguranca pretendida, resolvendo o merito da presente lide, na forma do art 269, i, do cpc.

01091 Processo: 0005959-58.2013.815.0371 - USUCAPIAO AUTOR: ELIZA MARIA DA SOLIDADE **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 24v e 42,trazenda as infomrações necessárias a possibilitar a citação dos confinantes.

01092 Processo: 0006082-56.2013.815.0371 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ELIZA MARIA DA SOLIDADE **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: MANOEL GADELHA DE OLIVEIRA **ADV: OSMANDO FORMIGA NEY.** REU: MANOEL GADELHA DE OLIVEIRA JUNIOR **ADV: OSMANDO FORMIGA NEY.** Despacho: Intime-se as partes de todo o teor da decisão/despacho de fls(despacho saneador), bem como para, em cinco dias, especificarem, de forma fundamenta(indicando a finalidade de cada prova). as provas que pretende produzir.

01093 Processo: 0006897-53.2013.815.0371 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA **ADV: MARILIA RUFINO DE ANDRADE.** REU: EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO **ADV: MARILIA RUFINO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se os promovidos da sentenca que rejeitou os embargos de declaracao, mantendo a decisao embargada em todos os seus termos.

6A. VARA DE SOUSA/PB NF 092/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01094 Processo: 0003538-66.2011.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JUNIOR GOMES DOS SANTOS **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Despacho: Intime-se concedo a liberdade provisória, sem fiança, a Júnior Gomes dos Santossujeitando algumas medidas cautelares. Revogo a suspensão imposta peloart. 366.

01095 Processo: 0003538-66.2011.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JUNIOR GOMES DOS SANTOS **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Despacho: Intime-se para que, no prazo de 10(dez) dias, apresente resposta à acusação, sob pena de nomeação de defensor dativo para patrocínio da defesa do réu

01096 Processo: 0004133-94.2013.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO PAULO PEREIRA DOS SANTOS **ADV: FLAVIANO BATISTA DE SOUSA.** REU: FRANCISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA **ADV: JOSE SILVA FORMIGA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia designada para o dia 28/08/2014, as 13:00 horas, na sala de audiencia da 6 vara.

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 115/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01097 Processo: 0000213-20.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CLARO S/A **ADV: LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE,ROSSANA BITENCOURT DANTAS,LUCAS DAMASCENO NOBREGA.** Despacho: Intime-se o réu para que esclareça se o valor depositado também visa o pagamento das custas processuais, devendo apresentar planilha de cálculos, noprazo de 05 (cinco) dias.

01098 Processo: 0001956-70.2007.815.0371 - EMBARGOS DE TERCEIRO REU: CRISTIANO PEREIRA XAVIER **ADV: ZEILTON MARQUES DE MELO.** Despacho: Intime-seo exequente-embargado para impugnar os embargos, no prazo legal de 15(quinze) dias.

01099 Processo: 0002280-21.2011.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** Despacho: Processo suspenso por determinação judicial, nos termos do art. 8º da Lei n. 12.844/2013.

01100 Processo: 0003933-97.2007.815.0371 - EMBARGOS AUTOR: ANTONIO MARMO GOMES CASIMIRO **ADV: HELCIO STALIN GOMES RIBEIRO.** INTERESSADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Processo suspenso por determinação judicial, tendo em vista que o processo de execução de nº. 0006491-52.2001.815.0371 foi suspenso, nos termos do art. 8º da Lei n. 12.844/2013.

01101 Processo: 0006491-52.2001.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: MANOEL MESSIAS DE SOUSA **ADV: SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA.** AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** REU: MARIA DAS GRACAS BRAGA DE SOUSA **ADV: OLGA SIMONE MOREIRA B. DE ABRANTES.** Despacho: Processo suspenso por determinação judicial, nos termos do art. 8º da Lei n. 12.844/2013.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 105/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01102 Processo: 0000274-24.2013.815.0451 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL ALEXANDRE DE MELO **ADV: MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** REU: INACIO DE BARROS BRANDAO NETO **ADV: JAQUELINE VALENTIM SANTANA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seas partes para se manifestarem no para de 10(dez) dias sobre as documentacoes acostadas

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 105/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01103 Processo: 0000770-53.2013.815.0451 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FRANCINALDO DA SILVA OLIVEIRA **ADV: ARTHUR NUNES ALVES.** Despacho: Intime-seo advogado dr artur para indicar o endereco atual do seu constituintepara que seja ouvido por carta precatoria

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 123/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01104 Processo: 0000086-85.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MICHELE DA SILVA BARBOSA **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: OSMANYO CAETANO XAVIER.** Despacho: Intime-seIntimar as partes para comprovarem o cumprimento do acordo, no prazo legal.

01105 Processo: 0000228-84.2014.815.0391 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: R. F. S. **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: L. M. F. **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 04/09/14, às 12:00hs, no Fórum local.
01106 Processo: 0000670-50.2014.815.0391 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: A. M. P. **ADV: THIAGO DE SOUZA TORRES.** Despacho: Intime-seIntimar o advogado da parte autora, para impugnar a contestacao, no prazo legal.
01107 Processo: 0000908-06.2013.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ERICK MENDONCA ALMEIDA **ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** Sentenca: Intime-se as partes da Sentença que declarou a extinção do processo sem resolução do mérito.
01108 Processo: 0000944-14.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ AMILTON SOARES DE OLIVEIRA **ADV: ARTHUR FRANCA HENRIQUE,FELIPE ALCANTARA GUSMAO,GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/AREU: QBE BRASIL SEGUROS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnacao a contestacao, no prazo de10 (dez) dias.
01109 Processo: 0001204-28.2013.815.0391 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: JOAO BOSCO ALVES DA SILVA Sentenca: Intime-se as partes da sentenca que declarou a extincao do presente processo sem resolucao do merito.
01110 Processo: 0001332-87.2009.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIAS GERMANO QUEIROZ **ADV: EDGAR SMITH NETO.** REU: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para comprovarem o cumprimento do acordo, no prazo legal.
01111 Processo: 0001441-04.2009.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TENILDO DE SOUSA COSTA **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE.** REU: BANCO GENERAL MOTORS S/A Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para tomar conhecimento da certidaode fls. 218 dos autos, e requerer o que entender de direito, em dez dias.
01112 Processo: 0001558-87.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. J. E. M. **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-seIntimar o advogado da parte autora, para especificar as provas que pretenda produzir em audiencias, justificando-as em 10 (dez) dias.
01113 Processo: 0001580-14.2013.815.0391 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B V FINANCEIRA S/A C F I **ADV: DORIANE DE LIMA QUEIROZ.** REU: ZELIA MARIA LEITE Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para tomar conhecimento da certidaodo Oficial de Justica, informando que nao houve o deposito da diligencia para cumprimento do mandado, e requerer o que de direito, 10 dias.
01114 Processo: 0001814-30.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTA BEZERRA DE QUEIROZ **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnacao a contestacao, no prazo de10 (dez) dias.

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 123/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01115 Processo: 0000364-81.2014.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ARTHUR COSTA DA SILVA **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** REU: EMERSOM EDUARDO DOS SANTOS DELFINO **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu o pedido de revogacao da custodia preventiva dos reus.

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 124/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01116 Processo: 0000187-59.2010.815.0391 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: F. S. S. G. **ADV: LUIZ DA SILVA,ANTONIO OSMAR XAVIER DA ROCHA.** Despacho: Intime-seIntimar Dr. Antonio Osman Xavier da Rocha, para tomar conhecimento dasentenca julgada extinta, com resolucao de merito, no prazo legal.
01117 Processo: 0000376-95.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDGAR SMITH NETO **ADV: EDGAR SMITH NETO.** Despacho: Intime-seIntimar o advogado da parte autora, para tomar conhecimento da sentenca extinta sem julgamento de merito, no prazo legal.
01118 Processo: 0000666-47.2013.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DE QUEIROZ **ADV: DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-seIntimar o advogado da parte autora, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao, sem resolucao de merito.

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 099/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01119 Processo: 0000305-97.2013.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARTA DOS SANTOS DA SILVA **ADV: MARCELO CALDAS LINS.** REU: GERALDO MONTEIRO DA SILVA **ADV: JOSILENE BARBOSA DA SILVA ALVES.** Sentenca: Divorcio decretado
01120 Processo: 0000466-10.2013.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE EDNALDO DA SILVA **ADV: MARCELO CALDAS LINS.** REU: MARIA LUCIA DA CONCEICAO **ADV: JOSILENE BARBOSA DA SILVA ALVES.** Despacho: Intime-seAS PARTES ATRVÉS DE SEUS PATRONOS PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 30 DE JULHO DE 2014, PELAS 1000 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.
01121 Processo: 0000511-14.2013.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: G. N. S. **ADV: INALDO PESSOA DOS SANTOS.** Sentenca: Divorcio decretado

EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL. 6A. CIVEL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 141826220108152001 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Jui z de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e cartorio tramita o processo em epigrafe promovido por JOSE GOMES DA SILVA contra BANCO BV FINANCEIRA S/A. E, e o presente para INTIMAR JOSE GOMES DA SILVA, CPF/MF 437.693.814-91,atualmente em lkugar incerto e nao sabido, para no prazo de quarenta e oito (48) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao sem julgamento do merito. E, para que mais tarde nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital que sera publicado uma vez no DJ por se tratar de diligencia deste Juizo. Cumpra-se.Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, capital do estado da Paraibaaos 18 de julho de 2014. Eu, Izaura Goncalves de Lira, Chefe de cartorio, digitei. (a) maria das Gracas Fernandes Duarte, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. CIVEL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 315406019988152001 Acao: BUSCA E APREENSAO. O MM. Juiz d e Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimentotiverem que por este Juizo e cartorio tramita o processo em epigrafe, em fase de execucao de sentenca, promovido por Banco Fiat S/A contra Suy Mey Carvalho de Mendonca Goncalves. E, e o presente para intimar o Banco FIAT S/A, CNPJ 62.237.425/0001-76, atualmente em lugar incerto enao sabido,para no orazo de quarenta e oito (48) horas, manifestar in teresse no prosseguimento do feito,sob pena de extincao sem julgamentodo merito. E, para que mais tarde nao se alegue ignorancia mandou o MMJuiz expedir o presente edital que sera publicado uma vez no DJ por se tratar de diligencia deste Juizo. Cumpra-se. dado e passado nesta cidade de Joao pessoa, capital do estado da Paraiba, aos 18 de julho de2014.Eu, Izaura Goncalves de Lira, Chefe de Cartorio, digitei. (a) Ma ria das Gracas Fernandes Duarte, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 9A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 80453020118152001 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que ficam ciTADO(os) pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, os confinantes e eventuais interessados, o espólio de MANOEL DE PAULA MAGALHAES, através de seus herdeiros e/ou inventariantes, MANOEL GALDINO FILHO e HELENA FLORENTINO FLORÊNCIO por encontrar(em)-se em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluição do presente edital, contestar(em) a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, nos autos da açãonos autos da ação USUCAPIÃO Nº 2002011008045-0, em que figura como promovente GILVAN ALVES DO NASCIMENTO e sua esposa TEREZA HELENA ALVES DO NASCIMENTO, sendo o imóvel usucapiendo sito à Rua: Monte Sinai, nº 954, Bairro das Industrias Lote 10 quadra N, medindo 10m de largura na frente, fundos por 28m de comprimento de ambos os lados, limitando-se na frente com a rua projetada, lado direito com o lote 09, lado esquerdo com o lote 11, e nos fundos com os lotes 2 e 3, nesta Capital. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Aos 10 dias do mês julho de 2014. Eu, Fagner Vieira Alves, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevo. Juiz RICARDO DA COSTA FREITAS

COMARCA DA CAPITAL. 9A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 302878020118152001 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que fica(m) CITADO(S) pelo presente edital a empresa A. RODRIGUES SILVA SANDÁLIAS, na pessoa do seu representante legal, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumir-se aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor. Tudo conforme despacho de fls. 15, nos autos da ação INDENIZAÇÃO A, processo nº. 2002011030287-0, que tramita nesta 9ª Vara Cível, promovida pela ARETUZA MANUELA MARROCOS SOARES em desfavor da A. RODRIGUES SILVA SANDÁLIAS cujo despacho foi o seguinte: Vistos, etc.Cite-se o promovido através de edital com as advertências do art. 285 do CPC. Intime-se. Cumpra-se. João Pessoa, 17.07.2013. Ricardo da Costa Freitas, Juiz de Direito. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, estado da Paraíba. Aos 1 10 dias do mês de julho de 2014. Eu Fagner Vieira Alves, tecnico judiciario o digitei. Dr. Ricardo da Costa Freitas, juiz de direito.

COMARCA DA CAPITAL. 9A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 347056120118152001 Acao: MONITORIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que ficam citados pelo presente edital IVAMBERTO CARNEIRO DA SILVA , por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento da quantia R$1997,06(mil novecentos e noventa e sete reais e seis centavos) e ainda, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumir-se aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor. Tudo conforme despacho de fls. 25, nos autos da ação MONITORIA, processo nº. 2002011034705-7, que tramita nesta 9ª Vara Cível, o movida por DAMIAO FERREIRA DE OLIVEIRA em desfavor da IVAMBERTO CARNEIRO DA SILVA A, cujo despacho foi o seguinteVistos, etc. Cite-se o promovido através de edital com as advertências do art. 285 e 232 do CPC. Intime-se. Cumpra-se. João Pessoa, 08.04.2013. Ricardo da Costa Freitas, Juiz de Direito. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, estado da Paraíba. Aos 1 10 dias do mês de julho de 2014. eu, Fagner Vieira Alves, tecnico judiciario o digitei. Dr. Ricardo da Costa Freitas, juiz de direito.

COMARCA DA CAPITAL. 9A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 363757120108152001 Acao: BUSCA E APREENSAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que ficam citados pelo presente edital valmir dias DO NASCIMENTO, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumir-se aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor.Tudo conforme despacho de fls. 61, nos autos da ação BUSCA E APREENSAO, processo nº. 2002010036375-9, que tramita nesta 9ª Vara Cível, promovida pela MARIA DO CARMO DA SILVA NEVES, em desfavor da VALMIR DIAS DO NASCIMENTO A, cujo despacho foi o seguinte: Vistos, etc. Renove-se o cumprimento do despacho de fls.53, no tocante a citação por edital. Cumpra-se. João Pessoa, 26.02.2013. Ricardo da Costa Freitas, Juiz de Direito. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, estado da Paraíba. Aos 10 dias do mês de julho de 2014. eu, fagner vieira alves, tecnico judiciario. Dr Ricardo da Costa Freitas, juiz de direito.

COMARCA DA CAPITAL. 9A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 433022420088152001 Acao: MONITORIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que fica(m) CITADO(S) pelo presente edital CARLOS CRISPIN , por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento da quantia R$15.003,73(quinze mil e três reais e setenta e três centavos) e ainda, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumir-se aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor. Tudo conforme despacho de fls. 42, nos autos da ação MONITORIA, processo nº. 2002008043302-8 7, que tramita nesta 9ª Vara Cível, o movida por FABIANA DE SALLES LEANDRO, em desfavor da CARLOS CRISPIN, cujo despacho foi o seguinte: Vistos, etc. Cite-se o promovido através de edital com as advertências do art. 285 e 232 do CPC. Intime-se. Cumpra-se. João Pessoa, 30.09.2013. Ricardo da Costa Freitas, Juiz de Direito. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, estado da Paraíba. Aos 10 dias do mês de julho de 2014. Eu, Fagner Vieira Alves, tecnico judiciario o digitei. Dr. Ricardo da Costa Freitas, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 54461620148152001 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara da Família da Comarca da Capital se processam os autos da Ação de EXOENRAÇÃO DE ALIMENTOS movido por REGINALDO ALVES DE NORONHA em face de LINDONALDO DA SILVA NOROINHA pelo presente fica CITADO o senhor LINDONALDO DA SILVA NORONHA, que se encontra em local incerto e não sabido, sobre os termos da presente, bem como para defender-se no prazo legal, em conformidade com os arts. 285 e 319 do CPC. João Pessoa, 18.7.2014. Maria de Fátima Lúcia Ramalho, Juíza de Direito. Márcia Ramalho Marinho, Técnica Judiciária, o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 248846220138152001 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara da Família da Comarca da Capital se processam os autos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS movida por IVANILDA DOS SANTOS NASCIMENTO EM FACE DE GENIVAL ARAÚJO DE MEDEIROS. Pelo presente fica a promovente IVANILDA DOS SANTOS NASCIMENTO que se encontra em local incerto e não sabido, INTIMADA para em 48 horas manifestar interesse no andamento do feito sob pena de extinção. João Pessoa, 18.7.2014. Maria de Fátima Lúcia Ramalho, Juíza de Direito. Márcia Ramalho Marinho, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 5263320138152001 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem que por este Juízo e Cartório, tramitou a ação de Interdição n. 0000526-33.2013.815.2001 requerida por Maria Bernadete dos Santos, na qual a MM. Juiza de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada às fls. 38/39, em data de 27 de fevereiro de 2014, na qual decretou com fulcro no art. 446, I, CC, c/c art. 1.177 e segs. do CPC, a interdição de Manoel ds Santos, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a) mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias (art. 1.184,CPC). João Pessoa, Aos 09/07/2014. Eu, Maria do Socorro F.F. de Medeiros, Técnica Judiciária, digitei e assino

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 41031920138152001 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que na vara supra tramita uma Ação de Interdição que tem como autora NELSON MEIRA NÓBREGA e interditada NEUSA SARMENTO MEIRA NÓBREGA, na qual foi decretada interdição da Senhora NEUSA SARMENTO MEIRA NÓBREGA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer suas atividades pessoalmente os atos de vida civil art 5 II do Código Civil nomeio curador o autor acima citado .E para que mais tarde não alegue ignorância mandou a MM Juíza de Direito expedir o presente Edital nos moldes do art 1187 do CPC.Cumpra-se. O presente com intervalo de dez em dez dias. Cumpra-pra-se. Dado e passado nesta Comarca de João Pessoa aos 09 dias do mês de julho do ano de 2014. Eu, Francisca Francy de Medeiros Martins, Edital o qual deve ser publicado por três vezes Técnica Judiciaria, o digitei. Dra. Israela Cláudia da Silva Pontes Asevedo, Juíza de Direito em substituição.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 86579420138152001 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que na vara supra tramita uma Ação de Interdição que tem como autora MARIA JOSE DE QUEIROGA CAVALCANTI e interditado JOSÉ CARNEIRO CAVALCANTI, na qual foi decretada interdição do Senhor JOSÉ CARNEIRO CAVALCANTI, declarando-o absolutamente incapaz de exercer suas atividades pessoalmente os atos de vida civil art 5 II do Código Civil nomeio curador o autor acima citado .E para que mais tarde não alegue ignorância mandou a MM Juíza de Direito expedir o presente Edital nos moldes do art 1187 do CPC. Cumpra-se.O presente com intervalo de dez em dez dias. Cum-pra-se.Dado e passado nesta Comarca de João Pessoa aos 09 dias do mês de julho do ano de 2014. Eu, Francisca Francy de Medeiros Martins, Edital o qual deve ser publicado por três vezes Técnica Judiciaria, o digitei. Dra. Israela Cláudia da Silva Pontes Asevedo, Juíza de Direito em substituição.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 139132320108152001 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem que por este Juízo e Cartório, tramitou a ação de Interdição n. 0013913-23.2010.815.2001 requerida por Danielle David Marques, na qual a MM. Juiza de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada às fls. 40/42, em data de 14/11/2014, na qual decretou com fulcro no art. 446, I, CC, c/c art. 1.177 e segs. do CPC, a interdição de Eunice David Marques, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias (art. 1.184,CPC). João Pessoa, Aos 09/07/2014. Eu, Maria do Socorro F.F. de Medeiros, Técnica Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 154687020138152001 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que na vara supra tramita uma Ação de Interdição que tem como autora JACINTA MARIA DE SOUZA e interditada SELMA LEITE DE SOUZA, na qual foi decretada interdição da Senhora RITA LEITE DE SOUZA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer suas atividades pessoalmente os atos de vida civil art 5 II do Código Civil nomeio curador o autor acima citado .E para que mais tarde não alegue ignorância mandou a MM Juíza de Direito expedir o presente Edital nos moldes do art 1187 do CPC.Cumpra-se. O presente com intervalo de dez em dez dias. Cumpras-de. dado epassado nesta Comarca de João Pessoa aos 09 dias do mês de julho do ano de 2014. Eu, Francisca Francy de Medeiros Martins, Edital o qual deve ser publicado por três vezes Técnica Judiciaria, o digitei. Dra. Israela Cláudia da Silva Pontes Asevedo, Juíza de Direito em substituição.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 282086020138152001 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que na vara supra tramita uma Ação de Interdição que tem como autora MARIA DO SOCORRO TOSCANO PESSOA e interditada JANETTE TOSCANO DE BRITTO, na qual foi decretada interdição da Senhora JANETTE TOSCANO DE BRITTO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer suas atividades pessoalmente os atos de vida civil art 5 II do Código Civil nomeio curador o autor acima citado .E para que mais tarde não alegue ignorância mandou a MM Juíza de Direito expedir o presente Edital nos moldes do art 1187 do CPC. Cumpra-se. O presente com intervalo de dez em dez dias . Cumpra-se. Dado e passado nesta Comarca de João Pessoa aos 09 dias do mês de julho do ano de 2014. Eu, Francisca Francy de Medeiros Martins, Edital o qual deve ser publicado por três vezes Técnica Judiciaria, o digitei. Dra. Israela Cláudia da Silva Pontes Asevedo, Juíza de Direito em substituição.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 324064320138152001 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem que por este Juízo e Cartório, tramitou a ação de Interdição n. 0032406-43.2013.815.2001 requerida por Cristiane Cardoso da Silva, na qual a MM. Juiza de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada às fls. 21/22, em data de 15 de maio de 2014, na qual decretou com fulcro no art. 446, I, CC, c/c art. 1.177 e segs. do CPC, a interdição de Cicera Cardoso da Silva, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a) mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias (art. 1.184,CPC). João Pessoa, Aos 08/07/2014. Eu, Maria do Socorro F.F. de Medeiros, Técnica Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 1012472720128152001 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que na vara supra tramita uma Ação de Interdição que tem como autor LUIZ ANTONIO CALIXTO DOS SANTOS e interditada SELMA MARIA CALIXTO DOS SANTOS, na qual foi decretada interdição da Senhora SELMA MARIA CALIXTO DOS SANTOS , declarando-o absolutamente incapaz de exercer suas atividades pessoalmente os atos de vida civil art 5 II do Código Civil nomeio curador o autor acima citado .E para que mais tarde não alegue ignorância mandou a MM Juíza de Direito expedir o presente Edital nos moldes do art 1187 do CPC. Cumpra-se.O presente com intervalo de dez em deCumpra-se. Dado e passado nesta Comarca de João Pessoa aos 09 dias do mês de julho do ano de 2014. Eu, Francisca Francy de Medeiros Martins, Edital o qual deve ser publicado por três vezes Técnica Judiciaria, o digitei. Dra. Israela Cláudia da Silva Pontes Asevedo, Juíza de Direito em substituição.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 7619816520078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado FRANCISCO MARTINHO LOPES, CPF: 016.366.014-05. E para que mais tarde alguem alegue ignorancia mandou o MMJuiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado para pagar as custas processuais no valor de R$ 144,80 + taxa bancária. Dado e passado nesta capital aos 18 dias do mes de JULHO de 2014.Eu, Maria Delania Tavares dos S. Irineu,Tec Jud, o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 107999120018152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Vitral Com de Vidros Ltda E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o Executado para oferecer suas Contrarrazoes no prazo legal Dado e passado nesta capital aos 18 de julho de 2014 Eu Maria A F Tec Judiciaria o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 217905820038152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Thermas Internacional de Minas Gerais E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR para oferecer Embargos a execucao no prazo legal Dado e passado nesta capital aos 18 de julho de 2014 Eu Maria A F Tec Judiciaria o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 2430821200381520 01 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Executado Oliver Brothers Ind e Com Ltda e Outros E o presente para a cobrança da divida no valor de R$ 1.243,68 proviniente da falta de recolhimento do ICMS multa e correção conforme CDA n 0002.13.2001.13695 acrescidas das cominações legais E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital para CITAR o Co-responsaveil Napoleao Nunes de de O Neto que sera publicado no diario da justiça nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830/80 e afixada cópia no atrio do Forum Mário Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 17 de julho Eu Maria A F Tec Judiciaria o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 18 dias do mes de Julho do ano 2014. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 4460748200581520 01 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Eduardo Gurgel de A Filho E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o Executado e sua esposa se casado for da penhora realizada nos autos as fls. 13/14 Dado e passado nesta capital aos 18 de julho de 2014 Eu Maria A F Tec Judiciaria o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 3907866920028152001 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Enock de Araujo E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o Executado para oferecer suas Contrarrazoes no prazo legal Dado e passado nesta capital aos 18 de julho de 2014 Eu Maria A F Tec Judiciaria o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 7310975320078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Educandario Stella Maris e Outros E o presente para a cobrança da divida no valor de R$ 7.928,97 proviniente da falta de recolhimento de IPTU multa e correção conforme CDA n 2006/487005 acrescidas das cominações legais E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justiça nos termos do Art 8 Art 8 inciso IV da lei 6830 80 e afixada copia no atrio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 18 de julho de 2014 Eu Maria A F Tec Judiciaria o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 18 dias do mes de Julho do ano 2014. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 7551613020078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Severino Alves de O Lima E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R$ 149,60 Dado e passado nesta capital aos 18 de julho Eu Maria A F Tec Judiciaria o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 7608549220078152001 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Maria Suely Andrade Mesquita E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R$ 143,92 Dado e passado nesta capital aos 18 de julho Eu Maria A F Tec Judiciaria o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 7611952120078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Marcos Antonio D do Nascimento E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R$ 148,56 Dado e passado nesta capital aos 18 de julho Eu Maria A F Tec Judiciaria o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 7709800720078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Luiz Henrique Cezar Carneiro E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R$ 238,99 Dado e passado nesta capital aos 18 de julho Eu Maria A F Tec Judiciaria o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 7759418820078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Valdete Ribeiro E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R$ 231,19 Dado e passado nesta capital aos 18 de julho Eu Maria A F Tec Judiciaria o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 7804592420078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Jose de Arimateia P da Silva E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR para oferecer Embargos a execucao no prazo legal Dado e passado nesta capital aos 18 de julho de 2014 Eu Maria A F Tec Judiciaria o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 7830436420078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Marcos Antonio da Costa Lima E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R$ 230,56 Dado e passado nesta capital aos 18 de julho Eu Maria A F Tec Judiciaria o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 7996878220078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Teresinha Rodrigues de Moura E o presente para a cobrança da divida no valor de R$ 928,12 proviniente da falta de recolhimento de IPTU multa e correção conforme CDA n 007/018392 acrescidas das cominações legais E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justiça nos termos do Art 8 inciso Iinciso IV da lei 6830 80 e afixada copia no atrio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 18 de julho de 2014 Eu Maria A F Tec Judiciaria o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 18 dias do mes de Julho do ano 2014. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 93447120138152001 Acao: ALVARA JUDICIAL - LEI O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Juízo e Cartório da Vara de Feitos Especiais, se processam aos termos dos autos da Ação de Alvará Judicial, promovida por Analice de França, brasileira, solteira, do lar, RG.nº2.221.611-SSP/PB e CPF nº060.687.554-95, residente à Rua Arco-íris, nº146, Conj. Marcos Moura - Santa Rita/PB e Maria José Pereira da Silva,brasileira, solteira, do lar, RG.nº1.530.447-SSP/PB, CPF nº237.155.884-20, residente à Rua José Betânio, nº 29, bairro Mandacaru, nesta cidade, tendo em vista a certidão do oficial de justiça de fls.35-v e 37dos autos, fica I N T I M A D A as Sras. ANALICE DE FRANÇA e MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, para que no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, ma nifestar o seu interesse no andamento do processo, sob pena de extinção, conforme despacho do MM. Juiz do teor seguinte: Vistos,etc, Intime-se a parte autora na forma do § 1º, do art.267, do CPC., por edital,com prazo de 20(vinte) dias, caso não seja encontrado ou esteja em endereço desconhecido para se pronunciar, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, com fulcro no inciso III, do retro citado artigo e código. P.I. João Pessoa, 03 de abril de 2014.Dr.Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito. E para que não seja alegado ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça, e afixando cópia no local de costumes. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 dias do mês de Julho do ano de 2014. Eu, Fernando Simões de Farias. Técnico Judiciário o digitei. Dr. Romero Carneiro Feitosa. juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 1775506201381520 01 Acao: ALVARA JUDICIAL - LEI O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Juízo de Direito e Cartório da Vara de Feitos Especiais, se processam aos termos dos autos da Ação de Alvará Judicial, promovida por Dalmares Paulino da Silva, brasileira, viúva, doméstica, residente na Rua Marcilio Tavares de Melo, nº 09, Destilaria Giasa - Pedra de Fogo - PB, tendo em vista a parte autora devidamente intimada por carta com “AR” e não manifestado no feito, fica desde já I N T I M A D A a Sra. DELMARES PAULINO DA SILVA, para que no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, manifestar o seu interesse no processo, sob pena de extinção, conforme despacho do MM. Juiz do teor seguinte: Vistos,etc. Intime-se a parte autora, na forma do § 1º, do art.267, do C.P.C., por edital, com prazo de 20(vinte) dias, caso não seja encontrada ou esteja em endereço desconhecido, para se pronunciar, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, com fulcro no inciso III, do retro citado artigo e código. Cumpra-se. João Pessoa, 04 de abril de 2014. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito. E para que não seja alegado ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça, e seja afixado cópia no local de costumes. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2014. Eu, Fernando Simões de Farias. Técnico Judiciário o digitei. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 221327420008152001 Acao: FALENCIA DE EMPRESARI O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Juízo de Direito e Cartório da Vara de Feitos Especias, se processam aos termos dos autos da Ação de Faência, promovida por CEIL- Comercial Exportadora Industrial Ltda, contra Francisco Leurimar da Silva, em face, do despacho do MM. Juiz, fica desde de já I N T I M A D O os CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS para que no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação do último edital, requeiram o que for a bem dos seus direito, tudo de conformidade com o despacho do MM. juiz do teor seguinte: Vistos,etc. Proceda-se a intima-ção por edital, com prazo de 20(vinte) dias - por 03(três) vezes consecutivas, para que os credores e demais interessados, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do último edital, requeiram o que for a bem dos seus direitos, conforme preceitua o art.75, da Lei 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falência - sob pena de não o fazendo no prazo estipulado, ser decretada encerrada a presente falência. Cumpra-se. João Pessoa, 06 de maio de 2014. Dr. Marcos Aurélio P.J. Filho. Juiz de Direito. E para que não seja alegado ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça, e afixando cópia no local de costumes. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2014. Eu, Fernando Simões de Farias. Técnico Judiciário o digitei. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 229521520088152001 Acao: PROCEDIMENTO SUMARIO. O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Juízo de Direito e Cartório da Vara de Feitos Especiais, se processam aos termos dos autos da Ação acima citada, promovida por Davi Joaquim Ferreira, brasileiro, solteiro, pescado, CPF nº 726.311.804-10, RG nº942.078-SSP/PB, residente na Rua Juiz Domingoes Porto, nº 280, bairro de Cruz das Armas, nesta cidade, contra o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, com sede nesta cidade, tendo em vista a certidão do oficial de justiça de fls.70-v, fica I N T I M A D O o Sr. DAVI JOAQUIM FERREIRA, para que no prazo de 48 (Quarenta e oito)horas, manifestar o seu interesse no andamento do feito, sob pena de extinção, tudo de conformidade com o despacho do MM. Juiz do teor seguinte: Vistos,etc. Tendo em vista que a parte autora não vem se manifestando no presente feito, e compulsando-se os autos a intimação pessoal não vem sendo possível conforme certidão de fls.70-v,determino que se intime a parte autora, com prazo de 20(vinte) dias,para que no prazo de 48 horas sobre manifeste-se sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, consoante o art.267, § 1º, do CPC. P.I. João Pessoa, 13 de maio de 2014. Dr. Marcos Aurélio Pereira Jatobá Filho. Juiz de Direito em substituição. E para que não seja alegado ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça, e afixando cópia no local de costumes. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2014. Eu, Fernando Simões de Farias. Técnico Judiciário o digitei. Dr.Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 453464020138152001 Acao: PROCESSO ADMINISTRATI O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interesse, que perante o Juízo de Direito e Cartório da Vara de Feitos Especiais, se processam aos termos dos autos da Ação de Procedimento Administrativo, promovida por Moisés Menezes Salvino, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, e contra O Cartório Eunapio Torres, tendo em vista a certidão do oficial de justiça de fls.88-v, fica I N T I M A D O o Sr. MOISÉS MENEZES SALVINO, para tomar conhecimento da decisão de fls.84/86 dos autos " Diante do exposto, aderindo ao parecer ministerial, dentro dos limites de sua abordagem e também, por não detectar a ocorrência de infração disciplinar pelo reclamado, determino o ARQUIVAMENTO deste autos, com baixa na distribuição e demaos anotações. Intimasções e comunicações necessárias. João Pessoa, 21 maio de 2014 Dr. Marcos Aurélio Pereira Jatobá Filho. Juiz de Direito em substituição." E querendo interpor recurso, no prazo de 05(cinco) dias. Tendo ainda, o MM. Juiz proferido o seguite despacho: Vistos,etc. Compulsando os autos afere-se que ainda não houve a intimação da decisão da presente representação à parte autora, uma vez que não foi localizada(fls.88), razão pela qual, determino que seja intimada, desta feito por edital, com prazo de 20(vinte) dias, para tomar conhecimento da decisão de fls.84/86 e querendo interpor recurso, no prazo de 05(cinco) dias. Transitado em julgado, sem interposição de recurso, cumpra-se. a parte final da decisão acima mencionada. Cumpra-se. João Pessoa, 15 de julho de 2014. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito. E para que não seja alegado ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça e afixando cópia no local de costumes. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2014, Eu, Fernando Simões de Farias. Técnico Judiciário o digitei. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 494853520138152001 Acao: SUPRIMENTO DE IDADE E O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Juízo de Direito e Cartório da Vara de Feitos Especiais, se processam aos termos dos autos da Ação de Retificação, promovida por Diamantina Neta de Lima, brasileira, solteira, doméstica, residente na Rua Fernandes Vatel de Oliveira, nº 139, Conj. Padre Zé, nesta cidade, tendo em vista a certidão do oficial de justiça de fls.22-v, fica I N T I M A D A a Sra. DIAMANTINA NETA DE LIMA, para que no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar o seu interesse no andamento do feito, sob pena de extinção, tudo conforme despacho do MM. Juiz, do teor seguinte: Vistos,etc. Intime-se a parte autora, na forma do § 1º do art.267, do C.P.C., por edital, com prazo de 20(vinte) dias, para se pronunciar, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, com fulcro no inciso III, do retro citado artigo e código. Cumpra-se. João Pessoa, 29 de maio de 2014. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito. E para que não seja alegado ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça, e afixando cópia no local de costumes. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 dias do mês de Julho do ano de 2014. Eu, Fernando Simões de Farias. Técnico Judiciário o digitei. Dr. Romero Carneiro Feitosa.Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 832251820128152001 Acao: ALVARA JUDICIAL - LEI O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Juízo de Direito e Cartório da Vara de Feitos Especiais, se processam aos termos dos autos da Ação de Alvará de Autorização, promovida por Maria Enedina da Conceição, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº2.189.746-SSP/PB e CPF nº 007.506.234-89, residente na Rua Antonio Camilo dos Santos, nº 723, bairro dos Bancários, nesta cidade, tendo em vista a certidão do oficial de justiça de fls.54-v, fica I N T I M A D A a Sra. MARIA ENEDINA DA CONCEIÇÃO OU QUEM SUAS VEZES FIZER, para que no prazo de 48(Quarenta e oito) manifestar o seu interesse no andamento do feito, sob pena de extinção, conforme despacho do teor seguinte: Intime-se a parte autora, na forma do § 1º, do art.267, do CPC., por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, caso não seja encontrada ou esteja em endereço desconhecido, e seu advogado para se pronunciar, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, com fulcro no inciso III, do retro citado artigo er código. Cumpra-se. João Pessoa, 26 de março de 2014. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito. E para que não seja alegado ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça, e afixando cópia no local de costumes. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 18 dias do mês de Julho do ano de 2014. Eu, Fernando Simões de Farias. Técnico Judiciário o digitei. Dr. Romero Carneiro Feitosa. juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 656578020128152003 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara Acao supramencionada movida por GEANE MARTINS DA SILVA, que residia na Rua Genesio Gambarra Filho, 40, apto. 302, Jardim Cidade Universitaria, nesta Capital, atualmente residindo em lugar incerto e nao sabido contra GERMANO TEIXEIRA DE CARVALHO. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de INTIMAR A PARTE AUTORA, para demonstrar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao do processo sem resolucao do merito. CUMPRA-SE. Joao Pessoa, 18 de julho de 2014. Dr. Silvio Jose da Silva - Juiz de Direito. Eu, Joana Celia Almeida de Sousa, analista judiciaria, o digitei .

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 43777420138152003 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital de interdicao virem,ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem e quem possa interessar possa que atraves de sentenca prolatada em 09.04.2014, foi decretada a interdicao de MANUEL RODRIGUES SANTOS, pela incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil nomeando lhe curadora EDILEUZA DOS SANTOS RODRIGUES, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercício de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM. Juiz de Direito. Dr. Silvio Jose da Silva, publicar este edital por 03 vezes com intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa-PB, aos 09 de julho de 2014. Eu,Joana Celia Almeida de Sousa, Analista Judiciario o digitei .

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 31175920138152003 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital de interdicao virem,ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem e quem possa interessar possa que atraves de sentenca prolatada em 25.02.2014, foi decretada a substituicao de MARIA DE ARAUJO LIMA como curadora de EDINALDO DE ARAUJO LIMA por JOAO FERREIRA DE LIMA, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercício de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM. Juiz de Direito. Dra. Andrea Dantas Ximenes, Juiza em substituicao, publicar este edital por 03 vezes com intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nsta cidade de Joao Pessoa-PB, aos 09 de julho de 2014. Eu,Joana Celia Almeida de Sousa, Analista Judiciario o digitei .

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 645171120128152003 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital de interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem e quem possa interessar possa que atraves de sentenca prolatada em 27.05.204, foi decretada a interdicao de ALAN DOUGLAS DA SILVA SANTOS, para todos os atos da vida civil, nomeando lhe curador ANTONIO GOMES DA SILVA, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercício de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguem alegue ignorancia mandou a MM. Juiza de Direito. Dra. Andrea Dantas Ximenes, Juiza em substituicao, publicar este edital por 03 vezes com intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa-PB, aos 09 de julho de 2014. Eu, Joana Celia Almeida de Sousa, Analista Judiciario o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 26140420148152003 Acao: CAUTELAR INOMINADA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto virem ou dele tiverem conhecimento que tramita nesta vara Acao Cautelar Inominada movida por Marly Reis Leal contra LOURIVAL BATISTA LEAL, e por encontrar-se este atualmente em lugar incerto e nao sabido mandou a MMa Juiza de Direito expedir o presente edital a fim de cita.la(o)para contestar a presente demanda em 15 dias sob pena de revelia e confissao. Joao Pessoa 18.07.2014. Eu,ALNV,Tec. Judiciária digitei. Angela Coelho de Salles, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 783742720128152003 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara Acao de Revisão de Alimentos,movida por VALCILENERIBEIRO LOPES e outros,contra Sergio C.da Silva Neto, encontrando-se a(o) autor(a) em lugar incerto e nao sabido, mandou a Mma. Juiza de Direito expedir o presente edital,a fim de INTIMA-LA(O) para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas sob pena de extincao do processo.CUMPRA-SE.JP,18.07.2014.Eu,ALNV,Tecnica Judiciaria, digitei .Angela C.de Salles,Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 171263120108152003 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Justiça Pública contra LUCIANO DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Alagoinha/PB, nascido em 26/10/1964, filho de Fernando Correira de Oliveira e de Maria de Lourdes de Araújo Oliveira, corretor de imóveis, atualmente em lugar em incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de CITACAO para responder a acusação, bem como para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias através de advogado, conforme art. 396 do CPP. CUMPRA-SE. JPa, 18.07.2014. Eu, Flávia Bezerra, Téc. Jud, digitei. Isaac Torres Trigueiro de Brito, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 419465120098152003 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Justiça Pública contra FRANCINALDO SEVERINO DA SILVA, vulgo NANDINHO, brasileiro, casado, natural de João Pessoa/PB, nascido em 03/11/1988, filho de Severino Francisco da Silva e de Maria José da Silva, jardineiro, atualmente em lugar em incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de CITACAO para responder a acusação, bem como para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias através de advogado, conforme art. 396 do CPP. CUMPRA-SE. JPa, 18.07.2014. Eu, Flávia Bezerra, Téc.Jud, Torres Trigueiro de Brito, Juiz de Direito.

CAMPINA GRANDE

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 256800920138150011 Acao: AVERIGUACAO DE PATERN O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a JOAO DOS REIS FORTES, dado por estar em lugar incerto e nao sabido, que lhe e promovida uma acao de INVESTIGACAO DE PATERNIDADE, processo n. 0025680-09.2013.815.0011, em que e promovente SEVERINO NEVES DE ARAUJO FILHO, residente nesta Cidade, em face de ADRIANA VENANCIO DA SILVA e JOAO DOS REIS FORTES, ficando o mesmo citado para, querendo contestar a acao no prazo de 15 dias, atraves de Advogado e por escrito, sob pena de revelia, nos termos do art. 322, do CPC. Cumpra-se. Dr. Theocrito Moura M Malheiro. Juiz de Direito. Aos 18 dias do mes de julho de 2014. Eu, Gevania Brito, Tecnica Judiciaria, o digitei assino

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 5091620148150011 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar que em sentenca as fls. 32/34 dos autos supra foi decretada a interdicao de MARIA DA GUIA SILVA CABRAL brasileira, divorciada, aposentada, RG 351760 ssp-pb residente a Rua Humberto Batista de Lima nº 89 Catole, nesta cidade, portadora de G30 CID10 sendo-lhe nomeado curadora SILVANA GONCALVES GARCIA DE ARAUJO brasileira, casada, servidora publica, RG 460572 SSP-PB residente no mesmo endereco, a qual respondera por toda vida civil da interditanda. Edital a ser publicado por 03 vezes no Diario da Justica com intervalos de 10 dias. Dado e passado na cidade e comarca de Campina Grande, aos 18/07/2014. DrFabio Jose de Oliveira Araujo, Juiz de Direito. Eu, Diego Cesar Pereira Nunes, Tecnico Judiciario, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 252404720128150011 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar que em sentenca as fls 32/34 dos autos foi decretada a interdicao de MARIA JOSE DEODATO DE SOUZA brasileira, solteira, residente a Rua Santa Luzia nº 441 Pedregal, RG 2097488 portador de F29 CID10 sendo nomeado curador LUIZ DAMIAO DA SILVA, brasileiro, viuvo, pedreiro, residente no mesmo endereco, RG 595163 2ªVIA, o qual devera responder por toda vida civil da interditanda. Edital a ser publicado por 03 vezes no Diario da Justica com intervalos de 10 dias. Dado e passado na Comarca de Campina Grande aos 18/07/2014. Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo, juiz de Direito. Eu, Diego Cesar Pereira Nunes, Tecnico Judiciario, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 287702520138150011 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar que em sentenca prolatada as fls. 31/33 dos autos foi decretada a interdicao de MARIA ISABEL RODRIGUES NASCIMENTO brasileira, viuva, do lar, RG 2988529 CPF 06987285489 portador de G30 CID10 residente a Rua Idelfonso Aires nº 387 Bela Vista nesta cidade, sendo nomeado curador o Sr. JOSE REGINALDO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, servicos gerais residente no mesmo endereco, ficando responsavel por tada vida civil da interditanda. Edital a ser publicado por 03 vezes no Diario da Justica com intervalos de 10 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campina Grande, aos 18/07/2014. Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo, Juiz de Direito. Eu, Diego Cesar Pereira Nunes, Tecnico Judiciario, o digtei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 100203820148150011 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que vierem a saber deste edital, tiverem conhecimento e a quem interessar possa, perante este juizo se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por Maria do Socorro Gonçalves Ferreira, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Estácio de Sá, 335, José Pinheiro, Campina Grande/PB, em face de Joab Gonçalves Andriola, brasileiro, solteiro, aposentado, residente no mesmo endereço da promovente, em cujos autos foi decretada a interdição deste ultimo incapaz de praticar todos os atos da vida civil, tendo sido nomeada sua curadora a Sra. Maria do Socorro Gonçalves Ferreira, que o representará em todos os atos da vida civil, tudo com o que preceitua a nossa Lei substantiva e adjetiva civil, determinando ainda o cumprimento do previsto no art. 1.184 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicacao por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixacao no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 18 de julho de 2014. Eu, Yuri Cavaco Farias, Tecnico Judiciario, o digitei e assino. Dr. Antônio Reginaldo Nunes - Juiz de Direito em Substituição.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAZ/CG. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 2574319968150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP n°. 005, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL E ELETRÔNICO no dia 18 de AGOSTO de 2014, às 14:30 horas, no Fórum Afonso Campos, sito a Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/nº., Liberdade, Campina Grande/PB e respectivamente através do site www.leiloesjudiciais.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº. 001.1996.000.257-2 (000025743.1996.815.0011), na qual é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE e Executado NOVOCAMP LTDA, Rua Projetada VI, Cruzeiro, Campina Grande/PB, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): 01 (um) Imóvel denominado Conceição, no Município de Lagoa Seca, medindo 11,00 hectares, e registrado Sob nº R-1-8.220 em 22.03.1979, às Fls. 123 do Livro 2/A/E, em nome de Francisco Palhano Freire (NOVOCAMP LTDA). Imóvel matriculado sob nº R-1-8.220 do Cartório de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB. AVALIAÇÃO: R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) ou seja R$ 20,00/m² (OBS: Tomando por base o valor do metro quadrado na área, atualmente valorizada, pela proximidade de diversos condomínios residenciais). DEPOSITÁRIO(A): Senhor Josemildo Pereira da Silva .Depositário Público. ÔNUS: Eventuais constantes na Matricula Imobiliária. VALOR DA DÍVIDA:R$1.032.352,27(um milhão e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), em 17 de abril de 2013. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 01 de SETEMBRO de 2014, às 16:00 horas, no mesmo local acima descritos, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado/adjudicado/remido. DAS DÍVIDAS DOS BENS:01)No caso de bens imóveis,asdívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. ADVERTÊNCIA: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(s) Sr.(s) Executado(s), na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is) e/ou seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) / fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es),fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s).Dado e passado nesta cidade de

Campina Grande/PB, aos 10 de Julho de 2014. Eu,Leandro Prudente Ferreira,Leiloeiro Oficial JUCEP nº 005,o digitei.GIOVANNA LEITE LISBOA,Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAZ/CG. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 218674220118150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP nº 005, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL E ELETRÔNICO, no dia 12 de AGOSTO de 2014, às 14:00 horas, no Fórum Afonso Campos, sito a Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/nº, Liberdade, Campina Grande/PB, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos Autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 001.2011.021.867-2 (0021867-42.2011.815.0011), na qual é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, e Executado(s) VIAÇÃO NORDESTE LTDA., Avenida Senador Argemiro de Figueiredo, s/nº, Catole, Campina Grande/PB, AILSON SILVEIRA, Avenida Beira Mar, nº 3.660, Apartamento nº 1.502, Macuripe, Fortaleza/CE, HAMILTON TOMAZ DA SILVEIRA, Avenida Manoel Dantas, nº 276, Apartamento nº 201, Petrópolis, Natal/RN, SEVERINO TOMAZ DA SILVEIRA, Rua Desembargador Antonio Soares, nº 1.252, Tirol, Natal/RN e MARIA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA, Rua Professor Antonio Soares, nº 1.252, Tirol, Natal/RN, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): 01 (um) Caminhão Agrale, placas MYL-6356/RN, com baú, cor amarela e em regular estado de conservação. AVALIAÇÃO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 24 de fevereiro de 2012. DEPOSITÁRIO: EVRIVAL B. PATRÍCIO, Rua Manoel de Fereira Ramos, nº 391, Liberdade, Campina Grande/PB. ÔNUS: Eventuais constantes no Detran/RN.VALOR DA DÍVIDA:R$ 25.676,78(vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), em 16 de setembro de 2013. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 26 de AGOSTO de 2014, às 14:00 horas, no mesmo local acima descritos, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante,nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor remido.DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, em com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. ADVERTÊNCIA: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciais.com.br,devendo,para tanto,os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(s) Sr.(s) Executado(s), na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is) e/ou seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) / fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es),fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB,aos 10 de julho de 2014. Eu,Leandro Prudente Ferreira,Leiloeiro Oficial JUCEP nº 005,o digitei.GIOVANNA LEITE LISBOA,Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 123868420138150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele noticias tiverem, quetramita perante esta vara criminal os autos da Acao Penal supra mencionada contra MARCOS CISISNAUDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, tecnico de seguranca do trabalho, com 43 anos de idade, nascido em 26.02.1970, filho de Manoel Cisisnaudes dos santos e de Francisca Carlos SilvaSantos, residente na Rua Dr. Xarlei, 42, Aptº 01, Alto de Sao Manoel,Mossoró/RN, atualmente em lugar incerto e nao sabido. FICA o mesmo devidamente CITADO para oferecer defesa escrita no prazo de dez(10)dias,devendo arrolar testemunhas e constituir advogado,caso contrario,ser-lhe-a nomeado defensor publico para este fim.E, para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente edital.Eu, Simone Barbosa da Silva, Tecnica Judiciaria,o digitei. Dr. Alexandre Jose Goncalves Trineto-Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 148452520148150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele noticias tiverem, quetramita perante esta vara criminal os autos da Acao Penal supra mencionada contra ANA LUCIA DA SILVA e ANA CLAUDIA DA SILVA,brasileiras,solteiras, com 21 e 25 anos de idade, respectivamente, filhas de Jose Goncalves da Silva e de Maria do Carmo da Silva, residentes na Rua Sao Geraldo, S/N, Pedregal, nesta cidade,atualmente em lugar incerto e nao sabido.FICAM as mesmas devidamente CITADAS para oferecerem defesas escritas no prazo de dez dias, devendo arrolarem testemunhas e constituirem advogado, caso contrario, ser-lhe-a nomeado defensor publico para este fim. E, para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente edital.Eu,Simone Barbosa da Silva,tecnica Judiciaria,o digitei.Dr. Alexandre Jose Gonçalves Trineto-Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB. VARA DE EXECUÇÃO PENAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. Processo E/JUS nº 0019620-20.2013.815.0011. Ação: Lei 11.343/2006 – Art. 33 Lei 10826/2003– Art. 12. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem que por este Juízo se processam os autos da Guia de Recolhimento/E-JUS acima mencionado, figurando como apenado José Ricardo Marinho Joventino, brasileiro, solteiro, natural de Campina Grande_PB, filho de Maria do Socorro Marinho e Cícero José Joventino, com endereço: Invasão do Meninão, S/N, Dinamérica III_Campina Grande_PB, atualmente em lugar incerto e não sabido. É o presente para INTIMAR o apenado acima qualificado, para comparecer ao Setor de Penas alternativas em 10 (dez) dias, no 2º ANDAR DO FÓRUM AFONSO CAMPOS, E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. CUMPRA-SE. Aos 17 de julho de 2014. Eu, Maria Rosana de Oliveira Pereira, Técnica Judiciária o digitei. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. Juiz de Direito/VEP.

ARARUNA

COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proce sso: 13924620108150061 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A quem interessar possa ou que dele tiver conhecimento que, por este juízo e cartório, processam-se os termos da ação de inventário em epígrafe, movida por JOSÉ AMARO GOMES, brasileiro, casado, RG 552.020 SSPPB, CPF 023.089.638-32, residente e domiciliado à Rua Cel. Pedro Targino, 425, Araruna-PB, da herança de ADENIRA RITA GOMES, viúva, falecida em 13/09/1985, na cidade de Araruna-PB. Pelo que mandou o MM. Juiz expedir o presente para CITAR os demais herdeiros, não residentes nesta Comarca, a saber:GILSON AMARO GOMES, brasileiro, solteiro, ajudante de hidrotécnico, RG 36.321.333-8, CPF 893.349.224-00, residente na Trav. Roland Beringan, 04 . aos fundos, Jardim Lapena, São Paulo-SP; REGINALDO AMARO GOMES, brasileiro, solteiro, operário, RG 21.752.187-3, CPF 568.273.344-49, residente à Av. Tomaz Lopes de Camargo, 707, Jardim Romano, São Paulo-SP; ROSELMA AMARO GOMES DURAN, brasileira, casada, recepcionista, RG 29.713.389-5, CPF 639.977.464-00, residente na Rua Santa Emília, 187, Vila Santa Luzia, Campo Grande-MS; MARIA AMARO GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, RG 687.907, CPF 343.527.404-20, residente à Rua João Lourenço Porto, 1445, Lagoa Seca-PB; e ROZÂNGELA AMARO GOMES, brasileira, solteira, do lar, RG 1.371.547 SSPRN, CPF 016.542.981-07, residente à Rua Bernardino Antônio Leite, 2009, Vila Nova-MS, da ação em epígrafe,bem como para dizer, sobre as primeiras declarações, em 10 dias,contados do término do prazo deste edital, que ora determina seja de 20 dias, afixando-se via, deste, no local de costume. Dado e passado na cidade de Araruna-PB, aos 18/07/2014. Eu, Jefferson Louis de Almeida Alves, Analista judiciário, digitei. Dr. Rúsio Lima de Melo, Juiz de Direito.

BARRA DE SANTA ROSA

COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 30 DIAS Processo: 115520028150781 Acao: ACAO PENAL - PROCE DIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ S a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que neste Juizo e Serventia Unica tramita a acao supracitada, promovida pela JUSTIÇA PÚBLICA contra JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA, brasileiro, filho de Antonio Jose de Oliveira e Josefa Paz de Oliveira, residente na Rua Benedito Marinho, 157, Nova Floresta/PB, estando atualmente em lugar incerto e nao sabido, tendo sido prolatada SENTENCA neste Juizo, cujo teor final passo a transcrever: ANTE O EXPOSTO, com base no art. 107, IV, do CP, DECLARO A PRESCRICAO DA PRETENSAO PUNITIVA DO ESTADO e, em consequencia, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSE MAURICIO DE DE OLIVEIRA em relacao ao fato objeto deste feito.. P.R.I. E para que não aleguem ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Barra de Santa Rosa, aos 18/07/2014. Eu, Adriano Crispim Costa, o digitei, Dr. Anyfrancis Araújo da Silva . Juiz de Direito em Substituicao.

BELEM

COMARCA DE BELEM. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proce sso: 4881620148150601 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, por este juizo e comarca, se processam a acao supra, movida por JOSE INACIO EVANGELISTA contra MARIA CELIA EVANGELISTA, atualmente em local incerto e nao sabido, que fica atraves deste CITADA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestar a presente acao, sob pena de ser decretada sua revelia, na forma da Lei. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e nao possam, no futuro, alegar ignorancia, expedi o presente e outros iguais que serao publicados e afixados na forma da Lei. Belem-PB, 18 de julho de 2014. Eu, Aurelio Pereira da Silva, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Andressa Torquato Silva, Juiza de Direito.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS. JUIZADO ESPECIAL DE CAJAZEIRAS EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS. PROCESSO: 0132012905961-7. Ação: CONTRAVENÇÃO PENAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os termos da Ação Penal que a Justiça Publica move em face de ERISNALDO PEREIRA, brasileiro, solteiro, servente, com 35 anos de idade à época do fato, natural de Cajazeiras/PB, filho de Francisco Ramos e Rita Pereira, da decisão em que o MM. Juiz determinou a REMESSA do processo para uma das varas da Justiça Comum desta comarca, competentes para proceder a citação fictícia do denunciado nos moldes previstos no CPP. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido edital e afixado cópia no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos vinte e um de julho de dois mil e quatorze. Eu, Kallyne Silva Serrano, Analista Judiciário, o digitei. Dr. Francisco Hilton Domingos de Luna Filho, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 12594620148150131 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quantos este edital virem, ou dele noticias tiverem, que por este Juizo e Cartorio do 3 Oficio, se processam aos termos de uma Acao de Curatela, movida por Maria do Socorro Possidonio da Silva em face de Milene Souza Silva, e estando os pais da interditanda de nomes VALTER POSSIDONIO DA SILVA e MARIA SILVA DOS SANTOS POSSIDONIO, atualmente em lugar incerto e nao sabido, com o presente, chamo-os e CITO-OS para no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar o pedido, sob pena de de se reputarem como verdadeiros os fatos articulados na inicial, bem como INTIMANDO-OS para audiencia de interrogatorio designada para o dia02 de setembro de 2014, pelas 08h15, na Sala de Audiencias da 3ª Vara, no Forum local. O pedido podera ser impugnado no prazo de cinco dias, contados da realizacao do interrogatorio. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraiba, aos dezoito dias do mes de julho do ano de dois mil e catorze. Eu, Vinicius Macambira Guedes, Analista Judiciario, o digitei e assino. Dra. Dayse Maria Pinheiro Mota. Juiza de Direito da 3ª Vara.

CUITE

COMARCA DE CUITE. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 2465320138150161 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele notícia tiverem ou interessar possa que tramita, neste Juízo a ação acima mencionada, em que figura como requerente JEANE DOS SANTOS BELARMINO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na rua 25 de Janeiro, 380, na qual foi decretada a interdição de JOSINALDO BELARMINO DA SILVA, por sentença deste Juízo, datada de 07/07/2014, nomeando-lhe Curadora a requerente JEANE DOS SANTOS BELARMINO, e, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado, na forma do art. 1.184 do CPC, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) diaentre cada publicação, no Diário da Justiça, sendo também afixado no local de costume, na sede do Fórum local, para os fins legais. Dado e passado nesta cidade de Cuité, Estado da Paraíba, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (09/07/2014). Eu, Valeriano da Silva Andrade Souza, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Anyfrancis Araújo da Silva, Juiz de Direito . assina o original.

COMARCA DE CUITE. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 2809120148150161 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça com intervale processam aos termos da ação supra, requerida por MARICÉLIA REGINA DE LIMA,brasileira,divorciada,autônoma,residente na rua 25 de Janiero, 175-Cuité-PB contra MARIA BETANIA DE LIMA FONSÊCA, brasileira, solteira, sem profissão, residente e domiciliada no mesmo endereçõ da requerente, que por sentença do MM. Juiz de Direito desta Vara e Comarca, foi decretada a Interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de gerir os atos das vida civil, nomeando-lhe curadora a promovente.E para que mais tarde não venha alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça com intervalo de 10 dias entre cada publicação e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze. Eu, Marleide de Farias Fonsêca Florentino Costa, Técnica Judiciária que digitei e assino. Dr. Anyfrancis Araújo da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DE CUITE. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 11455120138150161 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele notícia tiverem ou interessar possa que tramita, neste Juízo a ação acima mencionada, em que figura como requerente JOSEFA MARINHO DA COSTA, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na rua Pedro Nobre, 257, na qual foi decretada a interdição de Cecília Marinho da Costa, por sentença deste Juízo, datada de 07/07/2014, nomeando-lhe Curadora a requerente JOSEFA MARINHO DA COSTA, e, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado, na forma do art. 1.184 do CPC, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias ente cada publicação, no Diário da Justiça, sendo também afixado no local de costume, na sede do Fórum local, para os fins legais. Dado e passado nesta cidade de Cuité, Estado da Paraíba, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (09/07/2014). Eu, Valeriano da Silva Andrade Souza, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Anyfrancis Araújo da Silva, Juiz de Direito . assina o original.

LUCENA

COMARCA DE LUCENA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 Processo: 2135120128151211 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juizo tramita uma acao penal de crime c/ patrimonio movida pela justica publica em desfavor de FRANCISCO DE ASSIS SILVA, brasileiro, natural de Campina Grande/PB, filho de Manoel Antonio da Silva e Francisca Maria Gomes da Silva, e por estar atualmente em lugar incerto e nao sabido mandou a MM. Juiza de Direito desta Comarca expedir o presente edital a fim de INTIMAR o reu FRANCISCO DE ASSIS SILVA para tomar conhecimento da sentenca prolatada por este Juizo que julgou procedente em parte a denuncia, podendo o mesmo apresentar recurso, no prazode 05 (cinco) dias, contados apos noventa da publicacao do presente edital. Dado e passado nesta cidade de comarca de Lucena/PB, aos dezoitodias do mes de julho de 2014. Eu, Amanda Lopes Oliveira, Tecnica Judiciaria, o digitei, por determinacao da MM. Juiza de Direito, Dra. Graziela Queiroga Gadelha de Sousa.

MONTEIRO

COMARCA DE MONTEIRO. EXEC PENAL DE MONTEIRO. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Apenado: 240028064-6 LAERCIO DO NASCIMENTO BEZERR A. O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DA LEI, FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital, dele conhecimento tiverem e I NTIMA o apenado LAÉRCIO DO NASCIMENTO BEZERRA, brasileiro, casado, agricultor, natural de Monteiro- PB, nascido em 08/09/1983, filho de Francisco de Assis Bezerra e de Maria José Nascimento Bezerra, residenteno Sitio Ramada, município de São Sebastião do Umbuzeiro- PB, atua lmente em lugar incerto e não sabido que , para tomar conhecimento de que nos autos da Ação Penal em epigrafe , foi prolatada SENTENCA DE EXTINCAO DA PUNIBILIDADE, cujo final e o seguinte: ANTE O EXPOSTO, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de LAÉRCIO DO NASCIMENTO BEZERRA. Transitado em julgado, oficie-se à Justiça eleitoral para fins de restabelecimento dos direitos políticos da sentenciada. Após, arquive-se os presentes autos, com as cautelas da lei e anotações de estilo. P.R.I. Monteiro- PB, 09 de junho de 2014 . (as) Andrea Arcoverde Cavalcanti Vaz- Juíza de Direito. . Para não ser alegada ignorância mandou o MM Juiz de Direito desta comarca, expedir o presente EDITAL o qual devera ser publicado no Diário da Justiça e afixado nos locais de costume. DADO e passado na escrivania da VEP de Monteiro, aos 18 (dezoito) dias domês de julho do ano de 2014. Eu, Gilmar Neves Rafael, técnico judiciá rio, o digitei e assino. (as) Andrea Arcoverde Cavalcanti Vaz- Juiza de Direito

COMARCA DE MONTEIRO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 11136320148150241 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente da escrivania da 1a Vara, tramita uma Ação de Usucapião Ordinária, promovida por SEBASTIÃO HELENO DA SILVA e sua esposa EDNA MARIA VASCONCELOS SILVA, brasileiros, casados, ele motorista, ela agricultora, ele portador da CI RG nº 7555598- SSP/SP e CPF nº 654.876.308-44, ela portadora da CI RG nº 1317396- SSP/PB e do CPF nº 651.153.334-49, residentes no Sitio Pau Ferro, deste município de Monteiro - PB, Processo n. 0001113-63.2014.815.0241/1a Vara, para fins de usucapir : Uma parte de terra na propriedade Pau Ferro, deste município, contendoduas casas e um armazém de tijolos, uma várzea, uma cacimba, situação de algodão, palma , fruteiras, medindo 90,0 hectares; limitando-se ao Norte com José Mendes de Andrade; Ao Sul, com o Rio Paraíba; ao Nascente, com Joaquim Barbosa Ferreira Santos e Cícero Alves Caldeira e ao Poente, com Sebastião Heleno da Silva.. E nos termos do Art. 942, inc. II, .in fine., do CPC, CITA os interessados ausentes, incertos e desconhecidos para acompanharem a ação em todos os seus termos, ficando desde já cientes do prazo de 15(quinze) dias, contados estes após o decurso do prazo do Edital, para CONTESTAR. DADO e passado na escrivania da 1a Vara, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 20143 Eu, Gilmar Neves Rafael, técnico judiciário, o digitei e assino. (as) Andrea Arcoverde Cavalcanti Vaz- Juiza de Direito

COMARCA DE MONTEIRO. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proc esso: 10608220148150241 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este juízo, tramitam os termos da Ação de Divorcio Litigioso, promovida por JULIANA DOS ANJOS SILVA contra JONAS DA SILVA, Processo 0001060-82.2014.815.0241/3ª Vara. E como consta que o(a) promovido(a) se encontra em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL, para que o(a) promovido(a) JONAS DA SILVA, fique CITADO(A) para responder aos termos da referida ação, sob pena de REVELIA, podendo contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contestação, ciente de que não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na exordial (art 285 do CPC), e INTIMAR para audiência preliminar e de Instrução e Julgamento designada para o dia 09/09/2014 às 12 horas, na sala de audiência do Fórum local. DADO e passado na escrivania da 3 Vara, aos 19 de Julho de 2014. Eu,Edilza de Fátima Araújo Queiroz, técnica Judiciário o digitei.

COMARCA DE MONTEIRO. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proc esso: 5847820138150241 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este juizo, tramitam os termos da Acao Penal, que tem como vitima JOSEFA CUSTODIO DA SILVA e re MARIA JOSE ALVES BEZERRA, conhecida por .MARIA DO FACAO., brasileiro(a), solteiro(a), natural de Monteiro/PB, filho(a) de Josefa Custodio da Silva e Ernesto Saturno Bezerra, processo 0000584-78.2013.815.0241. E como consta que o(a) acusado(a) se encontra em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde alguem nao alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente EDITAL para que o(a) denunciado(a) MARIA JOSE ALVES BEZERRA, conhecida por .MARIA DO FACAO. fique CITADO(A) para responder a acusacao, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse em sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar as testemunhas, no maximo 08, qualificando-as e requerendo a sua initmacao, quando necessario. Advirto-o que: a) Citado e certificado o decurso do prazo sem apresentacao de defesa escrita, sera intimada a Defensoria publica para promover a sua defesa; b) A partir do recebimento da denuncia, qualquer mudanca de endereco devera ser informada a este juizo; c) Em caso de procedencia da acusacao, a sentenca podera fixar valor minimo a reparacao dos danos causados pela infracao, considerando os prejuizos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, CP). DADO e passado na escrivania da 3 Vara mista desta Comarca, aos 18 de julho de 2014, eu, Adriano Severo Batista, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Isa Monia Vanessa de Freitas Paiva, Juiza de Direito.

PATOS

COMARCA DE PATOS. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Process o: 17484820138150251 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e respectivos cartorio do 3.oficio, tramita a acao de DIVORCIO LITIGIOSO, acima epigrafada requerida por SIMONE ERT SILVADE OLIVEIRA em face de LEVI FERREIRA DE OLIVEIRA.E como o promovido que se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital para que fique citado o Sr. LEVI FERREIRA DE OLIVEIRA , brasileiro, casado, corretor, nascido no dia 25 de dezembro de 1977, filho de Odivio de Sousa Oliveira e de Creuza Ferreira de Lima, atualmente em lugar incerto e nao sabido, da acao que lhe e posta e, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestacao, ficando ciente de que não o fazendo, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na exordial (art.285 do CPC). E para que, mais tarde não se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que sera publicado no Diario da Justiça na forma da Lei. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraiba,aos18 de julho de 2014.Eu, Jose Wilker da Costa Pinto,analista judiciario,o digitei.Dr.Jose Milton Barros de Araujo, Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Process o: 19837820148150251 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e respectivos cartorio do 3.oficio, tramita a acao de DIVORCIO LITIGIOSO, acima epigrafada requerida por TANIA DE SOUSA VIEIRA em face de JOSE JUNHO VIEIRA.E como o promovido que se encontraem lugar incerto e não sabido, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital para que fique citado o Sr. JOSE JUNHO VIEIRA,brasileiro, casado, comerciante,nascido no dia 10 de março de 1965, filho de Laura Vieira da Conceicao e de pai não declarado, atualmente em lugar incerto e nao sabido, da acao que lhe e posta e, para no prazo de 15 (quinze)dias, apresentar contestacao, ficando ciente de que não o fazendo, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na exordial (art.285 do CPC). E para que, mais tarde não se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que sera publicado no Diario da Justiça na forma da Lei.CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos,Estado da Paraiba,aos 18 de julho de 2014, Eu, Jose Wilkerda Costa Pinto, analista judiciario,o digitei.Dr.Jose Milton Barros deAraujo, Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Process o: 22548720148150251 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e respectivos cartorio do 3.oficio, tramita a acao de DIVORCIO LITIGIOSO, acima epigrafada requerida por FRANCENILDA PEREIRA DE LIMA em face de ANTAO FRANCISCO DE LIMA.E como o promovido que se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital para que fique citado o Sr. ANTAO FRANCISCO DE LIMA , brasileiro, casado, agricultor, nascido no dia 17 de janeiro de 1956, filho de Amaro Camilo de Lima e de Josefa Francisca da Conceicao, atualmente em lugar incerto e nao sabido, da acao que lhe e posta e, pa ra no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestacao, ficando ciente de que não o fazendo, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na exordial (art.285 do CPC). E para que, mais tarde não se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que sera publicado no Diario da Justiça na forma da Lei. CUMPRA-SE.Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraiba,aos 18de julho de 2014.Eu, Jose Wilker da Costa Pinto, analista judiciario,odigitei.Dr. Jose Milton Barros de Araujo, Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 D IAS Processo: 24728620128150251 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo e respectivo Cartorio do 3. Oficio, tramita a acao de ESCUSA DE CURATELA, acima epigrafada requerida por REGINA CECILIA PEREIRA em face de MARIA DE FATIMA FERNANDES PEREIRA,e como consta nosautos nas fls. 118, que a parte promovente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital para que fique intimada a Sr. REGINA CECILIA PEREIRA, brasileira, solteira,agricultora, filha de Vicente Agostinho de Maria e de Cecilia Pereira da Silva,atualmente em lugar incerto e não sabido,da acao que lhe e posta e,para no para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar concreto interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao do processo sem resolucao de merito (art. 267, II e III do CPC). E para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que sera publicado no diario da Justica na forma da Lei. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraiba, aos 18 de julho de 2014.Eu, Jose Wilker da Costa Pinto, analista judiciario. Dr. Jose Milton Barros de Araujo, Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Process o: 30706920148150251 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e respectivos cartorio do 3.oficio, tramita a acao de DIVORCIO LITIGIOSO, acima epigrafada requerida por MARIA DO SOCORROLOPES PONTES em face de SALATIEL PONTES ARAUJO.E como o promovido quese encontra em lugar incerto e não sabido, mandou o MM Juiz expedir opresente Edital para que fique citado o Sr.SALATIEL PONTES ARAUJO,brasileiro, casado, agricultor,nascido no dia 16 de agosto de 1961, filhode Terezinha Pontes Araujo e de pai não declarado, atualmente em lugarincerto e nao sabido, da acao que lhe e posta e,para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestacao, ficando ciente de que não o fazendo, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na exordial (art.285 do CPC). E para que, mais tarde não sealegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que sera publicado no Diario da Justiça na forma da Lei.CUMPRA-SE.Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraiba,aos 18 de julho de 2014.Eu,Jose Wilker da Costa Pinto, analista judiciario,o digitei.Dr.Jose Milton Barros de Araujo, Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 40978720148150251 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e respectivo Cartorio do 3 Oficio, tramita a ACAO DE CURATELA DE INTERDITO acima epigrafada, requerida por DAMIANA PEREIRA DE ARAÚJO em favor de MARIA SILVA BEZERRA, servindo o presente edital como INTIMACAO, a fim de dar ciencia aos ainteressados da presente acao, e adverti-los de que foi proferida sentenca em 01/07/2014, decretando a interdicao de MARIA SILVA BEZERRA, e nomeando-lhe curadora, cujo encargo coube a DAMIANA PEREIRA DE ARAUJO, que representara a interdita nos atos da vida civil. O presente edital devera ser publicado no Diario da Justica por tres vezes em intervalos de 10 dias. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraiba, aos 19 de julho de 2014. Eu, Luiz Cruz Guedes, Tecnico Judiciario do 3 Oficio, o dfigitei. Dr. Jose Milton Barros de Araujo. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 41559020148150251 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e respectivo Cartorio do 3 Oficio, tramita a ACAO DE CURATELA DE INTERDITO acima epigrafada, requerida por MARIA LEDA FERREIRA em favor de MIGUEL OLIVEIRA SOBRINHO, servindo o presente edital como INTIMACAO, a fim de dar ciencia aos interessados da presente acao, e adverti-los de que foi proferida sentenca em 01/07/2014, dectretando a interdicao de MIGUEL OLIVEIRA SOBRINHO, e nomeando-lhe curadora, cujo encargo coube a MARIA LEDA FERREIRA, que representara o interdito nos atos da vida civil. O presente edital devera ser publicado no Diario da Justica por tres vezes em intervalos de 10 dias. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraiba, aos 19 de julho de 2014. Eu, Luiz Cruz Guedes, Tecnico Judiciario do 3 Oficio, o digitei. Dr. Jose Milton Barros de Araujo. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 D IAS Processo: 67648020138150251 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo e respectivo Cartorio do 3. Oficio, tramita a ACAO DE ALIMENTOS, acima epigrafada requerida por ANA LIVIA DE SOUSA FELIX E LETICIA DE SOUSA FELIX, representados por sua genitora Rita de Cassia Caetano de Sousa em face de FRANCINILDO BEZERRA FELIX ,e como consta nos autos nas fls. 32, que a genitora da menores encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital para que fique intimada a Sra. RITA DE CASSIA CAETANO DE SOUSA,brasileira, solteira,domestica, filha de Antonio de Sousa e de Albanete Caetano de Sousa,atualmente em lugar incerto e não sabido,da acao que lhe e posta e, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar concreto interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao do processo sem resolucao de merito (art. 267, II e III do CPC). E para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que sera publicado no Diario da Justica na forma da Lei. CUMPRA-SE. Dadoe passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraiba, aos 18 de julho de2014.Eu, Jose Wilker da Costa Pinto, analista judiciario. Dr. Jose Milton Barros de Araujo, Juiz de Direito.

PILAR

COMARCA DE PILAR. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 8808220108150281 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem quepor este Juizo e Cartorio, tramita uma ACAO DE INTERDICAO,movida por /ISMAEL SEVERINO DA SILVA contra MARINALVA FELIX DA SILVA,residente no Sitio Galhofa Municipio de Pilar/PB. Julgada por sentenca procedente ainterdicao de Marinalva Felix da Silva,brasileira, portadora de doenca mental grave,incapaz de exercer os atos da vida civil,nomeado curador o Sr. IIMAEL SEVERINO DA SILVA.para que nao se alegue inorancia,mandou expedir este que sera publicado no DJ por 03 vezes,com intervalo de 10 dias,nos termos da Lei.Cidade de Pilar-PB.09 de julho de 2014.Eu LeLeticia Gomes de Souza, Tec.Judiciario, o digitei.(as) Dr. Helder Ronald Rocha de Almeida,Juiz de Direito.

POMBAL

COMARCA DE POMBAL. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 2839720038150301 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo da 3ªVara Mista desta Comarca de Pombal-PB, tramita a Ação acima citada, impetrada por GEANE DA SILVA BRUNO em face de FRANCISCA ROCHA DOS SANTOS, brasileira, viúva, nascida em 10/04/1909, que tem por finalidade de INTIMAR da sentença a qual o(a) MM. Ju(iz)(íza) julgou PROCEDENTE o pedido em data de 10/07/2014, onde foi decretado a interdição do(a) promovido(a), declarando-o(a)s ABSOLUTAMENTE INCAPAZ de exercer os atos da vida Civil, na forma do art.3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art.1768, II, do Código Civil, nomeando Curador(a) do(a) interdita o(a) requerente FRANCISCA ROCHA DOS SANTOS. E, para não alegar ignorância, mandou o(a) MM. Ju(iz)(íza) de Direito expedir o presente Edital, nos termos do art.1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Diário da Justiça do Estado da Paraíba por 03 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias de uma publicação para a outra. Pombal-PB, 18/07/2014. Eu, Watson Hérick Ramos Nobre, Técnico Judiciário o digitei. Dr(a). RAFAELA PEREIRA TONI COUTINHO, Ju(iz)(íza) de Direito da 3ªVara Mista da Comarca de Pombal-PB.

COMARCA DE POMBAL. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proces so: 958920128150301 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal-PB, tramita a ação acima em face de JOSE DENILSON DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, servente de pedreiro, RG 3659.963, filho de Manoel Nogueira da Silva e Joana Darc dos Santos, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, e pelo presente Edital que tem por finalidade CITAR o(a) acusado(a) para oferecer resposta, porescrito, no prazo de 15 (quinze) dias, consignando que na defesa o(a) acusado(a) poderá, querendo, arguir preliminares e alegar tudo o que interessar à sua defesa, oferecer documentos e justificações especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, caso necessário, consoante determinado nos arts.361 c/c art.363, § 1º do CPP, com redação dada pela nova Lei ressaltando-se ao réu que não apresentada a defesa no prazo legal ou se citado, não constituir Defensor este Juiz nomeará um Defensor Público para oferecê-la (art.396-A, § 2º). E, para que não alegue ignorância mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente Edital, que sera afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Pombal-PB, 18 de julho de 2014. Eu, Natalicio Evangelista dos Santos Neto, Técnico Judiciário o digitei. Dra.Rafaela Pereira Toni Coutinho, MM. Juíza de Direito substituta da 3ªVara Mista da Comarca de Pombal-PB

QUEIMADAS

COMARCA DE QUEIMADAS. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 2748320138150981 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juizo, no expediente do Segundo Cartório desta Comarca, se processa aos termos da acao acima citada, tendo como parte autora NEIZE CABRAL BEZERRA, em favor de IVONETE CABRAL BEZERRA, portadora do RG 475.131 2ª Via SSP/PB, tendo o MM. Juiz de Direito proferido sentenca, cuja parte final e: (aspas) ...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a intedicao de IVONETE CABRAL BEZERRA, devidamente qualificado, nomeando a autora NEIZE CABRAL BEZERRA como sua curadora, sob compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, devendo esta sentenca ser publicada 03 vezes no diario da justica, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interdita e sua curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (aspas). E para que mais tarde alguem nao alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente Edital. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Queimadas - PB, aos 09 de julho de 2014. Eu, Heyde Dayzzyanne Leal Medeiros, o digitei. Dr. Alex Muniz Barreto. Juiz de Direito.

SAPE

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 19554320108150351 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Excelentíssima Senhora Drª. Virgínia de Lima Fernandes Moniz, decretou por sentença, a interdição de JOSE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), RG 654.639 SSP/PB, residente na Rua Argemiro de Figueiredo, 496, Sape-PB, portador de EPISÓDIO DEPRESSIVO RAVE, SEM SINTOMAS PSICÓTICOS, CID 10 F 32.2, que o impede de praticar atos da vida civil por si só, estando pois, impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de ELIZABETE DE SOUZA DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), RG 773.455 SSPPB, residente e domiciliado em igual endereço. Do que para constar ordenou a MM Juíza a expedição do presente edital que devera ser publicado por três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta 3a Vara da Comarca de Sape, em 18/07/2014. Eu, Telmar Santos de Souza, Tec. Judiciário, o digitei. Drª. Juliana Duarte Maroja, MM Juíza de Direito.

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 42909820118150351 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele noticia tiverem que por este Juizo e Cartorio se processam os autos da acao acima mencionada que tem como parte autora MARIA APARECIDA SILVA DE SOUSA e parte promovida o Sr. REGINALDO BERNARDINO DE SOUSA, nos quais foi decretada a interdicao do promovido REGINALDO BERNARDINO DE SOUSA, portador do CID n. 10 F 28, nomeando-lhe curador MARIA APARECIDA SILVA DE SOUSA, para reger sua vida,velando por ele, defendendo-o e prestando-lhe alimentos, e praticando todos os atos da vida civil do curatelado.E para que ninguém não alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por tres vezes, com intervalo de 10 dias e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Sapé, aos 18 de Julho de 2014. Eu, Joanine Giselle Lima Lugo Lacerda, técnica judiciária, digitei. JULIANA DUARTE MAROJA, Juiza de direito titular desta Vara.

TAPEROA

COMARCA DE TAPEROA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 8202920128150091 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartorio e Juizo se processa os da acao de interdicao, movida por VERONICA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 1942274 SSP-PB, CPF 035.615.904-38, residente na rua Rita de Assis Melo, 367, Centro, Taperoá - PB, em face de ANTONIA JOANA PEREIRA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do CPF 043.546.364-09, residente e domiciliada no mesmo endereço da promovente, Taperoá-PB, na qual fora prolatada sentenca cuja parte dispositiva e a seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro nos artigos 1.767 e seguintes do nosso codigo civil, c/c artigo 1.177 e seguintes do Codigo de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para decretar a interdição sob a parte interditanda, nomeando a parte promovente sua curadora, devendo prestar-se o compromiss de estilo. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito em substituicao expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Taperoa-PB, aos dezoito dias do mês de julho de 2014. Eu, Oscar Roberto Silva Miranda, Analista Judiciario, o digitei. Dr. Andre Ricardo de Carvalho Costa. Juiz de Direito em substituicao.